SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4283

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 062/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO, designa seus membros, estabelece normas de atuação e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma no Estado de Rondônia o **Sr. GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e estatutárias, especialmente as que lhe são conferidas pelo **Protocolo de Intenções** e pelo **Estatuto** do consórcio, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), encarregada de planejar, coordenar, executar e julgar o certame autorizado pela Resolução nº 092/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão Organizadora e Avaliadora os seguintes membros, com as respectivas funções:

• **Presidente: Glauco Rodrigo Kozerski**, servidor estatutário do Município de Ariquemes/RO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), autorização constante no Ofício nº 36/PMA/SEMA/2026;
• **Secretária: Débora Sales de Oliveira**, Matrícula nº 240-1, Assessora de Contabilidade e Finanças do CISAN Central/RO;
• **Membro: Acir Braido de Oliveira**, servidor estatutário do Município de Ariquemes/RO, lotado na SEMA, autorização constante no Ofício nº 36/PMA/SEMA/2026;
• **Membro: Márcia Ramalho de Souza Amorim**, Matrícula nº 278-1, Diretora de Licitação do CISAN Central/RO;
• **Membro: Rafaela Boiago Jordão**, Matrícula nº 62-3, Diretora Administrativa e Financeira do CISAN Central/RO.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora e Avaliadora, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, em conformidade com o Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO, com a Resolução nº 092/2026 e com os princípios constitucionais, cabendo-lhe especialmente:

• elaborar e assinar o Edital de Abertura, anexos e eventuais retificações;
• prover a ampla divulgação e publicidade do certame;
• receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição;
• proceder à avaliação curricular e de títulos dos candidatos;
• apreciar e julgar impugnações e os recursos interpostos;
• elaborar o relatório conclusivo e encaminhar resultado final para homologação do Presidente do Consórcio.

Art. 4º A Comissão Organizadora e Avaliadora poderá contar com o assessoramento técnico de especialistas externos ao colegiado para atividades específicas de análise curricular, elaboração de questões técnicas e avaliação de títulos. Os especialistas não integrarão a comissão nem terão direito a voto nas decisões colegiadas.

Art. 5º A concessão da verba remuneratória aos membros da Comissão integrantes do quadro de servidores dos entes consorciados dar-se-á estritamente nos termos da Resolução nº 084/CISAN CENTRAL/RO, de 05 de dezembro de 2024, mediante portaria específica de designação e fixação de valores.

Art. 6º As atividades dos membros integrantes do quadro funcional do CISAN Central/RO serão exercidas em cumulação com as atribuições

de seus respectivos cargos, no interesse da administração consorciada, compatibilizando-se as rotinas de trabalho.

Art. 7º A atuação dos servidores do Município de Ariquemes/RO devidamente autorizados dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições na SEMA, em horário oposto ao expediente regular, conforme consta do Ofício nº 36/PMA/SEMA/2026.

Art. 8º A Comissão Organizadora e Avaliadora dará ampla publicidade a todos os atos do certame, incluindo editais, comunicados, convocações, atas de reuniões, resultados parciais e finais e decisões de recursos, mantendo a documentação acessível para consulta pública e para fiscalização pelo Ministério Público, pelos Tribunais de Contas e pelos demais órgãos de controle externo e interno, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.

Art. 9º Os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora devem observar os princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade. É impedido de atuar o membro que:

• tenha interesse direto ou indireto na matéria do certame;
• tenha participado como candidato, preparador, instrutor ou representante de candidato no processo seletivo;
• seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau de qualquer candidato inscrito;
• esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com seu cônjuge ou companheiro, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.784/1999.

§ 1º O membro que incorrer em impedimento ou for arguido de suspeição deve comunicar imediatamente o fato à Presidência do Consórcio, que promoverá sua substituição imediata por outro integrante do quadro do consórcio ou por servidor de ente consorciado, garantida a continuidade dos trabalhos.

§ 2º Poderá ser arguida a suspeição do membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigora até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, oportunidade em que este ato e a designação de seus membros ficarão automaticamente revogados, independentemente da emissão de nova norma.

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:FDD1E2E0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 063/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE JULHO DE 2026

Concede o auxílio deslocamento aos servidores do quadro de pessoal do CISAN Centra/RO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 081/2024 de 31 de outubro de 2024, aprovada em Assembleia Geral, criou o auxílio descolamento, a ser concedido a servidores do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante designação formal por ato normativo expedido pelo Presidente do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o **Auxílio Deslocamento** aos servidores relacionados abaixo:

• Debora Sales de Oliveira - Assessor de Contabilidade e Finanças
• Edimar Noiman Gonçalves Filho - Coordenador de Saneamento;
• Flavio Ribeiro de Silva - Gerente operacional;
• Geovana Rodrigues Lopes Albuquerque - Gerente de Fomento
• Henrique Miranda Pereira - Assessor Operacional;
• Juliana Tiemi Yamagishi - Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;
• Marcus Vinicius Pacheco Bezerra - Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
• Nabila Rhaiane Nascimento Portugal - Diretor Técnico Gestão de Saneamento;
• Natalia Terezinha Oliveira - Diretora técnica operacional;
• Rafaela Boiago Jordão - Diretor Administrativo e Financeiro;
• Ricardo Diniz Alupp Borher - Gerente operacional;
• Thais Cristina Santos Ferrando Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária,
• Walleson Higor Corrêa Jordão - Superintendente.

Parágrafo Único: Os servidores indicados fazem jus ao recebimento do auxílio deslocamento, referente ao mês de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:C078B6AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 02/SEMAGRI/2026

PORTARIA Nº 02/SEMAGRI/2026
DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI, destinada à seleção de beneficiários fornecedores e entidades cadastramento das entidades beneficiárias recebedoras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, Lenoir Antônio Serraglio, CPF nº 651.986.622-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a adesão do Município de Alta Floresta D'Oeste ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, executado por meio de Termo de Adesão;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Avaliação para proceder à análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares e entidades beneficiárias recebedoras participantes da Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI, referente ao Programa de Aquisição de

Alimentos – PAA, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre a documentação apresentada pelos agricultores familiares fornecedores e pelas entidades beneficiárias recebedoras.
Art. 2º A Chamada Pública refere-se ao seguinte instrumento:

• Programa: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
• Modalidade: Compra com Doação Simultânea – CDS;
• Forma de Execução: Termo de Adesão;
• Número da Proposta; 02536-DS-05577-2023-1100015
• PORTARIA SESAN/MDS Nº 81, DE 2 DE JULHO DE 2026
• Valor Total da Proposta: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);
• Prazo de Execução: Até julho de 2027.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente

• Lauany Schmidt Roseno – CPF nº 048.386.042-54.

Membros

• Bárbara Kamilla Freitas – CPF nº 034.823.682-44;
• Lucas de Lima Brites – CPF nº 022.709.082-95.

Art. 4º Compete à Comissão:
I – receber e conferir a documentação apresentada pelos participantes;
II – analisar o cumprimento dos requisitos previstos no Edital da Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI;
III – realizar a habilitação ou inabilitação dos agricultores familiares e das entidades beneficiárias recebedoras;
IV – elaborar atas, relatórios, pareceres e o Resultado Preliminar e o Resultado Final da Chamada Pública;
V – apreciar e emitir parecer sobre os recursos administrativos eventualmente apresentados;
VI – praticar todos os atos necessários ao regular desenvolvimento da Chamada Pública, observando a legislação vigente e as normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
Art. 5º Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão remuneração adicional.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de junho de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura
CPF nº 651.986.622-91
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3AC09CCF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	1002/2026
b) Licitação nº :	154/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	23/07/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PERIÓDICA - 20.000 KM DO VEÍCULO I/FORD TRANSIT CARGO AMBULÂNCIA, PLACA THL1E82, CHASSI WF0DTTVF0TU021089. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 2.027,35

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:64AD1FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1148/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. **CNPJ:** 84.744.994/0001-40
EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 59.980.942/0001-26

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado por Denair Pedro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.980.942/0001-26, doravante denominada simplesmente **DETENTORA/FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2025, por igual período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2025, prorrogado pelo período de 1 (um) ano, com início em 04 de agosto de 2026 e término em 04 de agosto de 2027, com fulcro no Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO DE VANTAGOSIDADE
3.1. A prorrogação de que trata este Termo Aditivo fundamenta-se na manifestação formal da empresa detentora em manter os preços registrados e na comprovação, por parte desta Administração, de que as condições e os preços permanecem vantajosos face aos praticados no mercado, conforme pesquisa de preços, mapa comparativo e justificativa técnica constantes do Processo Administrativo nº 1148/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A DETENTORA declara manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário, obrigando-se a conservá-las durante toda a vigência da Ata

de Registro de Preços prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do Artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e acordes, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que surta seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/Ro, 22 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDYRA PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA
Proprietária
Construfort Acabamentos LTDA
CNPJ: 59.980.942/0001-26

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EFAA024A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas à padronização visual, identificação e organização de campanhas e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO**. Processo Administrativo nº ID:125.752 - 0001115.02.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 06/08/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:EC17A376

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

OBJETO:
O **Gabinete do Prefeito** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada na confecção de (Certificado Digital para Pessoa Jurídica A1 (e-PJ A1) com validade de 1 ano.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a autenticidade, a integridade e a validade física dos atos praticados de forma eletrônica pelo Prefeito Municipal. A utilização do Certificado Digital para Pessoa Jurídica A1 (e-PJ A1) com validade de 1 ano é a medida técnica adequada para assegurar que as transações, assinaturas de documentos e acessos a sistemas governamentais ocorram dentro dos padrões de segurança exigidos pela ICP-Brasil, observando os princípios da Administração Pública.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – DIGITAL LOCK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL
CNPJ nº 24.448.443/0001-08
Endereço: R. Presbítero Honorato Pereira, nº 1625, Bairro: Nova Brasília – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 23 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:054EFEC6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

OBJETO:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços hoteleiros e alimentação, para a estadia da equipe técnica da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná no período de 03 a 07 de agosto de 2026.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir hospedagem e alimentação à equipe técnica da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, que realizará exames preventivos e diagnósticos no município de Alto Alegre dos Parecis, no período de 03 a 07 de agosto de 2026. A contratação é indispensável para assegurar o suporte necessário à equipe e viabilizar a realização da ação de saúde em benefício da população.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – serviço de hospedagem.

Empresa Proponente:
57.338.003 GUSTAVO BOONE DE OLIVEIRA
CNPJ nº 57.338.003/0001-57
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 2291, Bairro: Alto Alegre dos Parecis – Alto Alegre dos Parecis – RO.

R$: 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais) – serviço de alimentação.

Empresa Proponente:
61.330.018 JOSE SILVA BOTELHO
CNPJ nº 61.330.018/0001-46

Endereço: Av. Costa e Silva, nº 3466, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 23 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:A5B62FC7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preço**, referente a **Contratação de horas de caminhão prancha 6x4**, com capacidade mínima de 15 toneladas, **para transporte de máquinas, equipamentos e materiais** da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo ID:120.9B9 - 0000921.01.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras.Foi **ADJUDICADO**, o objeto licitado, a empresa: **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.565.375/0001-13**, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:7E4F5166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: **019/2026**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1055/2026**, cujo objeto é o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das empresas abaixo relacionadas: **01) KENNEDY VALERIO ORTOLANE**, inscrita no CNPJ nº **32.748.350/0001- 27**, no valor de **R$ 12.211,94**; **02) MARCELINO BATISTA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **66.507.250/0001- 20**, no valor de **R$ 4.210,00**; **03) HAMATE ELETROINFO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.102.067/0001- 57**, no valor de **R$ 2.640,00; 04) MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.472.036/0002- 78**, no valor de **R$ 5.656,00**; **Valor total homologado: R$ 24.717,94** (vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:395F77F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 025/PMAP/2026

CONTRATO Nº 025/PMAP/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA MAAVAH, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ARRAIAL MUNICIPAL 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA 52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES, CNPJ: 52.992.697/0001-28.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. **Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34;

CONTRATADA: **52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.992.697/0001-28, estabelecida na Rodovia 364, S/N, KM 432, Zona Rural, Município de Jaru, Estado de Rondônia, CEP. 76.890-000, neste ato representada por seu único sócio proprietário, Sr. **Francisco Chiovetti Rodrigues**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG n. 373****88 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.556.***-09, doravante denominada de CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1914/SEMTUR/2026, e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 52.992.697/0001-28, na condição de representante exclusiva da Banda MAAVAH, para a realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do Arraial Municipal 2026, no dia 24 de julho de 2026, no Bosque Alvorada, no Município de Alto Paraíso/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O termo de referência;
b) A proposta da contratada;
c) Anexos do processo 1914/2026.

1.3 Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1914/2026**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência e anexos do processo.
3.2. A apresentação terá duração mínima de duas horas e quarenta minutos (02h40min), conforme proposta apresentada no Processo Administrativo nº 1914/2026, ficando a execução sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR.
3.3. A apresentação será executada pelos vocalistas, músicos e demais integrantes que compõem a Banda MAAVAH, com repertório diversificado, contemplando estilos musicais como sertanejo, forró, arrocha, vaneira, modão, músicas regionais e outros ritmos populares, conforme a proposta artística do grupo e a programação do evento. O espetáculo contará com interpretação musical ao vivo, interação com o público, animação, performance de palco e execução contínua do repertório durante o período contratado.
3.4. A contratação compreende a execução integral do espetáculo, incluindo o show artístico da Banda MAAVAH, caminhão-palco, sistema de sonorização de médio porte, sistema de iluminação profissional, cantores, músicos, equipe de apoio e equipe técnica responsável pela montagem, operação e desmontagem da estrutura utilizada na apresentação.
3.5. Estão inclusos no valor da contratação, os custos com transporte, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Contratante.
3.6. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a programação estabelecida pelo CONTRATANTE, respeitando a data e o horário ajustados.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:

5.1.1 50% (cinquenta por cento) do valor total, correspondente a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a título de entrada, após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

5.1.2 50% (cinquenta por cento) do valor total, correspondente a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), após a realização do evento, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 1914/2026 e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação da efetiva execução do objeto.

5.2. Após o recebimento da Nota Fiscal correspondente a última parcela e a certificação do cumprimento das condições para pagamento, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou inconsistência documental que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo e nas condições contratadas, ressalvadas as hipóteses devidamente reconhecidas de caso fortuito ou força maior, a contratada deverá devolver integralmente o valor recebido antecipadamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme art. 145, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
6.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando de sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

7.1. A execução do objeto dar-se-á em 24/07/2026, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo nº 1914/2026.
7.2. O contrato terá vigência a partir de sua publicação até 31/08/2026, período necessário para a execução de todas as obrigações assumidas pelas partes, incluindo eventuais pagamentos remanescentes, prestação de contas e demais procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária - 02.08.01 – SEMTUR
Projeto Atividade: 27.813.0008.2005.0015
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 272.

IX – CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
9.1.1. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
9.1.3. Aplicar advertências, multas e demais penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.4. Garantir à CONTRATADA, condições adequadas para a execução do objeto.
9.1.5. Promover a fiscalização contínua da execução, com o devido atesto das notas fiscais.
9.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas. 9.1.7. Suspender ou paralisar a execução contratual, parcial ou totalmente, caso o serviço apresente declínio de qualidade, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos.
9.1.8. Em caso de suspensão do evento por motivos de força maior (intempéries, razões de ordem administrativa ou outras causas alheias ao controle da Administração), não haverá pagamento à CONTRATADA, salvo se o evento for efetivamente realizado.

9.1.9. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma unilateral, sem ônus ou indenização, se entender inviável a realização do evento em outra oportunidade.

9.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

9.2.1. Comparecer e participar do evento público promovido pelo CONTRATANTE, no dia, hora e local previamente definidos, disponibilizando os artistas da BANDA MAAVAH contratados para a realização da apresentação artístico-musical pelo período ajustado entre as partes.
9.2.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, colaborando integralmente para que o Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno êxito do evento programado.
9.2.3. Comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato ou circunstância impeditiva da participação dos artistas contratados, adotando as providências cabíveis para viabilizar a execução do objeto.
9.2.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas.
9.2.5. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, total ou parcialmente, indicando as medidas necessárias à sua correção.
9.2.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade de fiscalização atribuída à Contratante.
9.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
9.2.8. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
9.2.9. Integram este contrato, vinculando as partes, toda a documentação apresentada e a proposta comercial, independentemente de transcrição.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, a qual será de extremo rigor e controle na execução dos serviços contratados.

10.2 A fiscalização do Contratante terá poderes para:
a) Recusar qualquer serviço que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos no termo de referência e seus anexos.

10.3 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado para a finalidade.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;
e) ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item 12.1 desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Multa de Mora pelo atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, no valor correspondente a 0,5% ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido esse prazo, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.

11.11. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.
12.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.
12.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de rescisão, não recairá ônus sobre a Contratante, salvo quanto ao pagamento pelos serviços já executados e devidamente comprovados.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo Único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES
Empresa Contratada
FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B4B3368A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6257 , DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6257 , DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1937

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00
01	01	01		Camara Municipal	
	591	01.031.0009.2000.0003		Fortalecimento Legislativo	10.000,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		001	001	Repasse do Executivo Municipal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	10.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	500	10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D08CF8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6258 , DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6258 , DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1933

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$497.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					497.500,00
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria	
	578	20.606.0007.2026.0016		Agricultura Sustentavel	497.500,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2025 1 706
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		002	393	202642720001-JAIME BAGATTOLI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	497.500,00		
	Fontes de Recurso		
	1	706	497.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EDE88A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.946/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.946/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária abaixo:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02.04 Secretaria Municipal de Educação
02.04.05 Educação Fundamental
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0003 Educação
12.361.0003.2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12.361.0003.2006.0014 FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO
FICHA 603-4.4.90.52.00 EQ. E MATERIAIS PERMANENTE.....R$ 40.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02.04 Secretaria Municipal de Educação
02.04.05 Educação Fundamental
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0003 Educação
12.361.0003.2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12.361.0003.2006.0014 FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

FICHA 113-4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$-40.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 21 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BA5B2F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.947/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.947/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe: "Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR no Município de Alto Paraíso/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, destinado a financiar o planejamento, a promoção, o desenvolvimento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações, programas, projetos e atividades relacionadas ao turismo no Município de Alto Paraíso.
Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao fortalecimento da atividade turística municipal, em conformidade com a Política Municipal de Turismo, o Programa de Regionalização do Turismo e demais legislações aplicáveis.
Seção II
DAS FONTES DE RECEITA
Art. 3º Constituem receitas do FUMTUR:
I – Transferências provenientes da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos destinadas ao desenvolvimento do turismo;
II – Transferências à conta do orçamento do Município;
III – Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres celebrados com órgãos públicos ou entidades privadas;
IV – Auxílios, contribuições, subvenções, legados e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – Recursos provenientes de emendas parlamentares;
VI – Receitas oriundas da realização de eventos turísticos promovidos ou apoiados pelo Município;
VII – recursos provenientes da cessão ou utilização de espaços públicos destinados à realização de atividades turísticas, observada a legislação vigente;
VIII – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IX – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
Seção III
DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 4º Os recursos do FUMTUR serão utilizados em ações, programas e projetos prioritários voltados ao desenvolvimento do turismo municipal.
Art. 5º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:
I – promoção E divulgação dos atrativos turísticos do Município;
II – realização, apoio E fomento de eventos turísticos, culturais, esportivos e de lazer;
III – elaboração de estudos, pesquisas, inventários, diagnósticos e planos de desenvolvimento turístico;
IV – implantação, ampliação, manutenção E melhoria da infraestrutura turística;

V – Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados às atividades turísticas;
VI – produção de material promocional, gráfico, audiovisual e digital;
VII – capacitação, qualificação e treinamento de agentes públicos, conselheiros, empreendedores e trabalhadores do setor turístico;
VIII – participação em cursos, congressos, seminários, fóruns, feiras, exposições, oficinas e demais eventos relacionados ao turismo;
IX – Custeio de diárias, passagens, hospedagens, inscrições e demais despesas necessárias à participação em atividades de interesse turístico;
X – Participação em ações promovidas pelo Ministério do Turismo, SETUR/RO, Instâncias de Governança Regional – IGR e demais entidades ligadas ao desenvolvimento do turismo;
XI – apoio a projetos de turismo rural, ecoturismo, turismo cultural, turismo esportivo, turismo religioso e demais segmentos turísticos de interesse do Município.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF prestar suporte técnico, financeiro e contábil ao FUMTUR.
Art. 7º A gestão financeira e contábil do FUMTUR será realizada conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a criar unidade orçamentária, programas, projetos, atividades, operações especiais e elementos de despesa necessários ao funcionamento do Fundo, vinculados à SEMTUR.
Art. 9º Os bens adquiridos com recursos do FUMTUR integrarão o patrimônio do Município, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR.
Art. 10º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo em despesas que não possuam relação direta com os objetivos previstos nesta Lei.
Seção IV
DA GESTÃO DO FUNDO E FISCALIZAÇÃO
Art. 11º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 1.314/2019, atuará como Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.
§ 1º Compete ao COMTUR:
I – Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo;
II – Definir prioridades para utilização dos recursos;
III – acompanhar e fiscalizar a execução financeira e orçamentária do Fundo;
IV – Analisar relatórios de gestão e execução dos projetos financiados;
V – Apreciar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Fundo;
VI – Propor programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento turístico do Município.
§ 2º As funções exercidas pelos membros do COMTUR junto ao FUMTUR serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 12º. Na inexistência ou insuficiência de recursos financeiros disponíveis no FUMTUR, as ações, programas e atividades de interesse turístico poderão ser custeados por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 13º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo exercido pela Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos competentes.
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 21 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2313FDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.948/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.948/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$3.975.325,88 (Três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos.), na dotação orçamentária abaixo:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020403 Educação Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação
12 365 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12 365 0003 2006 0018 Const. Creche Municipal Padrão FNDE
Categoria, natureza e elemento 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 3.975.325,88
TERMO DE COMPROMISSO Nº 979239/2025/FNDE/CAIXA

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 21 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DABAE3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.949/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.949/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02.09 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
106.302.0004 Gestão das redes de atenção à Saúde
10.302.0004.2048 Manutenção das atividades de atenção especializada em saúde
10.302.0004.2048.0006 HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52 Proposta n° 07007/2026/03.....R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 21 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9A8837F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor João Pavan, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Orgânica Municipal e pelo instrumento contratual,

CONSIDERANDO a manifestação técnica do Departamento de Engenharia, que reconheceu a necessidade de aprofundamento da análise técnica antes da continuidade dos serviços, diante do Relatório Técnico de Ocorrência apresentado pela contratada, bem como, a necessidade de definição da solução estrutural e das providências administrativas cabíveis; e

CONSIDERANDO que a continuidade da execução, nas condições atualmente verificadas, poderá comprometer a segurança da obra, dos trabalhadores e de terceiros;

DETERMINA:

Paralisação a partir de: 06 de julho de 2026	**Término: 19 de agosto de 2026**
Contrato: Nº 009/PMAP/2026	Processo Administrativo: 1-1327/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO	
Empresa: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	
Endereço: Avenida Juscelino Kubtschek, nº 2671, Centro, cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO	
CNPJ: 36.205.411/0001-60	Convênio: **Nº 366/PGE-2021**
Valor contratual: R$ 241.304,03	

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Durante o período de paralisação, a contratada deverá manter o local da obra devidamente sinalizado, isolado e em condições de segurança, adotando todas as medidas necessárias para preservação da estrutura existente, dos materiais empregados e da integridade de terceiros, permanecendo responsável pelas obrigações contratuais que não sejam incompatíveis com a suspensão temporária dos serviços.

A paralisação ora determinada não implica, por si só, reconhecimento de direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, à alteração contratual ou à prorrogação de prazo, matérias que permanecerão condicionadas à conclusão das análises técnicas, jurídicas e administrativas pertinentes.

Publique-se, registre-se e cientifique-se a contratada

Alto Paraíso/RO, 22 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTUR

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4DEC2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1859/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **4º (quarta) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CHEVROLET TRACKER 12T A PR, CHASSI: 9BGEP76B0DB144306, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA THJ4A61, novalor global de R$ 1.129,81 (um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 23 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F79D41CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1877/2026, cujo objeto é a: contratação de serviço da 1º (primeira) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÕES COMPLEMENTARES DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, CHASSI Nº 9BGJC7520TB190290, ANO/MODELO 2026, PLACA THM8B32**, novalor global de R$ 904,00 (novecentos e quatro reais)** em favor da Empresa: TIGRAO

COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 23 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:88A3B482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

APAE
EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 323/2026/PGE-SEDUC. 2-VINCULANTE: SEDUC. 3- VINCULADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.788.434/0001-18. 4-OBJETO: Construção de um centro para atendimento educacional especializado na APA. 5-VALOR: R$ 789.757,20. 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 44.50.42.02. 7-VIGÊNCIA: Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. 8- PROCESSO: 0029.062142/2025-17. 9-DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:52036283

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº046 /IMPRES/2026
Alvorada Do Oeste-RO, 23 de julho de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE-RO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010.

CONSIDERANDO: A Lei n°.1218/2025 que dispõe sobre a reforma e o realinhamento salarial dos cargos da estrutura administrativa e funcional do Instituto de Previdemcia Social dos Servidores Públicos de Alvorada do Oeste/RO, bem como a alteração dos dispositivos da Lei n° 641/2010 e outras providencias.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, a Sra. **WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****74 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n° 011.XXX.XXX-24, residente e domiciliada neste município, no cargo de **DIRETORA DE BENEFÍCIO**, vinculado ao IMPRES, com carga horária de 40h semanais, com onus proporcionais a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do cargo em comissão.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor retroagindo a data de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:BB727B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTATO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 040/PGM/2023
PROCESSO Nº: 300-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:CRIATTO PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de junho de 2026 e término em 19 de junho de 2027, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:18/06/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
CRIATTO PUBLICIDADE LTDA - Representada por PABLO RICARDO COSTA CANUTA - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B7470C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 575, DE 21 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 185/2026

PORTARIA Nº 575, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 185/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18610/2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, FiscaldaSEMAIC, referente ao Contrato de n° 185/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio e a empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Gestor do Contrato:
Janeci Gonçalves da Silva

Fiscal do Contrato:
Moana Saraiva Batista

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de Julho de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 21/07/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4160542** e o código verificador **13429E0B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6E23C22E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 576, DE 22 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMI.

PORTARIA Nº 576, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMI.

A Secretária Municipal de Saúse de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 215 de 20/07/2026 (ID 4157536), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar oResponsável Técnico da Unidade do Hospital Municipal Materno Infantil - HMI, do servidor descrito abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA
HMI	FILIPE GUEDES PULIDO	16536

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Interino Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 23/07/2026 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4161859** e o código verificador **5A5BDEA8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D8F28FAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 577, DE 22 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 173/2026.

PORTARIA Nº 577, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 173/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-24560/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 173/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA.

Gestora do Contrato:
Julia Oliveira Ferreira Zanatta

Fiscais do Contrato:
Eduarda de Sousa Neto
Mylon dos Santos Anselmo

Art. 2º Fica revogada a Portaria 538 de 13/07/2026 (ID 4140165)

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 23/07/2026 às 10:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4162251** e o código verificador **8A8B4520**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8234C230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 578, DE 22 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 186/2026.

PORTARIA Nº 578, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 186/2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 14-2/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Comissão de Recebimento do Contrato n° 186/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa **ICQ-ATZERT LTDA**.

Gestor do Contrato:
Roque Risel Silva da Cunha;

Fiscal do Contrato:

Marinalva de Souza da Silva Campolim;

Comissão de Recebimento:
Natália de Carvalho Kovalhuk;
Simone Dias Quimas;
Lucimeire dos Santos Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de julho de 2026, 138º da República.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Belegante**, **Diretor Presidente IPEMA**, em 23/07/2026 às 07:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4162765** e o código verificador **582A51A4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F9B0B8C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 579, DE 23 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 187/2026

PORTARIA Nº 579, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 187/2026

A Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-19073/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 187/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a Empresa CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO.

Gestora de Contrato:
Felipe Souza;

Fiscal de contrato:
Mariana Garcia;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de julho de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comercio
Decreto Nº 21.592/2024

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 23/07/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2F5F2801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 580, DE 23 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2026

PORTARIA Nº 580, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2026

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 295 de 21/07/2026 (ID 4160375), avindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Altera os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 30/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa **BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA.**

Gestora de contrato:
Graciela Andreotti Lavagnoli;

Suplente da Gestora do Contrato:
Tatiane Bratz de Assunção;

Fiscal de contrato:
Lucas Aparecido Francisco da Silveira;

Suplente do Fiscal do Contrato:
Fábio Fernandes Soares;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 177, de 03 de Março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de julho de 2026, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 23/07/2026 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4165154** e o código verificador **C74E7EC9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D5D650EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 174/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) **F. DALBERTO EIRELI, CNPJ: 20.275.382/0001-73**

OBJETO: Supressão de valor no Contrato 174/2022.

VALOR:
1.1 Fica suprimido 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento), correspondente a R$ 1.482,38 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) do valor total do contrato.
1.2 O valor da contratação foi de R$ 353.832,76 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme Despacho 1209 de 16/07/2026 (ID 4151751)

Ariquemes/RO, em 20 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/07/2026 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:505C4E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23978/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 10.280,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3099 de 17/07/2026 (ID 4154719), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/07/2026, edição 4280;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3100 de 17/07/2026 (ID 4154756), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/07/2026, edição 4280 e Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6777/2026, os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 10.280,00 (dez mil e duzentos e oitenta reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Projeto/Atividade: 1956-FINANCIAMENTOS DE PROJETOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1189	02.18.08.243.0029.1956	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	10.280,00
Fonte: 2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**10.280,00**

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Balanço Anexo 14 D - Superavit Finaceiro 2025 de 05/03/2026 (ID 3830809) proveniente de recursos vinculados ao fundo para financiamento de projetos e diárias e fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**10.280,00**
Fonte de Recurso	
2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.	10.280,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/07/2026 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:6CE3BD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/CMDCA /2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

"Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA, e revoga a Resolução nº 015/CMDCA/2026."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIQUEMES – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Municipal nº 2.206, de 19 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar, administrar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, bem como fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que atribui aos Conselhos Gestores dos Fundos Especiais o monitoramento e a avaliação das parcerias financiadas com recursos dos respectivos fundos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa do CMDCA às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º **Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, órgão permanente de assessoramento técnico ao Plenário, destinada ao monitoramento e à avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.**

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros Municipais:

I – Oliveira Lima de Melo;

II – Elenice Cristina da Rocha;

III – Marlene Xavier de Castro Sione.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, impedimento, renúncia ou perda do mandato de qualquer de seus membros, o Plenário do CMDCA designará substituto por meio de Resolução.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I – analisar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo gestor da parceria;

II – homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo gestor da parceria, mediante emissão de Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – solicitar ao gestor da parceria esclarecimentos, documentos, informações complementares ou a realização de diligências que entender necessárias à adequada análise da execução da parceria;

IV – realizar visitas técnicas destinadas ao monitoramento e à avaliação das parcerias financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

V – expedir recomendações ao gestor da parceria visando ao aperfeiçoamento da execução da parceria ou ao saneamento de irregularidades eventualmente constatadas;

VI – comunicar ao Plenário do CMDCA fatos relevantes que demandem deliberação ou adoção de providências pelo colegiado;

VII – exercer outras atribuições correlatas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.206/2018, no Regimento Interno do CMDCA e nas deliberações do Plenário.

Art. 4º **Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar ao gestor da parceria documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à adequada instrução dos procedimentos de monitoramento e avaliação.**

Art. 5º A homologação prevista no inciso II do art. 3º será formalizada mediante **Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que integrará o processo administrativo da parceria e conterá, no mínimo:

I – a identificação da parceria;

II – a identificação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação analisado;

III – a descrição das atividades de monitoramento realizadas pela Comissão, inclusive visitas técnicas, reuniões, diligências e outras atividades de monitoramento, quando houver;

IV – a análise das informações constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V – a conclusão quanto à homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação ou quanto à necessidade de diligências, complementações, ajustes ou outras providências;

VI – as recomendações dirigidas ao gestor da parceria, quando cabíveis;

VII – a assinatura dos membros da Comissão.

Art. 6º O Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação integrará o processo administrativo da parceria e servirá de fundamento para os atos administrativos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das competências deliberativas e fiscalizatórias do Plenário do CMDCA previstas na Lei Municipal nº 2.206/2018.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 015/CMDCA/2026, de 28 de maio de 2026.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:399DC9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DAS RESPOSTAS DE RECUSROS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/SEMSAU/2026

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, e;

CONSIDERANDO que foi constatado que nem todos os candidatos receberam, em seus endereços eletrônicos, as respostas individualizadas que lhes eram destinadas, circunstância alheia à vontade dos interessados e apta a comprometer o pleno exercício do direito recursal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, da isonomia, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, LV, e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a todos os candidatos idênticas condições de participação e de defesa, bem como o princípio da autotutela administrativa (Súmulas nº 346 e 473 do STF);

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo não acarreta prejuízo a nenhum candidato;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para ENVIO das repostas de recursos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/SEMSAU/2026 **até o dia 29 de julho de 2026 (29/07/2026), às 23h59min** (horário de Rondônia).

Art. 2º As respostas individualizadas continuam sendo enviadas aos endereços eletrônicos informados pelos candidatos no ato da inscrição, cabendo ao candidato verificar também a caixa de *spam*/lixo eletrônico. O candidato que não localizar sua resposta individualizada poderá solicitá-la pelo e-mail oficial do certame dentro do prazo estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Ficam ratificadas e inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/SEMSAU/2026 e de seus editais de retificação.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:D8BCA521

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90047/2026 PROC. N.º 22095/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90047/2026
PROC. N.º 22095/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90047/26 de 15/07/2026 (ID 4148176) e com razões remissivas ao Parecer 795 de 16/07/2026 (ID 4152351), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Reanimador Manual, Fralda Descartável, Hemostático Absorvível, Imobilizador, Isolador Pressão, Lâmina Bisturi, Equipo Arterial Para Hemodiálise, Máscaras, Micronebulizador etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90047/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 22095/2025, em favor das empresas: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 48.346.338/0001-26, itens: 3; 6; 13; 18; 19; 20; 21; 28; 29; 31, valor total: R$ 34.144,85, CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA - CNPJ - 00.059.062/0001-79, itens: 46; 56; 57; 58, valor total: R$ 43.429,30, FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ - 08.474.646/0001-12, itens: 9; 14; 15, valor total:R$ 32.103,80, DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 01.686.305/0001-61, itens: 4; 49; 50, valor total: R$ 18.897,50, LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 50.694.319/0001-32, itens: 10; 11; 12, valor total: R$ 15.055,00, DIMACLO COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 01.093.409/0001-62, itens: 44; 45, valor total: R$ 6.398,00, BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA - CNPJ - 03.679.808/0002-16, itens: 23; 24, valor total: R$ 22.625,00, VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ - 07.422.196/0001-51, itens: 1; 2, valor total: R$ 11.239,00, INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ - 04.040.383/0001-82, item: 47, valor total: R$ 3.600,00, CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA - CNPJ - 40.175.705/0001-64, item: 41, valor total: R$ 6.264,00, MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - CNPJ - 20.339.865/0001-94, itens: 32, valor total: R$ 23.697,60, PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA - CNPJ - 12.670.981/0001-63, item: 17, valor total: R$ 13.310,00, AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ - 55.152.280/0001-45, item: 48, valor total: R$ 2.760,00, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 19.391.064/0001-99, item 16, valor total: R$ 10.443,75,KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 48.203.210/0001-03, item: 37, valor total: R$ 5.670,00, HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ - 66.437.831/0001-33, item: 42, valor total: R$ 6.000,00, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 28.199.997/0001-70, item: 25, valor total: R$ 2.452,00,LINUS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 37.434.968/0001-36, item: 38, R$ 9.480,00, REMACHINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 07.276.310/0001-82, item: 39, valor total: R$ 7.520,00, ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 15.131.757/0001-91, item: 5, valor total: R$ 86.250,00, UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ - 34.061.908/0001-27, item: 26, valor total: R$ 3.980,96. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 365.320,76 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7600582D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90082/2026 PROC. N.º 10564/SEMDES/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90082/2026
PROC. N.º 10564/SEMDES/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final Pregão 90082/2026 de 16/07/2026 (ID 4151842) e com razões remissivas ao Parecer 799 de 20/07/2026 (ID 4155590), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de urnas mortuárias, prestação deserviços funerários, serviços administrativos e serviços de translado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para a população usuária do Sistema Único de Assistência Social SUAS, conforme LEI MUNICIPAL DE Nº.2.569/2021, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais, por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90082/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 10564/2026, em favor da empresa: FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA - CNPJ - 01.668.650/0001-72, itens: GRUPO 1: Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 122.176,00 (cento e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CB841BAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026/SLC PROCESSO N.º 3195/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Carretas agrícolas e Perfuradores de Solo), valor estimado: R$ 97.699,34 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 06/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Thatiany Andrade Freitas
Código Identificador:ADE4D662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16610 DE 22 DE JULHO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras situadas no Município de Buritis/RO, destinadas à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e das Estações Elevatórias de Esgoto – EEE 01 e EEE Final, integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e adequação dos serviços públicos;
Considerando que o saneamento básico constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à promoção da saúde pública, à proteção do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida da população, nos termos da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 23, inciso IX, e artigo 175 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público competência para promover programas de melhoria das condições de saneamento básico e assegurar a prestação adequada dos serviços públicos;
Considerando a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, dispondo sobre a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
Considerando o Contrato de Concessão nº 004/PMB/2015, celebrado entre o Município de Buritis/RO e a concessionária Águas de Buritis Saneamento S.A., que estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços públicos municipais de saneamento básico;
Considerando que compete ao Poder Concedente adotar as providências necessárias à implantação das obras e equipamentos indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos concedidos, inclusive a declaração de utilidade pública dos bens necessários à execução das obras;
Considerando que a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e das Estações Elevatórias de Esgoto – EEE 01 e EEE Final constitui medida de relevante interesse público, necessária à ampliação e melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Buritis/RO;
Considerando o disposto no artigo 5º, alíneas "d" e "h", e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autorizam a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação quando destinada à execução de obras relacionadas à salubridade pública e à exploração ou conservação de serviços públicos;
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável as áreas de terras necessárias à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e das Estações Elevatórias de Esgoto – EEE 01 e EEE Final, integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Buritis/RO, conforme croquis, documentos técnicos e coordenadas geográficas constantes do Processo Administrativo nº 0001406.01.01-2023, compreendidas pelas seguintes áreas:
I – Área destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE:
Área aproximada de **50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados)**, localizada nas proximidades da Linha 30, Município de Buritis/RO, em área próxima ao Rio Candeias.
Coordenadas geográficas de referência:
Latitude: **10°13'27.9"S**
Longitude: **63°44'09.4"W**.
II – Área destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE 01:
Área aproximada de **500 m² (quinhentos metros quadrados)**, localizada na Rua Alagoas, Setor 05, Município de Buritis/RO, em área próxima à igarapé urbano.
Coordenadas geográficas de referência:
Latitude: **10°11'58.0"S**
Longitude: **63°49'21.3"W**.
III – Área destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE Final:
Área aproximada de **628 m² (seiscentos e vinte e oito metros quadrados)**, localizada ao final da Rua Presidente Médici, Setor 02, Município de Buritis/RO.
Coordenadas geográficas de referência:
Latitude: **10°12'36.8"S**
Longitude: **63°49'20.3"W**
(-10.224406, -63.735939).
Art. 2º - As áreas de terras declaradas de utilidade pública destinam-se exclusivamente à execução das obras de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e das Estações Elevatórias de Esgoto – EEE 01 e EEE Final, equipamentos indispensáveis ao funcionamento e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal.
Art. 3º - Após a publicação deste Decreto, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à continuidade do procedimento expropriatório, especialmente quanto à elaboração do Laudo de Avaliação Imobiliária das áreas atingidas.
Parágrafo único. O Laudo de Avaliação Imobiliária deverá anteceder eventual apresentação de proposta indenizatória aos proprietários ou qualquer pagamento decorrente da desapropriação, observando-se a garantia constitucional da justa e prévia indenização.
Art. 4º - Fica autorizada a realização de levantamentos técnicos, inspeções, estudos, medições e demais atos necessários à instrução do procedimento administrativo de desapropriação.
Art. 5º - As despesas decorrentes do procedimento de desapropriação, incluindo os custos administrativos, avaliações, indenizações e demais encargos financeiros necessários à aquisição das áreas declaradas de utilidade pública por este Decreto, correrão por conta da concessionária **Águas de Buritis Saneamento S.A.**, nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão nº 004/PMB/2015 e demais instrumentos jurídicos aplicáveis.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CA84ED6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de ANTONIA DAS GRAÇAS DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei 2304/2026,conforme ID:802707.

RESOLVE

Artigo 1º. Exoneração **ANTONIA DAS GRAÇAS DE SOUZA,** do cargo de **Assessora de Assuntos Regulatórios e Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto e outros serviços- AGERB**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2026.

Buritis/RO, 22 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:40E8F2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, de **Assessora Executiva de Processo Administrativo – Interina** para o cargo de Diretora Executiva de Recursos Humanos - SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2026.

Buritis-RO, 23 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B28D50E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 23 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre alteração de cargo da servidora MEIRE CRISTINA DEMÉTRIO DA SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016, conforme ID:803194.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **MEIRE CRISTINA DEMÉTRIO DA SILVA,** matrícula 12654 de **Agente Administrativo** para o cargo de **Assessora de Recursos Humanos e Protocolo Interina-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 20 de julho de 2026.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor, revogando as portarias 190/2026.

Buritis/RO, 23 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:379D9F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 14/2026

PORTARIA Nº 14/SEMFAZ/PMB/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores na Função de Fiscal De Contrato, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato (Suplente) para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser Fiscal de Contrato, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato (suplente) referente ao processo n° 2574/2026 de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (bebedouro, freezer, geladeira e frigobar), em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor.

SEMFAZ

Fiscal de Contrato (suplente): Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria)
Fiscal de Contrato: Aelcimon Carvalho Alves (Tesoureiro Agente Financeiro)
Gestora de Contrato: Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco (Assessor de Recepção e Expedição).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:E39C5390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Cacaulândia/RO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 1-89/2026, foi conhecida e julgada improcedente, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Edital.
Dessa forma, fica mantida a realização da sessão pública na data e horário anteriormente previstos no instrumento convocatório.

Cacaulândia/RO, 23 de julho de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:C7DF7162

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 5-62/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado no disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo;
Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para participação de representantes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia – IPC no curso presencial "Contabilidade Aplicada aos RPPS", com carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, no município de Porto Velho/RO.

EMPRESA: CONCEIÇÃO MARCONDES ROSA – Nome Fantasia: FLUXXUS RECURSOS HUMANOS.
CNPJ: 10.368.954/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 22 de julho de 2026.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:A4A3BF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7142/GP/2026

DECRETO Nº 7142/GP/2026 de 23 de julho de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:10204.122.1006.2019.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:10104.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -50.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:74BD8FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7143/GP/2026

DECRETO Nº 7143/GP/2026 de 23 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.560/GP/2025 de 08 de julho de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 623.776,45 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - FMIT
Ficha: 630 - 26.782.1006.2108.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 420.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 631 - 26.782.1006.2108.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 200.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 632 - 26.782.1006.2108.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 3.776,45
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 106 - 26.782.1006.1007.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ -420.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 107 - 26.782.1006.1007.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ -200.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 108 - 26.782.1006.1007.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ -3.776,45
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:CF084023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 029/2026

PORTARIA N°029/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa o servidor SIDNEY ALVES VIEIRA, para atuar no controle de atividades de administração patrimonial, manutenção de bens, materiais e estrutura física, e dá outras providências.

THIAGO ONOFRE, presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **SIDNEY ALVES VIEIRA,** ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para atuar para atuar no controle de atividades de administração patrimonial, manutenção de bens, materiais e estrutura física deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° As atividades previstas nesta Portaria serão exercidas **sem ônus adicional** para o erário municipal, não fazendo jus ao servidor qualquer remuneração extra ou gratificação, uma vez que tais atribuições são consideradas parte do dever funcional da função que ocupa.

Art. 4° O servidor designado poderá solicitar suporte administrativo e técnico das demais unidades para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C4B20AD6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-1488/2026
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – **SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**
Contratada: SILVANIO BRASIL DE OLIVEIRA SILVA,CNPJ n° 65.409.207/0001-60.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem da Contratação: Inexigibilidade n° 047/2026 (ID 620620).

Objeto: Contratação de apresentação artística musical da dupla gospel Irmãos Brasil, com participação de Pastor, destinada à programação oficial do evento "AVIVA 2026", a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2026, no Distrito de Rio Branco, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Itens Contratados

Item	Descrição	Class.	Quant.
1.	Dupla Musical Gospel Regional Renomadopara apresentação no Evento AVIVA. Data do evento/Apresentação: 25 e 26/07/2026.	Serv.	02

Valor Total do Contrato: R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:
021314.13.392.0009.2028.0000 – Promoção de Eventos Culturais, Artísticos e Folclóricos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte/Natureza Jurídica: 0.1.500.001.917. Ficha: 749, conforme item 12 do Termo de Referência .

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:41C4FB21

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-1364/2026
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – **SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Contratada: MARIA ROSA PEIXOTO SILVA, CNPJ n° 46.635.060/0001-81.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Origem da Contratação: Inexigibilidade n° 046/2026 (ID 620365).

Objeto: Contratação de**artista musical dupla Musical gospel, para apresentação artística no evento "AVIVA 2026", a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2026,**, no Distrito de Rio Branco, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.

Itens Contratados

Item	Descrição	Class.	Quant.
1.	Dupla Musical Gospel Regional Renomadopara apresentação no Evento AVIVA. Data do evento/Apresentação: 25 e 26/07/2026.	Serv.	02

Valor Total do Contrato: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:021314.13.392.0009.2028.0000 – Promoção de Eventos Culturais, Artísticos e Folclóricos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte/Natureza Jurídica: 0.1.500.001.917. Ficha: 749.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0F21FCE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Readapta o servidor SERGIO BANAZESKI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

Considerando o OFICIO N° 412/SEMOSP/PMCNRO/2026

RESOLVE:

Art. 1º Ficar autorizado a readaptação do servidor **SERGIO BANAZESKI,** matrícula nº **23997**, ocupante do cargo efetivo de**Trabalhador Braçal**, para desempenho de suas funções no cargo de**Agente de Recepção**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de acordo com o pertinente, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:45CE0EDA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 627 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo n° 515/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 515/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem como comissão de recebimento do processo n° 515/2025,Referenteà eventual e futura aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros, destinados a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Comissão de Recebimento de materiais de consumo;

Nome	Matricula	Função/Cargo
Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretor De Departamento
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Departamento
Marcos Santos Sousa	25554	Diretor De Departamento
Gilson De Almeida Pecanha	26668	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C5CCBE78

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Concede folga ao servidor Rafael Augusto Soares da Cunha sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2370/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Rafael Augusto Soares da Cunha,** Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias24 e 27 de julho de 2026, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:62D419F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 629 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 124/2026 contido no processo n° 11-1488/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1488/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 124/2026 contido no processo n° 11-1488/2026, Referente àContratação deartista musical dupla Musical gospel - Irmãos Brasil com participação de Pastor, para apresentação artística no evento "AVIVA 2026", a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2026,no Distrito Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Substituto	Beatriz passos da Rocha	26858
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:15D28DF2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 630 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 125/2026 contido no processo n° 11-1364/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1364/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 125/2026 contido no processo n° 11-1364/2026, Referente àContratação deartista musical dupla Musical gospel, para apresentação artística no evento "AVIVA 2026", a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2026,no Distrito Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO**.**
Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Substituto	Beatriz passos da Rocha	26858
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:010B6003

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria n° 621, de 22 de Julho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 1376/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros nomeados pela Portaria n° 621, de 22 de Julho de 2026,que compõem a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado contido no processo 10-

1376/2026,Da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o primeiro servidor relacionado o Presidente da Comissão:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo/Função
Elinalda Ferreira Sousa	26877-1	Encarregada de Setor
Geverson Luiz Inácio	23568-1	Diretor/Departamento
Kelly Cristina Brum de Lara	23490	Agente Administrativo
Marcio da Costa Murata	24058	Assessor de Assuntos Políticos
Valéria Roberta Silva Borges	26804-3	Diretora/Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BE96BFEB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMEDde16dejaneirode 2026, com homologação do Resultado Final em05/03/2026.**
Os interessadosaprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de 01(um) interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2026.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Agente Transp. Escolar - Monitor.	01	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/E.M.E.F.M. 15 de Outubro	40h

*Monitor-Rota 41 Linha Altamira-Ramal do Chico Laia -Saindo do ramal Chico Laia até linha Altamira entrando no travessão fortaleza seguindo no travessão Amantino saindo na linha Altamira entrando no travessão Birigui saindo linha Altamira seguindo até travessão Ribeirinho até a Escola Municipal Cassiano Ricardoe Escola Estadual 15 de Outubro período vespertino, 46,8 km diário.

Campo Novo de Rondônia,23 de julhode 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,____ _____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2026realizado no ano de 2026para o cargo **de: ----------40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2026.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F6A52605

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL Nº001/2026/SEAMA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública do Edital nº 001/2026/SEAMA, instituída pela Portaria nº 352, de 22 de fevereiro de 2026, no exercício de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação** do Chamamento Público destinado à celebração de Termo de Colaboração com associação ou cooperativa especializada na execução dos serviços de coleta, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis.

Concluída a análise da documentação apresentada, verificou-se o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital pela seguinte Organização da Sociedade Civil:

Item	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Situação
01	COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARIQUEMES E REGIÃO	14.863.429/0001-17	Habilitada

O presente resultado possui caráter preliminar e será publicado para conhecimento dos interessados, assegurando-se o direito à interposição de recurso administrativo, nos prazos e condições estabelecidos no Edital nº 001/2026/SEAMA.

Decorrido o prazo recursal e após o julgamento de eventuais recursos, será divulgado o resultado definitivo da etapa de habilitação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão
Port.352/2026

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro Da Comissão
Port.352/2026

[Assinado Eletronicamente]
RENAN ROMAO PANDOLFO SUBTIL
Membro Da Comissão
Port.352/2026

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Da Comissão
Port.352/2026

Publicado por:
Yago Rafael Guedes de Oliveira
Código Identificador:DCBE8D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10575, 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 578, de 01 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, na qualidade de titular e suplente, representantes da SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – PODER PUBLICO:

a. Representante da Secretaria Municipal de Assitencia Social da Familia e Trabalho

I – Titular: Paula Cruz de Sousa Sena
II – Suplente: Janeher Mary Alves de Souza Izel

b) Representante da Fundação de Cultura

I – Titular: Ivanilde de Araujo Lima
II – Suplente: Oziel Amurim da Silva

c) Representante da Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura Serviços Industria Emprego Comércio

I – Titular: Leidiana Silva Carvalho
II – Suplente: Irisneide da Silva Cardoso Lima

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação

I – Titular: Silene de Souza Castro
II – Suplente: Maria Aparecida Dias Pereira

e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

I – Titular: Ieda Alves de Mendonça
II – Suplente: Jessica Carlaje dos Santos Scariot

II- REPRESENTANTES SOCIEDADE ORGANIZADA:

a. Representante da Associação Pequeno Brilhantes

I – Titular: Maria Regina Cunha da Silva
II – Suplente: Vanessa de Jesus Morais

b) Representante da Pastoral da Criança – Igreja Católica

I – Titular: Ivone Reis Cayres
II – Suplente: Daiany Lilian de Castro Ribeiro

c) Representante da Associação Folclorica Cultural Bumbá Teimoso

I – Titular: Dineuza Miranda Leão
II – Suplente: Jose Nunes Vieira da Silva

d) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

I – Titular: Greice Pamela Resende da Silva
II – Suplente: Grassineide Resende Menezes

e) Representante do Grupo Agremiação Cultural Quadrilha Junina Arrasta-Pé

I – Titular: Francisco Santos do Nascimento

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 578/2011, bem como o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados terá vigência até o término do mandato dos demais conselheiros nomeados para o mesmo biênio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-Ro, 22 de Abril de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Muncipal Candeias do Jamari

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C8B13E20

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10577, 23 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, composta pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT

• Titular: Paula Cruz de Sousa Sena;
• Suplente: Lucio Leonardo Rojas Medrano.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

• Titular: Igor Mendonça Alves;
• Suplente: Rafaela da Silva Soares.

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

• Titular: Clarice Lemos Ferreira;
• Suplente: Jairo Benevides.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC

• Titular: Leudineia Barros Ramos Gonçalves;
• Suplente: Eduardo Marques Moraes.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E6D5D1E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10578, 23 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E

NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 4º, inciso 1º, da Lei Orgânica Municipal nº 316/2004, como gestor municipal, defini seus representantes governamentais e da sociedade civil do respectivo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais, 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo municipal. Considerando o ofício nº 2597/2025/SEAS-CAISAN/RO, que realiza o monitoramento CAISAN/RO e solicitou a regularização das pendências documentais para a permanência do município ao SISAN, dentre esses documentos a Portaria o Decreto de nomeação dos membros do COMSEA,

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT;
Titular: Paula Cruz de Sousa Sena (Secretária Municipal – SEMASFT)
Suplente: Lucio Leonardo Rojas Medrano.

II - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Titular: Igor Mendonça Alves (Secretário Municipal - SEMUSA)
Suplente: Rafaela da Silva Soares.

III - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Titular: Clarice Lemos Ferreira (Secretária Municipal - SEMED)
Suplente: Jairo Ferreira Benevides.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
Titular: Leudineia Barros Ramos Gonçalves (Secretária Municipal - SEMAGRIC)
Suplente: Eduardo Marques Morais.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Sindicato dos Produtores Rurais de Candeias do Jamari – RO;
Titular: Charles Tomaz Mund
Suplente: Marli Alves da Silva.

II - Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Flor do Amazonas;
Titular: Edinilson Pereira da Costa
Suplente: Jonilson Silva dos Santos.

III – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/Escritório Local em Candeias do Jamari;
Titular: Adevar José Dantas
Suplente: Irany Fernandes Pereira.

IV - Presidente do Comércio Local;
Titular: Rui Barbosa hraz
Suplente: Irisneide Palheta Leal.

V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE;
Titular: Grassineide Resende Menezes
Suplente: Larissa da Silva Braga.

VI – Pastoral da Criança - Paróquia Nossa Senhora da Conceição;
Titular: Lucélia Ferreira de Deus
Suplente: Alice Deuzimar Rodrigues.

VII – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
Titular: Rosa Goreth Elias Alves Oliveira
Suplente: Paulo César de Oliveira.

VIII – Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular: Olavo Bernardo da Rocha Filho
Suplente: Mariza Alves Mendonça e Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4CE66AEA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10579, 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Candeias do Jamari, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Jose Welester Guedes Nascimento, do cargo em comissão de Supervisor de Serviços de Obras – CDA-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1EBF055A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, torna pública a seguinte retificação:

Onde se lê:
CONTRATO Nº 081/2026/PGM/PMCJ

Leia-se:
CONTRATO Nº 084/2026/PGM/PMCJ

A presente retificação aplica-se aos seguintes documentos:

• Contrato;
• Extrato do Contrato;
• Ordem de Serviço.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes dos referidos documentos.

Candeias do Jamari/RO, 23 de julho de 2026.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
SEMASFT

FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B8C249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 078/2025/PGM/PMCJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2025/PGM/PMCJ, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA..

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho (07) do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pelo **Srª. CLARICE LEMOS FERREIRA,** Secretária Municipal de Educação, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ/MF n.º 13.674.500/0001-50, localizada na Rua José Camacho, nº. 1308 – Sala 01 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-708, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 862114 SESDEC/RO e CPF nº 529.432.912-34, resolvem celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 078/2025/PGM/PMCJ, com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade: a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 078/2025/PGM/PMCJ por mais 12 (doze) meses; b) O acréscimo quantitativo de 02 (dois) postos de trabalho, sendo 01 (um) Auxiliar Operacional e 01 (um) Motorista de Médio Porte; c) O realinhamento dos preços contratuais, em decorrência da aplicação da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 078/2025/PGM/PMCJ pelo período adicional de 12 (doze) meses, estendendo-se o seu término previsto de 29/07/2026 para 29/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO - Fica acrescido ao objeto do contrato o quantitativo de 02 (dois) postos de trabalho, sendo 01 (um) Auxiliar Operacional e 01 (um) Motorista de Médio Porte. Este acréscimo representa o valor anual de R$ 147.317,04 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e quatro centavos).

Parágrafo Único: O presente acréscimo somado aos aditamentos anteriores totaliza um percentual acumulado de 12,19% do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo estritamente dentro do limite legal máximo de 25% estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O quantitativo total do contrato passa a ser de 119 postos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Fica concedido o realinhamento dos preços contratuais relativos aos postos de trabalho, com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026, conforme planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela CONTRATADA e devidamente validadas pela Coordenadoria Geral de Contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo encontram-se em plena adequação orçamentária e financeira, correndo por conta das seguintes dotações da SEMED:

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade **Função/Sub-função:** 12.122 – Educação Administração Geral
Projeto/Atividade: 2086 – Assegurar a manutenção administrativa da SEMED **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Ficha/DR:** 452/1500 PRÓPRIO

Função/Sub-função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2088 – Promover o Transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha/DR: 456/1540 FUNDEB

Função/Sub-função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2092 – Assegurar o funcionamento do Ensino Fundamental **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Ficha/DR:** 494/1540 FUNDEB

Função/Sub-função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2092 – Assegurar o funcionamento do Ensino Fundamental **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Ficha/DR:** 494/1550 QUOTA SALÁRIO

Função/Sub-função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2107 – Gerir e Coordenar o Programa de Tempo Integral - ETI **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Ficha/DR:** 574/2569 ETI

Projeto/Atividade: 2093 – Assegurar o funcionamento do Ensino Infantil
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Ficha/DR:** 501/1540 FUNDEB

Função/Sub-função: 12.365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2093 – Assegurar o funcionamento do Ensino Infantil
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Ficha/DR:** 501/1550 QUOTA SALÁRIO

VALOR TOTAL (R$) : 3.575.249,25 (três milhões quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 078/2025/PGM/PMCJ que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Candeias do Jamari-RO, 22 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10.325/2026
Contratante

Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.432.912-34
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BECBBB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 061/2022/PGM/PMCJ

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022/PGM/PMCJ, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pelo **Srª. CLARICE LEMOS FERREIRA,** Secretária Municipal de Educação, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** , CNPJ n.º 114.629.705.0001 - 87, com sede na Rua Dom Pedro II, no 2669, Porto Velho (RO), CEP 76804 -027, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1250795 SSP/RO e CPF sob nº 805.299.332-68, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo de prazo referente ao Contrato nº 061/2022/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº 0002720-11.7.1-2022 - Ata de Registro de Preços nº 012/2021, esta proveniente do Pregão Eletrônico SRP, de nº. 019/2021/PMCJ/CPL, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (Do prazo) do Contrato nº 061/2022/PGM/PMCJ, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A prorrogação do prazo da Cláusula Oitava do Contrato nº 061/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 02 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED **Programa:** 21 - Educação Que Transforma - Mais Acesso e Oportunidade
Função/ Sub-Função: 12.122 – Educação / Administração Geral
Projeto/atividade: 2.082 - Manter Conselhos Colegiados
Classificação Econômica: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ
Ficha/DR: 438/1500
Valor R$: 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED **Programa:** 21 - Educação Que Transforma - Mais Acesso e Oportunidade
Função/ Sub-Função: 12.361 – Educação / Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2.092 - Assegurar o Funcionamento do Ensino Fundamental **Classificação Econômica:** 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ
Ficha/DR: 495/1540
Valor R$: 8.000,00 (oito mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari-RO, 21 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10.325/2026
Contratante

Brasil Digital Serviços de Informática e ComércioLTDA
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3AAC512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR 2026 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2026, a Unidade Executora **Conselho Escolar da EMEI FERNANDO FONSECA**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000850.07.14-2026			
Agência: 7133-1 Conta: 8156-6			
PROGRAMA: QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO		**NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43 (Subvenções Sociais) 44.50.41 (Contribuições)**	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A SER REPASSADO ANUALMENTE**
EMEI FERNANDO FONSECA	**EMEI FERNANDO FONSECA**	**Nº: 12.939.984/0001-50**	**R$ 38.976,00**

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10325/20269

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7BED50FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO Nº 11 PROAFIN REGULAR 2026 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2026, a Unidade Executora **Conselho Escolar da EMEF CÂNDIDO GIACOMETT**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000849.07.14-2026			
Agência: 7133-1 Conta: 7344-X			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43 (Subvenções Sociais) 44.50.41 (Contribuições)**	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A SER REPASSADO ANUALMENTE**
EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	**EMEF CÂNDIDO GIACOMETT**	**Nº: 24.104.248/0001-60**	**R$ 20.592,00**

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10325/20269

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0BC14D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025 - 43ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício N1.922 /SEMED/2026,de23 de julho, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER QUADRAGÉSIMA Terceira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 24 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•OBSERVAÇÕES:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
49	274	Joana Darc da Silva Vieira	XXX.739.132-XX	47
50	150	Cleonir Castro de Azevedo Catanhedo	XXX.387.252-XX	47

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 40 Hs— – MATEMÁTICA – DISTRITO NOVA SAMUEL - SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
03	91	Douglas Pereira da Silva	XXX.807.581-XX	35

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 23 de Julho de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:45E8A08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 1170, 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto no Decreto nº 651, de 2015, que trata de concessão de diárias, bem como Processo Administrativo nº 0002469.10.02-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento ao distrito de Nova Samuel na Vila Miriti, localizado na LP 35 com a linha 21, com pernoite, a serviço de perfuração de poços destinado ao anexo da Escola Municipal Mario Covas, bem como atender os produtores rurais da agricultura familiar, no período de 21 a 24 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº 0002469.10.02-2026, de acordo com a descriminação abaixo:

SERVIDOR	QTD. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Adnilson da Silva Santos	3,5	R$ 144,00	R$ 504,00
José Amarildo Jordão alfaia	3,5	R$ 144,00	R$ 504,00

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R$ 1.008,00 (Um mil e oito reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A5FC64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA N° 1169, 23 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL OSVALDO SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
4139	MARIVALDO DE SOUZA PINHO	08/05/2025 a 07/05/2026	01/07/2026 a 31/07/2026	01/10/2026 a 10/10/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:45DCA7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1168, 23 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL OSVALDO SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13056	RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	10/02/2025 a 09/02/2026	01/07/2026 a 31/07/2026	01/08/2026 a 10/08/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3CD0A52F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014-B/SML/2025

Processo Administrativo: 2378/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 010/2025
Processo Principal: Nº 0634/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
Fornecedor:
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Item: 19.
R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 23 de Julho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F93BAE02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/GAB/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/GAB/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.161, de 02 de janeiro de 2026, que autoriza a elevação da carga horária de servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 177/GAB/2026;
CONSIDERANDO o interesse público na alteração da carga horária da servidora;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada/elevada a carga horária da servidora pública municipal **LUCIMAR DE MORAES PATRÍCIO GODOY**, matrícula nº 582, de **20 (vinte) horas semanais** para **40 (quarenta) horas semanais**.
Art. 2º O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às alterações e anotações funcionais necessárias, bem como aos ajustes pertinentes na folha de pagamento, observada a proporcionalidade dos vencimentos, conforme a legislação vigente.
Art. 3º A Secretaria Municipal envolvida ficará responsável pela fiscalização do efetivo cumprimento da nova jornada de trabalho.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2026.

Castanheiras/RO, 21 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E395F9C9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 87/GAB/2026. ELIANE CASTRO TEIXEIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 87/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ELIANE CASTRO TEIXEIRA** Portador do **CPF nº ***243.262**,** na função de **GERENTE DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES-SEMUSA,** com efeito financeiro a partir do dia 15 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7FD83010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 04 - PROC 47/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **47/2026**, conforme o **Pregão Eletrônico nº 04/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA** – CNPJ: **30.203.451/0002-78**, Documentação da empresa **(ID 866413)**, vencedora dos itens licitados conforme **Ata de Realização do Pregão Eletrônico** com valor de **R$ 3.981,56 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**; a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** – CNPJ: **41.947.390/0001-99**, Documentação da empresa **(ID 866411)**, vencedora dos itens licitados conforme **Ata de Realização do Pregão Eletrônico** com valor de **R$ 6.785,00 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**; a empresa **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA** – CNPJ: **20.339.865/0001-94**, Documentação da empresa **(ID 866408)**, vencedora dos itens licitados conforme **Ata de Realização do Pregão Eletrônico** com valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**; a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: **24.864.422/0001-73**, Documentação da empresa **(ID 866410)**, vencedora dos itens licitados conforme **Ata de Realização do Pregão Eletrônico** com valor de **R$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais)**; a empresa **BCM ATACADISTA LTDA** – CNPJ: **33.164.783/0001-06**, Documentação da empresa **(ID 866409)**, vencedora dos itens licitados conforme **Ata de Realização do Pregão Eletrônico** com valor de **R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais)**; e a empresa **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA** – CNPJ: **49.287.699/0001-01**, Documentação da empresa **(ID 866412)**, vencedora dos itens licitados conforme **Ata de Realização do Pregão Eletrônico** com valor de **R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 40.826,56 (quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico, apresentados os menores preços para os itens, de acordo com a **Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº 1 (ID 866414)**,e **Ata de Realização do Pregão Eletrônico (ID 866415)**, **Termo de Adjudicação (ID 866416)** e **Termo de Homologação (ID 881917)**.

Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por AILTON RODRIGUES, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, em 22/07/2026 às 17:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/07/2026 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 883514 e o código verificador 1545DE78.

Referência: Processo nº 2-47/2026.	Docto ID: 883514 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:F92DC6B1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 03/2026 - PROC 100/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **2-100/2026**, conforme o **Pregão Eletrônico nº 03/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, a empresa **JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** – CNPJ: **10.559.531/0001-72**, Documentação da empresa (ID **881516**), vencedora dos itens licitados conforme Ata do Pregão com valor de **R$ 15.151,88 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**; a empresa **BCM ATACADISTA LTDA** – CNPJ: **33.164.783/0001-06**, Documentação da empresa (ID **881513**), vencedora dos itens licitados conforme Ata do Pregão com valor de **R$ 14.071,57 (quatorze mil, setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**; a empresa **A. PAZINATO MARINGÁ** – CNPJ: **04.352.905/0001-81**, Documentação da empresa (ID **881512**), vencedora dos itens licitados conforme Ata do Pregão com valor de **R$ 5.451,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**; a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** – CNPJ: **41.947.390/0001-99**, Documentação da empresa (ID **881514**), vencedora dos itens licitados conforme Ata do Pregão com valor de **R$ 2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)**; a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **22.228.679/0001-03**, Documentação da empresa (ID **881518**), vencedora dos itens licitados conforme Ata do Pregão com valor de **R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**; a empresa **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **57.498.660/0001-61**, Documentação da empresa (ID **881519**), vencedora dos itens licitados conforme Ata do Pregão com valor de **R$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais)**; a empresa **G. V. PEREZ SERNAQUE** – CNPJ: **55.224.715/0001-10**, Documentação da empresa (ID **881515**), vencedora dos itens licitados conforme Ata do Pregão com valor de **R$ 1.114,67 (mil, cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**; e a empresa **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA** – CNPJ: **20.339.865/0001-94**, Documentação da empresa (ID **881517**), vencedora dos itens licitados conforme Ata do Pregão com valor de **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 47.462,12 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico, apresentados os menores preços para os itens, de acordo com a **Ata Final do Pregoeiro (ID 881521)**, **Termo de Adjudicação (ID 881522)** e **Termo de Homologação (ID 882412)**.

Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por AILTON RODRIGUES, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, em 22/07/2026 às 18:08,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/07/2026 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 883444 e o código verificador CDE2F64B.

Referência: Processo nº 2-100/2026.	Docto ID: 883444 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:42424F06

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103-2026

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2026

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- FLY GATE VIAGENS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Retificação da Cláusula Quarta do Contrato nº 103/2026 para correção do valor global da contratação, em razão de erro material constatado na elaboração do instrumento contratual.

Onde constou: R$ 49.372,70.

Passa a constar: R$ 151.916,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais), correspondente ao valor homologado do Pregão Eletrônico nº 35/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 103/2026, não expressamente modificadas por este e demais Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 180/2026.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 22 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/07/2026 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **883499** e o código verificador **39640D7D**.

Referência: Processo nº 2-180/2026.	Docto ID: 883499 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7838B614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 295, DE 23 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024, e Prorrogado através do Decreto n°228/2026;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, o Sr. CLOVIS GIROLA JUNIOR para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único –O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/07/2026 às 10:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 607021 e o código verificador 7FF09C1F.
Docto ID: 607021 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9AB53A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 296, DE 23 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024, e Prorrogado através do Decreto n°228/2026;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sr.ª JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA
FONSECA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de NUTRICIONISTA, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único –A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/07/2026 às 10:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 607023 e o código verificador FB94C3DC.
Docto ID: 607023 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BB04AAFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 22 DE JULHO DE 2026

RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.605, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 01/2024/COMSEA – COLORADO DO OESTE/RO, que torna público o Resultado Final do Processo de Seleção de Entidades da Sociedade Civil a constituírem o COMSEA no biênio 2024-2026;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 196, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2024/2026, bem como suas alterações;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 01/2026/COMSEA, de 15 de maio de 2026, que dispõem sobre a Aprovação Integral da Recondução dos Membros do COMSEA para o Biênio 2026/2028;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade das atividades e deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
CONSIDERANDO, o término do mandato dos conselheiros referente ao biênio anterior 2024/2026;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR observando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 196, de 17 de maio de 2024, integralmente os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao Biênio 2024/2026 para o Biênio 2026/2028, composto pelos membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme artigo 1º do Decreto nº 196, de 17 de maio de 2024, bem como suas alterações.
ID: 606876 e CRC: 55086C9F
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2026/2028, será composto pelos seguintes membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT
Titular : NATÁLIA DA SILVA GOMES
Suplente: CARMEM JULIA BRAGA OLIVEIRA
b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN
Titular : JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ
Suplente: ALINE PINHO ZEQUIM
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO – CRN7
Titular : SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
Suplente: LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM
b) SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE COLORADO DO OESTE – SPRCO
Titular : LUISMAR GOMES DE OLIVEIRA
Suplente: LEONIO COSTA DA SILVA
c) ASSOCIAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS CADASTRADAS NO SIM E NO PROVE E
ARTESANATOS DE COLORADO DO OESTE – AGROSSIPRO
Titular : ADEMAR RIBEIRO SANTANA
Suplente: PAULO JOSÉ OLIVEIRA SILVA
d) PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA MATRIZ DE COLORADO DO OESTE –
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular : TEREZINHA IZABEL LÁZARO
Suplente: SÔNIA SANTOS SOUZA
e) ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DO OESTE – ASPMMCOL
Titular : NILTON ANDERSON MELO SANTOS
Suplente: WILLISMAR SANTOS ASSUNÇÃO
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de maio de 2026.
ID: 606876 e CRC: 55086C9F
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/07/2026 07:11:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 606876 e o CRC 55086C9F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:90B52148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 22 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE VALIDAÇÃO DE DADOS DO CENSO ESCOLAR (EDUCACENSO) PARA O EXERCÍCIO DE 2026,

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a fidedignidade, consistência e transparência das informações prestadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) por meio do sistema Educacenso.
CONSIDERANDO, a precisão dos dados declarados que impacta diretamente no cálculo dos fatores de ponderação e, consequentemente, no repasse de recursos federais, como os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
CONSIDERANDO, a inexistência de funcionalidade para upload de arquivos comprobatórios no sistema do Educacenso, o que exige rigorosa conferência física e virtual com cruzamento de dados dos documentos arquivados nas secretarias escolares, visando evitar duplicidades, omissões e erros de preenchimento; e
CONSIDERANDO, o cronograma oficial do Censo Escolar da Educação Básica 2026 definido pelo INEP através da Portaria nº 217, de 11 de maio de 2026.
RESOLVE:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste - RO, a Comissão de Validação de Dados do Censo Escolar (Educacenso) referente ao ano de 2026.
Art. 2º A Comissão terá como objetivo principal realizar a conferência documental (física e no sistema próprio do Educacenso), a análise de consistência e a validação final das informações institucionais, de infraestrutura, turmas, alunos e profissionais escolares, para o preenchimento da 1ª e 2ª etapas do Censo Escolar.
ID: 606820 e CRC: CEDA38F7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 3º A Comissão de Validação de Dados será composta pelos seguintes membros:
I – Lucimar Angelica de Souza Silva, ocupante do cargo de Diretora Escolar;
II – Cristiane de Moura Borges, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica escolar;
III – Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
IV – Prima Souza Brito, ocupante do cargo de Secretária Escolar; e
V – Lucivete Alves da Silva Reis, ocupante do cargo de Técnica do Censo Escolar - SEMED.
Parágrafo único. A Comissão que ora é composta será presidida pela servidora Lucimar Angélica de Souza Silva, cabendo-lhe coordenar os trabalhos da Comissão e exercer as demais atribuições inerentes à presidência.
Art. 4º Compete à Comissão realizar a validação dos dados sob os seguintes eixos estruturantes:
§ 1º Quanto ao Cadastro das Instalações da Escola:
I – Infraestrutura Básica: Confirmação das condições de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário e destinação do lixo;
II – Acessibilidade: Validação dos espaços e vias adaptadas para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida (rampas, banheiros adaptados, portas largas);
III – Dependências Físicas: Quantitativo exato e condição de uso de salas de aula, biblioteca/sala de leitura, laboratórios (informática, ciências), quadra de esportes, refeitório e cozinha; e
IV – Equipamentos e Internet: Confirmação do número de computadores e tablets disponíveis para uso administrativo e pedagógico, bem como o status da conexão à internet (banda larga e disponibilidade para alunos).
§ 2º Quanto ao Cadastro de Turmas:
I – Identificação da Turma: Nomenclatura, turno de funcionamento (Manhã, Tarde, Noite, Integral) e horário exato de início e término das atividades;
II – Modalidade e Etapa: Confirmação da etapa de ensino (ex.: Educação Infantil, Ensino Fundamental) e modalidade (Regular, Educação Especial, EJA); e
III – Alocação e Vínculo: Verificação do número de alunos matriculados em cada turma e a correta vinculação das disciplinas aos respectivos professores responsáveis, evitando turmas sem docente vinculado.
§ 3º Quanto ao Cadastro de Alunos:
ID: 606820 e CRC: CEDA38F7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
I – Identificação Pessoal: Conferência rigorosa do CPF do aluno (chave principal de busca), nome completo (idêntico à certidão de nascimento), data de nascimento, sexo e cor/raça autodeclarada;
II – Filiação: Verificação da grafia exata do nome completo da mãe (critério fundamental do Inep para desempate de homônimos);
III – Endereço e Localização: Validação do endereço completo com CEP e classificação da zona de residência (urbana ou rural);
IV – Transporte Escolar: Confirmação de uso de transporte público, especificando o tipo de veículo e a esfera de fornecimento (municipal ou estadual); e
V – Educação Especial: Conferência física do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano de Ensino Individualizado (PEI) arquivados na pasta dos alunos declarados com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, garantindo a legalidade para o repasse de verbas do Fundeb.
§ 4º Quanto ao Cadastro de Professores e Gestores:
I – Identificação Pessoal: Validação do CPF, nome completo, data de nascimento, nome da mãe e cor/raça;
II – Formação Acadêmica: Análise dos diplomas e históricos físicos para o correto preenchimento do nível de escolaridade, nome exato do curso de graduação concluído, ano de conclusão e eventuais cursos de pós-graduação; e
III – Vínculo Empregatício e Atuação: Confirmação do tipo de vínculo com a instituição (efetivo/concursado, contrato temporário, CLT), cargo ocupado, além da correta vinculação às disciplinas e turmas em que atuam.
Art. 5º Ao final dos trabalhos de conferência e antes da submissão definitiva dos dados no sistema do Educacenso, a Comissão deverá lavrar Ata de Validação, atestando que os dados revisados refletem a realidade escolar e estão aptos para digitação.
Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
22/07/2026 13:23:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 606820 e o CRC CEDA38F7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5B58206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 30/2026, Processo Administrativo 1601/2026 – SEMAPIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E CANALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS E OUTRAS NECESSIDADES CORRELATAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA - SEMAPIN - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 11/08/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:B89CF70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A JFL COMERCIO E SERVICO LTDA

CONTRATO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2026 SEMAPIN
PE Nº 16/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **JFL COMERCIO E SERVICO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.654.754/0001-78, com sede AV SILAS GASPAR, 35 - CELIO SARZEDAS, Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representado por **JOSEY FIGUEIREDO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 123xxxxx SSP/RJ e inscrito no CPF sob n° 055xxxxxxx-12, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1643/2026,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL, VALOR DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Constitui objeto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA EM ATENDIMENTO A SEMAPIN EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO***, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços - Anexo II do edital.
II. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R$ 834.080,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitenta reais).**
III. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
IV. Segue programação orçamentária:

Ficha: 688
Unidade: 020601 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.0014.2039.0000 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. Os serviços de locação de máquinas deverão ser iniciados no prazo máximo 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Serviço/Fornecimento. A execução deverá observar rigorosamente as seguintes condições:
II. Mobilização e Inspeção: Dentro do prazo estipulado, a contratada deverá mobilizar o maquinário até o local indicado, momento em que a Comissão de Fiscalização realizará a inspeção obrigatória para verificar as condições de operação e a integridade do horímetro certificado.
III. Cronograma de Trabalho: A execução deverá seguir o cronograma semanal ou mensal fornecido pela Secretaria requisitante, sendo que o início da contagem das horas efetivas só ocorrerá após o ateste de conformidade do equipamento pela fiscalização.
IV. Prorrogação de Início: Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mobilização apenas em casos de interesse público devidamente justificados ou por motivos de força maior (como condições climáticas impeditivas), desde que aceitos formalmente pela Administração.
V. Continuidade: Uma vez iniciada a execução, a contratada deve garantir a permanência do maquinário no local da obra até a conclusão do serviço solicitado ou nova orientação da fiscalização, sob pena de suspensão da medição por descontinuidade injustificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Liquidação:
I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:
I O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme à **IN - SEGES/ME Nº 77/2022**.
II. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expiradoo prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
II. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
III. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
IV. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
V. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de

Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA E LOCAL
I. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após a assinatura pelos signatários. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II. **Prazo de Execução**: Indicação do prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução do serviço.
III. Local de Execução**:** Conforme o termo de referência anexo I**, Município de Colorado do Oeste.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Está vinculado a este contrato às Leis n° 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência, edital e termo de referencia que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
I. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 20 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	JFL Comercio E Servico LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***JOSEY FIGUEIREDO DA COSTA JUNIOR***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 20/07/2026 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 21/07/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSEY FIGUEIREDODA COSTA JUNIOR**, **EMPRESÁRIO**, em 22/07/2026 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **605850** e o código verificador **1D9D31DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	23/07/2026 08:37

Referência: Processo nº 1-1643/2026.	Docto ID: 605850 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:09225833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20- A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1296

No dia 23 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA CNPJ: 63.615.058/0001-60 Representante: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO Telefone: (69) 3321-3915 Email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com Endereço: AVENIDA CURITIBA , 2915 - CRISTO REI, Vilhena - RO - 76983-382 Item: 19 Quantidade: 2.540,00 Unidade: UND Marca: BERNARDO Modelo: BERNARDO Preço Unitário: R$ 9,40 Valor Total: R$23.876,00 Descrição: CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, embalagem de 400gr, prazo de validade 09 meses a partir da data da entrega. Item: 20 Quantidade: 2.389,00 Unidade: UND Marca: BERNARDO Modelo: BERNARDO Preço Unitário: R$ 10,50 Valor Total: R$25.084,50 Descrição: COLORAU: O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PCT COM 500G. Item: 58 Quantidade: 55,00 Unidade: FD Marca: OUROPAN Modelo: OUROPAN Preço Unitário: R$ 46,80 Valor Total: R$2.574,00 Descrição: PIPOCA DOCE PRONTA PARA CONSUMO. Expandida a partir de grãos de milho selecionados (Zea mays), com cobertura de açúcar. Aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto. Isenta de substâncias estranhas à sua composição natural, sujidades, detritos, umidade excessiva ou sinais de ranço. Fornecida em fardo contendo 50 (cinquenta) unidades de 20g cada. Cada pacote individual de 15g deve ser hermeticamente fechado em embalagem plástica apropriada, transparente ou metalizada, que garanta a integridade e a crocância do produto. O fardo de acondicionamento deve ser resistente e trazer impressas, de forma visível, as informações de lote, data de fabricação e prazo de validade. Item: 59 Quantidade: 2.020,00 Unidade: BD Marca: SKIMO Modelo: SKIMO Preço Unitário: R$ 118,00 Valor Total: R$238.360,00 Descrição: Sorvete sabores diversos BALDE 5KG - Sorvete em massa, sabores diversos, obtido por congelamento de uma mistura homogeneizada e pasteurizada de ingredientes alimentares. O produto deve apresentar consistência cremosa, livre de cristais de gelo macroscópicos, textura homogênea e sabor característico. Entregue em balde plástico resistente, lacrado, pesando 5 kg. Rotulagem em conformidade com as normas da ANVISA, constando obrigatoriamente data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional (com destaque para alergênicos). Entrega realizada em condições térmicas que garantam a perfeita integridade física e o

congelamento do produto até o local de recebimento. Total: R$ 289.894,50 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/07/2027 , a contar do dia 23/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. 23/07/2026, 09:04 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606988 e CRC: C3C60894 Pagina 2 de 2 EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA 63.615.058/0001-60 Assinado de forma digital por: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO 002.***.***-** Dados: 23/07/2026 09:20:56

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:6CA68DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20- B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1296

No dia 23 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MERCADO NOVO HORIZONTE LTDA CNPJ: 15.730.729/0001-90 Representante: Erisnaldo Batista Pereira Telefone: (69) 3341-1835 Email: supernovohorizonte21@hotmail.com Endereço: AV MARECHAL RONDON, 3197 - CENTRO, Colorado do Oeste - RO - 76993-000 Item: 1 Quantidade: 15,00 Unidade: SCH Marca: LINEA Modelo: LINEA Preço Unitário: R$ 67,99 Valor Total: R$1.019,85 Descrição: ADOÇANTE, DIETÉTICO EM PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. (SACHÊ 400G) Item: 10 Quantidade: 3.400,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 22,99 Valor Total: R$78.166,00 Descrição: CARNE BOVINA COM OSSO (costela), resfriada aspecto própria não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro do SIF. Item: 11 Quantidade: 7.500,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 33,99 Valor Total: R$254.925,00 Descrição: CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO (bife), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10 de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos , conter no máximo 3 de aponeuroses, com registro no SIF, sie, sim. Embalagem externa contendo peso. Item: 12 Quantidade: 14.200,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 26,89 Valor Total: R$381.838,00 Descrição: CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO EM PEDAÇOS (centro de paleta). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10 de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3 de aponeuroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Item: 13 Quantidade: 2.850,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 24,99 Valor Total: R$71.221,50 Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO DE 2ª TIPO MÚSCULO SEM OSSO, resfriada aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10 de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3 de aponeuroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Item: 28 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: NATUS Modelo: NATUS Preço Unitário: R$ 36,80 Valor Total: R$368,00 Descrição: LEITE DE SOJA pacote de 500g de soja pura, produto de 1ª qualidade, obtido a partir de grãos selecionados de soja, submetido a tratamento técnico, descascamento e pré-moagem e micronização. Total: R$ 933.045,67 23/07/2026, 09:05 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606990 e CRC: ABC53ECD Pagina 2 de 3 Item: 40 Quantidade: 730,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 30,58 Valor Total: R$22.323,40 Descrição: PÊSSEGO IN NATURA Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Item: 43 Quantidade: 530,00 Unidade: UND Marca: KIGOSTO Modelo: KIGOSTO Preço Unitário: R$ 8,96 Valor Total: R$4.748,80 Descrição: POLVILHO AZEDO de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 500gr. Item: 44 Quantidade: 6.540,00 Unidade: UND Marca: IN NATURA Modelo: INNNATURA Preço Unitário: R$ 9,37 Valor Total: R$61.279,80 Descrição: REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Item: 46 Quantidade: 474,00 Unidade: UND Marca: TEEN Modelo: TEEN Preço Unitário: R$ 9,48 Valor Total: R$4.493,52 Descrição: SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS (PACOTE DE 200 GRAMAS) Item: 47 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: DAFRUTA Modelo: DAFRUTA Preço Unitário: R$ 10,31 Valor Total: R$515,50 Descrição: Suco Natural Integral Concentrado de goiaba. Garrafinha com 500 ml cada Item: 48 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: NUTREN Modelo: NUTREN Preço Unitário: R$ 94,50 Valor Total: R$3.780,00 Descrição: Suplemento alimentar Nutricional em pó lata d 350 a 400g produto a base d e leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, corante natural, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Item: 50 Quantidade: 570,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 27,97 Valor Total: R$15.942,90 Descrição: VAGEM curta tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Item: 57 Quantidade: 55,00 Unidade: PT Marca: JAZAN Modelo: JAZAN Preço Unitário: R$ 38,99 Valor Total: R$2.144,45 Descrição: DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ-DE-MOLEQUE. Confeccionado com ingredientes de primeira qualidade (amendoim torrado e açúcar/rapadura), apresentando textura, cor, odor e sabor próprios do produto. Livre de sujidades, parasitas, insetos, fragmentos de cascas ou qualquer matéria estranha à sua composição natural. Fornecido em pote plástico rígido, transparente, higienizado e com tampa de vedação eficaz, contendo 50 (cinquenta) unidades com embalagem individualizada (fechamento hermético de fábrica). Peso líquido mínimo de 700g por pote. A embalagem externa deve conter rótulo com identificação do fabricante, lote, tabela nutricional e prazos de fabricação e validade visíveis. Item: 61 Quantidade: 15,00 Unidade: PCT Marca: KIGOSTO Modelo: KIGOSTO Preço Unitário: R$ 19,93 Valor Total: R$298,95 Descrição: Semente de girassol 200GR - Semente de girassol em grãos, descascada, integral, natural (sem adição de sal ou conservantes), de safra recente e de primeira qualidade. Os grãos devem se apresentar limpos, secos, sãos, bem desenvolvidos e maduros. O produto deve possuir cor, sabor e odor próprios da variedade, estando totalmente isento de mofo, bolor, ranço, carunchos, larvas, sujidades, detritos vegetais ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Deve atender rigorosamente aos padrões de identidade, qualidade e limites microbiológicos e de contaminantes estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Item: 62 Quantidade: 1.000,00 Unidade: PT Marca: MEGA BOM Modelo: MEGA BOM Preço Unitário: R$ 29,98 Valor Total: R$29.980,00 Total: R$ 933.045,67 23/07/2026, 09:05 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606990 e CRC: ABC53ECD Pagina 3 de 3 Descrição: SORVETE SABORES DIVERSOS POTE 1,7 LITROS - Sorvete em massa, sabores diversos, textura cremosa e homogênea, aspecto, cor e sabor característicos da variedade solicitada. Acondicionado em pote plástico resistente com tampa e lacre de proteção contra violação, com capacidade de 2 litros. Rotulagem em estrita conformidade com as normas vigentes da ANVISA, constando lote, fabricação, validade e tabela nutricional. A entrega deverá ser efetuada em condições de refrigeração/congelamento que garantam a integridade física do produto até o destino final, sendo recusados potes

amassados, violados ou com sinais de descongelamento. Total: R$ 933.045,67 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/07/2027 , a contar do dia 23/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL MERCADO NOVO HORIZONTE LTDA 15.730.729/0001-90 Assinado de forma digital por: Erisnaldo Batista Pereira 629.***.***-** Dados: 23/07/2026 09:20:23

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D06EF763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20- C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1296

No dia 23 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA CNPJ: 17.442.430/0001-66 Representante: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA Telefone: (69) 9350-1451 Email: diego.ramooss30@gmail.com Endereço: AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, Colorado do Oeste - RO - 76993-000 Item: 24 Quantidade: 250,00 Unidade: UND Marca: NEILAR Modelo: NEILAR Preço Unitário: R$ 4,00 Valor Total: R$1.000,00 Descrição: Gelatina zero açúcar, sabores morango, uva e framboesa, produto constituído de gelatina comestível em pó, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 35g e validade mínima de 8 meses a partir da entrega do produto. 30gr Item: 51 Quantidade: 450,00 Unidade: UND Marca: Arroz: Soltinho; Feijão:Bernardo; Açucar: Doce dia; Sal: Bom mesa; Oleo:Soya; MAcarrão: Delicia espaguete; MAcarrão parafuso: Delicia; Molho: Rammy; Farinha de Trigo: Globo; Fubá: Ki gusto; Café: Rancho; Leite: Italac; Biscoito Salgado: Dallas, Biscoito doce: Dallas; Milho de pipoca: Bernando; Sabão em Barra: Jamary; Sabonete: Albany; Papel higienico: Floral; Crème dental: Sorriso; Achocolatado: muky; Tempero de alho: Ki gosto; farinha de mandioca: Ki gosto Modelo: Arroz: Soltinho; Feijão:Bernardo; Açucar: Doce dia; Sal: Bom mesa; Oleo:Soya; MAcarrão: Delicia espaguete; MAcarrão parafuso: Delicia; Molho: Rammy; Farinha de Trigo: Globo; Fubá: Ki gusto; Café: Rancho; Leite: Italac; Biscoito Salgado: Dallas, Biscoito doce: Dallas; Milho de pipoca: Bernando; Sabão em Barra: Jamary; Sabonete: Albany; Papel higienico: Floral; Crème dental: Sorriso; Achocolatado: muky; Tempero de alho: Ki gosto; farinha de mandioca: Ki gosto Preço Unitário: R$ 153,50 Valor Total: R$69.075,00 Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG TIPO 1, 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA 1 KG, 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTA 1 KG, 01 PACOTE DE SAL REFINADO 1 KG, 02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA 900 ML, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 500GR, 01 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO 500 GR, 01 PACOTE MOLHO DE TOMATE 340 GR, 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA 1 KG, 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO 1 KG, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500 GR, 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL 1 LT, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER 400 GR, 01 PAGOTE DE BISCOITO DE MAISENA 400 GR, 01 PACOTE DE MILHO PIPOCA 500 GR, 01 PACOTE DE TEMPERO COM ALHO E SAL 300 GR, 01 SABÃO EM BARRA 5 UNIDADES NEUTRO, 02 SABONETES 90 GR, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UNIDADES, 01 CREME DENTAL 90 GR, 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR, 01 ESCOVA DE DENTE. Total: R$ 70.075,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/07/2027 , a contar do dia 23/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. 23/07/2026, 09:06 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606994 e CRC: 5957E3D6 Pagina 2 de 2 EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA 17.442.430/0001-66 Assinado de forma digital por: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA 864.***.***-** Dados: 23/07/2026 09:17:25

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:099986BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20- D PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1296

No dia 23 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MD SANTOS LTDA CNPJ: 01.190.092/0001-82 Representante: DAVI SALVADOR DOS SANTOS Telefone: (69) 9846-6559 Email: davicomplex@gmail.com Endereço: AV MARECHAL RONDON, 4686 - CENTRO, Colorado do Oeste - RO - 76993-000 Item: 2 Quantidade: 5.766,00 Unidade: MAÇ Marca: IN NATURA Modelo: LISA Preço Unitário: R$ 4,90 Valor Total: R$28.253,40 Descrição: ALFACE LISA, IN NATURA Item: 3 Quantidade: 3.465,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: COMUM Preço Unitário: R$ 23,79 Valor Total: R$82.432,35 Descrição: ALHO, IN NATURA Item: 4 Quantidade: 520,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: NACIONAL Preço Unitário: R$ 33,09 Valor Total: R$17.206,80 Descrição: AMEIXA, IN NATURA Item: 5 Quantidade: 410,00 Unidade: KG Marca: EXCELENCIA Modelo: DEFUMADO Preço Unitário: R$ 33,86 Valor Total: R$13.882,60 Descrição: BACON INDUSTRIALIZADO 1ª QUALIDADE, DEFUMADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Item: 6 Quantidade: 6.880,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: INGLESA Preço Unitário: R$ 8,27 Valor Total: R$56.897,60 Descrição: BATATA INGLESA COMUM, IN NATURA Item: 7 Quantidade: 610,00 Unidade: UND Marca: NIELAR Modelo: 50% Preço Unitário: R$ 16,19 Valor Total: R$9.875,90 Descrição: CACAU EM PÓ 50, SOLÚVEL, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. EMBALAGEM 200G Item: 9 Quantidade: 570,00 Unidade: UND Marca: KI GOSTO Modelo: PAU Preço Unitário: R$ 2,29 Valor Total: R$1.305,30 Descrição: CANELA EM PAU - ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DE PACOTE COM 10G. Item: 14 Quantidade: 4.250,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: BONIVA Preço Unitário: R$ 36,00 Valor Total: R$153.000,00 Total: R$ 1.052.258,42 23/07/2026, 09:07 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606999 e CRC: 0DEB39E4 Pagina 2 de 5 Descrição: CARNE BOVINA RESFRIADA DE 1ª TIPO PATINHO, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, corte em cubos. Item: 16 Quantidade: 9.010,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: SUINA Preço Unitário: R$ 25,00 Valor Total: R$225.250,00 Descrição: CARNE SUÍNA, SEM OSSO E SEM PELE (COURO) aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, corte em cubos Item: 17 Quantidade: 5.190,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: NUMERO 3 Preço Unitário: R$ 7,89 Valor Total: R$40.949,10 Descrição: CEBOLA, IN NATURA Item: 18 Quantidade: 5.330,00 Unidade: KG

Marca: IN NATURA Modelo: COMUM Preço Unitário: R$ 8,90 Valor Total: R$47.437,00 Descrição: CENOURA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA Item: 21 Quantidade: 1.520,00 Unidade: UND Marca: KI GOSTO Modelo: SACHE Preço Unitário: R$ 4,80 Valor Total: R$7.296,00 Descrição: ERVA DOCE ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Item: 22 Quantidade: 540,00 Unidade: UND Marca: OLE Modelo: CONSERVA Preço Unitário: R$ 3,49 Valor Total: R$1.884,60 Descrição: ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Item: 23 Quantidade: 3.430,00 Unidade: UND Marca: DONA BENTA Modelo: QUIMICO Preço Unitário: R$ 4,16 Valor Total: R$14.268,80 Descrição: FERMENTO EM PÓ SOLÚVEL 1ª qualidade, para confecção de bolos, contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabrica nte, data de fabricação e prazo de validade. Item: 25 Quantidade: 640,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: VERMELHA Preço Unitário: R$ 15,90 Valor Total: R$10.176,00 Descrição: GOIABA VERMELHA - IN NATURA Item: 26 Quantidade: 2.100,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 8,25 Valor Total: R$17.325,00 Descrição: INHAME De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Item: 27 Quantidade: 340,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 23,00 Valor Total: R$7.820,00 Descrição: KIWI, IN NATURA Item: 29 Quantidade: 2.315,00 Unidade: UND Marca: ITALAC Modelo: ZERO LACTOSE Preço Unitário: R$ 8,69 Valor Total: R$20.117,35 Descrição: LEITE ZERO LACTOSE- caixa de 01 lt Item: 30 Quantidade: 5.700,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: VERMELHA Preço Unitário: R$ 8,80 Valor Total: R$50.160,00 Descrição: MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Total: R$ 1.052.258,42 23/07/2026, 09:07 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606999 e CRC: 0DEB39E4 Pagina 3 de 5 Item: 31 Quantidade: 3.630,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: BRANCA/AMARELA Preço Unitário: R$ 6,87 Valor Total: R$24.938,10 Descrição: MANDIOCA Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Item: 32 Quantidade: 240,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: PALMER Preço Unitário: R$ 11,62 Valor Total: R$2.788,80 Descrição: MANGA PALMER, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor, e sabor próprios da variedade, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características , não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderente a superfície da casca sem umidades externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme obedecer a padrões ANVISA. Item: 33 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: DORIANA Modelo: LIGHT Preço Unitário: R$ 12,98 Valor Total: R$519,20 Descrição: MARGARINA LIGHT, sem sal, pote plástico com tampa, de 500gr Item: 34 Quantidade: 140,00 Unidade: UND Marca: APICULTURA TESTINHA Modelo: ABELHA Preço Unitário: R$ 53,90 Valor Total: R$7.546,00 Descrição: MEL DE ABELHA, melíferas silvestre, 1 ano, alimentação humana com bico dosador embalagem de 1kg Item: 35 Quantidade: 2.141,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: AMARELO Preço Unitário: R$ 8,88 Valor Total: R$19.012,08 Descrição: MELÃO VALENCIANO AMARELO - De primeira qualidade. Casca sem deterioração; Livre de fungos; Tamanho médio a grande; Consistência firme; - Sem rachaduras e sujidades. Item: 36 Quantidade: 1.635,00 Unidade: UND Marca: BERNARDO Modelo: PIPOCA Preço Unitário: R$ 3,94 Valor Total: R$6.441,90 Descrição: MILHO PIPOCA de 1ª qualidade, e limpo isentos de pó de matérias ter rosas e parasitas, não podendo estar úmidos, e rançosos. Sab a form a de grãos, embalagem de 400g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto. Item: 37 Quantidade: 610,00 Unidade: KG Marca: SEARA Modelo: BOLONHA Preço Unitário: R$ 26,00 Valor Total: R$15.860,00 Descrição: MORTADELA TIPO BOLONHA, fatiada, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, separado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Item: 38 Quantidade: 8.987,00 Unidade: UND Marca: CONCORDIA Modelo: SOJA Preço Unitário: R$ 7,57 Valor Total: R$68.031,59 Descrição: ÓLEO DE SOJA De primeira qualidade, 100 natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem peti de 900ml Item: 39 Quantidade: 890,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 14,96 Valor Total: R$13.314,40 Descrição: PERA IN NATURA de primeira tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, com casca uniforme semi maturada. Item: 41 Quantidade: 430,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: VERDE Preço Unitário: R$ 11,90 Valor Total: R$5.117,00 Descrição: PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados danos não cicatrizados, deformados) embalados sacos de polietileno transparente, atóxico e com peso, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Total: R$ 1.052.258,42 23/07/2026, 09:07 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606999 e CRC: 0DEB39E4 Pagina 4 de 5 Item: 45 Quantidade: 1.930,00 Unidade: KG Marca: GUIBOM Modelo: HOT DOG Preço Unitário: R$ 8,80 Valor Total: R$16.984,00 Descrição: SALSICHA Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto e deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, Item: 49 Quantidade: 1.030,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 21,90 Valor Total: R$22.557,00 Descrição: UVA - in natura de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e maura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte Item: 52 Quantidade: 600,00 Unidade: UND Marca: ARCOR Modelo: PASCOA Preço Unitário: R$ 35,90 Valor Total: R$21.540,00 Descrição: OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE. Composição isenta de glúten (Apto para Celíacos), elaborada com ingredientes de primeira qualidade, apresentando aspecto, textura, cor, odor e sabor característicos de chocolate ao leite. Peso líquido mínimo de 130g. O produto deverá ser fornecido com sistema de dupla embalagem protetora: a primeira camada em papel chumbo (aluminizado próprio para alimentos), garantindo a vedação e a conservação térmica do chocolate; e a segunda camada em papel ou película plástica decorativa com acabamento apresentável e fechamento em laço. As embalagens devem estar perfeitamente íntegras e conter rótulo com identificação do fabricante, lote, validade, tabela nutricional e a advertência obrigatória NÃO CONTÉM GLÚTEN. Item: 53 Quantidade: 600,00 Unidade: UND Marca: TOMMY Modelo: GOTAS CHOCOLATE Preço Unitário: R$ 17,50 Valor Total: R$10.500,00 Descrição: PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. Produto de panificação obtido por meio de fermentação natural, consistência macia e esponjosa, com distribuição uniforme de gotas de chocolate ao leite em sua massa. Aspecto, cor, odor e sabor característicos. Isento de substâncias estranhas à sua composição, umidade excessiva, mofo ou sinais de ranço. Apresentação em embalagem original de fábrica com peso líquido mínimo de 400g. O produto deverá ser fornecido acondicionado em saco plástico protetor interno e caixa de papelão externa litografada e decorada, contendo rótulo com identificação do fabricante, lote, ingredientes, tabela nutricional e prazos de validade visíveis. Item: 54 Quantidade: 135,00 Unidade: PCT Marca: CHITA Modelo: MASTIGAVEL Preço Unitário: R$ 10,20 Valor Total: R$1.377,00 Descrição: BALA MASTIGÁVEL SORTIDA. Nos sabores artificiais ou naturais de frutas (como morango, framboesa, banana, abacaxi,

entre outros). Consistência macia ao mastigar, aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos de cada variedade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer matéria estranha à sua composição. Fornecida em pacote original de fábrica com peso líquido mínimo de 500g, contendo unidades embaladas individualmente em invólucros plásticos ou torção. O pacote externo deve ser perfeitamente lacrado, trazendo rótulo com identificação do fabricante, lote, tabela nutricional e prazos de fabricação e validade visíveis. Item: 55 Quantidade: 130,00 Unidade: PCT Marca: BERBAU Modelo: REDONDO Preço Unitário: R$ 11,50 Valor Total: R$1.495,00 Descrição: PIRULITO REDONDO COM CABO, SABORES SORTIDOS. Confeccionado com ingredientes de primeira qualidade, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos (frutas, iogurte ou tutti-frutti). Isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer matéria estranha à sua composição. Fornecido em pacote original de fábrica contendo 50 (cinquenta) unidades embaladas individualmente em invólucros plásticos perfeitamente lacrados e fixadas em hastes plásticas rígidas. O pacote externo deve ser selado, trazendo rótulo com identificação da marca do fabricante, lote, tabela nutricional, ingredientes e prazos de fabricação e validade visíveis. Item: 56 Quantidade: 145,00 Unidade: PCT Marca: LACTA Modelo: CHOCOLATE BRANCO Preço Unitário: R$ 59,99 Valor Total: R$8.698,55 Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM FLOCOS DE ARROZ. Constituído por cobertura de chocolate branco de primeira qualidade e recheio/agregado de flocos de arroz crocantes. Aspecto, textura, cor, odor e sabor característicos do produto. Isento de gorduras rançosas, mofo, larvas, parasitas ou qualquer matéria estranha à sua composição. Acondicionado em pacote de fábrica com peso líquido de 1kg, contendo aproximadamente 50 (cinquenta) unidades embaladas individualmente em invólucros herméticos e aluminizados. A embalagem externa deve conter rótulo com identificação do fabricante, ingredientes, informações de alergênicos, tabela nutricional, lote e prazos de fabricação e validade. Total: R$ 1.052.258,42 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/07/2027 , a contar do dia 23/07/2026 . 23/07/2026, 09:07 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606999 e CRC: 0DEB39E4 Pagina 5 de 5 A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MD SANTOS LTDA
01.190.092/0001-82

Assinado de forma digital por: DAVI SALVADOR DOS SANTOS 959.***.***-**
Dados: 23/07/2026 09:13:48

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:1AFD63AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20- E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1296

No dia 23 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: NEXLOG LTDA CNPJ: 61.478.670/0001-02 Representante: PABLO TASINASSO JORGE Telefone: (69) 9841-9694 Email: ptjsll10@gmail.com Endereço: R GOIÁS, 529 - MARANATA, Cerejeiras - RO - 76997-000 Item: 60 Quantidade: 5.000,00 Unidade: UND Marca: MEGABOM Modelo: FRUTAS Preço Unitário: R$ 4,60 Valor Total: R$23.000,00 Descrição: Picolé sabores diversos - Consistência firme e uniforme, sabor e aroma característicos. Unidade individual com peso mínimo de 60g. Embalagem individual plástica, lacrada de fábrica, contendo data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais em conformidade com as normas vigentes da ANVISA. O transporte e a entrega deverão ser efetuados em condições térmicas (congelamento) que garantam a perfeita integridade física do produto até o destino final, sendo sumariamente recusados picolés derretidos, deformados ou com embalagens violadas/molhadas. Total: R$ 23.000,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/07/2027 , a contar do dia 23/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

NEXLOG LTDA
61.478.670/0001-02

Assinado de forma digital por: PABLO TASINASSO JORGE 013.***.***-**
Dados: 23/07/2026 09:14:55

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:07165CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20- F PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1296

No dia 23 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MULTIMARCAS LTDA CNPJ: 54.976.114/0001-09 Representante: Pedro Paulo de Oliveira Filho Telefone: (69) 9228-3008 Email: pedrofilho0784@gmail.com Endereço: AV RIO NEGRO, 4125 - CENTRO, Colorado do Oeste - RO - 76993-000 Item: 15 Quantidade: 14.170,00 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 25,60 Valor Total: R$362.752,00 Descrição: CARNE MOÍDA DE 2º resfriada, moída, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10 de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3 de aponevroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Item: 42 Quantidade: 980,00 Unidade: UND Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA Preço Unitário: R$ 34,00 Valor Total: R$33.320,00 Descrição: PIZZA: tamanho grande, massa grossa, fatiada em oito pedaços, nos sabores: muçarela, frango com catupiry, calabresa. Total: R$ 396.072,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/07/2027 , a contar do dia 23/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MULTIMARCAS LTDA 54.976.114/0001-09 Assinado de forma digital por: Pedro Paulo de Oliveira Filho 800.***.***-** Dados: 23/07/2026 09:13:37

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:38F40291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1296-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1296/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 referente à DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUAS ATIVIDADES, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO., que ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MERCADO NOVO HORIZONTE LTDA - 15.730.729/0001-90	**16**	**R$ 933.045,67**
MD SANTOS LTDA - 01.190.092/0001-82	**36**	**R$ 1.052.258,42**
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MULTIMARCAS LTDA - 54.976.114/0001-09	**2**	**R$ 396.072,00**
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60	**4**	**R$ 289.894,50**
DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - 17.442.430/0001-66	**2**	**R$ 70.075,00**
NEXLOG LTDA - 61.478.670/0001-02	**1**	**R$ 23.000,00**
TOTAL	**61**	**R$ 2.764.345,59**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 23 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A420F7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (ID Nº 604178) documento presente no escopo do Processo Nº 152/2026, permanecendo inalteradas todas as disposições não expressamente modificadas por este instrumento.
1. RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA
Verificou-se erro material na data constante do Cronograma do Edital, referente à etapa "Análise de Recurso de Mérito Cultural".
Dessa forma:
ONDE SE LÊ:
Etapa 7 – Análise de Recurso de Mérito Cultural
Período: 08/09/2026 a 11/08/2026
LEIA-SE:
Etapa 7 – Análise de Recurso de Mérito Cultural
Período: 08/09/2026 a 11/09/2026
Esclarece-se que a alteração possui natureza exclusivamente material, destinada à correção da data final da referida etapa, mantendo-se inalterada toda a sequência do cronograma originalmente previsto.
2. ATUALIZAÇÃO DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES
Com o objetivo de garantir maior clareza e facilitar o acesso dos proponentes aos documentos exigidos na fase de habilitação, ficam atualizados os endereços eletrônicos destinados à emissão das certidões de regularidade fiscal constantes do item 9.1 do Edital.
Passam a vigorar os seguintes endereços:
a) Certidão Negativa de Débitos Municipais
ID: 606987 e CRC: B8FFD4E1
https://servicos.coloradodooeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/
A presente atualização refere-se exclusivamente aos links de acesso aos sistemas oficiais de emissão das certidões, permanecendo inalteradas todas as demais exigências documentais previstas no Edital.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, critérios, requisitos, prazos e disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificados por esta Retificação.
Esta Retificação passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para todos os efeitos legais, devendo ser observada por todos os interessados.

Colorado do Oeste/RO, 22 de Julho de 2026.

ALAN ROJAS RODRIGUES
Assessor Especial Interino de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Alan Rojas Rodrigues
Ass.Esp. Interino do Meio Ambiente,Turis e Cultura
23/07/2026 09:12:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/07/2026 09:23:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 606987 e o CRC B8FFD4E1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CF93EAE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2026

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2026, às 09h30min, no Centro de Eventos de Cujubim, localizado na avenida Maracanã, município de Cujubim/RO, realizou-se a reunião ordinária destinada à reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença dos membros indicados pelos respectivos órgãos governamentais e pelas entidades da sociedade civil organizada, conforme as indicações formalmente encaminhadas para composição do colegiado.

A reunião foi aberta pela representante da Secretaria Municipal da Família, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMAS, que deu as boas-vindas aos presentes e esclareceu que a finalidade do encontro era promover a reorganização e reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente e com as indicações realizadas pelos órgãos governamentais e pelas entidades da sociedade civil.

Após a conferência da documentação e da composição do colegiado, constatou-se a presença dos conselheiros titulares e suplentes regularmente indicados, sendo declarada instalada a reunião.

Na sequência, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora do Conselho para o mandato correspondente, sendo realizada votação entre os membros presentes. Após deliberação, foram eleitos:

Presidente: Rosete Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Andreza de Souza Mendes
Secretário(a): Jucélia Felipe de Souza

Os membros eleitos agradeceram a confiança depositada e assumiram o compromisso de desempenhar suas atribuições com responsabilidade, ética e dedicação, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Cujubim.

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente eleito(a) agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião, e eu, Gislaine Rivas da Silva e Silva, Secretário(a) do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Cujubim/RO, 16 de julho de 2026.

Presidente do CMAS

Vice-Presidente do CMAS

Secretário(a) do CMAS

Demais Conselheiros Presentes

Publicado por:
Rosete Rodrigues de Lima
Código Identificador:EF8760A3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2026
O Município de Cujubim, por meio do Agente de Contratação**, torna público o RESULTADO FINAL da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, realizada nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na** Contrataçãodeempresaespecializada para fornecimento e instalação de sistema de exaustão(Exaustores e Coifas)destinados à cozinhado Estabelecimento de Ensino EMEI Raio de Luz (Creche Manoa)do município de Cujubim - RO, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.
Após a fase de lances e a análise da documentação de habilitação e da proposta, **sagrou-se vencedora a empresa**:
Empresa: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Vencedora do Lotye 1 - Valor total adjudicado**:** R$ **19.900,00**.
Registra-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, encontrando-se o processo devidamente instruído, com **decisão do Agente de Contratação**, conforme consta dos autos.
O presente aviso é publicado para fins de **transparência e publicidade**, nos termos da legislação vigente.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7B6B9B4F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DE 2026.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, foi realizada Audiência Pública com a finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Cujubim, referente ao 1º semestre do exercício de 2026, conforme determina o §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência teve como objetivo promover a transparência da gestão fiscal e possibilitar o controle social sobre a execução orçamentária do município. A apresentação foi conduzida pelo Contador Geral do Município, senhor **Walysson Guedes**, responsável por expor os dados financeiros, contábeis e administrativos referentes ao período, por meio de slides explicativos e detalhados.
Durante a apresentação, foram abordados os seguintes temas:

•
Introdução sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi destacado que a LRF estabelece normas para uma gestão fiscal responsável, impondo limites e regras para a administração das finanças públicas, visando garantir o equilíbrio das contas.

•
Receitas Municipais foram demonstradas as receitas próprias (como tributos municipais) e aquelas oriundas de transferências estaduais e federais, com destaque para os recursos vinculados à Saúde, Educação e Previdência (RPPS).

•
Despesas Públicas foi apresentada a distribuição das despesas por função e por secretaria, incluindo os seguintes setores:

•
Câmara Municipal

•
Gabinete do Prefeito

•
Administração e Finanças

•
Assistência Social

•
Saúde

•
Infraestrutura

•
Educação

•
Agricultura

•
Esporte e Lazer

•
Planejamento

•
Meio Ambiente

•
Previdência

•

•
Indicadores Específicos foram exibidos dados sobre:

•
Despesa com pessoal

•
Indicadores do FUNDEB

•
Aplicação mínima em Educação e Saúde

•
Resultado nominal e primário

•
Dívida consolidada líquida

•

•
Restos a Pagar conforme a legislação vigente (Lei nº 4.320/64 e LRF), foi apresentada a situação dos restos a pagar processados e não processados, bem como as restrições legais impostas nos últimos dois quadrimestres de mandato.

•
Relatório de Ações Realizadas pelas Secretarias foram detalhadas ações e programas desenvolvidos pelas secretarias municipais, como:

•
SEMAS (Assistência Social): programas de fortalecimento de vínculos, ações com o grupo de idosos, Programa Criança Feliz, entrega de kits, zumba na terceira idade, campanhas de saúde e saúde mental e eventos comemorativos.

•
Saúde: campanhas de vacinação, ações contra dengue e malária, atendimentos itinerantes, grupos de prevenção como o Tabagismo, capacitações, palestras educativas nas escolas, atendimentos domiciliares, telemedicina, farmácia popular, Serviço de atendimento móvel - SAMU, atendimento pediátrico etc...

•
Agricultura: atendimentos com veículos, serviços de inspeção municipal e apoio ao produtor rural.

•
Meio Ambiente: ações de reflorestamento, manutenção do viveiro municipal e fiscalização ambiental. além de outras ações comunitárias.

•
Obras e Serviços Públicos: reformas de pontes e bueiros, serviços de cascalhamento e recuperação de vias, manutenção em escolas, execução da operação cidade limpa, manutenção na iluminação pública, coleta de resíduos sólidos urbanos etc...

•
Esporte e Lazer: realização de campeonatos, cursos e eventos para a juventude, além de manutenção nas quadras e campos públicos municipais.

•
Educação: alimentação escolar, entrega de materiais pedagógicos, atividades educativas, projetos lúdicos de prevenção à dengue e ações de envolvimento com a comunidade escolar, reformas e reparos nas escolas municipais, etc...

A apresentação seguiu de forma clara, transparente e acessível à população presente, com ênfase na responsabilidade fiscal da gestão pública e no compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi oficialmente encerrada às 9 horas e 27 minutos.

Cujubim RO, 17 de julho de 2026.

MARIA LUCIA BECKER
Secretaria de Governo Municipal de Cujubim-RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9EEDD53B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao Edital de Convocação nº 13, de 20 de julho de 2026, para correção de informação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
1. Cargo: ENFERMEIRO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
4°	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	ASSISTENCIA SOCIAL

LEIA-SE:
1. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
4°	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	ASSISTENCIA SOCIAL

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 13, de 20 de julho de 2026.

Cujubim/RO, 23 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:13267396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 298 DE 23 JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 298 DE 23 JULHO DE 2026.

Nomeia, em caráter precário e temporário, a Vice-Diretora da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela.
CONSIDERANDO a Certidão de Exaurimento da Lista de Classificados do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023/SEMECD, que atesta a inexistência de candidatos aprovados remanescentes aptos à convocação para o cargo de Vice-Diretor.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão escolar e a regular prestação do serviço público educacional, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.
CONSIDERANDO que se encontra em andamento a adoção das providências administrativas para realização do Processo Seletivo destinado à escolha dos gestores escolares para o exercício de 2027.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA** para exercer, em **caráter precário e temporário**, a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela**.

Art. 2º A presente nomeação possui caráter excepcional, precário e temporário, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar, não gerando direito à permanência na função.
Art. 3ºA nomeação de que trata esta Portaria permanecerá vigente até a posse do Vice-Diretor a ser escolhido por meio do Processo Seletivo de Gestores ou até que sobrevenha ato administrativo em sentido diverso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8ADEC514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-DCL
PROCESSO Nº 989/2026-SEMOSP

OBJETO: Aquisição de material permanente tipo: 02 (dois) mini tratores cortador de grama, 02 (duas) carretas basculante e 01 (uma) máquina de sinalização viária, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **10/08/2026 às 10h - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 155.803,40 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Três Reais e Quarenta Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/. Maiores informações através do fone: (069) 98406 – 4408.

Guajará-Mirim, 22 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:071A73AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026-DCL
PROCESSO Nº 1457/2026 – SEMCET

A Comissão de Contratação, designados pelo Decreto Municipal Nº de 17.157/GAB-PREF/2025 de 19 de Maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que já retiraram o Edital de licitação em epígrafe, cujo o objeto é Contratação De Empresa Especializada para a execução da obra de Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Guajará Mirim/RO em atendimento a Proposta nº 044432/2025 do Ministério do Esporte, que a sessão de abertura marcada para o dia 24/07/2026 ás 10:00 hrs (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** está **SUSPENSA "SINE DIE".** Informamos que o pedido de Impugnação apresentado pela empresa interessada foi devidamente encaminhado ao setor de engenharia para análise e possíveis correções e ficará suspensa até a decisão final assegurando a lisura e a legalidade do certame. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 4408.
.

Guajará - Mirim, 20 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B5F9BA48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.063/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JULHO DE 2026.

"Institui o Comitê Municipal do Programa Nosso Alimento e dá outras providências."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à agricultura familiar e às compras públicas de alimentos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a parceria firmada com o Governo do Estado de Rondônia e o SEBRAE para execução do Programa Nosso Alimento;

CONSIDERANDO a importância da integração entre os órgãos municipais, entidades de assistência técnica e representantes da agricultura familiar para planejamento e execução das chamadas públicas de aquisição de alimentos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal do Programa Nosso Alimento**, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e apoiar as ações relacionadas às compras públicas da agricultura familiar no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Compete ao Comitê:

• Promover a integração entre os órgãos envolvidos nas compras públicas da agricultura familiar;
• Apoiar a elaboração e acompanhamento de chamadas públicas e editais;
• Contribuir para a ampliação da aquisição de produtos da agricultura familiar;
• Fortalecer a segurança alimentar e nutricional do município;
• Acompanhar as ações de capacitação e assessoramento promovidas pelo Programa Nosso Alimento.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

• Viviane Simões Vaz – Nutricionista RT do PNAE;
• Lucas Alves dos Santos – Chefe de Licitação;
• Edicleuma Pimentel de Lira Araújo – Diretora da Divisão Administrativa de Apoio ao Educando.

II – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP

• Ana Fabiula Gomes de Souza – Diretora da Divisão de Pesca.
• Siglia Caminha Cavalcante Ramos – Diretora do Departamento de Inspeção Municipal (Engenheira Agrônoma)

III – Comissão Permanente de Licitação – CPLMO

• Roger Ghalwan Tavares De Souza – Diretor Geral de Licitação

IV – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

• Maria Eliete da Silva Souza – Diretora do Departamento Administrativo do FMAS
• Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social
• Eliziane França Moreira Silvino – Diretora da Divisão de Vigilância Socioassistencial
• José Lucas Leitão – Diretor de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

V –Sala do Empreendedor

• Daiane Gonzaga Moraes

VI – Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA

• Edilane Duarte Basanini

VII – Procuradoria-Geral do Município – PROGEM

• Austerlitz Abiorana Villar

VIII – Associações de Agricultores

• Nívea Nascimento Ribeiro - representante da Associação de Agricultores da COMARA;
• Olvidio Cangaty de Lima - representante da Associação de Agricultores de Surpresa.

IX – EMATER

• Gracilda Moronha Mercado
• Sebastião Alves Ribeiro Junior

X – Sindicato Rural

• Miguel Nunes Neto
• Mario Pivaro Filho

Art. 4ºA coordenação do Comitê será exercida pela representante da SEMED, Viviane Simões Vaz, podendo ser substituída por membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:097EDE8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.090/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)** referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
04.122.0009.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 160	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0209	**Gestão Estratégica e Articulação Governamental**		
04.122.009.2013.0000	**Gestão Estratégica e Articulação Governamental**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	F- 377	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C3905FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.101/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, referente ao período aquisitivo **2001/2005 (3º quinquênio)**, para o período correspondente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026**, com fundamento no art. 103 da Lei Municipal nº 347/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:95AE730D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.102/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃOem favor da servidora estatutária**DIONE FRANCA,**código**39012**, cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,**em virtude da limitação física que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de **01/08/2026 a 01/08/2027 - (365 dias).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D9CEE69

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº325/CHEF-GAB/2026 EM 22 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **01 (um) diária, no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais)**em nome do servidor, **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINASPESADAS I**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até CANDEIAS DO JAMARI/RO. Para Buscar **01 (uma) Serraria Móvel INDUSPAN, equipada com Motor Branco B-4T 15,0 HP**, tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de MeioAmbiente – SEMMA, possibilitando o aproveitamento da madeira proveniente de podas,supressões autorizadas, manejo de árvores urbanas e apreensões administrativas, transformando-a em peças de madeira para utilização em ações e projetos ambientais. No dia 14 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0E2698C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº326/CHEF-GAB/2026 EM 22 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de pagamento de**01 (uma) diária, no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais)**em favor doservidor**Claudson Alves de Souza**,**motorista da SEMSAU**, em razão do seudeslocamento do município de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para conduzir as famílias do***Projeto Morar mais rural***, onde participaram de uma reunião realizada no dia**18 de junho de 2026.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6E5B3CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 164/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM,22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Rosely Furtado Roca e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) à servidora **Rosely Furtado Roca**, Diretora Escolar, lotada na **EMEIEF Prof. Salomão Silva**, registro nº 056398.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho/RO, no dia 28 de julho com finalidade de retirar os materiais referentes ao Processo nº 0005.007589/2025-93, oriundos de emenda parlamentar da Deputada Estadual Dra. Taíssa, localizado na Av. Jatuarana, n° 5159, CEP 76807441, Papelaria Dinâmica, com a saída no dia 27 de julho do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:71F0AABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1217-SUPRIMENTO DE FUNDO EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria 1217/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Julho de 2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município, conforme Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026.

RESOLVE:

- Conceder o servidor **Eder Marreiros de Souza**, ocupante do cargo de **Diretor Geral do Nuvepa,** um Suprimento de Fundo para material de consumo e Serviço no valor total de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), Secretária Municipal de Saúde, Núcleo de vigilância epidemológica e ambiental**,** conforme MEMORANDO N 058/GAB/SEMSAU/2026, que consta no Processo n° 1996/26, no Eproc.

Dotação Orçamentária:
Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.305.00008.2037-Epidemiologia
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 212
Total: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Projeto Atividade: 10.305.00008.2037-Epidemiologia
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Ficha:215
Total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

- O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

III - O Secretário Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EQUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 17.824/GAB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:FB8FB7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1239-COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO

PORTARIA N° 1239/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Julho de 2026

Dispõe sobre servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº 935/GAB/SEMSAU/24.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **17.824/GAB/PREF/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **COMISSÃO** de **RECEBIMENTO** de **SERVIÇOS** no **âmbito** da **Secretaria Municipal de Saúde,** sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	HÉLIO ROZENDO MAILERA MOYE	PRESIDENTE da COMISSÃO
02	MIKAEL WESTPHAL LIMA	MEMBRO da COMISSÃO
03	MARCELO AÑEZ MERCADO	MEMBRO da COMISSÃO
04	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	MEMBRO da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde, toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com data do dia 23**/07/2026**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 17.824/GAB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:C4CC585A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **024/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **621-03/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **SEMAS**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **SEMAGRI**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos permanentes.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$4.850.265,68** (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM – LOTES ATÉ R$ 80.000,00
Ampla concorrência? SIM – LOTES ACIMA DE R$ 80.000,00
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? SIM

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 23/07/2026	08h59 do dia 14/08/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 14/08/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6E169E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **507-05/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSAU**

OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo C em atenção à Proposta n° 01500/2025-09/Fundo a Fundo.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 23/07/2026	08h59 do dia 12/08/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 12/08/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C82B9FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **026/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **384-06/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEMED**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - **SEMCELT**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - **SEMAP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - **SEMFAZ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEMAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - **SEMOSP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **SEMAGRI**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, de natureza de consumo e permanente.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$3.174.582,36** (três milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM – Itens até R$ 80.000,00
Ampla concorrência? SIM - Itens acima de R$ 80.000,00
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 23/07/2026	08h59 do dia 19/08/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 19/08/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:58EE8087

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922-41/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.204/0001-31, com sede na Rua Costa e Silva, nº 2.065, Centro, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO, telefone (69) 9209-1136, e-mail gilberto1705@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Gilberto Jorge Pacheco Cardoso.**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados à realização do Campeonato Amadorzão de Quadra 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMCELT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$7.556,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	573	**Processo Nº:**	00922/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Funcional:	27.812.0012.2107.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:7C369017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 585-04/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54 , com sede na RUA PAULO LEAL, 1436 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-148, telefone (69) 9 9959-2206, endereço eletrônico construforpvh@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Jonas Pereira De Souza** , conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçada em blocos intertravados com dimensões de 10x20x8cm objetivando a manutenção do passeio público do município Itapuã do Oeste/RO.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.452.0003.2022.0000 urbanização de praças, jardins e avenidas.
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:4.4.90.39.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:F231CAE7

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.377, DE 23 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.377, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 120/SEMOSP/2026, de 15 de julho de 2026 e Memorando nº 123/SEMOSP/2026, de 21 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito adicional por superávit financeiro para garantir dotação orçamentária para contrapartida financeira prevista no Convênio nº 524/2025/PGE-DERADM, Manutenção e Conservação da Malha Viária e Aquisição de material permanente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 425.094,23 (quatrocentos e vinte e cinco mil, noventa e quatro reais e vinte e três centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço

Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.1010.0002 - CONV. 524/2025/PGE-DERADM - MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO	
FICHA:	**794**	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		**R$ 115.094,23**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0003.2025.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
FICHA:	**795**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 200.000,00**
FICHA:	**796**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 50.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.452.0003.2022.0000 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS	
FICHA:	**797**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**R$ 60.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)	

Superávit Financeiro (+): **R$ 425.094,23**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/07/2026 às 12:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **540857** e o código verificador **93DC7694**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 540857 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:4276064C

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.378, DE 23 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.378, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 80/SEMAGRI/2026, de 21 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI solicita a abertura de crédito adicional por superávit financeiro visando dar continuidade às ações de incentivo e fortalecimento da produção agrícola no município, por meio da aquisição de mudas de café, calcário agrícola e peças destinadas ao conserto da motoniveladora pertencente a secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**02.07.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	**20.606.0009.2076.0000 - GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA**
FICHA:	**798**
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	**R$ 350.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.2077.0000 - OFERTA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CORREÇÃO DO SOLO
FICHA:	**799**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 90.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 440.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 23/07/2026 às 12:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **540920** e o código verificador **54F48E17.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 540920 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:D0FD90E2

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.379, DE 23 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.379, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 111/SEMFAZ/2026, de 22 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a Suplementação por Transferência pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRATIVO	FUNCIONAMENTO
FICHA:	**539**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 2.782,37
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 2.782,37**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃODE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FICHA:	**530**	
3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO		R$ - 2.782,37
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 2.782,37**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 23/07/2026 às 11:36, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **540948** e o código verificador **97CB0674.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 540948 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:856830EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 3525/2026, cujo objeto é a **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de refeições prontas, compreendendo fornecimento de marmitex, coffee break e serviços de bufê,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 05/08/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 23 de julho de 2026

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A7E84E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº297/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº297/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

"DESIGNAR A SERVIDORA SIDILEIA RONQUETTI PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como atuar na função de FISCAL DE CONTRATOS do Contrato n° 267 de 10/06/2026 (ID 993392) do processo nº 2554/2026, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de água e gás de cozinha, através da ARP n° 18/2024 (prorrogada ID823721) derivada do P.E. n° 20/2024/GAB, do Proc. n° 1200/2024, conforme Memorando n°

127/2026, T.R. e docs anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação".

NOME	CPF	FUNÇÃO
SIDILEIA RONQUETTI	***.389.602-**	FISCAL DE CONTRATOS

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2026 às 17:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1022855 e o código verificador 6C3C990D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E43712A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº298/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº298/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

"DESIGNAR A SERVIDORA SIDILEIA RONQUETTI PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como atuar na função de FISCAL DE CONTRATOS do Contrato n° 290 de 22/06/2026 (ID:1002274) do processo nº 2895/2026, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de água e gás de cozinha, através da ARP n° 18/2024 (prorrogada ID:823721) derivada do P.E. n° 20/2024/GAB, do Proc. n° 1200/2024, conforme Memorando n° 127/2026, T.R. e docs anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação".

NOME	CPF	FUNÇÃO
SIDILEIA RONQUETTI	***.389.602-**	FISCAL DE CONTRATOS

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2026 às 17:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1022937 e o código verificador D9B14680.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:50F7FFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 299/2026, de 23 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR VAGO** o cargo do senhor **FERNANDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº ***.683.052-**, matrícula nº 5596, cargo PROFESSOR 20H da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art.2º - **A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/07/2026 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023298 e o código verificador D3810F7E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6552C4C0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3284/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3284/2026
ASSUNTO: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.
INTERESSADO: LEONARDO SOARES FERREIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1012201), de VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, referente ao Processo n.º3284/2026, solicitado pelo servidor LEONARDO SOARES FERREIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1023073).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/07/2026 às 10:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023090 e o código verificador 90FBBDB8.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:42F84137

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3426/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3426/2026
ASSUNTO: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.
INTERESSADO: FERNANDO DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhobD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1019217), de VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, referente ao Processo n.º3426/2026, solicitado pelo servidor FERNANDO DE OLIVEIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1023074).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/07/2026 às 10:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023109 e o código verificador A0EC3C54.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E0646DEA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3438/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3438/2026
ASSUNTO: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.
INTERESSADO: LEILA MOTA TEIXEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1019660), de VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, referente ao Processo n.º3438/2026, solicitado pela servidora LEILA MOTA TEIXEIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1023076).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/07/2026 às 10:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023084 e o código verificador 3875CC36.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D0613CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 318 DE 01/08/2025
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **A. F. GÁS LTDA ME**,, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.670.920/0001-73.
DO OBJETO (art. 92, I e II): modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado.
DO VALOR: R$2.126,87.
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II-Classificação Funcional:04.122.0004.2002.
III - Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (material de consumo)
IV - Valor: R$ 2.126,87.
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2893/2025
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura 22 de julho de 2026.

ALEXSANDRO NICOLETTI
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:CF573031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.026

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.026

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.806/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.026, constante no processo 500/2026/SEMED homologado e publicado em 14 de julho de 2.026 C**ONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.026, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2026 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 22 de julho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SEMANAIS

LEONIR JACINTO DE FREITAS

PROFISSIONAL PROFESSOR/MATEMÁTICA - 40H SEMANAIS

ANDREA CRISTINA FERREIRA TOLEDO

PROFISSIONAL PROFESSOR/CIÊNCIAS - 40H SEMANAIS

BRUNO ANDRADE ROCHA

PROFISSIONAL PROFESSOR/PORTUGUÊS/INGLÊS - 40H SEMANAIS

THIAGO MARIANO ASCENIO

PROFISSIONAL PROFESSOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS - 20H SEMANAIS

RENATA PEGORARO

PROFISSIONAL PROFESSOR/EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H SEMANAIS

OSMAR BOGADO

PROFISSIONAL MONITOR DE INFORMÁTICA - 40H SEMANAIS

RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA

PROFISSIONAL MONITOR DE ARTE - 40H SEMANAIS

GABRIELI SANTOS NASCIMENTO

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes

documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Certificado de conclusão em curso superior, para os cargos que assim o exigir;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C811C7B5

ASSESSORIA JURÍDICA
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.802/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.026, constante no processo 340/2026/SEMSAU homologado em 19 de junho de 2.026 e publicado no dia 22 de junho de 2.026, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.026, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2026 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado serão de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 22 de julho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL NUTRICIONISTA - 40H SEMANAIS

GEAN TIMOTEO DOS SANTOS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:51E29A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 1317/SRP/2026
EDITAL N°: 063/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1317/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 063/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 16.303,85
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária aquisição de Extintores de incêndio, em atendimento à demanda das Secretarias desta municipalidade para o exercício de 2026/2027.	

GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/08/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 23 de Julho de 2026,

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1006781B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 854/SEMSAU/2026
EDITAL N°: 062/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 854/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 062/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 51.689,13
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/08/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 22 de Julho de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6E98C6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FASE II – CLASSIFICATÓRIA: CAMPANHA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL Nº 01/SEMECE/2026.
PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA.
PROCESSO INTERNO:1232/2026 (ID:17349).
FASE II – CLASSIFICATÓRIA: CAMPANHA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA
A Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio da Portaria nº 8.270/2026, de 19 de junho de 2026, retificada em 23 de junho de 2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, considerando a publicação do **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE I – HABILITAÇÃO (ID:427154)**, autoriza os(as) candidatos(as) aptos (as) relacionados(as) no referido resultado a iniciarem o período de **CAMPANHA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA**, prevista no Anexo I do **Edital nº 01/SEMECE/2026 (ID: 422136),** destinada ao provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Mirante da Serra/RO.
A campanha eleitoral deverá ser realizada em estrita observância às disposições constantes do item **14 – DAS PROPOSTAS À COMUNIDADE ESCOLAR E DA PROPAGANDA**, especialmente dos subitens **14.1, 14.2, 14.3** do **Edital nº 01/SEMECE/2026 (ID: 422136)**, bem como ao cronograma estabelecido no Anexo I do referido Edital.
O descumprimento de qualquer das disposições estabelecidas no **Edital nº 01/SEMECE/2026 (ID: 422136)** sujeitará o(a) candidato(a) à adoção das medidas cabíveis pela Comissão do Processo de Escolha, inclusive à aplicação das providências previstas no subitem **14.4** do referido Edital, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

FUNÇÃO: DIRETOR (A)					
Creche Municipal Irmã Dulce					
Nº	NOME	ANO DE ADMISSÃO	FORMAÇÃO SUPERIOR	PÓS - GRADUAÇÃO	P. AÇÃO PEDAGÓGICO
01	MARILÂNDIA BENTO BARBOSA	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)
FUNÇÃO: DIRETOR (A)					
E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes					
Nº	NOME	ANO DE ADMISSÃO	FORMAÇÃO SUPERIOR	PÓS - GRADUAÇÃO	P. AÇÃO PEDAGÓGICO
01	GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)
FUNÇÃO: DIRETOR (A)					
E.M.E.I.E.F Duque de Caxias					
Nº	NOME	ANO DE ADMISSÃO	FORMAÇÃO SUPERIOR	PÓS - GRADUAÇÃO	P. AÇÃO PEDAGÓGICO
01	WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)

Mirante da Serra/RO, 22 de julho de 2026.

Assinado na Forma do Decreto Municipal nº3296/2023:

VILIAN RAMOS ZEFERINO
[Assinado Eletronicamente]
Presidente de Comissão

Publicado por:
Carlos Eduardo Souza Pimentel
Código Identificador:1416C2E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora RIVANA DE MORAES LIMA, Matrícula nº. 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADOR, por (01)UM dia, sendo na data 24/07/2026, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:A307A9AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

SUSPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA SERVIDORA LAUDICÉIA TAVERES ROSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares da Servidora LAUDICÉIA TAVERES ROSA, Matrícula nº. 023, em caráter comissionado ao cargo de CONTROLADORA INTERNA, por (01) UM dia, sendo na data de 24/07/2026, a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:72BC838F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS, Matrícula nº. 463, em caráter comissionado ao cargo de CHEFE DEP.FINANCEIRO, por (01) UM dia, sendo na data 24/07/2026, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:E9791538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 014/PMMN/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000880.01.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Aquisição de Material Permanente Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos Dentre Outros para serem Utilizados na Campanha IPTU Premiado, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa: **JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – 10.559.531/0001-72** no valor de R$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais), **MARCELINO BATISTA COSTA – 66.507.250/0001-20** no valor de R$ 3.348,70 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – 52.386.933/0001-62** no valor de R$ 2.303,05 (dois mil trezentos e três reais e vinco centavos), **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA – 47.199.093/0001-99** no valor de R$ 1.362,000 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais) e **LICITAINFO LTDA – 52.277.278/0001-04** no valor de R$ 6.240,94 (seis mil duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 23 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:B04D31E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000652.02.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentos clínicos, material de consumo e demais bens permanentes, atendendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas: GLO COMERCIO DEPRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – 31.580.603/0001-33, cujo valor total é R$ 555.639,22 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) a empresa: GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 17.472.278/0001-64 cujo valor total é R$ 49.178,00 (quarenta e nove mil centos e setenta e oito reais) a empresa LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISA LTDA – 51.885.451/0001-94 no valor de R$ 182.618,50 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), a empresa CICURGICA IBIPORA LTDA – 23.178.900/0001-29 no valor de R$ 44.522,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a empresa PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA – 00.556.225/0001-29 no valor de R$ 136.335,80 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e empresa A & A DESCARTAVEIS LTDA – 26.125.547/0001-07 no valor de R$ 41.680,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 23 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:E611751D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4681/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 93.970,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$43.970,46

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 43.970,46

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.970,46
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.970,46
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.95.00.00.00.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34FBF4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4682/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.691,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R$9.191,72

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.191,72

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.001.8.122.12.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$9.191,72
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.191,72

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$8.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2E176E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777, 23 DE JULHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento 563/2026 e ID: 2.F95.63B.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 646/SEGAFIN/2026 e ID: 2.FAB.50C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora THAIS DE MORAIS TAVARES, Matrícula N° 1569, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculada a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 15/09/2026 a 04/10/2026.
Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 05/10/2026 a 14/10/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:53A46D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778, 23 DE JULHO DE 2026

Readaptar servidor(a) e dá outras providências

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro; CONSIDERANDO o atestado medico anexo aos autos do processo Administrativo n. 1262.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora GEISIANE DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de PSICOLOGO para desempenhar suas atividades em regime de trabalhoremoto home office, permanecendo no exercíciodas atribuições compatíveiscom seu cargo, observadas as limitaçõesfuncionais e asrecomendações constantesno laudo médicopericial, ficando vinculadaà Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA em caráter temporário, até o términoda gestação.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá acompanhar odesempenho funcional; promover, quando necessário, treinamentosdestinados ao adequadodesempenho das atividadesa serem executadaspela servidora emregime de trabalhoremoto; elaborar mensalmente o relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente readaptaçãofuncional terá vigênciaaté o términoda gestação, sem prejuízo darealização denova avaliação médicapericial ou administrativa, para reavaliação dascondiçõeslaborativas da servidorae adoção dasprovidências cabíveis.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38A673A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779, 23 DE JULHO DE 2026

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico da Perita anexo aos autos do processo Administrativo n. 745/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS no setor de almoxarifado da limpeza no Unidade Mista Irmã Dulce, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 02/07/2026 por 730 dias.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no

prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A Secretaria deve se atentar as recomendações contidas no laudo médico de ID: 2.F9E.769.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:549F350C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5° termo aditivo e 2° de vigência contratual do contrato nº 61/2024, decorrente de Concorrência n° 10/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica através do convênio n° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA) no município de Nova Brasilândia D'Oeste, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, as quais acordam a prorrogação do prazo de vigência do contrato 61/2024/PMNBO/RO por mais 90 (noventa) dias, com início em 25/07/2026 e com novo término em 23/10/2026. A presente prorrogação possui caráter estritamente administrativo e tem por finalidade assegurar prazo suficiente para conclusão das atividades de fiscalização e conferência dos serviços executados, apuração e consolidação de possíveis saldos de medição, elaboração e análise da medição final ou de eventual medição complementar, acompanhamento das vistorias e diligências dos fiscais do órgão concedente, atendimento de eventuais solicitações de complementação documental, formalização do recebimento provisório ou definitivo da obra, conforme o estágio do procedimento e conclusão da prestação de contas do Convênio n° 007/2022/PGE/DER-RO.
Fundamentação Legal: artigos 107, 110 e 111 da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato n° 61/2024/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5EF9E6D9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 6° Termo aditivo do contrato nº 61/2023, decorrente do Pregão n° 22/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicação (internet via fibra ótica), compreendendo a manutenção da rede mundial de computadores, implantação de firewall e central geral de controle e gerenciamento, visando atender as Secretarias Municipais, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Instituto de Previdência Social de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI e Câmara Municipal, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.572/0001-89, as quais acordam a prorrogação da vigência contratual e a renovação do valor do Contrato nº 61/2023/PMNBO/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com novo término em 25/07/2027, ficando o valor correspondente ao período prorrogado fixado em R$ 170.515,20 (cento e setenta mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos). O presente termo aditivo tem finalidade de garantir a continuidade dos serviços de oferta de transferência de dados na administração pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 61/2023/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:066482A0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 10/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2026

COMODANTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMODATÁRIO: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 134, LADO NORTE KM 04, CNPJ n° 02.672.537/0001-23

DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

BEM	TOMBAMENTO
01 Retroescavadeira JCB	600525

DA FINALIDADE
O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA
O Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4085B658

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 11/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2026

COMODANTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMODATÁRIO: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA CONQUISTA, CNPJ n° 10.199.629/0001-66

DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

BEM	TOMBAMENTO
01 Atomizador Pulverizador Canhão	600221

DA FINALIDADE
O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA
O Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:633495F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª REDESIGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/SEMUSA/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS EM NOVA DIMENSÃO, DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1756/SEMUSA/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **10/08/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é R$ 2.438.651,40 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 23 de julho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:43840BBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9840-GP/2026.

DECRETO Nº9840-GP/2026. Em, 17 de JULHO de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°000765/2023.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°124/2026, datado em 17/07/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função**,** ao servidor **JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE** - 40 horas semanais, sob matricula n°497 lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/07/2026 e término em 12/01/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:0F607468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9841-GP/2026.

DECRETO Nº9841-GP/2026. Em, 22 de JULHO de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor ROBERTO MARQUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°791-1/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°122/2026, datado em 16/07/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **ROBERTO MARQUES DA SILVA** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II(PEDAGOGO)** - 40 horas semanais, sob matricula n°1493, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/07/2026 e término em 12/01/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/2026. **Revogando o Decreto Nº9743-GP/2026 de 22 de junho de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D3B70F37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.843-GP/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.843-GP/2026 Em, 22 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), destinado à Câmara Municipal, em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2.492-GP/2026, de 23 de fevereiro de 2026, que autoriza o repasse de recursos desta Casa Legislativa ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Conforme o Processo nº 2469/2026 e ofício nº 70/CMNM-GP/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo			
01.500	3.3.91.39	F: 759	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
TOTAL				26.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo			
01.500	3.3.90.33	F: 07	Passagens e despesas com locomoção	26.000,00
TOTAL				26.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 22 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7E938FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.845-GP/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.845-GP/2026 Em, 22 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)**,** destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC. A presente realocação orçamentária faz-se necessária para custear as despesas com Contribuições Patronais e para material de consumo visando atender às necessidades do Programa Criança Feliz. Conforme o processo nº 2475/2026 e memorando nº 740/SEMASC/2026, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.09.00	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
08.122.0011.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
0.1.500	F: 336	3.1.91.13	Contribuições Patronais	110.000,00
08.244.0011.2033	PROGRAMA CRESCENDO BEM			
0.1.661	F: 381	3.3.90.30	Material de consumo	6.800,00
TOTAL				116.800,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.09.00	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
08.244.0011.2037	PROGRAMA MAIS CIDADANIA-TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
0.1.500	F: 386	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	110.000,00
08.244.0011.2033	PROGRAMA CRESCENDO BEM			
0.1.661	F: 380	3.3.90.14	Diárias-civil	6.800,00
TOTAL				116.800,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 22 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C609F7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°418-GP/2026

PORTARIA N°418-GP/2026 Em, 17 de julho de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora MARIA ALVES DE ARAUJO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-2431/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **MARIA ALVES DE ARAUJO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO**– 40 horas Semanais, sob a matricula n° 163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°126/2026, e no Processo Administrativo de nº1-2431/2026, com início em 17/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:0230C986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº416-GP/2026

PORTARIA Nº416-GP/2026 Em, 17 de julho de 2026.

Dispõe sobre a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à senhora, ALZERINA MERCADO JOAQUIM servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.265-GP/2025, art. 30, que trata da Redução da Jornada de Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **ALZERINA MERCADO JOAQUIM**, Servidora Pública Municipal na função de Professor II Pedagogo, matrícula nº9445, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **17 de julho de 2026**, devido à necessidade de acompanhamento de seu filho com transtorno do espectro autista (Tea) NÍVEL – II.

Art. 2º - A redução da carga horária será aplicada diariamente, sem prejuízo dos vencimentos que lhe são devidos e sem necessidade de compensação e/ou descontos.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar laudo médico atualizado anualmente para comprovar a manutenção do quadro fático que ensejou a concessão da redução da jornada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Revogando a portaria nº 372- GP/2025 de 14 de julho de 2025**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9CA443DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº417-GP/2026.

PORTARIA Nº417-GP/2026.
Em, 17 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora MARIA ALVES DE ARAUJO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **MARIA ALVES DE ARAUJO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº 163, lotada na Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°126/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2431/2026, o paciente deverá permanecer em auxilio doença até 15/07/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:657584FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº421-GP/2026

PORTARIA Nº421-GP/2026 Em, 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à senhora, AMANDA GARCIA DA SILVA FOGACA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.265-GP/2025, art. 30, que trata da Redução da Jornada de Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **AMANDA GARCIA DA SILVA FOGACA**, Servidora Pública Municipal na função de Professor II Pedagogo, matrícula nº9227, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, REDUÇÃO DE 30% DA CARGA HORÁRIA**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **17 de julho de 2026**, mediante apresentação de relatório médico atualizado e demais documentos que comprovam a permanência da necessidade de assistência ao cônjuge.

Art. 2º - A redução da carga horária será aplicada diariamente, sem prejuízo dos vencimentos que lhe são devidos e sem necessidade de compensação e/ou descontos.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar laudo médico atualizado anualmente para comprovar a manutenção do quadro fático que ensejou a concessão da redução da jornada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos a 17/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C4CB58D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº423-GP/2026

PORTARIA Nº423-GP/2026 Em, 22 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE EDILSON MORAIS DE ARAÚJO, à Servidora Pública Municipal ALZENI LIMA SILVA, pertencente ao Quadro Efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 130 da Lei Municipal n°2.265-GP/2024 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE à Servidora Pública Municipal, brasileira, maior, ocupante da função de PROFESSOR II (PEDAGOGO) – 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE EDILSON MORAIS DE ARAÚJO**, retroativo ao dia 06/04/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:CB9D64FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº424-GP/2026

PORTARIA Nº424-GP/2026 Em, 23 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR do servidor pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº538/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIRAR Pagamento de Regime Suplementar do servidor pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	LOTAÇÃO DO REGIME SUPLEMENTAR	RETIRAR/DATA:
Clézio Santos Dias	Professor I Especial	EMEIF Lídio Gomes de Oliveira	Retroativo ao dia 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F8C4C52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426 - GP/2026

PORTARIA Nº 426 - GP/2026. Em, 23 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria e institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do Termo de Fomento nº 02/PMNM/2026, celebrado com a APAE de Buritis-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 02/PMNM/2026, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Buritis-RO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, e na Lei Municipal nº 2.302 - GP/2025, de 25 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tratam da obrigatoriedade da designação de gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação para acompanhar e avaliar a execução do termo de fomento;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para exercer a função de Gestor da Parceria relativa ao Termo de Fomento nº 02/PMNM/2026:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rosinei Maria dos Santos Ramos	315.***.***-15	Gestora

Art. 2º. Compete ao Gestor da Parceria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Comunicar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam a execução da parceria;
III - Analisar a prestação de contas apresentada pela entidade parceira;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução e prestação de contas, com base no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
V - Executar outras atribuições previstas nos arts. 61 e 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º. Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Fomento nº 02/PMNM/2026, firmado com a APAE do Município de Buritis-RO, conforme legislação vigente.
Art. 4º. Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Anamelia Gama Palos	643.***.***-15	Presidente
Lorraine Ventura de Souza	044.***.***-15	Secretária
Julia Stefani Freitas da Silva	042.***.***-46	Membro

Art. 5º. Compete à Comissão:
I - Monitorar a execução do Termo de Fomento, observando as metas e o plano de trabalho aprovado;
II - Realizar visitas in loco, quando necessário, emitindo relatórios circunstanciados;
III - Emitir parecer técnico sobre a execução do objeto e sobre a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil;
IV - Apresentar recomendações ao gestor da parceria e aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário;
V - Exercer outras atribuições previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016 e nas normas municipais aplicáveis
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS
Gestora

ANAMELIA GAMA PALOS
Presidente

LORRAINE VENTURA DE SOUZA
Secretária

JULIA STEFANI FREITAS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:225B09F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353SEMOSP/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica nº 07/PMNM/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para ampliação e revitalização de campo de futebol e execução de pintura predial nas Subprefeituras de Nova Dimensão e Jacynópolis, no município de Nova Mamoré/RO em favor da empresa **G M CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.988.290/0001-47**, pelo valor **R$ 312.917,00** (trezentos e doze mil e novecentos e dezessete reais), nos termos da referida lei.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 16,09%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BADF4414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 704/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor de
José Antero de Souza, inscrito no CPF n.068.XXX.XXX-72, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).
Objeto: Aquisição de imóvel
Secretaria: Setor de Convênios

Nova União RO, 23 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:529810E1

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 735/2026.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de apoio e máquina de costura destinados ao desenvolvimento das atividades, projetos, oficinas socioeducativas, culturais e de qualificação profissional promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor estimado de **R$ 26.074,05**
Data da Sessão Pública: **07 de agosto de 2026, às 11h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 23 de julho de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BD289F23

P M N U - RO
PORTARIA N° 298 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal,Walter Gomes pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo:2020 a 2025.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Walter Gomes pelo período de 03 (três) meses, a contar de 22 de julho de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 22 de julho de 2026.

Nova União, em 23 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EDBB4496

P M N U - RO
PORTARIA Nº 297, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhesão conferidas,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Nova União – SEMSAU, na condição de gestora municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), possui entre suas atribuições garantir o direito fundamental à saúde, promovendo ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde para fortalecimento da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 109/SEMSAU/2026
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar a Secretaria Municipal de Saúde de Nova União – SEMSAU no Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual:

I – Representantes da Atenção Básica:

• **Aparecida Chagas Corrêa** – Coordenadora da Atenção Básica;
• **Alessandro Leite da Luz** – Gerente da Atenção Básica;
• **Tânia Moreira** – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;

II - Representantes do Departamento de Média e Alta Complexidade:

• **Lauro Sobreira de Aquino Neto** – Médico e Diretor Clínico do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira;
• **Ben Hur Vitor Bender -**Enfermagem

III - Saúde Mental:

• **SandraCosta de Almeida** – Assistente Social;
• **Cristiane Torres Gomes Pereira**– Psicóloga.

IV - Setor de Epidemiologia.

• **Elizabeth Ferreira Chaves Pinto -** Coordenadora de Epidemiologia

Art. 2º Os representantes designados exercerão suas atividades no Grupo de Trabalho sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 3º A participação dos servidores no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer espécie de remuneração, gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá por finalidade elaborar o Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência e da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Nova união, 22 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AE1EED61

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidorJairo Venancio da Silva,irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, no dia 13, 14 e 15 de Julho do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores, VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO, WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO, MARIA ASSIS DE ANDRADE, NEIDE DE SÁ LEITE e ANA JULIA LOTH RUIZ SILVA.Aondeparticipará Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:159C1DCA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ana Julia Loth Ruiz Silva CADASTRO:1634
CARGO/FUNÇÃO: Nutricionista
CPF: XXXXXXXXX-76 RG: XXXXXXSESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3271 CONTA: 56532-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13,14 e 15 de Julho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026
Ana Julia Loth Ruiz Silva
RG: XXXXXXSESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D94C88C3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/07/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas)30%
	CHEGADA: 16/07/2026	**V. UNT.**	118,25
	SAIDA: 17/07/2026		
	CHEGADA: 17/07/2026		

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ji-Paraná -RO	**V. TOTAL**	R$ 236,50

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Claudia Cardoso de Souza Silva,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ji-Paraná -RO, no dia 16 e 17 de julho do ano corrente aonde a mesmaparticiparáRealização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036).

Declaro fazer jus a receber a importância liquidaR$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2026

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:601B2AFF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 77
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-04 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:19/06/2026
Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BA32DE36

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXSSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidorJairo Venâncio Da Silva,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de JARU - RO, no dia 22 de junho do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores,Edeliane de Oliveira Dias Couman, Lecir Muniz Schimidt, Silvane Rodrigues Fernandes, Jani Claudia de Souza Lima, Luciane Conceição de Meireles, Kezia Rodrigues Fernandes, Rosevalda Barbosa Gonzaga.Aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXXSSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:69E16189

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**25/06/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA: 25/06/2026	**V. UNT.**	1 de 30% = 118,25

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Jaru / RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Jaru-RO, com saída no dia 25 de Junho do ano corrente, para levar a servidora KÉSIA RODRIGUES FERNANDES.Para participar da formação de formadores educação infantil.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2026

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6B1DF688

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/07/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma) 50%
	CHEGADA:02/07/2026	**V. UNT.**	216,78

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 216,78

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de Porto Velho - RO, no dia 02 de Julho do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores, Wellington Gama de Oliveira e Lucinei Gomes Ferreira. Solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudantes com deficiência e impressoras braille.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 216,70 (duzentos e dezesseis reais e setenta centavos)) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/02/2026

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:171B11E3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Jaru/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de Junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026
Kesia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9309CCF5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**25/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:25/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Jaru/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kezia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Jaru/RO, no dia 25 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de formadores educação infantil.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2026
Kezia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:99D0FFA9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES CADASTRO: 1008
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(XX) XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.965-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026
Luciane Conceição de Meireles
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:86B550F5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/07/2026	**Nº DIARIAS**	01(um)50%
	CHEGADA:02/07/2026	**V. UNT.**	394,15

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 394,15

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE: TRITON	**VEÍCULO:RSV7H43**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXXSSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidora Lucinei Gomes Ferreira,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia 02 julho do ano corrente, para solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudantes com deficiência e impressoras braille.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,15 (trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/07/2026
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXXSSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9B30C806

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/07/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 02/07/2026	**V. UNT.**	R$ 216,78

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 216,78

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:Wellington Gama de Oliveira		**CADASTRO**: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:994.###.###-91		**RG: XXXXXX**
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**###
BANCO:BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA**: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
JUSTIFICATIVA:
O servidor Wellington Gama de Oliveira, irá se deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de PORTO VELHO-RO, com saída no dia 02 de julho do ano corrente, para solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudante com deficiência e impressoras braille.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 216,78 (duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 02 de julho de 2026.

Wellington Gama de Oliveira
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DC084299

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:NEIDE DE SÁ LEITE CADASTRO:1158
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
CPF: XXXXXXXXX-20 RG:XXXXXXSESDEC/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia 1201 BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: AGÊNCIA: 07340 CONTA: 0542012-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13,14 e 15 de Julho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026
NEIDE DE SÁ LEITE
RG:XXXXXXSESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6FB2C273

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/07/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas)30%
	CHEGADA: 16/07/2026	**V. UNT.**	118,25
	SAIDA: 17/07/2026		
	CHEGADA: 17/07/2026		

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ji-Paraná -RO	**V. TOTAL**	R$ 236,50

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Odair Ribeiro de Campos CADASTRO: 1071
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
CPF: XXXXXXXXXX RG: XXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXX
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 38164

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Odair Ribeiro de Campos,irá se deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ji-Paraná, com saída no dia 16 e 17 de julho do ano corrente, para levar as servidoras Claudia Cardoso de Souza Silva e Lucinei Gomes Ferreira. Para participarem Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2026
Odair Ribeiro de Campos
RG: XXXXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4F65DE3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.
EM: 18/06/2026
Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:192B2A8E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30SEMECET ENSINO INFANTIL 70%30HR$ 3.650,82R$ 5.330,20
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026
Silvane Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FDFBD440

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO CADASTRO:1096
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
CPF: XXXXXXXXX-96 RG: XXXXXXXXXSESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18728-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13,14 e 15 de Julho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026
VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO
RG: XXXXXXSESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1EC5384A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO CADASTRO:334
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
CPF:XXXXXXXXX RG:XXXXSESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11874-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13,14 e 15 de Julho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026
WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO
RG:XXXXXX SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BDD80055

P M N U - RO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Referente ao processo: 2155/2024
Contrato nº: 054/2025 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 54/2025, id 251465

Onde se lê:
2.7 O custo apresentado, caracterizado como preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço, somente será reajustado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.
2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Leia-se:
2.7 O custo apresentado, caracterizado como preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço, somente será reajustado após 12 (doze) meses a contar da data-base do orçamento estimado, se renovado, utilizando-se o índice INCC.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INCC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Nova União/RO, 21 de julho de 2026

Município de Nova União-RO
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratante

Construtora Paraiso LTDA
IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Contratada

Secretariamunicipaldeeducação, Cultura, Esporte e Turismo
LUCINEI GOMES FERREIRA
Interveniente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:62DE166B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 554/SEMOSP/2026

Aviso de Remarcação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 25/CPL/2026
Processo Administrativo n° 554/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 25/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, Plano de Trabalho, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 05/08/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 05/08/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de julho de 2026.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:61B1CD4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/CPL/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação Nº 25/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II. em favor da empresa PARAÍBA CHURRASCARIA E HOTEL LTDA, CNPJ: 40.735.595/0001 48, no Valor de R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:13CF5ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.147, DE 22 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.147, DE 22 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 22 de julho de 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.091, DE 20 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Artigo 1º -O artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.091, de 20 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºPara cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes das Destinações de Recursos1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostose1.600.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme demonstrado nos demonstrativos que integram o presente Decreto."

Artigo 2º -Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.091, de 20 de maio de 2026.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A70FC7DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.148, DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.148, DE 23 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 23 de julho de 2026.

"RETIFICA O DECRETO Nº 1072, DE 12 DE MAIO DE 2026, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 1.214.477,35, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.320/2026,

CONSIDERANDO a existência de divergência material na indicação da Destinação de Recursos (D.R.) constante do quadro 'CRIA E SUPLEMENTA' do art. 1º do Decreto nº 1072, de 12 de maio de 2026;
CONSIDERANDO que a presente retificação não altera o objeto, a finalidade, a ação orçamentária nem o valor do crédito adicional autorizado, limitando-se à correção da codificação da Destinação de Recursos,
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o quadro 'CRIA E SUPLEMENTA' constante do art. 1º do Decreto nº 1072, de 12 de maio de 2026, exclusivamente quanto à Destinação de Recursos (D.R.), passando a vigorar com a seguinte redação:

Especificação	FH	D.R.	Total R$
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	399	2.500.0025.1001	1.214.477,35

Parágrafo único.
Onde se lê:

2.500.0000.0000

Leia-se:

2.500.0025.1001.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Decreto nº 1072, de 12 de maio de 2026.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 12 de maio de 2026, data da publicação do Decreto nº 1072/2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FFD47C9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 45/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000294/2026-39,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, nos termos do Anexo I do Decreto nº 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar aos distritos de: Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre, com objetivo de acompanhar a execução do 1º Ciclo do Programa de Ação de Campo – PAC/2026, inerente às atribuições administrativas da Diretoria Técnica e Operacional, no período de 10 a 12 de agosto de 2026, para efetuar a cobertura jornalística e institucional das atividades desenvolvidas, com produção de matérias, registros fotográficos, vídeos, entrevistas e demais conteúdos, de modo a levar informação e transparência à população por meio dos canais de divulgação da Agência, conforme solicitação por meio do Ofício nº 425/2026/ARDPV-DPRESV (1153936), constante no Processo SEI nº 025.000294/2026-39.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Gabriele de Cássia Fagundes Moura	00023	Assessora	Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo	2,5

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A532A9AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 142/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Maria do Socorro Lopes da Silva	Gab. Ver. Edimilson Dourado	20/08/2026 a 18/09/2026	2025/2026
Paola Ketllen Gomes da Costa	Comissões Permanentes Legislativas	03/08/2026 a 01/09/2026	2025/2026
Erika Barbosa Duarte	Comissão Permanente de Contratação e Compras	03/08/2026 a 01/09/2026	2025/2026
Lucilene da Silva Sousa Vieira	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Katia Cilene Soares Santos	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Mariana Soares Casagrande	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Carla Eduarda do Nascimento Ferreira	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Alisson Miqueias Araujo Magalhães	Gab. Ver. Sofia Andrade	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Bruna Grasiela Palheta Leal Batista	Gab. Ver. Sofia Andrade	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Flavio Cezar Sarmento dos Santos	Gab. Ver. Sofia Andrade	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Jonas Gomes dos Santos	Gab. Ver. Sofia Andrade	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Maria Laide Amaral Aguiar	Gab. Ver. Sofia Andrade	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Simone Araújo da Silva	Controladoria Geral	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Maria Rodrigues Bessa Oliveira	Assessoria de Cerimonial	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Eva dos Santos Aquilau Barbosa	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Luana dos Santos Silva	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Maria do Socorro Barroso de Lima Ladislau	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Rebeca Lima da Silva	Gab. Ver. Pastor Evanildo	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Mario Valdecir de Oliveira	Gab. Ver. Adalto de Bandeirantes	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Felipe da Silva Carvalho Kieling	Gab. Ver. Adalto de Bandeirantes	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:629AD8FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 143/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de julho de 2026

Dispõe sobre o encerramento da cedência de servidor público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, a partir de 1º de julho de 2026, a cedência da servidora **DINALVA LAIA RIBEIRO**, matrícula nº **1000503**, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, que se encontrava à disposição da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Determinar que a servidora retorne ao órgão de origem, observadas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BB84C5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo nº013.000561/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1°. Arbitrar e Conceder 01 (uma)e ½ (meia) diárias, nos termos do Decreto n° 17.353/2021 e alterações, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem para a Vila Curuquetê/Lábrea-AM, por meio de transporte terrestre, objetivando o cumprimento do cronograma de trabalho da comissão do PAR-INPESAM (Decretos n. 21.844 de 13.06.2026 e 22.056 de 01.06/.026), no período de: 27 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026, conforme solicitação constante no Processo n.013.000561/2026-15;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jeoval Batista da Silva	Auditor - Controlador Geral Adjunto do Município	Vila Curuquetê/Lábrea-AM	01 + 1/2 (Uma diária e meia)	R$ 1.200,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R$ 600,00 (metade do valor – art. 3º, II, "b")	R$ 1.800,00
Marcelo da Silva Gomes	Subcontrolador de Infraestrutura	Vila Curuquetê/Lábrea-AM	01 + 1/2 (Uma diária e meia)	R$ 1.000,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R$ 500,00 (metade do valor – art. 3º, II, "b")	R$ 1.500,00
Deus Délio Amorim Dos Reis Filho	Assessor IV	Vila Curuquetê/Lábrea-AM	01 + 1/2 (Uma diária e meia)	R$ 700,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R$ 350,00 (metade do valor – art. 3º, II, "b")	R$ 1.050,00

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE96BA8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo nº013.000562/2026-51;

RESOLVE:
Art. 1°. Arbitrar e Conceder 02 (duas)e ½ (meia) diárias, nos termos do Decreto n° 17.353/2021 e alterações, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem para Lábrea-AM, por meio de transporte terrestre, objetivando o cumprimento do cronograma de trabalho da comissão do PAR-INPESAM (Decreto n. 21.844 de 13.06.2026 e Decreto n. 22.056 de 01.06/.026), no período de: 30 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026, conforme solicitação constante no Processo n.013.000562/2026-51;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jeoval Batista da Silva	Auditor - Controlador Geral Adjunto do Município	Lábrea-AM	02 + 1/2 (duas e meia diárias)	R$ 1.200,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R$ 600,00 (metade do valor – art. 3º, II, "b")	R$ 3.000,00
Rosineide Kempim	Técnica Jurídica	Lábrea-AM	02 + 1/2 (duas e meia diárias)	R$ 1.000,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R$ 500,00 (metade do valor – art. 3º, II, "b")	R$ 2.500,00
Deus Délio Amorim Dos Reis Filho	Assessor IV	Lábrea-AM	02 + 1/2 (duas e meia diárias)	R$ 700,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R$ 350,00 (metade do valor – art. 3º, II, "b")	R$ 1.750,00

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F23882

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 011/EMDUR/2026, PROCESSO N°:015.000232/2026-46.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS (POSTES DE FERRO) E SUPORTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2026 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 23 abril de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C30B3925

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000392/2026-35

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

CONTRATADA:FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, conforme qualificação constante do Contrato nº 074/2026/PGM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Contrato decorre do Processo Administrativo nº **010.000392/2026-35**, para fins decontratação de show a ser realizado pela apresentação artística musical da Banda Som & Louvor, representada com exclusividade pela FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representado com exclusividade pela CONTRATADA, para atender ao evento**"MARCHA PARA JESUS 2026",** celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes às contratações públicas.

OBJETO: Contratação de show a ser realizado pela apresentação artística musical da Banda Som & Louvor, representada com exclusividade pela FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representado com exclusividade pela CONTRATADA, para atender ao evento**"MARCHA PARA JESUS 2026",**conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

VALOR GLOBAL:R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Nota de Empenho nº 395/2026, à conta da seguinte classificação orçamentária:
Fonte de Recursos: 1.**500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA**;
Programa de Trabalho:**02.21.13.392.047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais**;
Natureza da Despesa:**33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

DO TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM
TRASLADO AÉREO: O transporte aéreo fica sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

TRASLADO TERRESTRE: Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA.**

São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com alimentação dos integrantes da Banda Som & Louvor, músicos e equipe técnica, antes e/ou após a apresentação. A equipe será composta pelos integrantes da Banda Som & Louvor, músicos e equipe técnica necessários à execução do espetáculo.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a hospedagem do artista e equipe em hotel de qualidade tendo auxílio do**CONTRATANTE**para locomoção e indicação.

FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será de forma total com base nas requisições realizadas no período, após o recebimento definitivo destas;
O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e o prazo máximo de até**30 (trinta) dias**para pagamento.

FISCALIZAÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas devidamente designadas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS:

Débora Silva Figueredo Gil
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

SAMUEL DA SILVA SOUSA
Sócio Administrador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:943950A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 382/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

Autoriza a concessão, aplicação e prestação de contas de SUPRIMENTO DE FUNDOS, em caráter de adiantamento, mediante as condições estabelecidas nesta Portaria, no âmbito do Fundo de Assistência.

A Diretora Presidente – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **011.003107/2026-28**

CONSIDERANDO o Memorando nº **0012/2026/DSGP/IPAM**, de 14 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025**, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, ao servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAES**, Assessor I, matrícula nº **361AT**, CPF nº **xxx.xxx.822-xx**, designado para atuar como suprido, para aplicação no **FUNDO DE ASSISTÊNCIA**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programação Orçamentária	Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Despesa	Valor
Fundo de Assistência				
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	17.59	R$ 6.000,00
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serviço de Terceiro - PJ	17.59	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**

Art. 2º A concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos reger-se-ão pelas normas estabelecidas no **Decreto nº 21.679/2025**, e seus Anexos.

Art. 3º O prazo para aplicação do suprimento será de até **90 (noventa) dias**, contados da data do crédito, e o prazo para prestação de contas será de **20 (vinte) dias** após o encerramento do período de aplicação.

Art. 4º Os valores concedidos serão considerados despesas efetivas, ficando a responsabilidade atribuída ao servidor suprido, cuja baixa ocorrerá após aprovação e homologação das contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente Interina - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A40B138

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 383/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

Autoriza a concessão, aplicação e prestação de contas de SUPRIMENTO DE FUNDOS, em caráter de adiantamento, mediante as condições estabelecidas nesta Portaria, no âmbito do Fundo de Previdência.

A Diretora Presidente interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **011.003107/2026-28;**

CONSIDERANDO o Memorando nº **0012/2026/DSGP/IPAM**, de 14 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025**, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, ao servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAES**, Assessor I, matrícula nº **361AT**, CPF nº **419.966.822-53**, designado para atuar como suprido, para aplicação no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programação Orçamentária	Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Despesa	Valor
Fundo de Previdência				
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	18.02	R$ 6.000,00
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serviço de Terceiro - PJ	18.02	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**

Art. 2º A concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos reger-se-ão pelas normas estabelecidas no **Decreto nº 21.679/2025**, e seus Anexos.

Art. 3º O prazo para aplicação do suprimento será de até **90 (noventa) dias**, contados da data do crédito, e o prazo para prestação de contas será de **20 (vinte) dias** após o encerramento do período de aplicação.

Art. 4º Os valores concedidos serão considerados despesas efetivas, ficando a responsabilidade atribuída ao servidor suprido, cuja baixa ocorrerá após aprovação e homologação das contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5590F18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 384/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Retificar, termos da Portaria nº 377/2026, de 17/03/2026, publicada no DOMER Edição 4280, de 21/07/2026, conforme a seguir:

Onde se lê - Art 1°. Exonerar **MONICA JAPPE GOLLER KUHN**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de PROCURADORA GERAL - Interina, DAS-13, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 30 de julho de 2026, conforme Processo n° 011.003179/2026.

Leia-se - Art 1°. Exonerar **MONICA JAPPE GOLLER KUHN**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários, DAS-12, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 30 de julho de 2026, conforme Processo n° 011.003179/2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA33082

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 385/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, **SABRINA PESCADOR HERMIDA,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – DAS 07 ,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003255/2026-42.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C9581E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 386/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **IVI PEREIRA ALMEIDA ORLANDO,** para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – DAS 07,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003261/2026-08.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82740DDB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.364/I, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de agosto de 2026.

ALMERINDO BRITO DE SOUZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B315827A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.365/I, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de agosto de 2026.

LUCIANA SILVA NASCIMENTO	Centro de Referência da Assistência Social	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DFABAC8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.366/I, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de agosto de 2026.

LIDIANE CARDOSO VIANA CRUZ DE CARVALHO	Centro de Referência da Assistência Social	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6448986

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.367/I, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 24 de julho de 2026.

LAURA DE MACEDO CAMARA	Departamento Administrativo	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DC49D9B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.368/I, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de agosto de 2026.

SIDNEI RAMOS DA CRUZ	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
SABRINA PESCADOR HERMIDA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:994F3FAE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/SGOV

CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2026.
O Secretário Geral de Governo em Exercício do Município de Porto Velho, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo Administrativo nº **006.001553/2026-77**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do **Programa Acolhe Mulher**, regido pelo **Edital nº 01/2026/SGOV**, para comparecerem à Secretaria Geral

de Governo – SGOV, visando à assinatura do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**, conforme as orientações abaixo:

1. LOCAL E PERÍODO DE ATENDIMENTO

O atendimento será realizado na **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, no endereço e período abaixo especificados:

• **Local:** Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Velho (Prédio do Relógio).

• **Endereço:** Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO.

• **Data:** 27 ou 28 de julho de 2026.

• **Horário:** das **08:00h às 12:00h**.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

No ato da apresentação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, em **original e cópia**:

•

Documento Oficial de Identificação com foto e CPF;

•

Atestado de Aptidão Física e Mental, com validade de até **90 (noventa) dias**;

•

Comprovante de dados bancários do **Banco do Brasil** (cabeçalho de extrato, cópia do cartão ou outro documento oficial que comprove agência e conta bancária);

•

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo/função para a qual foi aprovado, conforme previsto no Edital nº 01/2026/SGOV.

3. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR				
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
FRANQUILANE FERREIRA DA SILVA	***.318.672-**	APROVADO	Assistente Social	112
Paulo Vitor Alves de Freitas	***.073.722-**	APROVADO	Psicólogo	90

NÍVEL MÉDIO				
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
JESSICA CAROLINE CARDOSO MONTEIRO	***.549.962-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	125
NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	***.894.812-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	100
Joyce Diana Costa Silva	***.417.802-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	95
Gabriel Cavalcante Gomes	***.976.992-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	90
Laise de Oliveira rosa câmara	***.687.782-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	125
Raissa Carvalho de Lima	***.078.842-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	110
Quenia Lopes da Cruz Rodrigues	***.086.652-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	100
RAILANE SOUSA DA SILVA	***.723.562-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	90
MARTHINA PEREIRA LOPES PACIFICO	***.247.466-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	125
Vanessa Veira da Silva	***.130.125-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	115
AMANDA MACIEL DA SILVA	***.953.392-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	115
Adriano Ribeiro da Costa	***.171.132-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	110
Gabrielly Nunes Alves Swiech	***.972.592-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	125
Crislene da Conceição Melo	***.001.762-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	115
SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	***.733.302-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	105
Girlane Karine Leite De Oliveira Cunha	***.780.672-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	105
Judson Rafael Oliveira de Assis	***.883.412-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	125
Fagna Almeida da Silva	***.625.632-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	95
Adélia Pereira Santos	***.727.602-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	95
Edneli Galdino Cerqueira	***.000.552-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	95

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA
Coordenadora do Programa Acolhe Mulher

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF4CD2C8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO N° 3/SGOV/2026

EXTRATO N°3/SGOV/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)
PROCESSO N°006.002213/2025-82
CONTRATANTE:SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV
CONTRATADA:A W SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO N° 075/PGM/2026
OBJETO: Aquisição de sistema de videomonitoramento, com fornecimento e instalação de equipamentos de segurançapara atender as necessidades da Secretaria de Governo (SGOV).

O valor desta contratação é de**R$ 74.359,32**(setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
Projeto Atividade:02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos;**Nota de Empenho n°4693/2026**, no valor de R$ 27.252,68 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos);**Nota de Empenho n°4694/2026**, no valor de R$ 2.631,92 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos);**Nota de Empenho n° 4695/2026**, no valor de R$ 6.245,67 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);**Nota de Empenho n° 4697/2026**, no valor de R$ 4.127,83 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos);**Nota de Empenho n° 4699/2026**, no valor de R$ 1.559,50 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);**Nota de Empenho n° 4701/2026**, no valor de R$ 3.490,62 (três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos);**Nota de Empenho n° 4702/2026**, no valor de R$ 14.356,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); e**Nota de Empenho n° 4704/2026**, no valor de R$ 14.694,60 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada no termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C22F8F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 224, DE 14 DE JULHO DE 2026 .

OSECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
RESOLVE
Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n° 075/PGM/2026, que tem por objeto aaquisição de sistema de videomonitoramento, com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para atender as necessidades da Secretaria de Governo (SGOV), conforme o Processo Administrativo n°006.002213/2025-82.

Servidor	Matrícula	Função
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Gestor Titular
Bernardo da Silva Lima Junior	10078482	Gestor Interino
Pedro Henrique Barbosa Lima	10079557	Fiscal Administrativo
Lucas Estolano Correa Andrade	10080608	Fiscal Técnico

Art. 2°. Compete ao fiscal técnico:
I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
II -anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das medidas necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022;
III -emitir notificações para a correção da execução contratual, estabelecendo prazo para a regularização, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, nos termos do art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso, nos termos do art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas estabelecidas, nos termos do art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246, de 2022;

Art. 3°. Compete ao fiscal administrativo:
I - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022;
II - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, comunicando-os ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis, quando ultrapassarem sua competência, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

Art. 4°. Compete ao gestor do contrato:
I - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, no qual deverão constar todos os registros formais de sua execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações destinadas ao atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022;
II - acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências verificadas durante a execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência, quando for o caso, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD5E7B90

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 234, DE 21 DE JULHO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WESLEY SNYPS PONTES DA SILVA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**.

Art. 2º Fica o Secretário **Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 152/2026/SGOV-DGP, de 20 de maio de 2026, publicada na Edição nº 4.243 do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22735FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA DA PORTARIA N° 122/DICS/DGP/SEMAD/2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
ERRATA DA PORTARIA N° 122/DICS/DGP/SEMAD/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conformeoArt. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023 INFORMA que a presente serve para retificar a publicação da**PORTARIAN°122/DICS/DGP/SEMAD/2026**de 15 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2026. Edição 4278 do ano em curso em virtude de sua numeração ter sido emitida em duplicidade.
Ante o exposto com a presente retificação da Portaria n°**122/DICS/DGP/SEMAD/2026**.

Onde se lê:Portaria n° 122/DICS/DGP/SEMAD/2026.

Leia-se:Portaria n° 126/DICS/DGP/SEMAD/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A86EBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1139/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MAICON MARTINS DA SILVA,** cadastro nº 10079137, para exercer, no período de **21/08/2026 a 11/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS–08**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição ao titular **YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI**, cadastro nº 315813, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 022.002295/2026-48.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A7695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1140/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VALERIA RIBEIRO DO PRADO,** cadastro nº 10080171, para exercer, no período de **02/07/2026 a 12/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor III, DAS-03**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **HIAGO YOHAN CANDIDO TORRES**, cadastro nº 10079234, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000747/2026-95.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D5468E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1141/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARLI RAMOS SOUZA,** cadastros nº 183533 e nº 199621, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **14/06/2026 a 13/06/2027**, conforme processo SEI nº 004.010452/2026-15.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EB50569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1142/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KLIVANIA AGUIAR LOPES,** cadastro nº 72554, ocupante do cargo de **Agente Municipal de Trânsito**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN,** no período de **02/07/2026** a **01/07/2027**, conforme processo SEI nº 023.004175/2026-75.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04A1F0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1143/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LIDIANE CORDEIRO DE SOUZA,** cadastro nº 277253, para exercer, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **TAINARA JESUS DA COSTA NASCIMENTO**, cadastro nº 10079972, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.009974/2026-56.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6DB39E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1144/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. Vista Alegre**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/07/2026 a 30/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.009792/2026-46.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **01/07/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	284373	Agata Camila Aires dos Santos de Souza	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A8CE5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1145/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FERNANDA NAZARE CORREA OLIVEIRA,** cadastros nº 242355 e nº 315640, ocupante dos cargos de **Auxiliar de Odontologia** e **Técnico em Higiene Dental**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **25/07/2026 a 24/07/2027**, conforme processo SEI nº 005.011452/2026-14.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22BCE3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1146/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARCIA ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO,** cadastro nº 13277, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **17/07/2026 a 16/07/2027**, conforme processo SEI nº 004.011966/2026-80.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E569AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1147/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **REGIANE VARGAS REIS,** cadastro nº 247610, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **28/04/2026 a 27/04/2027**, conforme processo SEI nº 017.006952/2026-03.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E15961E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1148/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4274, de 13/07/2026.

RESOLVE:

DEMITIR a servidora **MARGARETH BATISTA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 22856, ocupante do cargo de **Assistente Social**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **13/07/2026**, conforme processo SEI nº 009.008428/2026-68.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA01855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1149/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **CLARISSA DE MOURA,** cadastros nº 46913 e nº 207276, ocupante do cargo de **Professor**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **30/06/2026,** conforme processo SEI nº 017.009787/2026-33.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A6F5043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1150/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARXILENE DE CARVALHO PIRES,** cadastro nº 119215, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **10/05/2026 a 09/05/2027**, conforme processo SEI nº 005.009370/2026-18.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08078B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1151/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4274, de 13/07/2026.

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **LAERCIO DA SILVA SOBRINHO**, cadastro nº 66193, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **13/07/2026**, conforme processo SEI nº 009.008427/2026-13.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EA39EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1152/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 247/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 12/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4176, de 20/02/2026, que designou a servidora **YOSAIR YAMALL ORELLANA,** cadastro nº 9771, para compor como membro, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026, da **E.M.E.F. Bilíngue**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **19/12/2025 a 18/12/2026**, conforme Processo SEI nº 017.000837/2026-17.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96B4F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 220 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 220 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 06 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N°018.001073/2026-77

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) diárias inteiras e 05 (cinco) meias ½ diárias, para os períodos de 06/07 à 11/07, 13/07 à 18/07, 20/07 à 25/07/2026, 30/07 e 31/07/2026, para os servidores Tonis Waldevino Neris Gonçalves, mat:65640, cargo:Motorista e Ronaldo da Costa Braga, mat:271776, cargo: Motorista. E os quantitativos de 20 (vinte) meias diárias, nos períodos de 06/07, 07/07, 08/07, 09/07, 10/07, 13/07, 14/07, 15/07, 16/07, 17/07, 20/07, 21/07, 22/07, 23/07, 24/07, 27/07, 28/07, 29/07, 30/07 e 31/07/2026, para os servidores Paulo Emanuel Arruda da Silva, mat:1001993, cargo:Motorista e Messias Martins Vargas, mat:99227, cargo:Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículos oficiais (Caminhão Basculante, Placa: THJ4B99, THJ8E49, THJ8E59,THJ4C59). Com o objetivo de realizar o transporte da produção, apoio logístico a projetos, nas localidades do Distritos de Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 19 (1085014), Porto Velho, 02 de Julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Motorista	Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro	15 inteiras 05 meias ½	NÃO
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro	10 inteiras 05 meias ½	NÃO
Paulo Emanuel Arruda da Silva	1001993	Motorista	Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro	20 meias ½	NÃO
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro	20 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D73F1B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 221 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 221 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 06 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N°018.001074/2026-11

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **15 (quinze) diárias inteiras e 07(sete) meias ½ diárias, para os períodos de 06/07 à 11/07, 13/07 à 18/07, 20/07 à 25/07/2026, 28/07, 29/07, 30/07 e 31/07/2026, para os servidores: Delcimar Fragoso Pimenta, mat:84822, cargo:Instrutor de Artes; Wanderley Antero de Souza Filho, mat:10080068, cargo: Assessor I; Expedito José Botelho de Lima, mat:271982, cargo: Operador de Máquinas Pesada; e Elivaldo Lobo de Lima, mat:10078576, cargo: Assessor I.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Ford Ranger, Placa: TSD6C28). Com o objetivo de continuidade às ações do Programa Porteira Adentro, por meio da execução de serviços com máquinas e implementos agrícolas em apoio às propriedades rurais beneficiárias, no Projeto de Assentamento Joana D'Arc I, II e III. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 20 (1085025), Porto Velho, 02 de Julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Instrutor de Artes	Comunidades Joana D'arc I, II e III	15 inteiras 07 meias ½	NÃO
Wanderley Antero de Souza Filho	10080068	Assessor I	Comunidades Joana D'arc I, II e III	15 inteiras 07 meias ½	NÃO
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesada	Comunidades Joana D'arc I, II e III	15 inteiras 07 meias ½	NÃO
Elivaldo Lobo de Lima	10078576	Assessor I	Comunidades Joana D'arc I, II e III	15 inteiras 07 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA3F06D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 238 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 238 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 13 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N°018.001203/2026-71

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 16 (dezesseis) meia ½ diárias, para os períodos de13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2026, para os servidores: Frank Richard Silva Gil, mat:168535, cargo:Gari; Daniel Emanoel Pinheiro de Souza, mat:10081308, cargo: Op. de Maq. Pesadas; e Douglas Lopes da Silva, mat:78538, cargo: Diretor. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial(Caminhonete Ford Ranger, Placa RSZ1D88), com o objetivo de acompanhar as manutenções realizadas nos equipamentos nas localidades: Jaci-Paraná, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319 e entorno. Conforme solicitação constante no Ofício nº 1624/2026/SEMAGRIC-DILOG, Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	Jaci-Paraná, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319 e entorno.	16 meias ½	NÃO
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	10081308	Op. de Maq. Pesadas	Jaci-Paraná, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319 e entorno.	16 meias ½	NÃO
Douglas Lopes da Silva	78538	Diretor	Jaci-Paraná, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319 e entorno.	16 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG/SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:698EC873

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 246/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 246/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001180/2026-03

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04(Quatro) diárias inteiras e 11(Onze) meia diárias, para o período de **02/07, 03/07, 04/07, 06/07, 07/07, 09/07 à 11/07, 13/07, 14/07, 17/07, 18/07, 23/07 à 25/07/2**026 para as servidoras Ana Paula F Guimarães, Matrícula:284357, Cargo: Aux. Serv. Gerais; Debliane Souza da Silva Oliveira, Matrícula:103268, Cargo: Agente de Vigilância Escolar; e Leula Souza Barros, Matrícula:10078283, Cargo: Gerente de Divisão. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford ranger placa SLK 6G60), com objetivo de Realizar atendimento direto aos produtores rurais da agricultura familiar, nas localidades de Linha 27, Cujubinzinho, Gleba Garça, Linha da Amizade, P.a Aliança, P.a Joana Darc - Café Darc. Conforme solicitado no Ofício nº 1690/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ana Paula F Guimarães	284357	Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado)	Linha 27, Cujubinzinho, Gleba Garça, Linha da Amizade, P.a Aliança, P.a Joana Darc - Café Darc.	04 inteiras 11 meia½	NÃO
Debliane Souza da Silva Oliveira	103268	Agente de Vigilância Escolar	Linha 27, Cujubinzinho, Gleba Garça, Linha da Amizade, P.a Aliança, P.a Joana Darc - Café Darc.	04 inteiras 11 meia½	NÃO
Leula Souza Barros	10078283	Gerente de Divisão	Linha 27, Cujubinzinho, Gleba Garça, Linha da Amizade, P.a Aliança, P.a Joana Darc - Café Darc.	04 inteiras 11 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4458040

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 247/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 247/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001221/2026-53

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04(Quatro) diárias inteiras e 11(Onze) meia diárias, para o período de 02/07, 03/07, 04/07, 06/07, 07/07, 09/07 à 11/07, 13/07, 14/07, 17/07, 18/07, 23/07 à 25/07/2026 para o servidor Romildo Botelho dos Santos, Matrícula:576655, Cargo: Engenheiro Agrônomo. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford ranger placa SLK 6G60), com objetivo de Realizar atendimento direto aos produtores rurais da agricultura familiar, nas localidades de Linha 27, Cujubinzinho, Gleba Garça, Linha da Amizade, P.a Aliança, P.a Joana Darc - Café Darc. Conforme solicitado no Ofício nº 1643/2026/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 01 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Linha 27, Cujubinzinho, Gleba Garça, Linha da Amizade, P.a Aliança, P.a Joana Darc - Café Darc	04 inteiras 11 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F39179E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 248/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 248/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 17 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001254/2026-01

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 20 (vinte) meias diárias, nos períodos de 06/07, 07/07, 08/07, 09/07, 10/07, 13/07, 14/07, 15/07, 16/07, 17/07, 20/07, 21/07, 22/07, 23/07, 24/07, 27/07, 28/07, 29/07, 30/07 e 31/07/2026.para os servidores José Marinho Barrozo, matrícula:244062, Cargo: Motorista e Gildasio de Souza Hermogenes, matrícula:41442, Cargo: Motorista**.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Agrale nº Placa: NCJ1639 e Caminhão Ford Cargo 816, Placa: NDK8591), com objetivo de exercerem as seguintes atividades de transporte da produção, apoio logístico a projetos, além de outras atividades necessárias à execução das políticas públicas de desenvolvimento rural nas respectivas localidades: Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 28 (1228457), Porto Velho, 15 de Julho de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro	20 meia½	NÃO
Gildasio de Souza Hermogenes	41442	Motorista	Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro	20 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

HERLAN LOPES ALVES
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas- DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51E1BE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 288/2026/SMCL/PVH,** instaurada no âmbito do Processo SEI nº 022.000986/2026-15, com critério de julgamento MENOR PREÇO, fundamentada na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Placas de Identificação E Sinalização**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. **DATA DA SESSÃO: 30/07/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2CBD8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Pregoeira, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2026/SMCL/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº **005.001394/2026-11**, tendo por objeto **Sistema de registro de preços - SRP, para eventual Aquisição de material de consumo MÉDICO-HOSPITALAR, consistente em KITS DESCARTÁVEIS para inserção de dispositivo intrauterino (DIU)**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. A suspensão do certame justifica-se pela necessidade de aguardar a análise e a decisão acerca da impugnação apresentada ao Edital. Concluídas as providências pertinentes, o Edital será republicado, com a devolução integral dos prazos, sendo divulgado novo Aviso pelos mesmos meios utilizados para a publicação inicial. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no endereço **www.portovelho.ro.gov.br**, no menu Licitações. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do e-mail **equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br** ou pelo telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CECECECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.259, DE 22 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 6781/2026/SEMED-DIORP, de 14 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com pagamento de serviços de saúde e segurança do trabalho, prestados pela empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, constante no Processo Administrativo n.° 017.004705/2025-83;

Considerando o Ofício n.° 806/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 311.876,80 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.709.0000.0000.0000	311.876,80
SUBTOTAL					311.876,80
TOTAL					311.876,80

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94706677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 13/SEMEC/2026

EXTRATO N.º 13/SEMEC/2026

Porto Velho, 15 de julho de 2026.
EXTRATO N.º 13/SEMEC/2026
PROCESSO N.º 020.001146/2025-09
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 060/2026/PGM

OBJETO:O objeto deste contrato é a contratação da **FIPECAFI**, instituição de ensino e pesquisa sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para execução de projeto de qualificação, integração e governança de dados da Dívida Ativa Municipal, com foco nas Certidões de Dívida Ativa - CDAs e na sustentação da qualidade dos dados no ERP municipal, incluindo a constituição de base canônica consolidada, o desenvolvimento de modelos analíticos, preditivos e econômico-decisório para apoio à priorização da cobrança, bem como a proposição de ajustes do estoque da Dívida Ativa, dos controles de entrada e dos processos relacionados à qualidade dos dados.

O valor global do presente contrato é de R$ 4.331.700,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil e setecentos reais).
A vigência do contrato objeto desta contratação será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data da assinatura, vinculando-se à conclusão integral do escopo contratado.
O prazo de execução dos serviços será de até 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados da data de início formal dos trabalhos, indicada em Ordem de Serviço, ata de reunião de partida ou ato equivalente da SEMEC.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

-Programa/Atividade: 06.32.04.122.032.2.905, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.35 – Serviços de Assessoria e Consultoria, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000, Nota de Empenho n° 4063/2026, Sei (1032315);

As despesas remanescentes, serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Responsável Pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71BC72C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEMEC-SEMDEC Nº NN/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEMEC-SEMDEC Nº 09/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a redefinição e a padronização dos dois primeiros dígitos da Inscrição Imobiliária, destinados à identificação do distrito de localização do imóvel, no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 64, 65 e 338 do Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho, instituído pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, e visto que as inovações resultam em impactos sobre as atividades da administração tributária, cadastro imobiliário, geoprocessamento, regularização fundiária e integração de dados territoriais,
CONSIDERANDO que a Inscrição Imobiliária Fiscal possui 14 (quatorze) algarismos e adota a máscara NN.NN.NNN.NNNN.NNN;
CONSIDERANDO a necessidade de substituir a denominação e a função cadastral do primeiro bloco, atualmente tratado como Zona Fiscal, pelo elemento de identificação do Distrito (DIST), sem acréscimo ou supressão de algarismos;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar as inscrições imobiliárias já existentes no Distrito Sede, iniciadas por 01, 02 ou 03, garantindo continuidade histórica, tributária e documental;
CONSIDERANDO a necessidade de individualizar as inscrições dos demais distritos, manter a rastreabilidade entre os códigos anterior e atual e assegurar a interoperabilidade dos sistemas municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que o valor de referência dos bens imóveis a que se refere o art. 256, § 2º, I, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, será divulgado no SINTER para todos os imóveis integrantes do CIB, o que reforça a necessidade da recodificação ora disciplinada preservar, por meio da tabela de correspondência prevista no art. 6º desta Instrução Normativa, a rastreabilidade entre a inscrição imobiliária municipal e o identificador nacional, em articulação com o Comitê Gestor do IBS e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica redefinida, sem alteração da quantidade total de 14 (quatorze) algarismos, a estrutura da Inscrição Imobiliária Fiscal, mantida a máscara NN.NN.NNN.NNNN.NNN, com a seguinte composição:
I - DIST (Distrito): [N.N] - dois primeiros algarismos destinados à identificação do distrito de localização do imóvel, observada a regra específica do Distrito Sede;
II - SETOR (Setor Fiscal): [N.N] - identificação do setor cadastral em que se localiza o imóvel;
III - QUADRA: [N.N.N] - identificação do quarteirão fiscal;
IV - LOTE: [N.N.N.N] - identificação da parcela ou terreno;
V - UNIDADE: [N.N.N] - identificação da unidade imobiliária autônoma ou subunidade cadastral, quando aplicável.
§ 1º O elemento DIST substitui, para fins de estruturação da inscrição imobiliária, o elemento anteriormente denominado Zona Fiscal, sem criação de novo algarismo ou aumento do tamanho da inscrição.
§ 2º A inscrição imobiliária permanecerá composta exclusivamente por caracteres numéricos.
Art. 2º Os códigos 01, 02 e 03 ficam exclusivamente destinados aos imóveis localizados no Distrito Sede, não sendo alteradas as inscrições imobiliárias atualmente existentes no Distrito Sede que utilizem esses códigos.
§ 1º Para novos cadastramentos no Distrito Sede, a utilização dos códigos 01, 02 ou 03 observará os critérios cadastrais internos já adotados pela Administração Tributária, vedada a utilização desses códigos para imóveis localizados nos demais distritos.
§ 2º Os códigos do Cadastro Imobiliário Fiscal dos demais distritos ficam especificados com os seguintes identificadores:
I - Jaci-Paraná - 04;
II - Nova Mutum Paraná - 05;
III - Abunã - 06;
IV - Fortaleza do Abunã - 07;
V - Vista Alegre do Abunã - 08;
VI - Extrema - 09;
VII - Nova Califórnia - 10;
VIII - Rio Pardo - 11;
IX - União Bandeirantes - 12;
X - São Carlos - 13;
XI - Nazaré - 14;
XII - Calama - 15; e
XIII - Demarcação - 16.
§ 3º Os códigos 04 a 16 ficam reservados aos respectivos distritos relacionados no § 2º desta IN e não poderão ser atribuídos a imóveis localizados no Distrito Sede.
Art. 3º A Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) procederá, de ofício e de forma automatizada, à recodificação das inscrições imobiliárias ativas e suspensas dos distritos relacionados no § 2º do art. 2º que estejam atualmente iniciadas pelo código 01, substituindo-o pelo código correspondente ao distrito de localização.
§ 1º Na recodificação prevista no caput, serão preservados, sem alteração, os algarismos correspondentes ao setor, à quadra, ao lote e à unidade, ressalvadas apenas as correções cadastrais formalmente instruídas em procedimento próprio.
§ 2º A recodificação possui natureza exclusivamente identificadora e não implica criação de novo imóvel ou nova relação jurídico-tributária, nem altera área, perímetro, localização física, titularidade, responsabilidade tributária, situação cadastral, débitos, créditos, benefícios fiscais, avaliação imobiliária, processos administrativos, lançamentos ou histórico do imóvel.
§ 3º As inscrições baixadas ou canceladas permanecerão preservadas no histórico cadastral com o respectivo código utilizado à época, sem prejuízo da vinculação à tabela de correspondência quando houver inscrição sucessora.
Art. 4º Concluída a migração, a nova inscrição imobiliária municipal deverá ser utilizada nos sistemas, documentos, certidões, relatórios, processos e comunicações oficiais da SEMEC, da SEMDEC e dos demais órgãos e entidades municipais que utilizem dados do Cadastro Imobiliário Fiscal.
§ 1º A inscrição imobiliária anterior permanecerá indexada e pesquisável, devendo qualquer consulta pelo código legado remeter ao cadastro atual correspondente.
§ 2º Os sistemas e bancos de dados integrados deverão preservar as chaves internas, os relacionamentos e o histórico dos registros, promovendo-se apenas a atualização controlada do identificador de apresentação da inscrição imobiliária.
§ 3º A inscrição imobiliária municipal disciplinada por esta Instrução Normativa não se confunde com o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), que possui identificador nacional próprio, devendo ambos permanecer corretamente vinculados e, quando exigido pela legislação aplicável, ser exibidos de forma separada nos documentos oficiais.
§ 4º A SEMEC adotará as providências necessárias à correlação entre a inscrição imobiliária municipal recodificada e o código de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), observados os prazos e critérios definidos em ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e da RFB, na forma dos Arts. 59, § 1º, III, 265 e 266, da Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025.
Art. 5º Os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), das demais taxas vinculadas ao imóvel, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), bem como as certidões tributárias e cadastrais emitidas pela SEMEC e SEMDEC deverão exibir a nova inscrição imobiliária a partir da implantação da nova codificação no Sistema de Tributação Municipal.
§ 1º O sistema de atendimento ao contribuinte manterá indexada a inscrição imobiliária anterior (legada) para fins de histórico e consultas retroativas.
§ 2º Durante o período de transição, os documentos poderão apresentar simultaneamente a "Inscrição Imobiliária Atual" e a "Inscrição Imobiliária Anterior", com indicação expressa de sua correspondência.
§ 3º Os documentos regularmente emitidos antes da implantação da nova codificação não perderão validade exclusivamente em razão da alteração da inscrição imobiliária.
Art. 6º A SEMEC elaborará e manterá tabela oficial de correspondência entre as inscrições imobiliárias anteriores e as inscrições recodificadas, com mecanismos de consulta, auditoria e rastreabilidade.
§ 1º A tabela de correspondência conterá, no mínimo, a inscrição anterior, a inscrição atual, o distrito, a data da migração, a situação cadastral e o identificador interno imutável do registro, observadas as regras de sigilo fiscal e proteção de dados pessoais.
§ 2º Fica autorizada a remessa oficial da tabela de correspondência aos Ofícios de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho.
§ 3º A comunicação aos serviços registrais não substitui os procedimentos legais ou registrais eventualmente necessários para retificação, averbação ou atualização de matrículas imobiliárias.
Art. 7º A implantação operacional das inovações promovidas por esta Instrução Normativa ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 20 de julho de 2026.

WAGNER DE FREITAS GARCIA	***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Economia	Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade
SEMEC - Porto Velho/RO	SEMDEC - Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75D46173

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 426 DE 22 DE JULHO DE 2026

"*Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 388, de 11 de novembro de 2025, referente à inscrição da Associação Projeto de Vidas – PROVA no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução CMAS nº 127/2015 que trata dos critérios de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 388, de 11 de novembro de 2025, que deferiu a inscrição da Associação Projeto de Vidas – PROVA;
CONSIDERANDO o Parecer n° 46/CNAS/CMAS/2026 da Comissão de Normas, referente ao processo nº 012.000441/2025-39, aprovado na Reunião Ordinária realizada em **15 de julho de 2026**, que concluiu pela ampliação da oferta de serviços socioassistenciais e pela atualização dos dados cadastrais da entidade.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução CMAS nº 388, de 11 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica aprovada a inscrição da **Associação Projeto de Vidas – PROVA**, inscrita no **CNPJ nº 48.873.576/0001-90**, sob o **nº 75**, no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho, para a oferta dos seguintes serviços socioassistenciais:
I – Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
II – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Endereço: Estrada Castanheira s/n Zona Rural-Chácara Pedra Angular.
CEP: 76834-899.
Município: Porto Velho/RO.
Art. 2º Ficam atualizados os dados cadastrais da entidade junto ao CMAS, em conformidade com a documentação apresentada e aprovada pela Comissão de Normas.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CMAS nº 388, de 11 de novembro de 2025.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E64B4847

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução Nº 427 DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da inscrição do Instituto Rosas Que Falam no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2011, e em conformidade com seuRegimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDOa Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDOa Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;
CONSIDERANDOa Resolução CMAS nº 127/2015, que estabelece os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho;
CONSIDERANDOo Parecer Nº 45 da Comissão de Normas, aprovado na Reunião Ordinária do CMAS realizada em 15 de julho de 2026, referente ao Processo nº 012.000760/2025-44;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, sob o nº 80, como Entidade de Assistência Social, com atuação na**Promoção da Defesa e Garantia de Direitos**, desenvolvendo ações socioassistenciais de caráter continuado no âmbito da Proteção Social Básica:
Nome: Instituto Rosas que Falam
CNPJ:42.737.167/0001-80
Endereço: Rua Amazonas 3409 Agenor de Carvalho
CEP:76.820-365
Cidade: Porto Velho/RO
Art. 2ºA entidade desenvolve ações voltadas ao acolhimento, orientação social e jurídica, escuta qualificada, palestras, rodas de conversa, campanhas educativas, encaminhamentos à rede de proteção, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, promoção da cidadania e garantia de direitos, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Resoluções CNAS nº 27/2011 e nº 14/2014.
Art. 3º Registra-se a inscrição da entidade nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, da Lei Federal nº 12.435/2011, da Resolução CNAS nº 14/2014, da Resolução CNAS nº 27/2011 e da Resolução CMAS nº 127/2015.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE87CFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 23/2026

Processo Administrativo: 012.001795/2025-09

OSC: Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA/RO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:419D1857

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

Processo Administrativo: 012.001020/2025-25

OSC: ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C96CE5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº149, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS

RESOLVE:
Art. 1°. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10081575-01	Leandro Sales de Oliveira Carvalho	Gerente II	*******792	D

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCEA5E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº284, DE 03 DE JULHO DE 2026

Designar a servidora Kellen Renata da Silva Santos, psicóloga, matrícula 280206, como Responsável Técnica da Unidade de Acolhimento Terapêutico Transitório Infantojuvenil - Casa Bem-viver Saúde, sem ônus para a municipalidade, a partir de 03 de julho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n.º 1.000/2025 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Kellen Renata da Silva Santos, psicóloga, matrícula 280206, como Responsável Técnica da Unidade de Acolhimento Terapêutico Transitório Infantojuvenil - Casa Bem-viver Saúde, sem ônus para a municipalidade, a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 2º – São atribuições do Responsável Técnico:
I. Participar do Planejamento, supervisão, estimulação, acompanhamento e avaliação das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas na UATTi - Casa Bem-viver Saúde, visando um melhor nível de assistência;

II. Avaliar o registro diário de presença da equipe;

III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários;
IV. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;

V. Colaborar na humanização do atendimento;

VI. Subordinar-se ao Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, enquanto aguarda-se a criação de lei complementar para integrar a unidade/serviço na rede de saúde;

VII. Contribuir na elaboração de manuais de normas e rotinas do serviço, e participar da validação em conjunto com o Departamento e representantes da gestão;

VIII. Apresentar propostas que contribuam com educação continuada e permanente, para atualização de conhecimentos em sua área de atuação;

IX. Acompanhar o atendimento aos usuários, emitir relatório técnico referente ao acompanhamento dos usuários;

X. Participar do processo de padronização, aquisição, e instalação e utilização de materiais;

XI. Informar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde da unidade.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Alexis Jose Xavier Gonzalez, Diretor(a), em 06/07/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 08:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1169532 e o código CRC 81FF9BCD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECBDC9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº285, DE 03 DE JULHO DE 2026

Designar a servidora Marinete da Conceição da Silva, matrícula 174996, como Responsável Técnica do Centro de Convivência e Cultura em Saúde Mental, CNES 8317941, sem ônus para a municipalidade, a partir de 03 de julho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n.º 1.000/2025 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Marinete da Conceição da Silva, matrícula 174996, como Responsável Técnica do Centro de Convivência e Cultura em Saúde Mental, CNES 8317941, sem ônus para a municipalidade, a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 2º – São atribuições do Responsável Técnico:
I. Participar do Planejamento, supervisão, estimulação, acompanhamento e avaliação das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas no Centro de Convivência e Cultura em Saúde Mental, visando um melhor nível de assistência;

II. Avaliar o registro diário de presença da equipe;

III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários;

IV. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;

V. Colaborar na humanização do atendimento;

VI. Subordinar-se ao Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, enquanto aguarda-se a criação de lei complementar para integrar a unidade/serviço na rede de saúde;

VII. Contribuir na elaboração de manuais de normas e rotinas do serviço, e participar da validação em conjunto com o Departamento e representantes da gestão;

VIII. Apresentar propostas que contribuam com educação continuada e permanente, para atualização de conhecimentos em sua área de atuação;

IX. Acompanhar o atendimento aos usuários, emitir relatório técnico referente ao acompanhamento dos usuários;

X. Participar do processo de padronização, aquisição, e instalação e utilização de materiais;

XI. Informar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde da unidade.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Alexis Jose Xavier Gonzalez, Diretor(a), em 06/07/2026, às 12:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 08:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1169598 e o código CRC FA85BA0B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFC8EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº288, DE 06 DE JULHO DE 2026

Designar a servidora Naiara da Silva Ramos, matrícula 10080414, como Responsável Técnica de Enfermagem da Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã, sem ônus para a municipalidade, a partir de 06 de julho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n.º 1.000/2025 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º – **Designar a servidora** Naiara da Silva Ramos, matrícula 10080414, como Responsável Técnica de Enfermagem da Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã, sem ônus para a municipalidade, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º – São atribuições da Responsável Técnica de Enfermagem:

I. Avaliar o registro diário de presença da equipe de enfermagem;

II. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

III. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã;

IV. Colaborar na humanização do Atendimento de Urgência e Emergência;

V. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;

VI. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;

VII. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;

XII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH;

VIII. Providenciar, imediatamente à nomeação, a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN RO).

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º – Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sergio Pereira, Gerente da Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar, em 06/07/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 08:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1176205 e o código CRC 15D0670D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5468C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº291, DE 06 DE JULHO DE 2026

Designar a servidora Deiliane Cujuí, matrícula 83767, como Responsável Técnica da Sala de Estabilização de União Bandeirantes, sem ônus para a municipalidade, a partir de 06 de julho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n.º 1.000/2025 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora Deiliane Cujuí, matrícula 83767, como Responsável Técnica da Sala de Estabilização de União Bandeirantes, sem ônus para a municipalidade, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º – São atribuições da Responsável Técnica:
I. Participar do planejamento, supervisão, estimulação, acompanhamento e avaliação das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas na Sala de Estabilização de União Bandeirantes, visando um melhor nível de assistência;

II. Avaliar o registro diário de presença da equipe;

III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Sala de Estabilização de União Bandeirantes, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

IV. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais da Sala de Estabilização de União Bandeirantes;

V. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;

VI. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Sala de Estabilização de União Bandeirantes;

VIII. Colaborar na humanização do Atendimento de Urgência e Emergência;

IX. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;

X. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas; e,

XI. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º – Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sergio Pereira, Gerente da Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar, em 07/07/2026, às 11:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 08:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1177317 e o código CRC D92AFC11.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A452F163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº317, DE 22 DE JULHO DE 2026

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 299, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo:005.000568/2026-28

Retificar

PORTARIA Nº 299, DE 08 DE JULHO DE 2026, (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 08/07/2026, Edição nº 4273) que DESIGNA Servidores PERANTE O DETRAN/RO.

Onde se lê:

"*realizar os procedimentos necessários para legalização de documentos referentes ao Barco Saúde Dr. Floriano Rivas Filho, e as demais embarcações, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, junto a CAPITANIA DOS PORTOS DA MARINHA DO BRASIL, com o objetivo de realizar Transferências, Regularizar, Tramitar e Assinar todos os Documentos de Embarcações Oficiais da Frota desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)".*

Leia-se:

"*para Representar a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, com o objetivo de realizar Transferências, Regularizar, Tramitar e Assinar todos os documentos de Veículos Oficiais da Frota desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)".*

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria anteriormente publicada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 15:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1267291 e o código CRC 9927018B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A8A5256

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 102/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 17 de julho de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e no Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
DESIGNARa servidora**Aline de Souza Zanuto Pozzer**, matrícula nº**10079977**, para atuar como**Parecerista Técnico**da parceria decorrente do Processo nº**014.001624/2026-32**, cujo objeto consiste na celebração de Termo de Fomento para execução do projeto "Modernização Tecnológica do Taekwondo Rondoniense por meio da Implantação do Sistema Eletrônico de Pontuação Digital (TK3).

NOME	MATRÍCULA
ALINE DE SOUZA ZANUTO POZZER	10079977

Compete ao Parecerista Técnico manifestar-se quanto aos seguintes aspectos:

•**Do mérito da proposta**, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, avaliando o interesse público, a finalidade pública das ações propostas e sua compatibilidade com as políticas públicas municipais.

•**Da identidade e da reciprocidade de interesses entre as partes**, verificando a existência de cooperação mútua entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto.

•**Da viabilidade da execução do projeto**, inclusive quanto aos valores estimados, verificando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com as metas previstas no Plano de Trabalho.

•**Da adequação do cronograma de desembolso**, analisando se os repasses previstos são suficientes e compatíveis com a execução das etapas e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

•**Dos mecanismos de fiscalização da parceria**, verificando os meios disponíveis para acompanhamento da execução física e financeira, em conjunto com o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

•**Dos elementos mínimos para prestação de contas**, verificando os meios de comprovação das metas, indicadores e despesas previstos no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Fomento.

•**Da designação do Gestor da Parceria**, verificando sua regular indicação nos autos.

•**Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação**, verificando sua constituição nos autos.

•**Da aprovação e adequação do Regulamento de Compras e Contratações da Organização da Sociedade Civil**, verificando sua compatibilidade com a natureza do objeto, bem como sua observância na pesquisa de preços e na formação dos custos apresentados.

•**Da compatibilidade do Plano de Trabalho**com as disposições do Decreto Municipal nº 21.694/2026, especialmente quanto às metas, indicadores, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro e aplicação dos recursos públicos.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D039E2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0418/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos fracassados em pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 118.218,99 (Cento e dezoito mil duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:CD3D0D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.759.958/0001-24
TOTAL: R$ 17.820,00
Contratada: AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.078.066/0001-06
TOTAL: R$ 4.816,00
Contratada: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
CNPJ: 29.552.649/0001-05
TOTAL: R$ 7.576,88
Contratada: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
TOTAL: R$ 63.014,60
Contratada: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA
CNPJ: 34.133.591/0001-97
TOTAL: R$ 4.090,00
Contratada: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 32.830.059/0001-01
TOTAL: R$ 84.239,87
Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79
TOTAL: R$ 2.325,52
Contratada complementar: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.759.958/0001-24
TOTAL: R$7.267,00
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes (roçadeira, soprador, sapo compactador, entre outros), para atender as necessidades das secretarias por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 15 de julho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2DF24D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0855/SEMADRH/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: SUELLEN CALOGERO 01048861295
CNPJ: 22.038.451/0001-50
TOTAL: R$ 24.635,00
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 23 de julho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C10FC7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIVICAÇÃO DE CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CITAÇÃO, REVELIA E OPORTUNIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO Nº 002/2026/CTCE

A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, no uso das atribuições (Portaria nº 213/SEMGOV/2026) e sob a égide da IN nº 068/2019/TCE-RO, do art. 5º, LV, da CF/88 e do art. 26 da LINDB, diante da impossibilidade de notificação pessoal no endereço cadastrado (Avenida São João Batista, nº 1242);

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Senhor:

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 749.XXX.XXX-00
Cargo à época: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Condição Processual: Responsável Solidário Principal

Informa-se o trâmite nesta Comissão do Processo Administrativo nº 554/2026, no qual Vossa Senhoria figura no polo passivo, ficando formalmente:

CITADO E CIENTIFICADO DA REVELIA E PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Fica Vossa Senhoria CITADO como responsável solidário no processo de Tomada de Contas Especial relativo ao Convênio nº 029/2023/PGE/DER-RO, pelo dano material no valor histórico de R$ 37.313,10, acrescido da contrapartida financeira municipal.

Certifica-se que, diante da ausência de manifestação no prazo das Medidas Administrativas Antecedentes, resta caracterizada a revelia do responsável, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996.

2. CONVOCADO PARA A OPORTUNIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO E BENEFÍCIOS DA IN Nº 068/2019/TCE-RO

Em estrito cumprimento aos artigos 13, parágrafo único, I, e 24 da IN nº 068/2019/TCE-RO, concede-se a última oportunidade de autocomposição na fase interna, mediante assinatura conjunta do Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário (TRRE) pelos implicados solidários, o que garantirá abatimento de até 75% nos juros de mora acumulados (art. 14, § 2º, da referida IN).

3. DA SOLIDARIEDADE E PRAZO

Nos termos do artigo 22 da IN nº 068/2019/TCE-RO, por se tratar de responsabilidade solidária, é vedada a autocomposição parcial ou proporcional que afaste a responsabilidade de apenas um dos agentes.

A ausência de manifestação ou o não comparecimento **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,** contados da publicação deste Edital, resultará no imediato prosseguimento da instrução processual.

4. LOCAL DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO

As manifestações, propostas ou defesas técnicas devem ser protocoladas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO (Av. São João Batista, nº 1613, Centro) ou enviadas ao e-mail ctce.pmpmro@gmail.com, sendo este Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e afixado no mural de avisos local para amplo conhecimento.

Presidente Médici/RO, 23 de julho de 2026.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Portaria nº 213/SEMGOV/2026)

SONIA FRANCINETE DA SILVA LOPES -
Presidente da Comissão

GERLINDA PROCHNOW -
Membro da Comissão

MARGARETE LUCIA BAZZI -
Membro da Comissão

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2EAD7DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1269/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentosreais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 23 e julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 442/SEMSAU/2026 (ID 58030).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E3154421

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1214

PROCESSO Nº 3-1214/2026/SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Flávio de Oliveira Pereira, Luís Fernando Nunes Moraes e Edna do Amaral Dias

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Flávio de Oliveira Pereira, Luís Fernando Nunes Moraes e Edna do Amaral Dias**, perfazendo o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 13 a 17 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 58125), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1460005F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1225

PROCESSO Nº 3-1225/2026/GP

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 14 a 16 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 58093), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:85EE0BB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1236

PROCESSO Nº 3-1236/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 15 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 58200), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FE92DE29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1236

PROCESSO Nº 3-1236/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 20 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 58231), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:81702B63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1239

PROCESSO Nº 3-1239/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva e Regiane Dias Ferreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva e Regiane Dias Ferreira**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais)para o período de 15 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 57982), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BF6BF65B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026
O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de locação de estrutura e apoio para eventos**, com fornecimento parcelado por lotes, compreendendo sonorização, iluminação, mesas e cadeiras, tendas, brinquedos recreativos, brigadistas e segurança desarmada, com montagem, desmontagem, operação, monitoria, transporte, manutenção, suporte técnico e apoio operacional, para atender as secretarias do município de Rio Crespo-RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **2.683.684,32** (ois milhões, seissentos e oitenta e três mil, seissentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2026 às 10:30 (horário de Brasília)

Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br)

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites da Licitanet e do Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, na forma estabelecida no Edital.

Rio Crespo/RO, 23 de julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:9AE8F6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 034/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 444/2026 que Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo em Nome da Servidora Municipal Sra. DEBORAH LEILIANY ALVES GONÇALVES GROLA.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

LEIA - SE:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D37BB13F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVICOS GERAIS – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6BCC7C5D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **FELIPE GEBER BARATA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:422F0283

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KATIELLI RAIANE ANTUNES ZUMACK,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40 HORAS – SECRETÁRIO ESCOLAR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.887 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4E762202

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VANUSA BORDTT DOS SANTOS FEITOSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2139E011

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ESTELAMAR FARTO DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8C60378E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **POLIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA,** Cód. **NE-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8B0F3126

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **SAMARA DA COSTA CAMARGOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVICOS GERAIS – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8FAF6B9F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISCAL AMBIENTAL - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO - AFI,** Referência **I**, conforme Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ABA9333F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELIANE APARECIDA CASCIMIRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:99108E91

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **EZIEL MALAQUIAS DA FONSECA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ADVOGADO - 20 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 20 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8E2C2F6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2026.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA**, Matricula nº **6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX32 SESDEC/RO e do CPF: 422.XXX.XXX-25, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de julho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 22 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:72536106

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2026

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA**, Matricula nº **6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX32 SESDEC/RO e do CPF: 422.XXX.XXX-25, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NÍVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6AC92FF2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **VANDERLEIA CRUZ DE LIMA**, matrícula nº. **7XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX90 SESDEC/RO e do CPF nº 610.XXX.XXX-91, de exercer o cargo efetivo de "**Prof. 30 Horas - Pedagogo de Educação Infantil**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1F5D4AA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2026.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato n° 077/2026 do Processo Administrativo nº 3243/2026 – Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em via urbana do Município de Rolim de Moura – RO."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº.240/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato n° 077/2026 do Processo Administrativo nº 3243/2026 – Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em via urbana do Município de Rolim de Moura – RO, sendo:

Fiscal de Contrato: JOEDER BRUNIERE DE SOUZA – Matr.30XX1.
Substituto (a) de Fiscal: LUCINARIA MARQUES ARAUJO – Matr.306X7.
Gestor (a) de Contrato: BRUNA DE ARAUJO DANTAS – Matr. 30XX9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1066E908

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PORTÁTIL**", **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 251.199,96 – DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS. Abertura da sessão dia 10 de Agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3972-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também

no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1E6380BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 49/2026

Processo Administrativo N° 3089/2026.
Pregão Eletrônico N° 49/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO/MANUTENÇÃO/FORNECIMENTO DE CARIMBOS AUTO TINTÁVEIS.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	itens(s) Vencido(s)	Total Geral
NACIONAL PRESTADORA DE SERVICOS LTD	09.590.425/0001-72	2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52.	R$ 18.895,75
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	55.333.466/0001-09	27 – 30.	R$ 22.133,07
Total Geral			**R$ 191.028,82**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E50D4F47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações, por meio da Gerência de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado o Termo de Prorrogação da Vigência **e Manutenção dos Quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O referido Termo de Prorrogação foi formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2241/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, com o fornecedor abaixo relacionado.
A prorrogação da vigência e a manutenção dos quantitativos foi formalizado mediante anuência do fornecedor registrado, após a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração Pública e para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, permanecendo inalterados os preços, quantitativos registrados e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao prazo de vigência, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.
Fornecedor signatário do Termo de Prorrogação:

• HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.581.761/0001-78;

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, anteriormente prevista até 25/07/2026, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 26/07/2026 a 25/07/2027.

Rolim de Moura – RO, 23 de julho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4100A4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3539/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 044/2026**, do processo licitatório **nº 3539/2026,** de Aquisição de medalhas, troféus e camisetas, destinada a atender às necessidades da secretaria municipal de educação de Rolim de Moura – RO, bem como das unidades escolares participantes, para a realização das Rolimpíadas Escolares, conforme previsto na lei municipal nº 4.682/2025", tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 093/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 475/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

M. DA SILVA COPIADORA EIRELI
CNPJ: 04.471.458/0001-80
Valor: R$ 20.854,98

Rolim de Moura, 20 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:325F14F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4054/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 013/2026**, do processo licitatório **nº 4054/2026,** de Realização de revisão programada do veículo micro-ônibus M. Benz/Masca Granmicro O, placas THL2E52, ano/modelo 2025/2026, tombamento nº 048051, correspondente à revisão dos 30.000 km ou 12 (doze) meses de utilização e 60.000 km ou 24 (vinte e quatro) meses, o que ocorrer primeiro, durante o período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços previstos pelo fabricante, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 094/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 409/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 11.567.074/0004-73
Valor: R$ 13.400,51

Rolim de Moura, 21 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8807D48E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026
PROCESSO Nº 344/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026
PROCESSO nº 344/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 28/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006,do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 07 de agosto de 2026 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 T/H E LARGURA DE TRABALHO DE ATÉ 0,90 M, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE METAS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075789, PROVENIENTE DA EMENDA ESPECIAL Nº 202542720001, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 28 de julho abril de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 07 de agosto de 2026 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 07 de agosto de 2026, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 163.072,96** (Cento e sessenta e três mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefones: (69) 3445-1102 (69) 99234-3960 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8E767F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 107/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº 107/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 22 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.530, de abril de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diárias ao servidor Josiel Silvares de Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação na formação "Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação", a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026, das 08h00 às 17h00, bem como para realização de visita técnica ao Centro Político Administrativo (CPA), no dia 04 de agosto de 2026, com a finalidade de tratar da celebração de convênio e de demais assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Porto Velho – RO.
O deslocamento do **servidor** ocorrerá com saída prevista para o dia **02 de agosto de 2026**, às **07h00**, e retorno no dia **04 de agosto de 2026**, às **15h00**, utilizando veículo oficial, **camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81**, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0F4E5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.109/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.109/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 22 de julho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias à **servidora Patricia Araujo Silva**, ocupante do cargo de **Assistente Operador de Sistema na Educação**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, para participação na formação **"Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação"**, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2026**, das **08h00 às 17h00**, bem como para realização de visita técnica ao **Centro Político Administrativo (CPA)**, no dia **04 de agosto de 2026**, com a finalidade de tratar da celebração de convênio e de demais assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no Município de **Porto Velho – RO**.
O deslocamento da **servidora** ocorrerá com saída prevista para o dia **02 de agosto de 2026**, às **07h00**, e retorno no dia **04 de agosto de 2026**, às **15h00**, utilizando veículo oficial, **camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81**, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art-2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A11582DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 004/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 004/2026 de 20 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a lotação de Procurador Municipal na Secretaria Municipal de Educação."

O **Procurador-Geral do município de São Felipe d'Oeste, César Augusto Vieira**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1556 de 10 de junho de 2025, e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando o Termo de Nomeação através da Portaria Municipal nº 223/GAP/2025 de 14 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade de assessoramento jurídico permanente junto à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o interesse público e a melhor organização dos serviços da Procuradoria-Geral do Município assim como da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **lotado** na **Secretaria Municipal de Educação**, para exercício de suas atribuições jurídicas, o Procurador Municipal Patrícia Briel Felix, matrícula nº 6381, integrante do quadro efetivo da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º A servidora desempenhará suas funções de assessoramento, consultoria e representação jurídica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das atribuições institucionais e da subordinação técnica à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º A presente lotação poderá ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a portaria nº 001/2026 desta Procuradoria-Geral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Procuradoria-Geral do Município de São Felipe D´Oeste, aos Vinte Dias do mês de Julho de 2026 (20/07/2026).

CÉSAR AUGUSTO VIEIRA
Procurador-Geral de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:12135EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº147/GAP/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia orientador (a) Social vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026, bem como processo 975/2026;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Stéfany Ferreira da Cruz**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6433**, no cargo de Orientador (a) Social**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 27/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:4EC010F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 53/GAB/2026

PORTARIA Nº 53/GAB/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento e concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Sidney Borges de Oliveira, Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, para o Município de Porto Velho/RO, no período de 21 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial Ford Ranger, placa SLI7C72, com saída prevista para o dia 21 de julho de 2026, às 12h00, e retorno previsto para o dia 24 de julho de 2026, até às 23h50.
Art. 2º Conceder ao Prefeito Municipal 3,5 (três diárias e meia) diárias civis, no valor total de R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), destinadas ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento.
Art. 3º O deslocamento tem por finalidade o cumprimento da seguinte agenda oficial:
– Reunião no Departamento de Estradas de Rodagem – DER;
– Reunião na Associação Rondoniense de Municípios – AROM;

– Reunião na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Art. 4º O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas da viagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, aos 21 de julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EEB6BBAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 99/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 99/IMPES/CI/2026

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (16/07/2026), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião presencial, às 8h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Andreia Fernanda Féba e Sr. Valdir Soares de Araújo, da Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, Sra. Flávia Alves, com a participação do Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian e dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Em atendimento às disposições legais e regulamentares, a reunião teve como pauta principal a apresentação e apreciação do Relatório de Investimentos referente ao 2º Trimestre de 2026, contemplando a análise do cenário econômico nacional e internacional, o desempenho da carteira de investimentos do Instituto, os resultados obtidos no período, os indicadores de risco, o enquadramento da carteira perante a legislação vigente e os esclarecimentos acerca da nova resolução que promove alterações nas regras relativas à Política de Investimentos e à governança dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Inicialmente, a Superintendente do IMPES, Sra. Flávia Alves, agradeceu a presença de todos os participantes e destacou a importância do acompanhamento permanente da gestão dos recursos previdenciários, ressaltando que a transparência, a governança e as decisões técnicas são fundamentais para assegurar a sustentabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian, da empresa Infinity Consultoria de Investimentos, que iniciou a apresentação do Relatório de Investimentos do 2º Trimestre de 2026, abordando os principais acontecimentos econômicos ocorridos no período, com destaque para o comportamento da taxa Selic, inflação, desempenho dos mercados de renda fixa e renda variável, bem como os reflexos desses fatores sobre a estratégia de investimentos adotada pelo Instituto.

O consultor apresentou os resultados consolidados da carteira de investimentos, informando que o patrimônio líquido do Instituto alcançou o montante de R$ 95.360.528,55 (noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), tendo sido obtido retorno financeiro no trimestre de R$ 3.030.333,76 (três milhões, trinta mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). Destacou ainda que a carteira apresentou rentabilidade acumulada de 3,30%, superando a meta atuarial trimestral de 2,82%, alcançando 116,99% da meta atuarial, demonstrando a eficiência da estratégia de investimentos adotada pelo Comitê.

Foram apresentados gráficos demonstrando a evolução patrimonial, a rentabilidade mensal e acumulada, a comparação entre a rentabilidade da carteira e a meta atuarial, bem como o desempenho por segmento de investimento, evidenciando que a estratégia adotada permitiu atingir a meta atuarial sem exposição excessiva aos riscos de mercado e de crédito. Também foram analisados os indicadores de risco (VAR), confirmando a adequada relação entre risco e retorno da carteira, bem como o enquadramento dos investimentos nos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Política de Investimentos do Instituto.

Na sequência, o consultor apresentou a análise da conjuntura econômica, destacando que o atual cenário permanece favorável para ativos de renda fixa, especialmente aqueles indexados ao IPCA, considerando as expectativas de política monetária e de redução gradual da taxa Selic. Ressaltou que os Fundos Vértice continuam apresentando elevada atratividade para os RPPS, em razão da previsibilidade dos retornos até o vencimento e da elevada aderência à meta atuarial. Também destacou que os fundos indexados ao IMA-B permanecem beneficiados pelo cenário econômico, enquanto os ativos prefixados continuam favorecidos diante das expectativas de redução futura da taxa básica de juros.

Durante a análise individual da carteira, permaneceu em acompanhamento o desempenho do fundo Itaú Institucional Global Dinâmico, considerando a possibilidade de futura realocação de seus recursos para Fundos Vértice com vencimentos em 2029 ou 2030, priorizando aquele que apresentar maior expectativa de rentabilidade e melhor aderência à meta atuarial, sempre condicionada à análise técnica da consultoria de investimentos e à deliberação do Comitê.

Também foram apresentados os fundos que se encontram próximos aos limites de enquadramento previstos na legislação, ficando consignada a necessidade de acompanhamento permanente dessas posições, de forma preventiva, visando assegurar a manutenção do enquadramento legal da carteira e preservar a segurança dos investimentos.

Na oportunidade, o consultor prestou esclarecimentos acerca da nova resolução normativa que promove alterações nas regras de investimentos e na governança dos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente quanto às exigências relacionadas às certificações institucionais, critérios para aplicação em determinados fundos de investimento, responsabilidades dos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, bem como aos prazos estabelecidos para adequação dos RPPS às novas disposições legais.

Encerradas as apresentações, foi aberto espaço para questionamentos, ocasião em que os membros do Comitê, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e os demais participantes puderam esclarecer dúvidas relacionadas ao desempenho da carteira, ao cenário econômico, às estratégias de investimentos e às alterações normativas apresentadas.

Após as discussões, os membros do Comitê deliberaram, por unanimidade, que as sobras dos aportes mensais serão distribuídas de forma igualitária entre as três instituições financeiras credenciadas, sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco, sendo:

NOMENCLATURA DO FUNDO	CNPJ	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	07.111.384/0001-69	BANCO DO BRASIL S/A
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	45.163.710/0001-70	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ITAU AÇÕES S&P500	26.269.692/0001-61	ITAÚ UNIBANCO

Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 09h45, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:9A880465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2625/2025 QUE CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SEERVIDORA TÂNIA REGINA PASSOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 281/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2625/2025 QUE CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SEERVIDORA TÂNIA REGINA PASSOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 2625/2025, que concede prorrogação de cedência em razão da servidora TÂNIA REGINA PASSOS DA SILVA – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS para atuar junto ao município de Cacoal/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 12 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4473A58B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONVÊNIO Nº 462/2025/PGE-DERADM PARA FISCALIZAÇÃO DAS LINHAS VICINAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 285/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONVÊNIO Nº 462/2025/PGE-DERADM PARA FISCALIZAÇÃO DAS LINHAS VICINAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão do Convênio de Fiscalização das Linhas Vicinais no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO pertinente ao Processo nº 1293/2026 conforme Convênio nº 462/2025/PGE-DERADM;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS, através deste Decreto, aComissão do Convênio de Fiscalização das Linhas Vicinais do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
Gersulino Ribeiro – Matrícula nº 8515;
Ademir Roberto de Oliveira – Matrícula nº 8518;
Antônio Alves da Silva Filho – Matrícula nº 8516;
Bianca Vitória Carneiro Diniz – Matrícula nº 8887.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2561/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F8614F6F

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 87/SEMED/2026, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO CENSO ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 147/SEMED/2026.

"Dispõe da Revogação da Portaria nº 87/SEMED/2026, que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Validação do Censo Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. E dá Outras Providencias."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração Pública em reorganizar os procedimentos relacionados ao acompanhamento e validação do Censo Escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a **Portaria nº 87/2026**, de 14 de maio de 2026, que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Validação do Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO.
Art. 2º Ficam cessados, a partir da publicação desta Portaria, os efeitos da designação dos membros da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/SEMUG/2025

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:9CEBF48C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02.2026 - PROCESSO -1856- ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - AASMIG

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1856/2025
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 02/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - AASMIG
CNPJ: 10.747.711/0001-88

Fundamento Legal: Constituição Federal, art. 37; Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, II, "a"; Lei Federal nº 13.019/2014; Processo Administrativo nº 1856/2025 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Cessão de uso, em caráter administrativo, precário e vinculado, de 01 (um) veículo ônibus rodoviário, marca/modelo IVECO/BUS 17-280, carroceria Mascarello Roma M4, capacidade para 44 passageiros + 1, ano/modelo 2025/2026, chassi nº 93ZA61RMZT8717168, adquirido pelo Município com recursos de emenda parlamentar, no valor de R$ 1.030.000,00, destinado à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Processo Administrativo nº 1856/2025.
Finalidade: Utilização exclusiva do veículo para ações de interesse público relacionadas ao transporte de acadêmicos, promovendo o acesso, permanência e desenvolvimento da educação superior, técnica e profissional dos estudantes do Município de São Miguel do Guaporé, vedada sua utilização para fins particulares ou em desacordo com as finalidades estabelecidas no Termo.
Vigência: A partir da assinatura do Termo, permanecendo válida enquanto perdurarem as obrigações dele decorrentes, até eventual

rescisão, revogação, devolução do bem ou transferência definitiva regularmente autorizada.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:9487E800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 040/2026

PORTARIA N. 040/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO AO CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus,o Sr. WESNER MAYKON MACHADO, ASSESSOR DE GABINETE, nomeado através da Portaria n. 025/2026, ao Cargo de Fiscal do Contrato firmado com a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme a seguir:
Contrato n. 05/2022 – Contratada Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n. 151/2013/TCE-RO e alterações posteriores, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 - Compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 09 de julho de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:AB2BA14D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 042/2026

PORTARIA N. 042/2026

DISPÕE SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE 30 DIAS AO SERVIDOR SIDNEI MARQUES ROCHA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Senhor **SIDNEI MARQUES ROCHA**, Servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO no cargo de vigia.

Art. 2º -As fériasa serem usufruídas serão no período de 01 a 30 de agosto de 2026, são referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 23 de julho de 2026.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:458DCD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 160-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 160/2026 de 22/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
57 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
222 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00
269 - 3.1.90.94.00.00	15400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.700,00
02.006.12.365.0004.2.054		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
103 - 3.1.90.11.00.00	15400300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
		Total Suplementação:	127.700,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
59 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
221 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
254 - 3.3.90.14.00.00	15400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
02.006.12.365.0004.2.054		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
103 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
		Total Redução:	127.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 22 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DEEA0CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº211/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº211/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de julho de 2026.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS - CFT, PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais, integrada pelos representantes, a seguir relacionados;
I. Kelly Aparecida Recla – Farmacêutico(a) Almoxarifado;
II. Taina Silva de Melo – Farmacêutico(a) hospitalar;
III. Edson Guzansky de Lima - Enfermeiro(a) hospitalar;
IV. Ismael Argemiro Barros Leite - Enfermeiro(a) atenção primária à saúde;
V. Daniele Piveta Ribeiro - Nutricionista
VI. Jorge Henrique Miranda Pina Antônio - Dentista
VII. Maria Rute Soares Garcia - Farmacêutico farmácia básica;
VIII. Paulo Cesar Sartório de Oliveira - Médico(a) hospitalar;
IX. Hammon Reinoso de Araújo - Médico(a) atenção primária à saúde;
Assinatura eletrônica - Identificador: 2df14b0c-0ea3-4aa5-be3f-8b5d9fa6031b - Página 1 / 3
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de 203/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:56B408EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 212/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 212/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,21 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N° 071/2026 E PROCESSO N°55/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°071/2026 E PROCESSO N°55/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal de contrato: ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 013.657.562-54

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:46CBB61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº213/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº213/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 22 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°37/2025 E PROCESSO N°1491/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°37/2025 E PROCESSO N°1491/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:24461D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº214/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº214/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 22 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°48/2025 E PROCESSO N°1511/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°48/2025 E PROCESSO N°1511/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BF753312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº216/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº216/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 22 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°49/2025 E PROCESSO N°1483/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°49/2025 E PROCESSO N°1483/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C528A501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº217/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº217/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 22 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°34/2025 E PROCESSO N°1484/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°34/2025 E PROCESSO N°1484/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BA4C3779

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº218/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº218/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 22 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°33/2025 E PROCESSO N°1486/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°33/2025 E PROCESSO N°1486/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:56D81F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 223/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 223/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 23 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°35/2026 E PROCESSO N°590/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLV

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°35/2026 E PROCESSO N°590/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal de contrato: SAMUEL MODESTO GOMES
CPF: 578.225.812-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:48AFF5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos 23 dias do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social: CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA
CNPJ: 61.939.668/0001-93
Endereço: Avenida Moacir De Paula Vieira, 4061 - Novo Horizonte, Urupá - RO - 76929-000 Representante Legal: Davir Marcos Alves Cardoso
Endereço do Representante: Avenida Moacir De Paula Vieira, 4061 - Novo Horizonte, Urupá - RO - 76929000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 023/2026, referente à registro de preços tem por finalidade atender às demandas das secretarias do município de Teixeirópolis/RO, visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 815/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Após a análise da documentação apresentada pela empresa Casa de Carne Boi Bravo Ltda., incluindo as Notas Fiscais Eletrônicas nº 2.635 e nº 2.756, que comprovam a elevação dos custos da matéria-prima utilizada na composição dos produtos, bem como após a realização de pesquisas de preços atualizadas pela Administração Municipal, constatou-se a compatibilidade dos valores abaixo com os preços praticados no mercado:

CARNE BOVINA ACÉM, CORTADA EM CUBOS

Valor unitário originalmente registrado: R$ 20,00 (vinte reais) por quilo;
Valor unitário realinhado: R$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) por quilo.

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA – CARNE BOVINA MOÍDA, COXÃO MOLE

Valor unitário originalmente registrado: R$ 20,00 (vinte reais) por quilo;
Valor unitário realinhado: R$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) por quilo.

COTA RESERVADA ME/EPP – CARNE BOVINA MOÍDA

Valor unitário originalmente registrado: R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) por quilo; • Valor unitário realinhado: R$ 23,22 (vinte e três reais e vinte e dois centavos) por quilo.

CARNE BOVINA – CORTE ALCATRA

Valor unitário originalmente registrado: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por quilo;

Valor unitário realinhado: R$ 32,44 (trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) por quilo.

Ressalta-se que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item CARNE BOVINA – CORTE COSTELA
não foi acolhido, tendo em vista que a pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou que o valor pretendido pela empresa se encontra acima dos valores praticados no mercado, permanecendo, portanto, o valor originalmente registrado para o referido item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço nº 023/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 23 de julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:AC8F4E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 164/GAB/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"DECRETA A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA EXERCIDO PELA SERVIDORA NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 002/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a vacância do cargo exercido pela servidora **NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA**, Professora Pedagoga, portador do CPF/MF nº ***092.552*** e matrícula nº 545, para posse em outro cargo inacumulável de acordo com art. 33 VI e 37 da Lei 002/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8D684819

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 045/PJM/2025
Processo Administrativo nº: 00685.07.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: O contrato possui o valor inicial de R$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais), sendo o acréscimo pretendido correspondente a 25%, perfazendo o montante de R$ 707.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais), observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de julho de 2026.
.

Assinam:
DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:51C9B068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **984-2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO SOBRE AFLUENTE DO RIO ANARI, LOCALIZADO NA LINHA C-14, KM 5,7, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 988100/2025.**

Valor estimado de **R$ 1.442.704,06 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais e seis centavos)**

Data para cadastro de propostas: 27/07/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 10/08/2026. Início da Sessão Pública: **10 de Agosto de 2026**, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 23 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:15ED720C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo nº **787/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 142/2026/PGE SEDUC.

Valor estimado de **R$ 165.072,30 (cento e sessenta e cinco mil, setenta e dois reais e trinta centavos)**

Data para cadastro de propostas: 27/07/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 05/08/2026. Início da Sessão Pública: **05 de Agosto de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 23 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E89E1860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20 de julho	**Data de Retorno** 20 de julho
Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento uma diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que esteve em viagem a Porto Velho, onde foi receber um Ônibus destinado a Secretaria de Educação, a saída foi ás 04:45 e retorno aproximadamente ás 18:30 do mesmo dia. **Proponente:** **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	590,40	590,40	0,00	590,40

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AA58889D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 324/2026 - CEDÊNCIA

DECRETO N. 324/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a cedência para receber a Sra. DELZI DE OLIVEIRA MAIA, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia e disponibilizá-lo para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1217/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de receber a servidora **Sra. DELZI DE OLIVEIRA MAIA,** Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula originária n. 300017571, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Governo do Estado de Rondônia, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-F e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de janeiro de 2026.**
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 274, de 01 de julho de 2026.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:6C3F937B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 325.2026 - 23.07.2026 - ALTERA. FUNÇÃO GRATIFICADA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA

DECRETO N. 325/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reclassificação do Cargo de Assistente Administrativo da Procuradoria - Função Gratificada (FG) de Referência 03 para Referência 06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1339/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica reclassificada a Função Gratificada (FG) do cargo de **Assistente Administrativo da Procuradoria**, de **Referência FG 03 para Referência FG 06**, previsto no Art. 125 da Lei n. 1.039, de 20 de dezembro de 2022, do Anexo I, Tabela 1 da Lei n. 1039, de 20 de dezembro de 2022, para todos os efeitos legais, administrativos e remuneratórios.
Art. 2º A reclassificação estabelecida no artigo 1º visa adequar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência na execução das atividades inerentes ao referido cargo.

Art. 3º O ocupante da Função Gratificada (FG) reclassificado fará jus à nova referência remuneratória a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir do dia 03 de agosto de 2026.**
Art. 6º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8680415C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 4ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 039.2022. COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO, RESÍDUOS SÓLIDOS. PROC. 868.2022

EXTRATO 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 039/2022 – SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO N. 039/2022 – SEMSAU, Processo eletrônico n. 868/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 21.817.418/0001-66, **INTERVENIÊNCIA: Município de Urupá/RO, CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob n. 10.331.865/0001-94**, representada por representada por seu procurador o **Sr. EDELSON ALVES DE SOUZA**. **OBJETO: 4ª Prorrogação do Contrato n. 039/2022** para continuidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios consorciados ao CIMCERO.

LOTE E REGIÃO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL GERAL (R$)
I	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO I.	URUPÁ	7.200 kg	7,27	52.334,00

VALOR: **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total desta contratação é de R$ 52.334,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais), no entanto conforme solicitado no Ofício n. 240/2026 – FMS acostado ao Id n. 303583 e devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo ao Id n. 303685, houve aplicação de reajuste de 1,440920% pelo IGP-M, resultando no importe final devidamente reajustado de **R$ 53.088,09 (cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e nove centavos). RECURSOS**: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas a conta dos recursos consignados na Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, Fonte de Recursos: 10280007PAB - Piso de Atenção Básica, Programa/Atividade: 02.02.005.10.301.0008.2.139 - Incremento Temporário ao Custeio PAB, Elemento de despesa/Desdobramento: 33.90.39.99.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, por meio do Processo Eletrônico n. 868/2022. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir do 26 de julho de 2026 e vigor até 26 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 48 (vinte e quatro) meses contratados, conforme especificado a seguir:
a) Contrato n. 023/2018, com eficácia a partir de 22/07/2022 e vigência até 22/07/2023, correspondente a 12 (doze) meses;
b) 1ª Prorrogação Contratual, com eficácia a partir de 23/07/2023 e vigência até 23/07/2024, correspondente a 12 (doze) meses;
c) 2ª Prorrogação Contratual, com eficácia de 24/07/2024 e vigência até 24/07/2025, correspondente a 12 (doze) meses;
d) 3ª Prorrogação Contratual, com eficácia de 25/07/2025 e vigência até 25/07/2026, correspondente a 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS: Maristela Madalena da Silva**/Contratante, **Edelson Alves de Souza**/Contratada**, Célio de Jesus Lang**/Interveniente, Data de Assinatura: 20/08/2027, com efeitos retroativos a 25/07/2025;
e) 4ª Prorrogação Contratual, com eficácia de 26/07/2026 e vigência até 26/07/2027, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 23 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:D5AEAB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020-2026 - SELETIVO - SEMAS E SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 020/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 303946 e 303997, contida no processo n. 803/2025.
CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL – SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS – SEMAS				
15	ITALO GABREIL CASTIA NOVAES	10/02/2003	Agente de serviço geral – Serviços diversos	2,0
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMSAU				
04	SUELEN CRISTINA SANTOS FERREIRA	30/03/1999	Agente de serviço geral – Serviços diversos	7,50

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;

Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 23 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DD9658C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11432 PROCESSO 177/2026

DECRETO Nº 11432 DE 23 DE JULHO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 11218 QUE SUSPENDE AS FÉRIAS DA SERVIDORA SIRLEI TEIXEIRA SAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-177/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto nº 11218, de 07 de abril de 2026, que suspende as férias da servidora SIRLEI TEIXEIRA SAGRES, matrícula nº 2525, ocupante do cargo de PROFESSOR - 30 HORAS, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, cuja suspensão ocorreu a partir de 31 de março de 2026, voltando a fluir o gozo das férias a partir de **10 de agosto de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:819D38F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11434

DECRETO Nº 11434 DE 23 DE JULHO DE DE 2026

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa "IPTU PREMIADO 2026" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Programa "IPTU PREMIADO", instituído no Município, pela Lei Municipal n. 2052, de 20 de Abril de 2023 e que será regulamentado através deste Decreto, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, entre outros;

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer, através dos sorteios de prêmios nas condições previstas neste Decreto,

RESOLVE
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO PROGRAMA

Art. 1º Os contribuintes do IPTU serão informado pelo site oficial do Município, através de informativos sobre o Programa IPTU PREMIADO com as instruções de como e critérios para participação no site: www.valedoparaiso.ro.gov.br.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 2º Participarão do Programa exclusivamente os proprietários ou compromissários de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e que estiverem em dia com os impostos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º Participarão dos sorteios apenas os proprietários ou compromissários de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e que estejam em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior ao sorteio.

§ 2º Para participar do Programa IPTU PREMIADO os imóveis deverão estar com o Cadastro Imobiliário atualizado contendo as informações de CPF do titular do imóvel e/ou compromissário, numeração predial, bairro e rua ou avenida.

§ 3º Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou compromissários de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente, bem como débitos inerente a exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais no prazo estabelecido no presente Decreto.

§ 4º O proprietário ou compromissário do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto a Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização. Em caso de imóveis cuja alienação se deu através de processo licitatório do Município e imóveis escriturados a transferência só será realizada mediante escritura e registro.

§ 5º Tratando-se de imóvel alugado, o prêmio irá para o proprietário ou compromissário do imóvel, independentemente de quem seja o responsável pelo pagamento do IPTU.

§ 6º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou compromissário, o responsável eleito pelos demais proprietários ou compromissário devidamente comprovado por autorização assinada, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado;

§ 7º A notificação, correspondente ao número do sorteado, será realizada em site oficial do Município.

§ 8º Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 9º Os sorteios serão efetuados considerando a quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Não poderão participar dos sorteios:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II - os Vereadores da Câmara Municipal;

III - os Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Controlador Geral e Corregedor Geral;

IV - os membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO", nomeados pelo Prefeito;

V - Os contribuintes que por força de Lei estejam desobrigados ou isentos do pagamento de IPTU;

VI - Os contribuintes que estejam em débitos em relação a IPTU de exercícios anteriores.

CAPÍTULO III
DO SORTEIO

Art. 4º O sorteio será realizado na data de 31 de dezembro de 2026, a partir das 16:00h, em local a ser definido pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 11068, de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: A comissão organizadora divulgará no Portal de Transparência do Município, Mural Oficial do Poder Legislativo e da Prefeitura Municipal, lista contendo os lotes urbanos que estarão participando sorteio dos prêmios.

CAPÍTULO IV
DO SORTEADO

Art. 5º Os contribuintes contemplados terão um prazo de 90 dias corridos após publicação na Imprensa Oficial para apresentarem a documentação comprobatória R.G, CPF, comprovante de residência e a documentação do imóvel (IPTU, contrato de compra e venda, escritura ou outro título que comprove a titularidade do imóvel) e retirarem seu prêmio.

Parágrafo único: Os bens que não forem retirados no prazo estabelecido no caput do presente artigo serão incorporados ao Patrimônio do Município de Vale do Paraíso.

CAPÍTULO V
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Os prêmios oferecidos pelo **Programa IPTU PREMIADO 2026** são:

I - 05 (cinco) Fritadeiras Elétricas sem Óleo (Air Fryer);
II - 05 (cinco) Fornos de Micro-ondas;
III - 10 (dez) Ferros de Passar Roupas a Vapor;
IV - 05 (cinco) Batedeiras Elétricas (uso doméstico);
V - 10 (dez) Ventiladores de Mesa;
VI - 03 (três) Bebedouros de Água (modelo de mesa);
VII - 01 (uma) Smart TV 43” UHD 4K;
VIII - 02 (duas) Bicicletas Aro 29 (Mountain Bike/Lazer);
IX - 10 (dez) Sanduicheiras e Grill Elétricas;
X - 01 (um) Refrigerador (Geladeira) com capacidade aproximada de 300 litros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os contemplados, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" ao Programa "IPTU PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Comissão organizadora providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 8º As premiações que se enquadrem na situação prevista no artigo anterior serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos, um representante da SEMFAZ, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência do Programa "IPTU PREMIADO".

Art. 9° As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora do Programa em processo administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BBBA902F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ILTON

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor ILTON VERONEZ, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula nº 2530-2, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C43B551D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 57/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1156/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 57/2026

Processo Administrativo nº 1-1156/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 005/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 08/2025/ARP.
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Contratado: WALTER DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.821.748/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura de drenagem profunda, consistente na implantação de Bueiro Celular de Concreto, com instalação de galerias em aduelas pré-moldadas, para drenagem de águas pluviais e transposição de cursos d’água, em estradas vicinais do Município de Vale do Paraíso/RO, contemplando a Linha Santa Rosa/Ponte sobre o Rio Fortaleza e a Linha Trav. 614, com Bueiro Triplo Celular de Concreto em Aduela Pré-Moldada 3,00m x 3,00m.
Recursos: Recursos provenientes de Convênio nº 500/2026 PGE-DERADM, com o DER para implantação de bueiro celular e de recursos próprios do Município.

Valor Total: R$ 976.103,31 (novecentos e setenta e seis mil, cento e três reais e trinta e um centavos), conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 2671, de 09/07/2026, e Nota de Reserva Orçamentária nº 2672, de 09/07/2026.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Data de Celebração: 20 de julho de 2026

Vale do Paraíso/RO, 22 de julho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0649BE5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO JUAREZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paraíso, n° 2601, inscrito no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado:

AUTORIZADO(A): JUAREZ DOMINGOS DA ROCHA
CPF nº ***.730.432-**

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **autorização de uso de área pública urbana**, em caráter **precário, unilateral e discricionário**, para instalação e exploração de:

(x) Quiosque n° 04 localizado na Avenida Paraíso
( ) Trailer
( ) Banca de jornais/revistas
( ) Feira
( ) Outro:
Localização: Avenida Paraíso
Área aproximada: 23,76 m²

Parágrafo único. O autorizado poderá realizar a instalação e funcionamento de uma lanchonete, pastelaria e pizzaria.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES
É expressamente vedado ao AUTORIZADO:
I - Comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, derivados do tabaco ou substâncias alucinógenas;
II - Utilizar aparelhos de som que perturbem a ordem pública;
III - Praticar jogos de azar;
IV - Destinar o espaço a finalidade diversa da autorizada sem prévia autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO
O AUTORIZADO obriga-se a:
I - Manter o estabelecimento com fossa séptica, hidrômetro, padrão de energia elétrica e lixeiras para resíduos orgânicos e recicláveis;
II - Garantir acessibilidade conforme legislação vigente;
III - Efetuar o pagamento das taxas e tributos municipais, inclusive a Taxa de Manejo de Resíduos (TSMR);
IV - Manter a ordem, higiene e segurança no local;
V - Responder por danos causados a terceiros;
VI - Não transferir a autorização sem anuência do Município;
VII - Manter o quiosque em funcionamento;
VIII - Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
A presente autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR
O AUTORIZADO pagará mensalmente valor mensal pela permissão de uso do quiosque que será de 01 (uma) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município para quiosque com metragem padrão de até 50 (cinquenta) metros quadrados, sendo acrescido percentual correspondente proporcional ao que exceder a metragem padrão até o limite de 03 (três) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, conforme metragem da área ocupada.
Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com vencimento conforme calendário municipal.

CLÁUSULA SEXTA DO CARÁTER PRECÁRIO
A presente autorização possui caráter **precário**, podendo ser revogada a qualquer tempo:
I - Por interesse público devidamente justificado;
II - Em caso de descumprimento das obrigações legais ou contratuais;
III - Manter o quiosque fechado por mais de 60 (sessenta) dias;
III -Sem direito a indenização ao AUTORIZADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
O descumprimento das normas sujeitará o AUTORIZADO às seguintes penalidades:
I - Notificação;
II - Multa entre 05 e 50 UFPM;
III - Suspensão da autorização;
IV - Cassação da autorização.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

CLÁUSULA OITAVA DA SUSPENSÃO E CASSAÇÃO
A autorização poderá ser:
I - Suspensa, por até 30 dias, prorrogável por igual período, nos casos previstos em lei;
II - Cassada, de forma definitiva, nos casos de descumprimento reiterado, interesse público ou prática de ilícitos.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE
O AUTORIZADO é integralmente responsável:
I - Por danos causados a pessoas ou bens;
II - Pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviço;
III - Pela manutenção da ordem no local.

CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA
A transferência da autorização somente será permitida:
I - Mediante autorização do Município;
II - Nos casos previstos em lei (falecimento ou incapacidade), mediante requerimento no prazo legal.
Parágrafo único. É vedada a comercialização da outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
O AUTORIZADO terá direito à ampla defesa e contraditório, podendo apresentar defesa no prazo de até 10 dias após notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO
O presente termo será rescindido automaticamente em caso de:
I - Inadimplência por 03 meses, consecutivos ou não;
II - Descumprimento das normas legais;
III - Cassação da autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este termo é regido pela Lei Municipal nº 2.330/2024;
II - Eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas;
III - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir conflitos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Vale do Paraíso/RO, 10 de Junho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

JUAREZ DOMINGOS DA ROCHA
Autorizado

Testemunhas:

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EADDBF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2026
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1055/2026,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 24.717,94 (vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES:
01 – KENNEDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27
ENDEREÇO: AV: MARECHAL RONDON, N° 4815, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
PREPOSTO (A): KENNEDY VALERIO ORTOLANE
CPF: XXX.488.742-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	9,00	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	WAP	GTW	R$ 310,00	R$ 2.790,00
4	6,00	UND	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	INOVAMAQ	AD-43	R$1.199,99	R$ 7.199,94
5	2,00	UND	GUILHOTINA DE PAPEL	GENERICA	SG858	R$1.111,00	R$ 2.222,00

Valor de R$ 12.211,94 (**Doze mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos).**

02 – MARCELINO BATISTA COSTA
CNPJ: 66.507.250/0001-20
ENDEREÇO: AV MATRINXA, 2101 - CENTRO, Santa Rita do Trivelato - Mato Grosso
PREPOSTO (A): Macelino Batista Costa
CPF: XXX.717.072-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
2	8,00	UND	PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 48V COM 02 BATERIAS	INDOBEST	2 BATERIA	R$ 220,00	R$ 1.760,00
3	7,00	UND	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 127V	WAP	Gtw 10	R$ 350,00	R$ 2.450,00

Valor de R$ 4.210,00 (Quatro mil, duzentos e dez reais).

03 – HAMATE ELETROINFO LTDA
CNPJ: 63.102.067/0001-57
ENDEREÇO: AV JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 - CENTRO, Vitória - Espírito Santo
PREPOSTO (A): Jaciano Carvalho Moreira
CPF: XXX.834.965-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
6	4,00	UND	ENCADERNADORA PERFURADORA ESPIRAL A4	Tudo Pra Foto	Perfuradora A4 12 fls	R$ 660,00	R$ 2.640,00

Valor de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

04 – MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.472.036/0002-78
ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO, 1621 - 25 de agosto, Cruzeiro do Sul – Acre
PREPOSTO (A): THAIS DE CASTRO PACHECO
CPF: XXX.928.282-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
8	20,00	UND	VENTILADOR DE TETO	TRON	Vent Eco Rio	R$ 215,00	R$ 4.300,00
10	2,00	UND	FOGÃO DOMESTICO DE PISO 4 (QUATRO) BOCAS	ATLAS	COLISEUM PLUS	R$ 678,00	R$ 1.356,00

Valor de R$ 5.656,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo

telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 21 de julho de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Trabalho e Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 – Kennedy Valerio Ortolane
CNPJ: 32.748.350/0001-27
Preposto (a):
KENNEDY VALERIO ORTOLANE
Documento Assinado Eletronicamente

02 – Marcelino Batista Costa
CNPJ: 66.507.250/0001-20
Preposto (a):
MACELINO BATISTA COSTA
Documento Assinado Eletronicamente

03 – Hamate Eletroinfo LTDA
CNPJ: 63.102.067/0001-57
Preposto (a):
JACIANO CARVALHO MOREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

04 – MVP Eletrodomesticos e Equipamentos LTDA
CNPJ: 28.472.036/0002-78
Preposto (a):
THAIS DE CASTRO PACHECO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:70D591E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6240 , DE 09 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6240 , DE 09 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1898

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.606,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.606,77			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	442	26.606.0006.2030.0000		Infraestrutura Municipal	2.606,77			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2001	2	701
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		002	021	Convenio Fitha				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	443	26.606.0006.2030.0000		Infraestrutura Municipal	-2.606,77			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2001	2	701
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		002	021	Convenio Fitha				
					-2.606,77			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A737C152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6241 , DE 09 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 1	

DECRETO Nº 6241 , DE 09 DE junho DE 2026
Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do
Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do
orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos
orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos
pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica
Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o
Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento
orçamento do Município para o exercício de 2026.
do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo
Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o
Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício
exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
59	12.122.0003.2001.0000	0003		######
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			######

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)	
13/07/2026 08:33	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42		Exercício: 2026		Página 2
DECRETO Nº 6241 , DE 09 DE junho DE 2026				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
61	12.122.0003.2001.0000	0003	-6.500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-6.500,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)	
13/07/2026 08:33	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DDDD43B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6243 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1927

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2026

DECRETO Nº 6243 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1927

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$995.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						995.000,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	582	26.606.0006.2030.0000		Infraestrutura Municipal		995.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	2027	1	706
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	395	202637060003-LUCIO MOSQUINI					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	995.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	706	995.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:468CEC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6245 , DE 12 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6245 , DE 12 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.000,00				
02	09	02		Bloco -Atenção Básica					
	598	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	14.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores					
		010	377	PROP 36000696791202500					
	601	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	1.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores					
		010	295	ATENÇÃO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	15.000,00	
Fontes de Recurso		
2	600	1.000,00
2	600	14.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:560E4B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6247 , DE 19 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 1	

DECRETO Nº 6247 , DE 19 DE junho DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de

2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto. financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei
Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0008	Cultura, Lazer e Esporte		
ACRÉSCIMOS				
Ficha		Funcional Categoria	D/C	Valor
264 27.813.0008.2005.0000 0008				######
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)				
13/07/2026 08:35			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42		Exercício: 2026		
Página 2				
DECRETO Nº 6247 , DE 19 DE junho DE 2026				
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0008	Cultura, Lazer e Esporte		
REDUÇÕES				
Ficha		Funcional Categoria	D/C	Valor
266 27.813.0008.2005.0000 0008				-5.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)				
13/07/2026 08:35			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CAABA5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6252 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6252 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.047,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						14.047,89				
	02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
		606	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	14.047,89				
			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	2	600	
			2		Recursos de Exercícios Anteriores					
			010	376	PROPOSTA 360006967862025					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	14.047,89		
	Fontes de Recurso		
	2	600	14.047,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8D9D00F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6256 , DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1932

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2026

DECRETO Nº 6256 , DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1932

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					150.000,00			
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	586	27.813.0008.2005.0000	Cultura, Lazer e Esporte		150.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	2029	1	701
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		002	397	CV nº 265/2026/ AULAS CULTURAIS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	150.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	701	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3001F382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6259 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6259 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1935

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					300.000,00			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	608	10.302.0004.2048.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde		200.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1016	1	600
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		010	408	PROP.36000782338202600-BANCADA MAC				
	612	10.302.0004.2048.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde		100.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1017	1	600
		1	Recursos do Exercício Corrente					

		010	409	PROP. 36000782511202600-BANCADA MAC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	300.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	600	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E7E6AB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6263 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1939

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6263 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1939

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$146.892,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					146.892,17			
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	605	27.813.0008.2005.0015		Cultura, Lazer e Esporte	146.892,17			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	701
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	399	EMENDA FESTIVIDADES MUNICIPAIS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	146.892,17	
Fontes de Recurso		
1	701	146.892,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A28E0B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6266 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6266 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$492.808,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					492.808,01			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	475	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	191.652,99			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	377	PROP 36000696791202500				
	528	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	117.613,92			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600

		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	375	PROP. 36000697646202500				
	610	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	129.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	377	PROP 36000696791202500				
	611	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	16.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	377	PROP 36000696791202500				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	613	10.302.0004.2055.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	38.541,10			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	366	SAMU 192				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		492.808,01
Fontes de Recurso		
2	600	38.541,10
2	600	454.266,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6266 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EDD7C4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6274 , DE 30 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 1	

DECRETO Nº 6274 , DE 30 DE junho DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto. financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	90	12.366.0003.2006.0002	0003	10.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)	
13/07/2026 08:36	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 2	
DECRETO Nº 6274 , DE 30 DE junho DE 2026	

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	89	12.366.0003.2006.0002	0003	-10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)					
13/07/2026 08:36				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DA70BDD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23977/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 293.240,98(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 19353/2026-Memorando 578 de 20/07/2026 (ID 4156367), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 293.240,98 (duzentos e noventa e três mil e duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	570	02.10.08.122.0013.2403	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.573,20
SUPLEMENTAR	571	02.10.08.122.0013.2403	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.832,77
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	581	02.10.08.243.0013.2400	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.080,94
SUPLEMENTAR	593	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
SUPLEMENTAR	595	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	992,06
ANULAR	580	02.10.08.243.0013.2400	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-52.405,97
ANULAR	582	02.10.08.243.0013.2400	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
ANULAR	585	02.10.08.243.0013.2400	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-103.073,00
ANULAR	594	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-5.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL				
SUPLEMENTAR	626	02.10.08.244.0012.2419	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.934,59
ANULAR	627	02.10.08.244.0012.2419	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-4.959,87
ANULAR	629	02.10.08.244.0012.2419	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.974,72
ANULAR	631	02.10.08.244.0012.2419	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.000,00

Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
SUPLEMENTAR	642	02.10.08.244.0014.2406	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.275,56
SUPLEMENTAR	651	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
SUPLEMENTAR	654	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.160,00
SUPLEMENTAR	655	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.109,20
ANULAR	641	02.10.08.244.0014.2406	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-61.544,76
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
SUPLEMENTAR	662	02.10.08.244.0014.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.457,80
SUPLEMENTAR	673	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.824,86
ANULAR	659	02.10.08.244.0014.2406	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-42.282,66
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**293.240,98**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-293.240,98**

Parágrafo Único – O crédito ora aberto visa adequar o orçamento destinado ao pagamento da folha de pessoal e das despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica indispensáveis ao desenvolvimento das atividades e à continuidade dos serviços voltados à assistência social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2026 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:485E5263

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 4969/SEMDES/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90080/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 4969/SEMDES/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90080/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90080/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis - picolés**, para atender as Secretarias Municipais, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ASSIS E MARTINS LTDA - CNPJ: 40.037.740/0001-17.
TEL/FAX: (69) 99103489. E-MAIL: ipkssl@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 3152 - SALA D - SETOR 05. CEP: 76.870-636. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: STANLEY LEANDRO ASSIS D AVILA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.607.992-XX RG sob o n.º XXX275189XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	PICOLÉ SABORES VARIADOS	UND	22.540	NATIVUS	2,23	ASSIS E MARTINS

	Picolé sabores variados Ingredientes: água, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, glicose desidratada, sacarose, aromatizado e colorido artificialmente. Características adicionais: os picolés deverão ser conservados para consumo na temperatura máxima de 15 graus negativos, embalados em papel próprio constando o sabor, data de fabricação e validade. Peso líquido mínimo de 60g.			SORVETES		LTDA - CNPJ: 40.037.740/0001-17

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	SEMSAU	SEMDES	Unidade	Quantidade
1	6.300	16.240	UND	22.540

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90080/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 4969/SEMDES/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90080/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:AC4DF5CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 6587/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90133/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 6587/SEMSAU/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90133/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90133/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I - do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Equipamentos de Informática - Parte II, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.**

TABELA I
1. LICITANTE: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61.
TEL/FAX: (62) 81577353. E-MAIL: VIHNEGOCIOS2024@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO FERREIRA RIOS, 100 - QUADRA11 LOTE 07C SALA. CEP: 76.150-000. Cidade: Mossâmedes / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.759.481-XX CNH sob o n.º XXX940346XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 20; 21; 25; 29; 30; 42; 44; 50; 51; 52; 59.

2. LICITANTE: AR IMPORTS LTDA - CNPJ: 63.482.340/0001-16.
TEL/FAX: (43) 33232443. E-MAIL: licitacao.arimportS@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 1057 - SALA 12 - CENTRO. CEP: 86.010-180. Cidade: Londrina / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE RAUL DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.770.929-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22; 56; 63; 70; 71.

3. LICITANTE: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87.
TEL/FAX: (69) 35353811. E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, 3000 - ANDAR PRIMEIRO SALA 01 - SETOR 01. CEP: 76.870-140. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.813.642-XX RG sob o n.º XX02XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27; 32; 46; 47.

4. LICITANTE: G PARTNER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.516.766/0001-99.
TEL/FAX: (12) 38841685. E-MAIL: gpartner@gpartnertec.com.br.
ENDEREÇO: VIELA UM, 26 - ANDAR 1 - VERDE MAR. CEP: 11.677-249. Cidade: Caraguatatuba / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIELA SAMPAIO QUEIROZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.214.828-XX RG sob o n.º XXX3848XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 65; 67; 69.

5. LICITANTE: EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 35.724.523/0001-65.
TEL/FAX: (69) 92105023. E-MAIL: eos.licitacoes@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA NICARAGUA, 1520 - SALA A - NOVA PORTO VELHO. CEP: 76.820-144. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO MAURICIO GALHARDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.616.752-XX RG sob o n.º XXX590754XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 33; 38; 39.

6. LICITANTE: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17.
TEL/FAX: (66) 35661339. E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 92-N - LOTE RT1C - MODULO 02. CEP: 78.320-000. Cidade: Juina / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.910.101-XX RG sob o n.º XXX078XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 43; 45; 48.

7. LICITANTE: FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 26.930.358/0001-07.
TEL/FAX: (62) 30957181. E-MAIL: fabim.fernando@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA C 139, 1013 - QUADRA339 LOTE 03 SALA 07 - JARDIM AMERICA. CEP: 74.275-070. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DAS GRACAS FERNANDES CABRAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.137.051-XX RG sob o n.º XXX18XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 28.

8. LICITANTE: ROBSONVALDO CORREIA DE ARAUJO - CNPJ: 59.872.525/0001-60.
TEL/FAX: (81) 91777103. E-MAIL: RLESOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SESSENTA E NOVE, 105 - CAETES III. CEP: 53.545-735. Cidade: Abreu e Lima / Pernambuco.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBSONVALDO CORREIA DE ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.469.664-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 78.

9. LICITANTE: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - CNPJ: 60.173.263/0001-24.

TEL/FAX: (27) 34422067. E-MAIL: licitacao@impactoade.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA OITOCENTOS, 55 - GALPAOG20 - MD 01 BOX 21 - TERMINAL. CEP: 29.161-389. Cidade: Serra / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: DUDILYAN RAFAEL PADILHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.808.929-XX RG sob o n.º XXX32784XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 82.

10. LICITANTE: DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01.
TEL/FAX: (71) 36165500. E-MAIL: GOVERNO@DATEN.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA ILHEUS-URUCUCA, BA 262 - KM 3.5 - IGUAPE. CEP: 45.658-335. Cidade: Ilhéus / Bahia.
NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTIAN VILLELA DUNCE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.112.675-XX RG sob o n.º XXX92868XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 26.

11. LICITANTE: RIBEIRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.040.889/0001-61.
TEL/FAX: (41) 30446146 / (41) 32576987. E-MAIL: JURIDICO@SIEG-AD.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CLETO DA SILVA, 1728 - CASA 05 COND NAO INFORMADO. CEP: 81.670-450. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.924.069-XX RG sob o n.º X.XX7.34X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

12. LICITANTE: B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.495.962/0002-73.
TEL/FAX: (61) 31931804. E-MAIL: B2W.INFORMATICA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356 - GALPAO2B ANEXO PREDIO. CEP: 29.156-777. Cidade: Cariacica / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: KASSIO HENRIQUE PEDROSO MEIRELES SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.586.061-XX RG sob o n.º X.X07.4XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

13. LICITANTE: PIEZZO COMERCIO LTDA - CNPJ: 64.787.387/0001-50.
TEL/FAX: (11) 94103374. E-MAIL: pietro@artecomercialbrasil.com.br.
ENDEREÇO: RUA GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, 108 - JARDIM TOSCANA. CEP: 07.121-310. Cidade: Guarulhos / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: PIETRO MIGUEL RAMPAZZO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.500.948-XX RG sob o n.º XXX2013XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17.

14. LICITANTE: WIN SOFTWARE WORLD LTDA - CNPJ: 53.049.392/0001-40.
TEL/FAX: (28) 99066507. E-MAIL: winsoftwareworld@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ITAOCA, 23 - SALA 01 - ALTO DO ITAPEMIRIM. CEP: 29.330-000. Cidade: Itapemirim / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: MESSIAS MOREIRA PAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.352.667-XX RG sob o n.º XX565XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 54.

15. LICITANTE: LAYRA MARINA DA SILVA PEREIRA - CNPJ: 59.948.248/0001-21.
TEL/FAX: (21) 37105172. E-MAIL: ndux.brasil@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA QUADRA, 00 - LOTE 24. CEP: 24.933-575. Cidade: Maricá / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: LAYRA MARINA DA SILVA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.174.098-XX RG sob o n.º XXX9438XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

16. LICITANTE: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60.
TEL/FAX: (46) 91198223. E-MAIL: T.L.SOLUCOES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 1704 - BAIXADA. CEP: 85.505-140. Cidade: Pato Branco / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.291.639-XX RG sob o n.º XXX858862XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 55.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
4	UND	**Desktop Ultracompacto Padrão - Memória SDRAM** Tipo DDR4 frequência de MHz- 16 GB - SSD 256 GB com tecnologia TLC. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB, O equipamento deverá ter a licença do sistema operacional Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits português (Brasil) Original com licença já integrada ao equipamento, para uso corporativo. Outros encargos específicos para este item: possuir 4 anos de garantia *on-site* (contemplando todas as peças e mão-de obra); **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 05**	207	TERAVIX	2.699,90	B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.495.962/0002-73
7	KIT	**Kit Teclado e Mouse Sem Fio Wireless** -Mouse e teclado sem fio: Wireless 2,4 ghz. -Teclado com ajuste de inclinação de tipo estendido,com no mínimo 102 (cento e duas) teclas. Teclado alfanumérico conforme o layout apresentado na norma ABNT NBR 10346, variante 2. -Teclado numérico conforme o layout apresentado na norma - ABNT NBR 10347. -Teclas separadas para a movimentação do cursor. -Tipo de mouse: óptico 1000 dpi. -Teclado: teclas de atalhos. -Mouse para destros e canhotos -Alimentação: Pilhas. -Indicador do Nível das Pilhas -Conexões: USB 2.0. -Padrão ABNT 2 (Incluindo a tecla ç -Cor Predominante: Preta -Similar ou equivalente ao modelo: Microsoft Wireless Confort Desktop 8000- - base Bluetooth única para mouse e teclado	65	hpsn	89,79	LAYRA MARINA DA SILVA PEREIRA - CNPJ: 59.948.248/0001-21

9	UND	**Lousa Digital, Lousa Interativa** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface usb. Medidas aproximadas: altura: 125 cm largura: 186 cm, garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	3	Quinyx	3.380,00	RIBEIRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.040.889/0001-61
17	UND	**Mesa de Som Analógica de 24 Canais Especificações:** 16 Entradas balanceadas com Phantom Power (48V) e HPF por Canal, 4 Entradas TRS Estéreo, 6 mandadas AUX + 2 mandadas para Efeitos internos, 4 Subgrupos + saída ST, 2 Saída Matriz, 1 Saída Mono, bivolt, dois processadores de efeitos, mesa de som acompanhada de case em estrutura de 6mm revestido em laminado TX preta; Perfil macho e fêmea de 6mm de alumínio, Cantoneira em L nas laterias de 25mm, acabamento interno em espuma de alta densidade de 10mm, 2 Fechos tipo borboleta cromado, com cantos de metal cromado; Referência Mixer Yamaha Mgp24x	2	YAMAHA	10.527,00	PIEZZO COMERCIO LTDA - CNPJ: 64.787.387/0001-50
20	UND	**Microfone Lapela Sem Fio** Características: - Lapela wireless go - Tipo de transmissão - Sistema ágil de frequência digital de 2,4 ghz - Ruido de entrada equivalente - 21,8db (ponderado A) - Alcance de frequência - 50Hz - 20khz - Entrada de microfone externo - 20Hz - 20khz - Bateria Li-po embutida recarregável via USB.	4	HOLLYLAND	1.050,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61
21	UND	**Microfone sem fio duplo** Dinâmico / Unidirecional, Faixa de Frequência: 619 768 mhz, Estabilidade da Frequência: +/- 0.005%, Alcance dinâmico:> 100 db, Frequência de resposta: 40Hz 20Hz, Saida de áudio: XLR 0~500mv, acompanhado de maleta de transporte, cabo P10 de um metro e fonte de energia.	7	ONISTEK	550,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61
22	UND	**Microfone Sem Fio** Especificações técnicas do receptor: alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima). Estabilidade: 10 ppm frequência de trabalho: uhf 614 a 806 mhz indicação de nível de modulação (vu) com leds no painel do receptor. Máximo desvio de frequência: 50 hz oscilador controlado a cristal rejeição de espúrios: 75db típico rejeição de imagem: 85db típico relação sinal/ruido:>105db t.h.d.:<0.5%@1khz resposta de frequência : 100 hz a 16 khz saídas independentes balanceadas (xlr) e desbalanceada (p10). Sensibilidade: 1.6uv @ sinad =12db	5	3ATech	1.050,00	AR IMPORTS LTDA - CNPJ: 63.482.340/0001-16
25	UND	**Modem Roteador** Modelo: Modem e Roteador com 4 Antenas Aplicação: Terminal Remoto Fonte Alimentação: Externa Tipo Interface: Lan Tensão Entrada: 110/220 V Tipo Portas: 4 Portas Gigabit-Lan Frequência Sinal: Dual Band 2,4/ 5,0 Ghz Características Adicionais: Porta WAN 10/100/1000; Wi-Fi802.11ax	12	TP-Link	269,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61
26	UND	**Monitor Computador** Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade de Imagem: Full Hd, Interatividade da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste de Rotação, saída/entrada displayport, e hdmi, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia *On* Site: 12 meses **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 27**	206	DATEN	626,00	DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01
27	UND	**Monitor Computador** Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade de Imagem: Full Hd, Interatividade da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste de Rotação, saída/entrada displayport, e hdmi, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 12 meses **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 26**	58	AOC	1.029,99	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87
28	UND	**Monitor, Tecnologia LED** (lcd iluminada por leds), tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23,5; proporção 16:9 - widescreen monitor brilho mínimo de 250 cd/m2; capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz; pixel pitch máximo de h: 0,28 mm; ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos);	113	3GREEN	544,00	FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 26.930.358/0001-07
29	UND	**Mouse Óptico USB** 800dpi. Scroll preto com cabo de mínimo de 1,4 mts.	258	BRAZILPC	11,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61
30	UND	**Mouse Pad 200 MM** Material: Gel Comprimento: 200 MM Largura: 165 MM Acabamento Superficial: Tecido Características Adicionais: Apoio Ergonômico, Base Borracha,Logo Personalizado Cor: Preta Tipo: Ergonômico	75	EXBOMM	22,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61
32	UND	**No-Break** 700 watts, 127 volts, com 01 bateria interna e mínimo 5 tomadas tripolares de saída. Características Adicionais: Potência nominal mínima de 1,2 kVA, Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Alarme audiovisual. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W.	16	RAGTECH	539,90	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87
33	UND	**Notebook** Processador com velocidade real (clock inteiro) de mínimo de 1 ghz com turbo bost a partir de 3 ghz ou superior, quatro ou mais núcleos físicos, totalizando com núcleos virtuais no mínimo 8 núcleos, cache de 8mb ou superior, com litografia de fabricação a partir de 10 nanômetros, processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor. Memória: 8(oito) gbytes ram ou maior, expansível até pelo menos 16gbytes ddr4; velocidade padrão ddr4-3200 ou superior; suporte a dualchannel. Placa mãe: suporte a dual channel, no barramento da memória; deve possuir controle automático para evitar superaquecimento, deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricante sob sua especificação. Entradas: possuir no mínimo 3(três) portas usb, sendo, no mínimo, uma porta usb3.0; leitor de cartões de memória integrado; Câmera de vídeo: possuir câmera (webcam) integrada ao equipamento de no mínimo 720p; Interface de rede: gigabit ethernet (rj-45): velocidade de 100/1000 mbits; full duplex; Interface de rede sem fio: interface wireless integrada compatível com padrões 802.11 ac. Interface bluetooh 3.0: ou superior integrada. Unidade de armazenamento: capacidade de 240 gb ou superior ssd; Monitor: lcd com tecnologia led a partir de 15" widescreen; resolução mínima de 1366x768 em 16 milhões de cores ou superior; teclado: para língua portuguesa brasil(abnt2), apontador: dispositivo apontador tipo touchpad, com recursos de zona de rolagem, integrado; Bateria: de íon lítio (lithium-ion) de pelos menos 6 células; autonomia mínima de 5 horas. Alimentação: fontes de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; Sistema operacional: windows 10 pro, sendo a licença de uso (produtckey) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da bios, possibilitando a leitura quando feita a reinstalação do sistema operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser validas para versões 64bits.	15	positovp	3.200,00	EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 35.724.523/0001-65
38	UND	**PC Tipo Desktop Desempenho Linha Corporativa** PC tipo desktop	17	positivo	4.900,00	EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA -

		desempenho linha corporativa: Processador: Frequência de funcionamento base Efficient: 1.6 Ghz, performance-core: 2.1 GHZ, modo turbo boost max : 4.90 Ghz, 12 Cores, 20 threads, Cache total de 25MB; Cache L2 12MB, litografia de 10nm, em linha de produção; Placa-mãe: de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado (não produzida em regime de OEM ou personalizada), possuir 1 slots PCIe e M.2 e 1 slot PCIe x16), 04 portas USB 3.0 nativas e chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante; controladora de discos integrada à placa-mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; 1 unidade de disco sólido instalado Disco SSD de no mínimo 512GB na interface PCIe NVMe M.2; Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW); controladora de rede Gigabit Ethernet 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, full-duplex e conector RJ-45 fêmea; controladora de rede Wireless 802.11ac com banda dupla, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Bluetooth 4.0 ou superior; BIOS em português ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (o fabricante deve ser membro do UEFI na categoria promoters), desenvolvida em flash ROM, atualizável por software de gerenciamento e possuir mecanismos de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil, e possuir sistema de autoverificação de integridade em tempo real, senha de acesso ativada via SETUP, dados capturáveis por aplicação de inventário e ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware; Memória: memória principal de 16 (dezesseis) GB de 128bits dotada com tecnologia DDR-4 de 3200 MHz, tecnologia Dual Channel e suporte a expansão a 64GB; Placa de vídeo: Com configuração mínima de: Memória: Interface de 192-bit, - Capacidade: 12GB, - Tipo: GDDR6, - Clock: 15 GB/s, totalizando uma banda de no mínimo 360 GB/s. Interface: PCIE 4.0. GPU: Mínimo de 3584 Cores, As unidades de processamento de texturas de mínimo de ROPs/TMU 48/112, arquitetura no mínimo de 8 nanômetros e em linha de produção. Portas da Vídeo: Contendo no mínimo de 4 portas sendo pelo menos 1x HDMI 2.1 (nativo), e 1x DisplayPort 1.4a (nativo), HDCP 2.3. Exibição: Resolução Máxima: 7680 x 4320 8K, Suporta até 4 displays. Recursos: suporte nativo mínimo a: OpenGL 4.6, DirectX 12 Ultimate, Arquitetura NVIDIA AMPERE, G-SYNC, Ray Tracing, DLSS Acceleration. Possuir proteção na parte traseira da placa de alumínio, backplate. Modelo de referência: Nvidia GeForce RTX 3060 Armazenamento: NVME PCIe M.2 de 512 GB. Sistema operacional Windows 10 ou 11 Professional 64 bits português (Brasil) Original com licença já integrada ao equipamento. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 39**				CNPJ: 35.724.523/0001-65
39	UND	**PC Tipo Desktop Desempenho Linha Corporativa** PC tipo desktop desempenho linha corporativa: Processador: Frequência de funcionamento base Efficient: 1.6 Ghz, performance-core: 2.1 GHZ, modo turbo boost max : 4.90 Ghz, 12 Cores, 20 threads, Cache total de 25MB; Cache L2 12MB, litografia de 10nm, em linha de produção; Placa-mãe: de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado (não produzida em regime de OEM ou personalizada), possuir 1 slots PCIe e M.2 e 1 slot PCIe x16), 04 portas USB 3.0 nativas e chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante; controladora de discos integrada à placa-mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; 1 unidade de disco sólido instalado Disco SSD de no mínimo 512GB na interface PCIe NVMe M.2; Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW); controladora de rede Gigabit Ethernet 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, full-duplex e conector RJ-45 fêmea; controladora de rede Wireless 802.11ac com banda dupla, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Bluetooth 4.0 ou superior; BIOS em português ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (o fabricante deve ser membro do UEFI na categoria promoters), desenvolvida em flash ROM, atualizável por software de gerenciamento e possuir mecanismos de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil, e possuir sistema de autoverificação de integridade em tempo real, senha de acesso ativada via SETUP, dados capturáveis por aplicação de inventário e ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware; Memória: memória principal de 16 (dezesseis) GB de 128bits dotada com tecnologia DDR-4 de 3200 MHz, tecnologia Dual Channel e suporte a expansão a 64GB; Placa de vídeo: Com configuração mínima de: Memória: Interface de 192-bit, - Capacidade: 12GB, - Tipo: GDDR6, - Clock: 15 GB/s, totalizando uma banda de no mínimo 360 GB/s. Interface: PCIE 4.0. GPU: Mínimo de 3584 Cores, As unidades de processamento de texturas de mínimo de ROPs/TMU 48/112, arquitetura no mínimo de 8 nanômetros e em linha de produção. Portas da Vídeo: Contendo no mínimo de 4 portas sendo pelo menos 1x HDMI 2.1 (nativo), e 1x DisplayPort 1.4a (nativo), HDCP 2.3. Exibição: Resolução Máxima: 7680 x 4320 8K, Suporta até 4 displays. Recursos: suporte nativo mínimo a: OpenGL 4.6, DirectX 12 Ultimate, Arquitetura NVIDIA AMPERE, G-SYNC, Ray Tracing, DLSS Acceleration. Possuir proteção na parte traseira da placa de alumínio, backplate. Modelo de referência: Nvidia GeForce RTX 3060 Armazenamento: NVME PCIe M.2 de 512 GB. Sistema operacional Windows 10 ou 11 Professional 64 bits português (Brasil) Original com licença já integrada ao equipamento. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 38**	06	positivo	4.900,00	EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 35.724.523/0001-65
42	UND	**Placa Mãe 4 Portas Sata 6gb/S** Componentes: Chipset IntelH310mE, Aplicação: Intel Lga1151, Tipo Portas: 4 Portas Sata 6gb/S, Tipo Conectores: 1x Pcie 3.0/2.0 X16, 2x Pcie 3.0/2.0, 1 Slot M.2, Memória Expansão: Ddr4GB, Características Adicionais: 9ª Geração Coffee Lake,Usb 3.1, Litografia: 14 NmConector M.2 Suporte A Ssd Pcie4.0	20	BRAZILPC	390,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61
43	UND	**Placa MãeChip Set** Especificações: A320m, Aplicação: Com versão de bios que de suporte para Processadores Amd, de terceira geração ou superiores. Socket: tipo am4 Tipo Portas: Ps/2, D-Sub, Hdmi, Lan, Usb, Frequência: 2400MHZ ou superior, Memória Expansão: Mínima 32GB, Tipo: Amd A320m, Memória Ram: Ddr 4, suporte Fonte Alimentação: Atx 12 Volts. Suporte para unidade de armazenamento tipo M.2.	20	ARTEK / AK-A320M EG	475,00	OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17
44	UND	**Placa Mãe Intel B660** Componentes: Chipset: Intel B660, Aplicação: Socket Lga1700, Tipo Portas: 1 X Porta Hdmi 1 X Porta D-Sub, 1 X	20	BRAZILPC	720,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:

		Lan Intel ®,, Tipo Conectores: 1 X Conector M.2 Suporte A Ssd Pcie4.0 Chipset:, Memória Expansão: Mínima 64GB, Tipo: Ddr4, Slots: 1 X Slot Pci Express X16, 1 X Slot Pci Express X16				29.532.668/0001-61
45	UND	**Placa Mãe Suporte** Componentes: Suporte Processadores Intel Core (Socket 1200), Aplicação: Cpu Up To 91w Chipset: Intel H110, Tipo Portas: 4 Portas Usb 2.0, 2 Portas Usb 3.0, 1 Porta Rj45, Tipo Conectores: 4 Conectores Sata 3 6.0gb, Memória Expansão: 32GB, Características Adicionais: Audio Hd 7.1 Canais,Rede Pcie 1 Gb 10/100/1000mb/S, Slots: 1 Pci Express 3.0 X16, 2 Pci Express 2.0 Suporte para unidade de armazenamento tipo M.2.	20	STAR / H510	557,00	OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17
46	UND	**Processador 2.5 GHZ** Tipo: Lga 1700, Velocidade Processamento: 2.5GHZ, Modelo: Intel Core I5-12400, Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado, Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz, Memória Cache: 18MB	20	INTEL	1.327,00	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87
47	UND	**Processador Core I5-8400** Tipo: Intel, Velocidade Processamento: 4GHZ, Modelo: Core I5-8400, Características Adicionais: 6 Núcleos De Processamento, Socket 1151, Barramento: 8 Gt/S Adicionais: Gráfico Uhd Integrado	20	INTEL	575,00	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87
48	UND	**Processador Intel 8ª Geração** Velocidade Processamento: 3.6GHZ, Modelo: Intel Core I3 8100, Características Adicionais: Lga 1151 14 Nm, 4 Núcleos, 4 Threads, Barramento: 8 Gt/S, Memória Cache: 6MB, Aplicação: Placa Mãe Adicionais: Gráfico Uhd Integrado	20	INTEL / I3-8100	279,00	OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17
50	UND	**Processador Intel Uhd Graph** Velocidade Processamento: 2.5GHZ, Modelo: Core I7-11700, Características Adicionais: Lga 1200, 65w, 14 Nm, Barramento: 4.90 Ghz Turbo Boost, Aplicação: Microcomputador Adicionais: Gráfico Uhd Integrado	20	INTEL	2.400,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61
51	UND	**Processador 2.1GHZ** Tipo: Lga 1700, Velocidade Processamento: 2.1GHZ, Modelo: Intel Core I7 12700, Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado, Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz, Memória Cache: 25MB	20	INTEL	2.015,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61
52	UND	**Processador Intel Core I5-10400** Tipo: Lga 1200, Velocidade Processamento: 2.9GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400, Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado, Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz	20	INTEL	940,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61
54	SERV	**Programas da Adobe Criative Cloud** - Licença Assinatura para 12 meses a todos os Programas da Adobe Cloud.	9	-	2.331,72	WIN SOFTWARE WORLD LTDA - CNPJ: 53.049.392/0001-40
55	UND	**Projetor Multimídia 4000 lumens** Tipo teto e mesa, brilho/saída de luz: mínimo 4000 lumens, Resolução a partir de imagem xga: mínimo (1024 x 768); Lâmpada potência mínima 200w, Vida Média: 6.000 H, Tamanho mínimo imagem 300´, Lente: lcd, zoom 1.2 x ajuste manual, Taxa de contraste: mínimo 2000:1. Com, pelo menos, uma saída hdmi, 1x vga, 1usb	3	MSE	2.080,00	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60
56	UND	**Projetor Multimídia** Tipo teto e mesa, brilho/saída de luz: mínimo 3000 lumens, Resolução a partir de imagem xga: mínimo (1024 x 768); Lâmpada potência mínima 200w, durabilidade mínima 5000 horas, Tamanho mínimo imagem 30´ a 300´, Lente: lcd, zoom 1.2 x ajuste manual, Taxa de contraste: mínimo 10.000:1. Com, pelo menos, uma saída hdmi, 1x vga, 1usb. Características Adicionais: alto-falante integrado no projetor, alimentação automática 100-120v, 220-240v; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen drive direto no projetor (sem o uso de PC); Componentes: controle remoto; cabo de alimentação; cabo VGA; manual do usuário;	6	3Atech	1.450,00	AR IMPORTS LTDA - CNPJ: 63.482.340/0001-16
59	UND	**Routerboard** Aplicação: equipamento de gerenciamento de rede Tipo Portas: 10 Portas 10/100/1000 Portas SFP+: 1 Cpu: Cortex A15 Quad Core Licença RouterOS: 5 Sistema Operacional: RouterOS V7 Tamanho Da RAM: 1 Gb Monitor De Temperatura De PCB: Sim Monitor De Voltagem: Sim	22	MikroTik	1.600,00	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61
63	UND	**Suporte de Videocassete / Televisão** Material: Aço Carbono Tipo: Pedestal Tamanho: Televisores Lcd/Led/Plasma 32" A 75" Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó Cor: Preta Características Adicionais: Altura Regulável, Rodízios E Bandeja P/Dvd/Notebook. Pedestal de Chão com Regulagem de Altura, Bandeja superior de apoio para Webcam. Regulagem de altura da TV. Passagem interna para fiação. Livre regulagem de altura da bandeja. Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Rodízios com trava (freio) para manter o pedestal parado. Altura Mínima: 1100 mm. Altura Máxima: 1500 mm. Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.	1	3ATech	690,00	AR IMPORTS LTDA - CNPJ: 63.482.340/0001-16
65	KIT	**Switch *Avançado Com Gerenciamento Inteligente Gigabit*** Quantidade Portas: 24 UN *Com 4 Portas De GbE SFP Tipo Portas: 24 Portas 10/100/1000 *Com Negociação Automática, 4 Portas SFP 1000 Mbps Alimentação: 110/220 VCA Frequência: MIPS a 50/60 HZ, 32 MB De Flash Características Adicionais: Conectores Rj-45; Tamanho do Buffer De Pacotes: 4,1 Mb; SDRAM De 128 MB; Latência: Latência De 100 Mb: Menor 5 µs; Latência De 1000 Mb: Menor 5 µs; Capacidade De Produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade De Routing/Switching: 56 Gbps Características de gestão: IMC - Centro De Gerenciamento Inteligente; Interface De Linha De Comando Limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB Componentes: 01 Cabo De Força, 01 Kit Para Montagem Em Rack E 01 Cabo do Console	4	tp-link	1.250,00	G PARTNER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.516.766/0001-99
67	UND	**Switch Tipo 2 Gerenciável 24 Portas giga 1000** Com switch rack mountable (19); Nível de gerenciamento layer 2; Cascateamento; vlan; bivolt; Switch gerenciável 24p 10/100/1000 + 2p giga Padrões suportados: Ieee802.1d spanningtree; Ieee802.1p prioritytags; Ieee802.1q vlans; Ieee802.1x portsecurity; Ieee802.1w rapidspanningtree; Ieee802.3 ethernet; Ieee802.3ab gigabit ethernet; Ieee802.3u fastethernet; Ieee802.3x flowcontrol; Ieee802.3z gigabit ethernet; Isso 8802-3; Portas: Total: 26 portas lan + 2 ou mais sfp; Segurança: Ieee 802.1x network login; Criptografia eap-md5; Led: Módulo ativa, energia, rede; Tráfego/ duplex mode, link status/ velocidade; Convergência: Ieee 802.1p class of service/ quality of service (cos / qos); Atribuição automática de vlan para tráfego de voz e mais; Gerenciamento: Porta velocidade com configuração duplex; Spanning tree; Vlans; Igmp snooping; Agregação de links; Consulta igmp; Monitoramento de tráfego; Controle de broadcast storm; Snmp v1 e v2; Aprovado pela anatel; Adaptador de energia: Entrada: 100 ~240v / 50 60hz.	5	D-Link	1.500,00	G PARTNER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.516.766/0001-99
69	UND	**Switch Tipo I Gerenciável 48 Portas Giga** (48) portas gigabit rj45; (2) portas sfp+; (2) portas sfp; (1) porta console; Rendimento non-blocking: 70 gbps Capacidade de comutação: 140 mpps Taxa forwarding: 104.16 gbps Consumo máximo de energia: 56w Montável em rack Método energia: ac 100-240vac/50-60hz e dc 25 a 16v, conector 2.5 mm Modelo de referência: ubiquiti edgemax switch es-48-lite-br	2	D-Link	3.500,00	G PARTNER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.516.766/0001-99
70	UND	**Teclado USB** Padrão ABNT preto com cabo mínimo de 1,4 mts.	253	3Atech	31,00	AR IMPORTS LTDA - CNPJ: 63.482.340/0001-16

71	UND	**Tela de Projeção com Tripé** Com as seguintes características mínimas: tela em plástico vinil tecido sintético com blackout; sistema de ajuste multipoint, possibilita a parada em diversos pontos, tela retrátil de acionamento manual e enrolamento automático por mola, suporte para parede ou teto, medida aproximada 1,80 m x 1,80 m (100), (tipo ou similar ao modelo visograf tlsts 180).	5	3Atech	640,00	AR IMPORTS LTDA - CNPJ: 63.482.340/0001-16
78	UND	**Tripé para câmera de alumínio** 3-way Pan, com 3 seções de pernas, com de Cabeça 3 Vias com controle de tensão, Placa de Desengate Rápido, coluna com deslocamento para horizontal com no mínimo de 1,80 de altura, acompanhado de bag para transporte.	3	B&G	1.149,12	ROBSONVALDO CORREIA DE ARAUJO - CNPJ: 59.872.525/0001-60
82	UND	**Webcam 1080P Hd Web** Com as seguintes especificações básicas: Webcam com sensor de imagem de CMOS Lentes de no mínimo cinco camada de vidro Hd de no mínimo 2.0 megapixel Taxa de quadros de no mínimo 30 fps Resolução de 1920*1080p Distância focal de 5cm - infinito Snr maior do que 48 db (30f/s22lux) Dynamic range maior que 72db Interface de USB 2.0 Comprimento do cabo de no mínimo 1,8m/ 5,91 pés. Usb 2.0, *plug and play*, sem motorista em alta velocidade Grampo em design que pode ser cortado com segurança no desktop. Suporte para windows 10 home/ xp/ win7/ win8, ou para mac os x. Garantia de no mínimo 01 ano.	20	MULTILASER	115,25	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - CNPJ: 60.173.263/0001-24

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
1	SEMSAU, SEMDES	UND	100,50
2	SEMSAU, SEMFAZ	UND	50,64
3	SEMSAU, SEMDES	UND	100,50
4 5	SEMOSP, SEMED **ITEM COM COTA**	UND	05, 228
6	SEMTEC	KIT	01
7	SEMOSP, SEMTEC, SEMDES, SEMA, AMR, SEMPOG	KIT	10, 05, 06, 10, 06, 28
8	SEMDES,SEMED	LATA	30, 01
9	SEMTEC, IPEMA, AMR	UND	01, 01, 01
10	SEMSAU, SEMDES	UND	04, 02
11	SEMSAU, SEMDES	UND	03, 03
12	SEMPOG	UND	05
13	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES, SEMPOG	UND	40, 04, 10, 05
14	SEMSAU, SEMDES, SEMED, SEMPOG	UND	60, 20, 20, 05
15	SEMPOG	UND	05
16	SEMPOG	UND	05
17	SEMTEC	UND	02
18	SEMSAU, SEMTEC, SEMA	UND	02, 04, 01
19	SEMTEC	UND	03
20	SEMSAU, SEMTEC, AMR	UND	01, 02, 01
21	SEMTEC, SEMDES	UND	05, 02
22	SEMTEC, SEMA	UND	03, 02
23	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 01
24	SEMDES	UND	05
25	SEMSAU, AMR, SEMPOG	UND	08, 02, 02
26 27	SEMOSP, SEMUST, IPEMA, SEMDES, SEMFAZ, SEMED, CGM **ITEM COM COTA**	UND	10, 06, 03, 02, 10, 228, 05
28	SEMTEC, SEMDES, SEMA, AMR, CGM, SEMPOG	UND	08, 10, 10, 06, 02, 77
29	SEMUST, SEMED, SEMPOG	UND	05, 228, 25
30	SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	UND	40, 30, 05
31	SEMSAU,SEMDES	UND	05, 02
32	SEMUST, SEMTEC, AMR	UND	02, 08, 06
33	SEMUST, SEMTEC, SEMED, AMR, CGM, SEMPOG	UND	01, 03, 01, 02, 01, 07
34	SEMSAU,SEMOSP, SEMDES, SEMFAZ, SEMPOG	UND	100, 10, 50, 64, 40
35	SEMDES	UND	02
36	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 20
37	SEMSAU, SEMDES	UND	20, 10
38 39	SEMOSP, IPEMA, SEMA, CGM, SEMPOG **ITEM COM COTA**	UND	03, 03, 05, 01, 11
40	SEMTEC	UND	03
41	SEMOSP, SEMUST, SEMDES, SEMFAZ, SEMPOG	UND	03, 07, 20, 10, 22
42	SEMDES	UND	20
43	SEMDES	UND	20
44	SEMDES	UND	20
45	SEMDES	UND	20
46	SEMDES	UND	20
47	SEMDES	UND	20
48	SEMDES	UND	20
49	SEMDES	UND	20
50	SEMDES	UND	20
51	SEMDES	UND	20
52	SEMDES	UND	20
53	SEMDES	UND	20
54	SEMTEC, CGM, SEMPOG	SERV	02, 01, 06
55	SEMTEC, SEMED	UND	01, 02
56	SEMTEC, SEMDES, SEMPOG	UND	01, 02, 03
57	SEMOSP, SEMTEC, SEMDES	UND	01, 01, 05
58	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 02
59	SEMSAU, SEMDES	UND	12, 10
60	SEMTEC	UND	02
61	SEMSAU	UND	03
62	SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	UND	30, 15, 10

63	SEMPOG	UND	01
64	SEMTEC, AMR, SEMPOG	UND	06, 01, 02
65	AMR, SEMPOG	KIT	01, 03
66	SEMDES,SEMA	UND	03, 02
67	SEMSAU, SEMTEC	UND	04, 01
68	AMR	UND	01
69	SEMA	UND	02
70	SEMUST, SEMTEC, SEMED, SEMPOG	UND	05, 10 , 228, 10
71	SEMTEC, IPEMA, SEMDES, SEMPOG	UND	01, 01, 01, 02
72	IPEMA, SEMFAZ	UND	01, 04
73	SEMDES	UND	02
74	SEMSAU	UND	04
75	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 02
76	SEMDES	UND	02
77	AMR	UND	01
78	SEMTEC, SEMDES, SEMED	UND	01, 01, 01
79	SEMSAU	UND	08
80	SEMDES	UND	02
81	SEMSAU, SEMDES	UND	50, 10
82	SEMSAU, SEMTEC, AMR, SEMPOG	UND	06, 01, 06, 07

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90133/SML/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 6587/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90133/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:E8699C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº053/2025**, informa que no processo **242/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 27 de Julho 2026 a dia 30 de Julho do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICUL AUTOMOTOR UTILITÁRIO 0 KM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	- Veículo automotor SUV 0 (zero) km, ano de fabricação e modelo: igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento; - Capacidade: 7 (sete) lugares, incluindo o condutor; - 4 (quatro) portas laterais; - Combustível: Diesel; - Velocidade Máxima (km/h): 170 ou superior; - Potência mínima: 180 cv; - Direção hidráulica ou elétrica; - Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; - Câmbio automático ou (continuação não visível); - Ar-condicionado original de fábrica (quente/frio), com saídas para as fileiras traseiras; - Barras de proteção contra impactos laterais no interior das 4 portas; - Airbags frontais, laterais e de cortina, para proteção de todos os ocupantes; - Tração mínima: 4x4; - Sistema eletrônico de controle de tração e de estabilidade (ESP e TCS); - Alerta de colisão frontal; - Freios a disco nas 4 rodas, com sistema ABS, EBD e BAS (assistente de frenagem de emergência); - Sistema de permanência em faixa (LKS); - Detecção de ponto cego (BLIS); - Computador de bordo; - ACC - Controle de Cruzeiro Adaptativo; - Central multimídia (mínimo 10") e câmera de ré integrados, compatível com Apple Car e Android Auto; - Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; - Rodas de liga leve aro 17" ou superior; - Espelho retrovisor interno anti-ofuscante; - Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; - Alarme e travas elétricas; - Vidros elétricos nas quatro portas; - Abertura e fechamento elétrico do porta-malas por comando interno e/ou na chave; - Bancos de couro ou similar; - Cor preta (original do fabricante); - Encosto de cabeça e cintos de três pontos para todos os ocupantes; - Volume do porta-malas: mínimo 80 litros (com 7 passageiros); - Protetor de cárter (desejável); - Jogo de tapetes; - Película em todos os vidros, salvo transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); - Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN, incluindo estepe, chave de roda, triângulo e macaco; - A Contratada se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; e - O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com placa na categoria oficial do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigente, com o licenciamento e IPVA do primeiro exercício integralmente pagos pela Contratada.	01				
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

_____

Responsável Pela Cotação

CPF:

Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:0FF48F7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10576, 23 DE JULHO DE 026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 168.442,05 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e Secretaria Municipal Geral - SEMG”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.442,05 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e Secretaria Municipal Geral - SEMG, para atender despesas com investimentos em equipamentos e outras atividades administrativas, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
15.451.0005.1.007	GERIR E COORDENADOR O PROJETO "REVITALZA CANDEIAS"	166	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	80.221,00	
15.451.0005.1.007	GERIR E COORDENADOR O PROJETO "REVITALZA CANDEIAS"	167	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	88.221,00	
04.122.0005.2.041	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG	175	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.0000		24.000,00
04.122.0005.2.041	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG	176	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000		13.631,89
04.122.0005.1.006	RECONSTRUIR E APRIMORAR OS EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	165	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		33.810,16
SUB-TOTAL						168.442,05	71.442,05
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
27.812.0009.2.012	INCENTIVAR E DESENVOLVER O ESPORTE COMUNITÁRIO	78	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.0000		24.372,00
27.812.0009.2.012	INCENTIVAR E DESENVOLVER O ESPORTE COMUNITÁRIO	81	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.0000		6.695,00
27.812.0009.2.012	INCENTIVAR E DESENVOLVER O ESPORTE COMUNITÁRIO	83	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		65.933,00
SUB-TOTAL							97.000,00
TOTAL GERAL						168.442,05	168.442,05

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2765CD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 80/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: G. V. PEREZ SERNAQUE
CNPJ: 55.224.715/0001-10
Processo Administrativo: 0001701-2.07.01-2026
Pregão Eletrônico: 002/2026

O **Município de Candeias do Jamari/RO,** através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001701-2.07.01-2026, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação dos serviços de fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	26	Und.	Impressoras Multifuncionais a Laser: 1. Especificações de Impressão e Desempenho: A impressora deve operar com a Tecnologia Laser. A velocidade de impressão e cópia no formato A4 é de, no mínimo, 40 páginas por minuto (ppm). O tempo máximo para a saída da primeira página (em preto, A4, estado pronto) é de 6,3 segundos, (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital).	R$ 3.167,18	R$ 82.346,68

Candeias do Jamari/RO, 22 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.***.***-04
Secretária Municipal

G. V. Perez Sernaque
CNPJ: 55.224.715/0001-10
Contratada
GERSON VALDEIR PEREZ SERNAQUE
CPF: 008.035.582-01
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9D0522E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 22 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 191.633,82** (Cento e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 606867 e CRC: 200EF941

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 293/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.025	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	146	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.660 0	TRFNAS-FNAS SD	10.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	375	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.514,00
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	455	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	62.119,82
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	492	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	117.000,00
TOTAL GERAL							**191.633,82**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.025	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	148	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.660 0	TRFNAS-FNAS SD	10.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	382	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.514,00

07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	447	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	47.119,82
		449	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		451	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	487	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	69.000,00
		489	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	48.000,00
TOTAL GERAL							**191.633,82**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/07/2026 07:11:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 606867 e o CRC 200EF941.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8082E2A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011, DE 22 DE JULHO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o pagamento de faturas referentes aos serviços de abastecimento de água prestados pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, despesa mensal indispensável à manutenção das atividades administrativas e ao regular funcionamento das unidades vinculadas à SEMELJU.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 606868 e CRC: C1A0F505

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

PROGRAMÁTICA					**DOS RECURSOS**		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	540	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	536	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/07/2026 07:11:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
23/07/2026 10:14:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 606868 e o CRC C1A0F505.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:15D4252B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012, DE 22 DE JULHO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a devolução de saldo remanescente referente aos recursos não utilizados concernente a Contrapartida do Convênio nº 278/SEOSP/PGE/2023, tendo como objeto: Construção do muro no Parque de Exposições do Município de Colorado do Oeste – RO, após a conclusão do objeto pactuado e a devida prestação de contas.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 606869 e CRC: 0CABBCA0

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	313	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	1.265,49
TOTAL GERAL							**1.265,49**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	1.265,49
TOTAL GERAL							**1.265,49**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/07/2026 07:11:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
23/07/2026 10:14:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 606869 e o CRC 0CABBCA0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:147A8C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013, DE 22 DE JULHO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a concessão de diárias à servidores e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na necessidade do deslocamento fora da sede do Município.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 606870 e CRC: 9DC47651

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0008.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	237	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0008.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	240	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.5000	RNVI SD	3.000,00
		241	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.5000	RNVI SD	7.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/07/2026 07:11:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
23/07/2026 10:14:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 606870 e o CRC 9DC47651.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8BDB88FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014, DE 22 DE JULHO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com folha de pagamento dos servidores lotados no Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 606871 e CRC: 85B8EF5B

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	455	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	456	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/07/2026 07:11:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
23/07/2026 10:14:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 606871 e o CRC 85B8EF5B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D7CD2613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015, DE 22 DE JULHO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com serviços de terceiros indispensáveis ao atendimento das demandas atuais da SEMED.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 606872 e CRC: 3D206C7F

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	394	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	85.000,00
TOTAL GERAL							**85.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	396	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	85.000,00
TOTAL GERAL							**85.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/07/2026 07:11:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
23/07/2026 10:14:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 606872 e o CRC 3D206C7F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9789A482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 016, DE 22 DE JULHO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a concessão de diárias à servidores com o objetivo de participação em formações, cursos, seminários, palestras e demais eventos de capacitação, na necessidade do deslocamento fora da sede do Município.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 606873 e CRC: 50632056

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 016/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	375	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	380	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/07/2026 07:11:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
23/07/2026 10:14:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 606873 e o CRC 50632056.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:127EB850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2026
PROCESSO N.º 614/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES e RODAS)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU , SEMECD e GABINETE DO PREFEITO, do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 63.022647/0001-34 - TEL: (69) 99287-4191
ENDEREÇO: AV. DAS COMUNICAÇÕES, Nº 3503, BAIRRO TEIXEIRÃO, CACOAL - RO,
CEP: 76.965-492
Email: autopecas.tx1@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Pneu 275/80 R22.5 liso **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**MAGNUM**	**UN**	**38**	**R$ 1.470,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
08	Pneu liso 175/65/R14	**MAGNUM**	**UN**	**28**	**R$ 237,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
11	Pneu liso 215/75R 17,5	**MAGNUM**	**UN**	**08**	**R$ 641,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
13	Câmara de ar 17,5 x 25	**MAGNUM**	**UN**	**36**	**R$ 305,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
16	Pneu 19,5x24	**MAGNUM**	**UN**	**06**	**R$ 2.960,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
21	Câmara de ar 12,5/80 – 18	**MAGNUM**	**UN**	**14**	**R$ 123,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
32	Câmara para pneu 12,4/24	**MAGNUM**	**UN**	**03**	**R$ 177,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
39	Câmara de ar 14,9/24 TM.95	**MAGNUM**	**UN**	**02**	**R$ 271,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
44	Câmara de ar 185/70R/14	**MAGNUM**	**UN**	**02**	**R$ 44,60**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
46	Pneu 7,50R16 Valvula TR15 Agricola	**MAGNUM**	**UN**	**10**	**R$ 680,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
47	Câmara de ar 7,50-16 TR 15 agrícola	**FLEXEN**	**UN**	**10**	**R$ 94,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
49	Pneu 900x20 Liso	**MAGNUM**	**UN**	**04**	**R$ 1.250,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
50	Protetor para pneu 900x20	**ECOBOR**	**UN**	**12**	**R$ 64,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
52	Pneu 1000x20 Liso	**MAGNUM**	**UN**	**16**	**R$ 1.590,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
54	Câmara de ar 1000x20	**MAGNUM**	**UN**	**16**	**R$ 128,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**
67	Pneu 275/80 R22.5 liso **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**MAGNUM**	**UN**	**12**	**R$ 1.470,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E**

						PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.
69	Pneu 17,5x25 capacidade 16 lonas **(RESERVA DE COTA ITEM 12**	**BRASPLUS**	**UN**	**08**	**R$ 2.720,00**	**TEIXEIRÃO DIST. DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 03 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 614/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Teixeirão Dist. De Peças E Pneus Para Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 63.022647/0001-34
MARCELO RODRIGUES MENDES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BC28A120

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2026
PROCESSO N.º 614/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES e RODAS)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU , SEMECD e GABINETE DO PREFEITO, do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E.G BARBOSA.**
C.N.P.J.: 62.400.176/0001-98 - TEL: (69) 99926-8448
ENDEREÇO: AV. TROMBONE, Nº 6094, PORTO VELHO - RO,
CEP: 76.807-742
Email: edugomes170@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO GOMES BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SPEEDMAX**	**UN**	**69**	**R$ 1.500,00**	**E.G BARBOSA.**
09	Pneu 205/55 R16	**DYNAMO**	**UN**	**08**	**R$ 240,00**	**E.G BARBOSA.**
10	Pneu 195/65 R15	**DYNAMO**	**UN**	**12**	**R$ 250,00**	**E.G BARBOSA.**
17	Câmara de ar 19,5x24	**MAGNUM**	**UN**	**06**	**R$ 330,00**	**E.G BARBOSA.**
36	Protetor para pneu 18,4/30	**ABC**	**UN**	**03**	**R$ 258,00**	**E.G BARBOSA.**
41	Protetor para pneu 18,4/34	**ABC**	**UN**	**02**	**R$ 256,00**	**E.G BARBOSA.**
59	Pneu 275/80/R22	**SPEEDMAX**	**UN**	**24**	**R$ 1.419,00**	**E.G BARBOSA.**
64	Pneu 265/60/R16	**SPEEDMAX**	**UN**	**16**	**R$ 900,00**	**E.G BARBOSA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 03 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 614/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
E.G Barbosa.
C.N.P.J.: 62.400.176/0001-98
Representante**:**
EDUARDO GOMES BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5B17BB84

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2026
PROCESSO N.º 614/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES e RODAS)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU , SEMECD e GABINETE DO PREFEITO, do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI LTDA.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646, VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
Email: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	Pneu 215 / 75 R 17.5 Radial borrachudo 12 lonas, capacidade de carga 1.700 / 1.600kg	**OVATION**	**UN**	**56**	**R$ 598,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
05	Pneu aro 18 265/60 – S10 – borrachudo	**GT RADIAL**	**UN**	**08**	**R$ 625,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
06	Pneu Aro 16. 265/70 Borrachudo – caminhonete triton	**GT RADIAL**	**UN**	**08**	**R$ 625,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
07	Pneu 265/65 R17 para toyota hilux	**GT RADIAL**	**UN**	**08**	**R$ 535,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
14	Pneu 1400 x 24 capacidade 16 lonas **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DURABLE**	**UN**	**14**	**R$ 2.229,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
19	Câmara de ar pra pneu 12x16,5	**MAGNUN**	**UN**	**10**	**R$ 130,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
25	Pneu 185/75R 14	**DYNAMO**	**UN**	**08**	**R$ 320,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
26	Pneu 265-65 R17	**GT RADIAL**	**UN**	**08**	**R$ 550,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
27	Pneu 235/75 R17,5 Borrachudo	**OVATION**	**UN**	**08**	**R$ 725,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
28	Pneu 205/60 R15 Liso	**OVATION**	**UN**	**04**	**R$ 320,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
29	Pneu 205/60 R15 Borrachudo	**XBRI**	**UN**	**04**	**R$ 355,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
35	Câmara de para pneu 18,4/30	**JP**	**UN**	**03**	**R$ 380,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
42	Camara para pneu 18,4/34	**JP**	**UN**	**02**	**R$ 420,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
43	Pneu 185/70R/14	**DYNAMO**	**UN**	**04**	**R$ 295,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
45	Pneu 245/75R16	**XBRI**	**UN**	**04**	**R$ 700,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
56	Pneu liso 185/60/R15	**MIRAGE**	**UN**	**12**	**R$ 250,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
57	Pneu liso 185/65/R15	**MIRAGE**	**UN**	**08**	**R$ 250,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
70	Pneu 1400 x 24 capacidade 16 lonas **(RESERVA DE COTA ITEM 14).**	**DURABLE**	**UN**	**04**	**R$ 2.229,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 03 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 614/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
L.A. De Picoli LTDA.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DC2CEC9E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2026
PROCESSO N.º 614/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES e RODAS)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU , SEMECD e GABINETE DO PREFEITO, do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
C.N.P.J.: 47.270.248/0001-36 - TEL: (41) 3042-2516
ENDEREÇO: RUA PADRE DEHON, Nº 3300, CURITIBA – PR.
CEP: 81.670-100
Email: pneuscuritiba@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	Pneu borrachudo 235/75-17,5	**OVATION**	**UN**	**56**	**R$ 764,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
15	Câmara de ar 1400 x 24	**QBOM**	**UN**	**20**	**R$ 287,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
18	Pneu 12.16.5	**FORERUNNER**	**UN**	**18**	**R$ 860,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
24	Protetor para pneu aro 25	**SBN**	**UN**	**12**	**R$ 261,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
30	Protetor para pneu 17,5x25	**SBN**	**UN**	**06**	**R$ 263,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
31	Pneu 12,4-24 10 lonas	**FORERUNNER**	**UN**	**02**	**R$ 1.540,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
33	Protetor para pneu 12,4/24	**SBN**	**UN**	**03**	**R$ 144,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**

34	Pneu 18,4x30	**FORERUNNER**	**UN**	**02**	**R$ 3.730,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
37	Pneu dianteiro 14,9/24 TM.95	**FORERUNNER**	**UN**	**02**	**R$ 2.620,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
38	Protetor para pneu 14,9/24 TM.95	**SBN**	**UN**	**02**	**R$ 148,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
40	Pneu traseiro 18,4x34	**FORERUNNER**	**UN**	**02**	**R$ 3.980,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
48	Pneu 900x20 intermediario	**WESTLAKE**	**UN**	**08**	**R$ 1.290,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
51	Camara de ar 900x20	**QBOM**	**UN**	**12**	**R$ 126,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
55	Protetor para pneus 1000x20	**SBN**	**UN**	**16**	**R$ 64,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
58	Pneu borrachudo 245/70/R16	**COMPASA**	**UN**	**08**	**R$ 620,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
60	Pneu liso 225/65/R17	**DOUBLEKING**	**UN**	**08**	**R$ 538,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
61	Pneu liso 225/65/R16	**GALLANT**	**UN**	**24**	**R$ 576,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
62	Pneu liso 225/75/R16	**OVATION**	**UN**	**28**	**R$ 670,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
63	Pneu 225/66/R16	**GALLANT**	**UN**	**12**	**R$ 578,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
65	Pneu liso 265/60/R18	**XBRI**	**UN**	**12**	**R$ 690,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
66	Pneu 215/75/R17 Radial liso	**OVATION**	**UN**	**18**	**R$ 690,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**
68	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo **(RESERVA DE COTA ITEM 02**	**OVATION**	**UN**	**23**	**R$ 1.830,00**	**CURITIBA COM. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 03 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 614/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Curitiba Com. De Pneumáticos E Tintas LTDA.
C.N.P.J.: 47.270.248/0001-36
Representante:
JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C12EEEB0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2026
PROCESSO N.º 614/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES e RODAS)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU , SEMECD e GABINETE DO PREFEITO, do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAPURA PNEUS S/A.**
C.N.P.J.: 04.214.987/0024-94 - TEL: (92) 98137-8108
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 5072, QD 241, ST 05, LT 06, GUAJARÁ MIRIM– RO.
CEP: 76.850-000
Email: Simone@japura.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCUS MARTINS DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	Pneu 17,5x25 capacidade 16 lonas **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ALLIANCE**	**UN**	**26**	**R$ 2.480,00**	**JAPURA PNEUS S/A.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 03 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 614/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Japura Pneus S/A.
C.N.P.J.: 04.214.987/0024-94
Representante:
MARCUS MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:24ADB9E6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2026
PROCESSO N.º 614/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES e RODAS)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS,

SEMSAU , SEMECD e GABINETE DO PREFEITO, do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: : **SANA SERVTECH LTDA.**
C.N.P.J.: 08.192.409/0001-69 - TEL: (97) 98109-4992
ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ, Nº 2888, SÃO PEDRO, HUMAITÁ – AM.
CEP:
Email: simonemsa_adm@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KEVENY MENDONÇA MALTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	Pneu 12,5/80 – 18	**DURABLE**	**UN**	**14**	**R$ 1.380,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
22	Pneu 295/80 R22,5 borrachudo **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**GOLDEN CROWN**	**UN**	**30**	**R$ 1.720,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
23	Pneu 265/70R16	**OVATION ECOVISION**	**UN**	**18**	**R$ 606,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
53	Pneu 1000x20 borrachudo	**WESTLAKE**	**UN**	**16**	**R$ 1.530,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
71	Pneu 295/80 R22,5 borrachudo **(RESERVA DE COTA ITEM 22)**	**GOLDEN CROWN**	**UN**	**10**	**R$ 1.720,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 03 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 614/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Sana Servtech LTDA.
C.N.P.J.: 08.192.409/0001-69
Representante:
KEVENY MENDONÇA MALTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F9FBAE89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 2180/2025

No dia 21 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 51.131.061/0001-29
Representante: MARLY BORGES DE CARVALHO
Telefone: (69) 3210-3100
Email: ativavendaspvh@gmail.com
Endereço: R RAIMUNDO CANTUÁRIA, 2079 - MATO GROSSO, Porto Velho - RO - 76804-380

Item: 21	Quantidade: 200,00	Unidade: serviço	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 270,00	Valor Total: R$54.000,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, incluindo controle de acesso, segurança preventiva e patrimonial, com o objetivo de garantir a integridade física do público e a proteção do patrimônio nos locais de realização dos eventos. Requisitos da Equipe: - Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, com identificação clara e visível. - Todos os agentes devem possuir a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida e atualizada, em conformidade com a legislação da Polícia Federal. - A equipe deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada em segurança de eventos. Escopo dos Serviços: - Controle de acesso de pessoas e veículos. - Revista pessoal (quando autorizada e necessária), realizada por profissionais do mesmo gênero do revistado. - Rondas preventivas nas áreas do evento. - Atuação em conformidade com o plano de segurança do evento, a ser fornecido pelo município. Observações: - A quantidade de postos e o efetivo de seguranças serão definidos a cada evento, conforme a necessidade e o público estimado. - A contratada deverá apresentar toda a documentação que comprove a regularidade da empresa e de seus funcionários.						
Total: R$ 54.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/07/2027 , a contar do dia 21/07/2026 .

1 - DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de palco, sonorização, tendas, banheiros químicos, grades de segurança, seguranças, bombeiro civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, para atender no desenvolvimento de suas atividades, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 09/2026, para Registro de Preços nº 05/2026.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6 - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1.1 - O início do Fornecimento do (s) Serviço (s), objeto da licitação, deverá ser conforme as necessidades das Secretarias, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de serviço, na qual estará as descrições dos locais, emitida e assinada pelo responsável da pasta de cada Secretaria.
6.1.2 - O objeto licitado será solicitado conforme a necessidade da secretaria, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente, informando data, horário, local e layout do evento. A requisição será formalizada por meio Nota de Empenho, especificando as quantidades necessárias, devendo ser assinada pelo gestor da pasta e contar com a anuência do fornecedor.
6.1.3 - No tocante ao prazo e local de entrega, o fornecedor deverá considerar que os equipamentos de som, palco, iluminação e demais itens correlatos, proceder com a entrega e a devida montagem antes da realização do evento, no mínimo 5 (cinco) dias antes ou até mais, a depender do tipo de evento a ser realizado, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos materiais/objetos.
6.1.4 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços ficará responsável pela montagem, locação e desmontagem, conforme solicitação da Secretaria requisitante, devendo atender em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
6.1.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (doze) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.7. Disponibilizar e instalar todos os equipamentos, estruturas e serviços contratados (palco, sonorização, iluminação, entre outros) em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos e locais indicados pelas Secretarias 6.9. - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.10. - Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei n° 14.133/2021) e os Regulamentos internos, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
6.11. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

• a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;
• b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.12- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13 – É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.
6.14 - O não atendimento dos prazos fixados no item 6, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SETIMA
7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – Fornecer os serviços de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 – É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
10.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:
11.1.1 - SEMTAS
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social/SEMTAS Projeto/Atividade: 0079 Manutenção Das Atividades Da SEMTAS
Projeto/Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas
Projeto/Atividade: 3256 Manutenção Das Atividades De Financ. Da Proteção Social Especial - Bl Psemac
Projeto/Atividade: 9405 Manutenção das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social Especial De Media Complexidade - Rec. Estadual
Projeto/Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social Básica - Rec. Estadual
Elemento De Despesa: 3.3. 90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
11.1.02 SEMCET

0215 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. 021500 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13 122 0015 0111 0000 - Manutenção das atividades da SEMCET. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 397

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

• a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
• b) as peculiaridades do caso concreto;
• c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• d) os danos que dela provierem para o Contratante;
• e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2026 com SRP 05/2026 e a proposta da detentora.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA
51.131.061/0001-29

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:225FF22D

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 2180/2025

No dia 21 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ARENNA EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 19.241.127/0001-20
Representante: RAPHAELA RIBEIRO DA SILVA
Telefone: (68) 9954-7956
Email: lifeshow.ac@gmail.com
Endereço: R ALVARO DANTAS, 49 - AVIARIO, Rio Branco - AC - 69900-866

Item: 1	Quantidade: 10,00	Unidade: DIARIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 24.500,00	Valor Total: R$245.000,00
Descrição: ARQUIBANCADA DE 100MTS LINEAR. Arquibancada de estrutura metálica de assento em madeira com grades de proteção para o público, contendo 07 (sete) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e pontos estratégicos conforme determina a leis em vigor, espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15cm. OBS: Fica a contratada responsável pelas liberações e documentações dos órgãos competentes , de um engenheiro civil responsável pela estrutura e liberações conforme determina as normativas técnicas e órgãos afins. Toda estrutura deverá estar completamente pronta 28 horas antes do início previsto do evento conforme solicitado pela equipe do município. A desmontagem no máximo em até 48 horas após o termino do evento. O cronograma de execução e utilização da estrutura fica a cargo da equipe do município.						
Item: 4	Quantidade: 10,00	Unidade: DIARIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 5.400,00	Valor Total: R$54.000,00
Descrição: CAMAROTE DE ESTRUTURA METÁLICA, 10MTS comprimento 05mts de largura com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada de entrada e saída para o público. Fica a contratada responsável pelos alvarás de funcionamento e segurança, a quantidade de extintores exigidos pelas normas técnicas, e 2 pontos de Tomadas 110 e 2 bocais com lâmpadas e fiações devidamente instaladas e 2 Luz de Emergência, documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e, ARTs mecânica, elétrica, engenheira civil, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 24 h antes do evento e desmontagem ematé 24 h após o término do evento. A utilização da estrutura fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município.						
Item: 5	Quantidade: 10,00	Unidade: DIARIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 12.750,00	Valor Total: R$127.500,00
Descrição: CAMAROTE DE ESTRUTURA METÁLICA, 20MTS comprimento 10mts de largura com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada de entrada e saída para o público. Fica a contratada responsável pelos alvarás de funcionamento e segurança, a quantidade de extintores exigidos pelas normas técnicas, e 4 pontos de Tomadas 110 e 4 bocais com lâmpadas e fiações devidamente instaladas e 3 Luz de Emergência, documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e, ARTs mecânica, elétrica, engenheira civil, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 24 h antes do evento e desmontagem ematé 24 h após o término do evento. A utilização da estrutura fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município.						
Item: 11	Quantidade: 10,00	Unidade: DIARIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 20.500,00	Valor Total: R$205.000,00
Descrição: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: contendo 36 (trinta e seis) torres de treliças de alumínio com no mínimo 05 metros de altura contendo: 01 mini brut de 06 lâmpadas PAR, para distribuir no percurso da avenida 24 (vinte e quatro) Unidades de Holofotes para iluminação de Portais e banner de Avenidas, Dimensão 175 X 90 X 140 MM, uso interno e externo, peso 0,66 KG, Cor preta, com lâmpada halogênica, Potência 400W com reator. Com cabeamento, Hack Dimer, mesa controladora digital, com taxa paga e com VISTORIA do CORPO DE BOMBEIROS. A solicitação de utilização fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município.						
Item: 15	Quantidade: 10,00	Unidade: DIARIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 8.500,00	Valor Total: R$85.000,00
Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: medindo 16 x 14 (m): piso de 2.0 m de altura, com compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 Águas com estrutura de treliça P30 de Alumínio com lona branca, com Pé direito com no mínimo 10 Metros de Altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 16X01 para colocar um Banner de lona a ser fornecido pela Coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoriado Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe do município.						
Item: 18	Quantidade: 10,00	Unidade: DIARIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 3.650,00	Valor Total: R$36.500,00
Descrição: MOTOR GERADOR DE ENERGIA potência de 72 kVA, operando nas tensões de 220 V trifásico e 127 V monofásico, com corrente mínima de 170 amperes. O nível de ruído em ambientes abertos deverá ser igual ou inferior a 90 dB a uma distância de 7 metros. O motor deverá ser, no mínimo, turbo aspirado, com sistema de combustível injetado, possuir no mínimo quatro cilindros e cilindrada mínima de 4,33 litros, com diâmetro e curso de, no mínimo, 105 mm x 125 mm. A taxa de compressão deverá ser mínima de 17 e a rotação mínima de 1.800 RPM. A bomba de óleo deverá ser, no mínimo, do tipo mecânica, e o motor de partida deverá ter, no mínimo, 24 V. O alternador deverá ser trifásico, operando nas tensões de 220 V (trifásica) e 127 V (monofásica), com grau de proteção mínimo IP23.						
Item: 22	Quantidade: 10,00	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 290,00	Valor Total: R$2.900,00
Descrição: REFLETOR LINEAR LED 400W. Locação de KIT de refletor de led contendo 04 refletores de 400wts para portais, back drops e etc.OBS. Deveram conter fiação e instalação, transporte com montagem e desmontagem, conforme croqui da equipe do município.						
Item: 23	Quantidade: 10,00	Unidade: DIARIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 14.750,00	Valor Total: R$147.500,00
Descrição: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas e sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; Kit de microfones para bateria, percussão, vocais e instrumentos, conforme o rider técnico da banda. 10 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF, 10 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do município. Obs.: Observações Gerais: - Todos os sistemas devem incluir cabeamento completo e em perfeito estado. - A contratada é responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos. - A montagem deve ser concluída com no mínimo 4 horas de antecedência para passagem de som.						
Total: R$ 903.400,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/07/2027 , a contar do dia 21/07/2026 .

1 - DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de palco, sonorização, tendas, banheiros químicos, grades de segurança, seguranças, bombeiro civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, para atender no desenvolvimento de suas atividades, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 09/2026, para Registro de Preços nº 05/2026.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6 - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1.1 - O início do Fornecimento do (s) Serviço (s), objeto da licitação, deverá ser conforme as necessidades das Secretarias, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de serviço, na qual estará as descrições dos locais, emitida e assinada pelo responsável da pasta de cada Secretaria.
6.1.2 - O objeto licitado será solicitado conforme a necessidade da secretaria, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente, informando data, horário, local e layout do evento. A requisição será formalizada por meio Nota de Empenho, especificando as quantidades necessárias, devendo ser assinada pelo gestor da pasta e contar com a anuência do fornecedor.
6.1.3 - No tocante ao prazo e local de entrega, o fornecedor deverá considerar que os equipamentos de som, palco, iluminação e demais itens correlatos, proceder com a entrega e a devida montagem antes da realização do evento, no mínimo 5 (cinco) dias antes ou até mais, a depender do tipo de evento a ser realizado, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos materiais/objetos.
6.1.4 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços ficará responsável pela montagem, locação e desmontagem, conforme solicitação da Secretaria requisitante, devendo atender em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
6.1.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (doze) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.7. Disponibilizar e instalar todos os equipamentos, estruturas e serviços contratados (palco, sonorização, iluminação, entre outros) em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos e locais indicados pelas Secretarias 6.9. - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.10. - Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei n° 14.133/2021) e os Regulamentos internos, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
6.11. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

• a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;
• b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.12- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13 – É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.
6.14 - O não atendimento dos prazos fixados no item 6, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SETIMA

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – Fornecer os serviços de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 – É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
10.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:
11.1.1 - SEMTAS
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social/SEMTAS Projeto/Atividade: 0079 Manutenção Das Atividades Da SEMTAS
Projeto/Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas
Projeto/Atividade: 3256 Manutenção Das Atividades De Financ. Da Proteção Social Especial - Bl Psemac
Projeto/Atividade: 9405 Manutenção das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social Especial De Media Complexidade - Rec. Estadual
Projeto/Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social Básica - Rec. Estadual
Elemento De Despesa: 3.3. 90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
11.1.02 SEMCET
0215 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. 021500 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13 122 0015 0111 0000 - Manutenção das atividades da SEMCET. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 397

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

• a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
• b) as peculiaridades do caso concreto;
• c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• d) os danos que dela provierem para o Contratante;
• e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2026 com SRP 05/2026 e a proposta da detentora.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ARENNA EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
19.241.127/0001-20

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:3CB88C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1118/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1118/SRP/2026
No dia 20 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ:** 49.975.935/0001-82					
Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
Telefone: (69) 9931-0109						
Email: castoreventos278@gmail.com						
Endereço: R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-416						
Item: 1	**Quantidade:** 570,00	**Unidade:** SERV/	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$68.400,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELASSECRETARIAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RO (INCLUSO GRAVAÇÃO DA VINHETA).						
					Total:	**R$ 68.400,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/07/2027** , a contar do dia **20/07/2026** .
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para a divulgação de Eventos a serem realizados pelas secretarias desta municipalidade por meio de divulgação volante e em radio local, para atendimento das necessidades das secretarias do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 059/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: O prazo para apresentar a divulgação volante e vinheta a ser divulgada será de até **24h (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3 Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços da seguinte forma:
a) Em Mirante da Serra- RO: a empresa deverá realizar o percurso com o carro de som em todas as Ruas e Avenidas do Município, por um período de 03 a 05 dias, nos períodos matutinos e vespertinos.
b) Os anúncios ao vivo deverão ser divulgados de forma clara e objetiva para o total entendimento da população.
c) A empresa vencedora será responsável pela divulgação de inserções de veiculação dos atos institucionais da Prefeitura de Mirante da Serra em rádios de comunicação, com duração mínima de 60 seg. com 6 inserções diárias.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
49.975.935/0001-82

Assinado de forma digital por:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS 024.*.***-****
Dados: 20/07/2026 16:00:42

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B36D49EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1118/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1118/SRP/2026

No dia 20 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 51.131.061/0001-29**			
Representante: MARLY BORGES DE CARVALHO						
Telefone: (69) 3210-3100						
Email: ativavendaspvh@gmail.com						
Endereço: R RAIMUNDO CANTUÁRIA, 2079 - MATO GROSSO, Porto Velho - RO - 76804-380						
Item: 2	**Quantidade:** 241,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 179,99	**Valor Total:** R$43.377,59
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAA REALIZAÇÃO DE 6 INSERÇÕES DIÁRIAS, COM DURAÇÃO MINIMA 60SEGUNDOS EM RADIO LOCAL DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (INCLUSO GRAVAÇÃOSPOT).						
Total: R$ 43.377,59						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/07/2027** , a contar do dia **20/07/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para a divulgação de Eventos a serem realizados pelas secretarias desta municipalidade por meio de divulgação volante e em radio local, para atendimento das necessidades das secretarias do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 059/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: O prazo para apresentar a divulgação volante e vinheta a ser divulgada será de até **24h (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3 Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços da seguinte forma:
a) Em Mirante da Serra- RO: a empresa deverá realizar o percurso com o carro de som em todas as Ruas e Avenidas do Município, por um período de 03 a 05 dias, nos períodos matutinos e vespertinos.
b) Os anúncios ao vivo deverão ser divulgados de forma clara e objetiva para o total entendimento da população.
c) A empresa vencedora será responsável pela divulgação de inserções de veiculação dos atos institucionais da Prefeitura de Mirante da Serra em rádios de comunicação, com duração mínima de 60 seg. com 6 inserções diárias.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA
51.131.061/0001-29

Assinado de forma digital por: **MARLY BORGES DE CARVALHO**
685.*.***-****
Dados: 20/07/2026 14:06:00

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C60DAB10

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1142/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1142/SRP/2026

No dia 21 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: climar comercio e serviços de refrigeração ltda			**CNPJ: 27.803.040/0001-28**			
Representante: A. X. DE BARROS COM E SERVICOS						
Telefone: (69) 8123-1380						
Email: franciscodesouzaro@gmail.com						
Endereço: R NOE INACIO DOS SANTOS, 1909 - HERNANDES GONCALVES, Presidente Médici - RO - 76916-000						
Item: 12	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 83,00	**Valor Total:** R$6.723,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 13	**Quantidade:** 256,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$21.504,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 15	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$3.612,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)						
Item: 25	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 249,00	**Valor Total:** R$1.494,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 26	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 219,99	**Valor Total:** R$1.759,92

Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 27	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 179,99	**Valor Total:** R$899,95
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS						
Item: 28	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 309,00	**Valor Total:** R$2.472,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS						
Item: 29	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 409,99	**Valor Total:** R$1.229,97
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 30	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 709,99	**Valor Total:** R$2.129,97
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 31	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 139,99	**Valor Total:** R$559,96
Total: R$ 43.914,68						

Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS						
Item: 32	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 159,99	**Valor Total:** R$959,94
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 34	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 189,99	**Valor Total:** R$569,97
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Total: R$ 43.914,68						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/07/2027** , a contar do dia **21/07/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: Será de no **mínimo 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
27.803.040/0001-28

Assinado de forma digital por:
A. X. DE BARROS COM E SERVICOS
Imp.*.***-****
Dados: 21/07/2026 14:33:58

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:A7C938DE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1142/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1142/SRP/2026

No dia 22 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ADAILTON DOS SANTOS 74154869272
CNPJ: 23.646.868/0001-69
Representante: ADAILTON DOS SANTOS 74154869272
Telefone: (69) 9326-5859
Email: SBRAYER-79@HOTMAIL.COM
Endereço: R DOM PEDRO I, 2025 - CENTRO, Mirante da Serra - RO - 76926-000

Item: 1	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 315,00	**Valor Total:** R$8.190,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 2	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 315,00	**Valor Total:** R$19.530,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 5	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 500,00	**Valor Total:** R$11.000,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 8	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 121,00	**Valor Total:** R$4.235,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS						
Item: 11	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 198,00	**Valor Total:** R$594,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS						
Item: 16	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,80	**Valor Total:** R$2.964,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS						
Item: 17	**Quantidade:** 88,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 127,40	**Valor Total:** R$11.211,20
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS						
Item: 18	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 153,10	**Valor Total:** R$6.889,50
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS						
Item: 19	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 153,20	**Valor Total:** R$766,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS						
Item: 20	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 252,10	**Valor Total:** R$4.285,70
Total: R$ 129.245,25						
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS						
Item: 21	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 305,88	**Valor Total:** R$917,64
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 22	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.556,67	**Valor Total:** R$4.670,01
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 23	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 103,40	**Valor Total:** R$310,20
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS						
Item: 24	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 245,50	**Valor Total:** R$491,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS						

Item: 33	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 798,00	**Valor Total:** R$4.788,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS						
Item: 35	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 798,00	**Valor Total:** R$2.394,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS						
Item: 36	**Quantidade:** 331,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 139,00	**Valor Total:** R$46.009,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Total: R$ 129.245,25						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/07/2027** , a contar do dia **22/07/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.
9.2 Do prazo para entrega: Será de no **mínimo 24 (vinte e quatro) horas,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ADAILTON DOS SANTOS
74154869272
23.646.868/0001-69

Assinado de forma digital por: **ADAILTON DOS SANTOS 74154869272**
741.*.***-****
Dados: 22/07/2026 12:29:44

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:A37BD970

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1142/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1142/SRP/2026

No dia 22 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FAZOLIN INSFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA			**CNPJ: 39.883.052/0001-99**			
Representante: RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS						
Telefone: (69) 9328-8844						
Email: FAZOLINCLIMATIZACAO@GMAIL.COM						
Endereço: AVENIDA MANOEL MARIANO DA SILVA, 358 - SAVANA PARK, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 3	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$9.300,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 4	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 6	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS						
Item: 7	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 69,00	**Valor Total:** R$4.140,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS						
Item: 9	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$210,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS						
Item: 10	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$1.520,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS						
Item: 14	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Total: R$ 18.120,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/07/2027** , a contar do dia **22/07/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: Será de no **mínimo 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FAZOLIN INSFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA
39.883.052/0001-99

Assinado de Forma Digital Por:

RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS
041.*.***-****
Dados: 22/07/2026 09:09:38

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:0C5C1388

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE I – HABILITAÇÃO.

EDITAL Nº 01/SEMECE/2026.
PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA.
PROCESSO INTERNO:1232/2026 (ID:17349).

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE I – HABILITAÇÃO.

A Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio da Portaria nº 8.270/2026, de 19 de junho de 2026, retificada em 23 de junho de 2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, registra que não foram interpostos recursos no prazo estabelecido, encerrado em 20 de julho de 2026, conforme previsto no Anexo I do **Edital nº 01/SEMECE/2026 (ID: 422136), RESULTADO PRELIMINAR FASE I – HABILITAÇÃO (ID:425555)** bem como no exercício das atribuições conferidas à Comissão pelo art. 4º, § 1º, inciso V, da Lei Municipal

nº 1.612/2026, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE I – HABILITAÇÃO**, referente à análise das inscrições e dos títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) ao Processo de Eleição Democrática para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Instituições Municipais de Ensino.

Por tanto, segue a relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) à **FASE II – CLASSIFICATÓRIA**, conforme dispõe o Capítulo IV, art. 7º, da Lei Municipal nº 1.612/2026:

FUNÇÃO: DIRETOR (A)					
Creche Municipal Irmã Dulce					
Nº	**NOME**	**ANO DE ADMISSÃO**	**FORMAÇÃO SUPERIOR**	**PÓS - GRADUAÇÃO**	**P. AÇÃO PEDAGÓGICO**
01	MARILÂNDIA BENTO BARBOSA	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)
FUNÇÃO: DIRETOR (A)					
E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes					
Nº	**NOME**	**ANO DE ADMISSÃO**	**FORMAÇÃO SUPERIOR**	**PÓS - GRADUAÇÃO**	**P. AÇÃO PEDAGÓGICO**
01	GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)
FUNÇÃO: DIRETOR (A)					
E.M.E.I.E.F Duque de Caxias					
Nº	**NOME**	**ANO DE ADMISSÃO**	**FORMAÇÃO SUPERIOR**	**PÓS - GRADUAÇÃO**	**P. AÇÃO PEDAGÓGICO**
01	WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)

A Comissão do Processo de Escolha informa, ainda, que se **encontra encerrado** o período de interposição de recursos, compreendido entre o dia **20 de julho de 2026**, conforme cronograma constante do Anexo I do **Edital nº 01/SEMECE/2026 (ID: 422136).**

Mirante da Serra/RO, 22 de julho de 2026.

Assinado na Forma do Decreto Municipal nº3296/2023:
VILIAN RAMOS ZEFERINO
[Assinado Eletronicamente]
Presidente de Comissão

Publicado por:
Carlos Eduardo Souza Pimentel
Código Identificador:63749500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO CLAUDINEY

ANEXO I(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/16.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDINEY DE PAULA MANCINI**		
Cargo, Função Emprego: Ag. de Portaria e Vigilância		Mat:1432	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 635773	Expedida por:	RO	CPF: 639.102.922-91

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: julho a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.
Saída em: Chegada em: Nº de Dias: 110

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**DE**	**PARA**
(VEICULO MARCA) TERRESTRE	**MIRANTE DA SERRA**	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**110**	R$ 83,40	**R$ $ 9.174,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 22/07 /2026.	(Assinatura Eletrônica)
	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9A05207A

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 55/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**ALINE DE ALMEIDA BARBOSA**		
Cargo, Função, Emprego:	Dir. div de vigilância epidemiológica	Mat.	7420
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	***.391.462-**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
A referida viagem tem como finalidade o recebimento e o transporte de imunobiológicos e seringas destinados ao abastecimento da Campanha de Vacinação nas Escolas, bem como ao reabastecimento do estoque de vacinas de rotina da Sala de Vacinação da Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas, garantindo a continuidade das ações de imunização e a manutenção da assistência à população do Município de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**24/07/2026**	Chegada em:	**24/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$166,80**	**R$166,80**
		TOTAL	**R$166,80**
Em: **22/07/2026**		***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8292/2026	
		(Assinado Digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:88AF85AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°422-GP/2026

PORTARIA N°422-GP/2026 Em, 22 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 9.417-GP/2026, de 06 de janeiro de 2026 (UPFM).
CONSIDERANDO o Memorando nº15/CME/NM/RO/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **JUNHO/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	**Daiane de Olivera Rodrigues**	1 ½	112,18	168,27	03	03	504,81

	Conselheira						
02	**Kaline Ayala Mendes Dias** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	673,08
03	**Leidiane da Silva Ferreira** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	673,08
04	**Maria Elenúbia Lima de Sousa** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	673,08
05	**Maria José Alves de Andrade** Conselheira suplente	1 ½	112,18	168,27	04	04	673,08
06	**Patrícia Alves Pereira** Conselheira Presidente do CME/NM	3 ½	112,18	393,44	04	04	1.573,76
07	**Rosileina Flor** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	03	03	504,81
	TOTAL DA FOLHA	___	___	___	___	___	**5.275,70**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B3A00D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/07/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas)30%
	CHEGADA: 16/07/2026	**V. UNT.**	315,32
	SAIDA: 17/07/2026		
	CHEGADA: 17/07/2026		

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ji-Paraná -RO	**V. TOTAL**	R$ 630,64

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Lucinei Gomes Ferreira,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ji-Paraná -RO, no dia 16 e 17 de julho do ano corrente aonde a mesmaparticiparáRealização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR$ 630,64 (seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2026
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXXSSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6CA22DD1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/07/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres) 30%
	CHEGADA: 13/07/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA:14/07/2026		
	CHEGADA: 14/07/2026		
	SAIDA:15/07/2026		
	CHEGADA: 15/07/2026		

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 354,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARIA ASSIS DE ANDRADE CADASTRO:1458
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
CPF:XXXXXXXXX72 RG:XXXXXXSESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: AGÊNCIA: 07340 CONTA: 05403618

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13,14 e 15 de Julho do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026
MARIA ASSIS DE ANDRADE
RG:XXXXXXSESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C70AE904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026/EMDUR – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente segunda retificação da Ata de Registro de Preços nº 013/2026/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 17/07/2026, edição 4278 e posteriormente retificada no Diário Oficial dos Municípios no dia 21/07/2026, edição 4280, para correção de erro material nos valores totais dos itens 1 e 2 do Lote 4.

Assim, onde se lê:

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA LED 50W:potência máxima de 50W, fluxo luminoso mínimo de 7.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66 (...)	REEME	UND	2000	R$ 500,00	R$ 500.000,00
2	LUMINÁRIA LED 100W: potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 15.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66 (...)	REEME	UND	1000	R$ 500,00	R$ 1.000.000,00
3	LUMINÁRIA LED 150W: potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 22.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66 [...]	REEME	UND	500	R$ 500,00	R$ 250.000,00
4	LUMINÁRIA LED 200W: potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 30.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66 [...]	REEME	UND	500	R$ 500,00	R$ 250.000,00

Leia-se:

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA LED 50W:potência máxima de 50W, fluxo luminoso mínimo de 7.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66 (...)	REEME	UND	2000	R$ 500,00	**R$ 1.000.000,00**
2	LUMINÁRIA LED 100W: potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 15.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66 [...]	REEME	UND	1000	R$ 500,00	**R$ 500.000,00**
3	LUMINÁRIA LED 150W: potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 22.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66 [...]	REEME	UND	500	R$ 500,00	R$ 250.000,00
4	LUMINÁRIA LED 200W: potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 30.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor	REEME	UND	500	R$ 500,00	R$ 250.000,00

	4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66 [...]					

Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 013/2026/EMDUR.

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12CE5E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 228 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 228 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N°018.001088/2026-35

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **06 (seis) Diárias Inteiras e 15 (quinze) meia diária, para os períodos de 09/07 à 11/07, 16/07 à 18/07, 23/07 à 25/07, 06/07, 07/07, 08/07, 13/07, 14/07, 15/07, 20/07, 21/07, 22/07, 29/07, 30/07 e 31/07/2026, para os servidores: Herlan Alves Lopes, mat:10081284, cargo: Diretor, e Elisângela Barbosa Torres, mat:243668, cargo:Assistente Administrativa.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Cronos, Placa: QTJ5L12). Com o objetivo de Supervisionar, acompanhar e presta o devido apoio necessário aos servidores em campo, nas localidades: Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 25 (1093431), Porto Velho, 06 de Julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Herlan Alves Lopes	10081284	Diretor	Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	06 inteiras 15 meias ½	NÃO
Elisângela Barbosa Torres	243668	Assistente Administrativa	Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	06 inteiras 15 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DA30AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.245, DE 21 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 6779/2026/SEMED-DIORP, de 14 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 004.002411/2025-66 - Energia, n.° 004.002421/2025-00 - Energia, n.° 004.002830/2025-06 - Energia, n.° 004.001463/2025-15 - Caerd e n.° 004.002014/2026-25 - Programa de Apoio aos Motoristas e Monitores - PMATE,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 10.741.042,60 (dez milhões, setecentos e quarenta e um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000.0000	5.500.000,00	-
			3.1.90.16	1.540.0070.0000.0000	3.500.000,00	-
			3.1.91.13	1.540.0070.0000.0000	1.200.000,00	-
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.16	1.540.0070.0000.0000	541.042,60	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	-	6.480.000,00
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000.0000	-	4.261.042,60
SUBTOTAL					**10.741.042,60**	**10.741.042,60**
TOTAL					**10.741.042,60**	**10.741.042,60**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC63EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.246, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 7248/2026/SEMIAS-DFMAS, de 16 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com passagens aéreas, constante no Processo Administrativo n.° 012.006036/2026-13,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	SEG	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97DA4564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.247, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 7248/2026/SEMIAS-DFMAS, de 16 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com passagens aéreas, constante no Processo Administrativo n.° 012.006036/2026-13,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
12.01.08.122.354.2.837	Apoio à Política Municipal de Direitos, Acessibilidade, Inclusão e Desenvolvimento Humano da Pessoa com Deficiência e Neurodivergência	SEG	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FF5AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.248, DE 21 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 3477/2026/SGOV-DEPGI, de 22 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 071/CTEAEP/2026, de 17 de junho de 2026, referente a movimentação orçamentária da Emenda Parlamentar n.° 139/2025 pelo Vereador Márcio Pacele Vieira da Silva em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0015	50.000,00	-
SUBTOTAL					**50.000,00**	-
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.17.512.154.1.081	Microdrenagem urbana	FIS	4.4.90.30	1.500.0000.0000.0015	-	50.000,00
SUBTOTAL					-	50.000,00
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13CF42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.257, DE 21 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1734/2026/SEMA-DIOF, de 20 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de bonecos de vestir (mascotes) educativos, constante do Processo Administrativo n.° 022.000632/2026-62,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.541.350.2.911	Educação ambiental e inclusão social	FIS	3.3.90.30	1.759.0000.0000.0000	698,00	-
16.31.18.541.350.2.101	Monitoramento da qualidade ambiental	FIS	4.4.90.92	1.759.0000.0000.0000	-	698,00
SUBTOTAL					**698,00**	**698,00**
TOTAL					**698,00**	**698,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:861345FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.258, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 6984/2026/SEMED-DIORP, de 22 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com serviços educacionais voltados à recomposição das aprendizagens e ao suporte das atividades de educação em tempo integral, constante do Processo Administrativo n.° 004.007055/2025-77,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.636.712,56 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.006	Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	1.636.712,56	-
09.01.12.361.311.2.863	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.1071.0000	-	1.620.834,85
09.01.12.365.155.2.841	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.1071.0000	-	15.877,71
SUBTOTAL					**1.636.712,56**	**1.636.712,56**
TOTAL					**1.636.712,56**	**1.636.712,56**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F183ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.260 DE 22 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a necessidade de suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de julho/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.331.031.2.223	Outros Auxílios Específicos e Benefícios Assistenciais ao Servidor	FIS	3.3.91.08	1.501.0000.0000.0000	153.000,00	-
			3.3.90.19	1.501.0000.0000.0000	-	153.000,00
SUBTOTAL					**153.000,00**	**153.000,00**
TOTAL					**153.000,00**	**153.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D31FEDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 378/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. DISPENSARos servidores abaixo relacionados, conforme identificação nominal, matrícula e cargo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal n.° 14.760/2017:

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
SEINFRA		
Adonal dos Santos Rego	1006822	Gerente II
Aguimar Justino da Silva	272162	Operador de Maquinas
Airton Silva de Souza	27208000	Motorista
Aldair Araújo Torres	319196	Gerente II
Alderilo Lima Costa	66060	Operador de Máquinas
Alef Batistuta dos Santos Carvalho	332172	Assessor II
Alisson Pimenta de Souza	1002873	Encarregado de Campo
Anderson Lopes de Brito	1003357	Gerente II
Antonio Bruno Barbosa Turmina	1003331	Operador de Maquinas
Antônio Carlos Pereira dos Anjos	1000320	Assessor II
Antônio Carlos Ribeiro Tavares	884983	Mecanico Automóvel
Antonio Lucas Regio da Silva	10078387	Assessor II
Arnaldo Fortes Alves	10079240	Diretor I
Carlos Alberto Vieira da Silva	1001147	Assessor Técnico I
Celso Florencio	168668	Gari
Claudemir Pereira da Silva	273070	Motorista
Cleber Pereira de Oliveira	1001505	Operador de Maquinas
Cleuriston Andrade de Castro	10080719	Motorista do caminhão comboio
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	Assessor II
Davi de Oliveira Lucena	1001604	Motorista
Deivede Uilian Lima Barbosa	1001602	Operador de Máquinas
Denis marques Ramos dos Santos	1002095	Assessor II
Dionisio Pinheiro dos Santos	168171	Gari
Douglas Diego Figur	272170	Operador de Maquinas
Edicarlos de Souza Araujo	1005456	Encarregado de Campo
Edmilson de Sousa	169286	Gari
Edmilson Pereira de Souza	1001775	Operador de Maquinas
Edson Ferreira do Vale	1006254	Motorista de Veiculos

Eliseu dos Santos Silva	168080	Gari
Emanuel Nascimento dos Anjos	10078968	Gerente II
Erique Parada Barroso	84.301,00	Aux. de Servicos Gerais
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	Assessor II
Esdras Nunes Silva	195050	Gari
Everaldo Caetano Silva	83676	Aux. de Serviços Gerais
Felix Bonfim da Silva Valente	271205	Artífice Especializado
Francisco Assis do Nascimento	310467	Operador de Máquinas
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	Assessor II
Francisco Queiroz Flores	168692	Gari
Francisco Ramos Freire	713918	Mecanico de Automovel
Francisco Simonei Vieira dos Santos Junior	10078606	Assessor II
Francisco Wanderlan de Oliveira	180258	Operador de Maquinas
Franqueno Martins de Souza	1004736	Assessor II
Geovane da Silva Bezerra	1003302	Operador de Maquinas
Geraldo Souza Campelo	170233	Gari
Guilherme Rian Oliveira Sousa	1005988	Assessor II
Guilherme Ritter Baldin	266561	Engenheiro Civil
Ilson Alves Pereira	1006330	Operador de Maquinas
Ismael Leite de Lima	758097	Gari
Ismael Pinheiro Craveiro	272030	Operador de Maquinas
Jelson Batista da Silva	271850	Operador de Maquinas
Jeová Soares Quintela	195017	Gari
Jonne Gomes Araújo	10078133	fiscalização de abastecimento nos distritos
Joao da Silva dos Reis	10078496	Assessor II
João de Deus Santos	167032	Gari
Joberdes Bonfim da Silva	10080518	Assessor Técnico I
Jocean de Sousa Abreu	169765	Gari
Joerles Quintão Rosa	10079019	Assessor II
Jonatas Caldas da Silva	273020	Motorista
Jorge Mario Batista	10080246	Assessor II
Jose Vagner Marinho Sanches	1001570	Operador de Maquinas
Jose Xavier da Silva	1005441	Assessor II
Josué Martins Teixeira	1001318	Assessor II
Jucelino Pessoa de Oliveira	1003133	Operador de Maquinas
Juliano Silva Rodrigues	1006154	Assessor II
Karina Perpetua de Souza Magalhaes	10078267	Assessor Chefe
Leilson de Souza Ribeiro Campos	10078406	Assessor II
Liandro de Almeida Loyola	68868	Engenheiro Civil
Lorran Kaue Vieira de Souza	10079971	Assessor I
Luis de Santana	82925	Aux. Serviço Gerais
Luiz Carlos Lemos Neves	122391	Gari
Madson Saldanha Grott Coelho	10079299	Assessor Exeutivo III
Manoel Rodrigues Prestes	343632	Artifice Especializado
Marcelo Simplicio Belchior	169757	Gari
Mateus Batista de Azevedo	183195	Operador de Máquinas
Milton Carneiro da Silva	332718	Operador de Maquinas
Milton Vieira do Nascimento	101130	Motorista
Neiva Graciela Fiorese Sottomayor	10080086	Diretor Executivo I
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de Máquinas
Pedro Lima Nogueira	82454	Aux. Serviço Gerais
Queidson Aladin Teixeira Filho	10078678	Assessor II
Rafael Henrique Pereira Sousa	271437	Motorista
Rafael Nogueira Batista Barros	10078923	Assessor II
Raimundo Damázio de Moura	271643	Motorista
Raimundo Nonato Ardarios do Nascimento	84541	Aux. de Serviços Gerais
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	Gerente de Divisão
Rayhelton Clahellson Vieira Campos	10078202	Assessor II
Reury Ramiro de Mendonca	1001515	Motorista
Rogerio Pimentel Sarmento	10079632	Encarregado de Campo
Romulo Siqueira Lima	10081009	Diretor I
Rubens Gomes de Freitas	169260	Gari
Sebastiao Assef Valladares	10079830	Assessor Técnico I
Sergio Luiz da Silva	1002755	Motorista de Veículos Pesados
Silvano da Silva Araujo	10078241	Assessor Técnico II
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Assessor Técnico I
Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi	1003722	Assessor Técnico I
Thais Dantas Alves	10078821	Assessor III
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	Secretário Municipal
Thiago Pantoja da Silva	10078487	Assessor II
Uelinton Amorim Camara	10078461	Assessor II
Uilian Araújo Cardoso	10078471	Assessor II
Valteir Honorio Pereira	1007341	Encarregado de Campo
Venicio Brito Oliveira	10078200	Assessor II
Vini Alen Silva Nobre	10078107	Assessor Especial I
Walter de Carvalho	273441	Motorista
Wanderlan Pereira da Silva	282400	Operador de Máquinas
William Rodrigo Soares	1004588	Assessor II
Yann Gustavo Damasceno de Souza	10079781	Assessor VI
Yonilson Dias da Ponte	1001990	Encarregado de Campo
Zenildo Brasil da Silva	273516	Operador de Maquinas
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
SEINFRA - DEV		
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista
Antonio Carlos Barbosa	1003907	ASSESSOR NIVEL II
Elderson Soares dos Santos	10078448	ASSESSOR NIVEL II
Adriano Vrena Rodrigues	271586	MOTORISTA
Agenor Noé Leitão	1007023	GERENTE DE DIVISÃO

André Luiz Lima Chagas	166901	GARI
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista
Antonio Carlos Viana da Luz	271891	Operador De Máquinas Pesadas
Antônio Luiz França Filho	192766	Operador De Máquinas Pesadas
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador De Máquinas Pesadas
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista
Cesar Arras Brito	186438	Gari
Cleiton Junior Moura	1002832	Operador De Máquinas Pesadas
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador De Máquinas Pesadas
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operador De Máquinas Pesadas
Dario Ribeiro	294637	Auxiliar O. De S. Diversos
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor De Estradas
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador De Máquinas Pesadas
Eder Lopes Araujo	1007173	Supervisor De Estradas
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador De Máquinas Pesadas
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista
Edson Ribeiro De Araújo	273368	Motorista
Elias Rosa Da Silva	1002022	Operador De Máquinas Pesadas
Elton Da Silva Botelho	1002044	Operador De Máquinas Pesadas
Emerson Lopes	1003286	Operador De Máquinas Pesadas
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari
Ervelande Costa Nogueira	798043	Gari
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari
Evandro Dos Santos Ferreira	1002114	Operador De Máquinas Pesadas
Fábio Moura Martins	1000912	Operador De Máquinas Pesadas
Francisca De Jesus Ferreira	1003268	Operador De Máquinas Pesadas
Francisco Carneiro Da Rocha	702200	Motorista
Francisco Lourenço Dias Netos	272261	Operador De Máquinas Pesadas
Francisco Orleilson Muniz Da Silva	167115	Gari
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari
Francivaldo Hélio Costa Silva	10079619	Chefe De Equipe De Campo
Gilsomar Barreto Do Nascimento	743733	Operador De Máquinas Pesadas
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar De Serviços Gerais
Jadson Carvalho De Azevedo	271916	Operador De Máquinas Pesadas
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe De Equipe De Campo
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador De Máquinas Pesadas
João Tiago Diógenes	109092	Supervisor De Estradas
Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	76788	Motorista
José Antônio Mouzinho Borges	273417	Operador De Máquinas Pesadas
Joel Limoeiro Freire	1007719	Diretor - DPU
Jose Aurelio Muniz Da Silva	169550	Gari
José Maria Júnior Tavares De Carva	169790	Motorista
Jose Vicente Da Silva	881377	Gari
Josemar Peusa Silva	881707	Gari
Josenildo Agustinho Faustino	272188	Operador De Máquinas Pesadas
Jozimar Araújo Dos Santos	39984	Operador De Máquinas Pesadas
Jílio Ramos De Souza	1001082	Operador De Máquinas Pesadas
Lucas Miranda Da Rocha	272063	Motorista
Luciano Pereira Silva	271867	Operador De Máquinas Pesadas
Luiz Cláudio De Vasconcelos	1001975	Operador De Máquinas Pesadas
Luiz Felicio Da Costa	267353	Auxiliar Administrativo
Luiz Ribeiro Lbo	271792	Operador De Máquinas Pesadas
Mário Lúcio Da Silva Mendonça	230045	Gari
Nelci Da Silva Ferreira	40940	Motorista
Oelinton Santana	702970	Gari
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari
Orlando Alves Dos Santos	271841	Gari
Orlando Martins Francisco	271841	Operador De Máquinas Pesadas
Orly Do Nascimento	273623	Operador De Máquinas Pesadas
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador De Máquinas Pesadas
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador De Máquinas Pesadas
Ravane Fernandes Lima	271411	Supervisor De Estradas
Reinaldo Zanella	272005	Operador De Máquinas Pesadas
Roberto Souza Do Nascimento	109232	Encarregado De Servicos Gerais
Robson Rafael Rodrigues Da Silva	271932	Operador De Máquinas Pesadas
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador De Máquinas Pesadas
Rodrigo De Souza Guimarães	272047	Operador De Máquinas Pesadas
Ronaldo Da Costa Braga	271776	Motorista
Ruyter Da Silva Oliveira	272460	Operador De Máquinas Pesadas
Selmo Dos Santos Marques	1001778	Operador De Máquinas Pesadas
Tiago Franklin De Souza Lima	271627	Operador De Máquinas Pesadas
Valdir Viana Dos Santos	271495	Motorista
Wender Pereira De Oliveira	135542	Auxiliar De Serviços Gerais
Wilson Mamedio Da Silva	92718	Operador De Máquinas Pesadas
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador De Máquinas Pesada
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
SEINFRA-SESB		
Adailton Costa Braga	108970	Auxiliar de Serviços Gerais
Anderson Ribeiro Cardoso	249963	Sem local fixo de atuação
Adalberto Martins do Nascimento	195364	Auxiliar de Serviços Gerais
Adalgiza Rosa Martins	278540	Federal - Aux. Op. de Serv. Div.

Adelson Gomes da Silva	244012	Gari
Aderlei da Costa e Silva	166530	Gari
Aderson Rodrigues Cruz	168436	Gari
Adilson de Almeida Silva	169252	Gari
Adria Viviane Gomes de Oliveira	132283	Gari
Adrilson Jose Salgueiro Silva	166935	Gari
Adson Ramos Costa	166688	Gari
Agailson da Cruz Silva	168882	Gari
Agapon Cristian de Morais	237596	Motorista
Aguinaldo Gomes de Araújo Filho	168890	Gari
Ailbe de Souza Barros	198020	Gari
Airton das Chagas do Nascimento	166977	Gari
Aladir Mendes da Silva	167900	Gari
Alain Delon Robson Carvalho Silva	195025	Gari
Alberto Elis Reis de Oliveira	177817	Artífice Especializado
Alcino Santana Brito	195033	Gari
Aldemir Nogueira Silva	78916	Gari
Aldenor Fernandes de Souza	83725	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldileia de Oliveira Pereira	170663	Gari
Alecsander de Souza Cruz	10078785	Assessor executivo I
Alecsandro de Souza Lopes	241563	Gari
Alesandro Raposo de Araújo	167024	Gari
Alessandra Botelho da Silva	170680	Gari
Alex Sandro Neves Melo	191057	Gari
Alex Santos Pereira	243577	Gari
Alexsandro Botelho da Silva	169385	Gari
Alexsandro da Silva	170762	Gari
Alfredo Oliveira Barreto	125551	Gari
Alice Quedes de Sousa	167470	Gari
Alvanir Nobre Vieira	167760	Gari
Amarildo Silva Morais	166761	Gari
Ana Cristina Lopes Assis	170671	Gari
Ana de Jesus	598625	Gari
Ana Lucia da Silva Sena	222183	Auxiliar de Serviços Gerais
Analicio Carvalho Souza	168288	Gari
André Araújo Castro	173080	Gari
André Batista da Silva Nascimento	168915	Gari
André Teles Castedo	195290	Gari
Andrea Rodrigues de Avila	167925	Gari
Andreia Cristina Cardoso Galletti	183360	Gari
Andresson Batista Ferreira	166580	Gari
Andrey Louseiro Alves	68321	Motorista
Anízio Santos Oliveira	166191	Gari
Antero Meirelles Ribeiro	166836	Gari
Antônia Lucirene Pereira Lima	198326	Gari
Antônia Moreira da Rocha	167256	Gari
Antônio Carlos Monteiro Chaves	189698	Gari
Antônio Clemente Duarte	166232	Gari
Antônio Coelho Fonseca	194796	Gari
Antônio Ferreira do Carmo	281460	Federal - Motorista
Antônio Francisco Souza Filho	170720	Gari
Antônio Leite da Silva	169418	Gari
Antônio Lucival da Silva	167248	Gari
Antônio Marcos Costa da Silva	243288	Gari
Antônio Marcos Gonçalves da Silva	119645	Gari
Antônio Maria Alves do Nascimento	117821	Gari
Antônio Mariano Vieira de Almeida	882185	Gari
Antônio Mendes Aires	190926	Gari
Antônio Roberto Morey	166612	Gari
Antônio Rodrigues de Lima	2265285	Federal - Motorista
Antônio Vargas Ramalho	82793	Auxiliar de Serviços Gerais
Argemiro da Silva Santos Junior	271924	Operador de Máquinas Pesadas
Aristelo Portela Lima	74948	Operador de Máquinas Pesadas
Arlindo Barros Roseno	169012	Gari
Atinoel Chaves Martins	195314	Auxiliar de Serviços Gerais
Aucirleia Furtado Xavier	195918	Gari
Audemir Fernandes de Souza	166910	Gari
Awesley Almeida da Silva	195950	Gari
Bartolomeu Severo de Melo Filho	120600	Gari
Bena Braz Moreira	225038	Gari
Benedito Souza Oliveira	121500	Gari
Bento Brasil Botelho	853830	Operador de Máquinas Pesadas
Braz Rubens Gomes de Freitas	167967	Gari
Bruna Dandara Simoes de Lima	244054	Gari
Cáren Rodrigues Pereira	242595	Gari
Carina Silva Barroso	167140	Gari
Carlos Augusto Bento de Oliveira	169038	Gari
Carlos Augusto Jordão da Silva	166571	Gari
Carlos Cavalcante da Silva Junior	166290	Gari
Carlos Huilton Ribeiro Silva	167950	Gari
Carlos Pereira de Oliveira	208141	Gari
Celho Lucas Pereira	188624	Operador de Máquinas Pesadas
Celia Maria de Jesus	122325	Gari
Celia Nobre da Cruz	195835	Gari
Celia Rosa de Oliveira	184416	Gari
Celso Antonio de Queiroz Bezerra	170407	Gari
Celso dos Santos Pará	272823	Operador de Máquinas Pesadas
Charles Batista Cardoso	169046	Gari

Charles Ferreira Silva	242503	Gari
Charles Rodrigues Barrozo da Mota	166745	Gari
Chirlene Nascimento Adelino	170358	Gari
Cintia Furtado Batista	195851	Gari
Clara Azzi	168006	Gari
Claudinei Vieira da Silva	135295	Gari
Claudio Reis Deoclécio	83741	Vigia
Clemildo Nonato da Silva	897613	Gari
Clenilda do Amparo	187931	Gari
Cleodoaldo Passos de Araújo	169202	Gari
Cleunice Luiz dos Santos	197914	Gari
Cleversson Rossi	272237	Operador de Máquinas Pesadas
Conceição Aparecida de O. Ressurreição	168395	Gari
Crisosteno Bentes da Silva	168957	Gari
Cristian Afonso de Miranda	246050	Gari
Dácio Gomes Calabazas	271875	Motorista de Veículos Pesados
Dácio Vilar dos Reis	168650	Gari
Damiao Andrade de Souza	241092	Gari
Daniel Barbosa Araújo	244980	Gari
Daniel Kennedy Leite de Lima	757875	Gari
Daumi de Mesquita Ribeiro	120527	Gari
David Oliveira Santos	195083	Gari
Dcivaldo dos Santos	169525	Gari
Dean Carlos Guimaraes	169872	Gari
Dejair Matos da Silva	169517	Gari
Denis Marques da Silva	78924	Gari
Denis Oliveira da Mota	168973	Gari
Denise Pereira Fertunes	10079436	Comissionado
Deusa Maria de Souza C. dos Santos	731647	Gari
Deuzira Furtado da Silva	689698	Gari
Dionísio Barbosa de Freitas Jonhson	168840	Gari
Domingos Páscoa de Oliveira Vieira	214742	Encarregado de Serviços Gerais
Domingos Sales Freire de Carvalho	173675	Gari
Edevaldo Mendes Tavares	194506	Operador de Máquinas Pesadas
Edinelza Sarmento de Souza	170952	Gari
Edivaldo de Oliveira Ressurreição	207730	Gari
Edivaldo Lopes Pereira	168320	Gari
Edivan Gomes Aguilar	120560	Gari
Edmilson Matos dos Santos	882002	Gari
Edson Braga Mesquita	119620	Gari
Edvaldo Agostinho dos Santos	170978	Gari
Elen Noêmia de Oliveira Teixeira	67993	Gari
Eliane Galdino de Sousa	83808	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliano Fernandes de Souza	167701	Gari
Elias de Lima Viana	38267	Motorista
Elias Ferraz de Oliveira	10079114	Comissionado
Elieni Viana da Silva	172867	Gari
Elivaldo Tito Vargas	681280	Artífice Especializado
Elizabete da Silva Rocha	122820	Gari
Elizabete Leal dos Santos	606915	Gari
Elizane de Souza Barroso da Silva	203406	Gari
Elizeu de Souza Faustino	168808	Gari
Elsan Vasconcelos Campos	169575	Gari
Elvio da Silva Monteiro	76340	Auxiliar de Serviços Gerais
Ênio Fernandes Benigno	68570	Gari
Esmeralda Souza Silva	167537	Gari
Estênio Beleza Pinho	242313	Gari
Eurico Alencar Nascimento	168816	Gari
Eurico de Oliveira Lagos	167040	Gari
Euzébio Lima Junior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas
Evilásio Alves Ferreira	168824	Gari
Expedito Florentino de Oliveira	889785	Auxiliar de Serviços Gerais
Ezequiel Mendonça de Moraes	168832	Gari
Fabio Braz de Farias	167884	Gari
Fatima Bezerra da Silva	167420	Gari
Fatima Gomes Martins	168014	Gari
Fernanda Araujo Delgado	194936	Gari
Flodoaldo Pereira Nascimento	168676	Gari
Franceslau da Rocha Sena	173196	Gari
Francima Oliveira Marques	167686	Gari
Francinei Ferreira de Souza	169492	Gari
Francisca Josineide Vaz Almeida	244038	Gari
Francisca Luzeli Brito da Silva	125650	Gari
Francisca Valdenia Avelino	170811	Gari
Francisco Adriano Reateque de Oliveira	242305	Gari
Francisco Alcantara da Silva	167058	Gari
Francisco Barbosa da Silva	337586	Gari
Francisco Barrozo da Silva	188930	Gari
Francisco Chagas da Silva	897704	Gari
Francisco Chaves de Lima	169476	Gari
Francisco das Chagas Aguiar Rodrigues	110230	Gari
Francisco das Chagas Ribeiro	168866	Gari
Francisco das Chagas Sobrinho	172841	Gari
Francisco de Assis Coelho Siebra	191411	Gari
Francisco de Deus Benício	1003589	Motorista de Veículos Pesados
Francisco de Souza Silva	168030	Gari
Francisco Fernandes da Silva	166770	Gari
Francisco Gil Silva Soares	40642	Motorista

Francisco Gilson Silva Soares	207002	Gari
Francisco Gomes Ferreira	245590	Gari
Francisco Gonçalves Monteiro	599607	Artífice Especializado
Francisco Guimaraes de Menezes	195000	Gari
Francisco Leonardo Maia Fernandes	206541	Gari
Francisco Lima Aguiar	735392	Gari
Francisco Marcio de Mesquita	169640	Gari
Francisco Mauricio Campos do Nascimento	166505	Gari
Francisco Regisclei Melo Albuquerque	273260	Motorista de Veículos Pesados
Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari
Francisco Teixeira dos Santos	215047	Coveiro
Francisco Vieira Pontes	166274	Gari
Francisco Wilton de Aquino Bobo	209743	Gari
Francisco Xavier de Lira	179798	Gari
Francislene Alves do Nascimento	168494	Gari
Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari
Franques Cardoso Braga	168684	Gari
Geani Patricia Lima de Araújo Cruz	183351	Gari
Gelci Pinto Pires	166828	Gari
Gelnira Rodrigues de Oliveira	110297	Gari
Genivaldo Teixeira Barreto	122630	Gari
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Auxiliar Administrativo
Geralda Santos Furtado	117830	Gari
Geraldo da Cunha Vieira	306086	Federal - Motorista
Geraldo Ferreira de Brito	170241	Gari
Gladston da Silva Gonçalves Junior	169484	Gari
Gleidson Sebastião Amaral do Carmo Leite	242660	Gari
Golberval Silvio Pullig	169947	Gari
Gracilene Rodrigues da Cruz	196023	Gari
Helio Rodrigues de Souza	169822	Gari
Hudson de Oliveira Viana	208034	Gari
Hudson Sales Machado	171124	Gari
Iracilda Maria Rosa Santos	168600	Gari
Irene Moises Cavalcante	167355	Gari
Irenice Fialis Dinis	245656	Gari
Israel de Souza Pires	40014	Operador de Máquinas Pesadas
Israel de Souza Silva	566854	Artífice Especializado
Iza Nascimento Ribeiro	168220	Gari
Jailson Fernandes Barbosa de Sousa	184341	Gari
Janny Casemiro de Lima	167876	Gari
Jerffison Queiroz Lelmini	174748	Gari
Jerry Alves de Souza	170283	Gari
Joana D Arc Gonzaga Branco Nascimento	122234	Gari
Joao Batista de Souza	125642	Gari
Joao Batista dos Santos Ribeiro	169905	Gari
Joao Bosco Miranda	170291	Gari
Joao Clemente de Araujo Melo	335027	Auxiliar Administrativo
Joao Cosmo Rodrigues	122375	Gari
Joao Ferreira da Silva	168361	Motorista
Joao Moreira de Souza	122333	Gari
Joao Nascimento Maidana	184234	Gari
Joao Silva Evangelista	758410	Motorista
Joao Tercio Pereira da Silva	693110	Gari
Jocenildo Veloso do Nascimento	1002318	Motorista de Veículos Pesados
Joedson Santos Meneses	169335	Gari
Jonas Ferreira	167222	Gari
Jonis Rodrigues dos Santos	121012	Gari
Jorge Anderson Nogueira Batista	169806	Gari
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	Gari
Jorge Gomes de Melo	169062	Gari
Jorge Simane Burga	167743	Gari
Jorge Soares Castro	195075	Gari
Jose Aldeir Vidal Nogueira Da Silva	799364	Artífice Especializado
Jose Augusto Albuquerque	194928	Gari
Jose Carlos Batista Rodrigues	801797	Vigia
Jose Carlos Mendonça	172916	Gari
Jose Carlos Nascimento Araujo	169583	Gari
José Carlos Silva de Castro	194994	Gari
Jose Dilson Santana Leao	172940	Gari
Jose Evandro Tavares Aires	172924	Gari
Jose Ferreira da Silva	55500	Gari
Jose Francisco Venancio da Silva	12253	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Gomes da Silva	169088	Gari
Jose Itacurussa da Silva Alves	168262	Gari
Jose Junior Ferreira Generoso	245523	Auxiliar de Serviços Gerais
Jose Leite Monteiro	117855	Gari
Jose Maria Feitosa Chaves	170267	Gari
Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	Motorista
José Marques da Silva Filho	273194	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Mendes de Souza	168246	Gari
Jose Moura dos Reis	166547	Gari
Jose Nilton Ferreira das Neves	166703	Gari
Jose Ribamar Ribeiro Cavalcante	166563	Gari
Jose Ribeiro	122218	Gari
Jose Uedre Goncalves de Alencar	881020	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Washington Costa de Souza	187940	Gari
Jose Wilson Bernardo	168775	Gari
Josefa Amaral de Moura	197641	Gari

Josias Gaspar Prado da Costa	168783	Gari
Josicleia Marinho Bentes	195843	Gari
Jucelino Silva Botelho	189325	Operador de Máquinas Pesadas
Judson Carvalho de Souza	168064	Gari
Julia Alves da Silva Ferreira	125668	Gari
Julio Fernando Porcde	167975	Gari
Junior Borges Dourado	272138	Operador de Máquinas Pesadas
Junivaldo Nascimento dos Santos	165698	Auxiliar de Serviços Gerais
Katia Cilene dos Santos Ribeiro	120197	Gari
Laudiceia da Silva de Paula	244905	Gari
Leida Muniz Bezerra	167404	Gari
Leonardo Assis de Astre	166604	Gari
Leyla Correia Santos Almeida	205840	Gari
Liete de Amorim Guimaraes	170332	Gari
Liliane Gastao Honorato	197146	Gari
Lindomar Silva dos Reis	166430	Gari
Lourdes Aparecida Borges de Castro	218231	Gari
Lucas dos Santos Tezzari	10080867	Assessor Técnico I
Lucia de Carvalho Caires	171083	Gari
Lucia Ferreira da Silva	170316	Gari
Luciana da Silva Santos Avelino	170324	Gari
Luciana de Souza Silva	170308	Gari
Luciano de Oliveira Castro	168478	Gari
Lucileia Ribeiro de Santana	178807	Gari
Lucilene Duarte do Nascimento	243767	Gari
Lucilo Pereira da Silva	175580	Gari
Luis Alberto Mouzinho Mendonca	194490	Gari
Luis Roberto Coelho da Costa	273095	Motorista de Veículos Pesados
Luiz Izaac da Silva Ramos	120551	Gari
Luiz Rodrigo Fonseca de Souza	169921	Gari
Luzia Ladeira Aires	729402	Gari
Luzineide Alves de Souza	121848	Gari
Manoel Barroso Pereira Junior	169658	Gari
Manoel Pereira da Costa	880303	Gari
Manoel Roberto de Carvalho	168767	Gari
Manoel Rodrigues dos Santos	121137	Gari
Marcela Mota	167157	Gari
Marcelo Borges Santos da Silva	166224	Gari
Marcelo da Silva Lima	206294	Artífice Especializado
Marcelo Lourenço da Silva	242140	Gari
Marcelo Rodrigues dos Santos	178378	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcelo Silva Barros	272310	Operador de Máquinas Pesadas
Marcelo Soares Teles	168163	Gari
Marcia Janaina Teles Bezerra	66680	Gari
Marcia Oliveira Souza	170870	Gari
Marcio de Moura Santos	210774	Gari
Marcio Mesquita Dias	242834	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcos Antonio da Silva	169170	Gari
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari
Margarida Alves de Oliveira	197972	Gari
Maria Anita Souza Jesus	120452	Gari
Maria Aonise da Silva Tavares	121740	Gari
Maria Aparecida Matias de Oliveira	122416	Gari
Maria Aparecida Monteiro Gomes	167313	Gari
Maria Aparecida Ribeiro Ferreira Oliveira	207367	Gari
Maria Arlete Furtado	121814	Gari
Maria Aurenir Nunes de Sousa	170895	Gari
Maria Aurilene de Souza Oliveira	280330	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Auxiliadora da Silva Benarrosh	716508	Gari
Maria Auxiliadora Feitosa de Almeida	180960	Gari
Maria Benedita da Silva Aparicio	170035	Gari
Maria Chagas de Oliveira da Rocha	609175	Gari
Maria Clea Ferreira de Carvalho	167735	Gari
Maria Correia Moreira	713314	Gari
Maria Dalva Quinto da Silva	168593	Gari
Maria das Dores da Silva Benarrosh	716178	Gari
Maria das Gracas da Silva Alencar	198368	Gari
Maria de Fatima da Silva Rodrigues	195893	Gari
Maria de Fatima Sobrinho Bueno	170530	Gari
Maria de Lourdes Dantas	170548	Gari
Maria de Nazare de Souza	120460	Gari
Maria de Nazare Ferreira de Souza	170556	Gari
Maria de Nazare Ferreira Lopes	674912	Gari
Maria Deuzuita Calixto de Araujo	167941	Gari
Maria do Carmo Valente da Silva	197080	Gari
Maria do Perpetuo Socorro Martins Lima	679897	Gari
Maria do Rosario Epifanio dos Anjos	170861	Gari
Maria Erika Lopes	170126	Gari
Maria Flores Vasques	167636	Gari
Maria Francisca Ribeiro	9218	Gari
Maria Geronimo Souza de Oliveira	195877	Gari
Maria Gorete de Souza Rica	1222190	Gari
Maria Helena Barroso Ramos	125626	Gari
Maria Irene da Silva	167610	Gari
Maria Jose Alves da Conceiçao	197170	Gari
Maria Jose Oliveira Magalhaes	170134	Gari
Maria Jurema Martins	170184	Gari
Maria Lucicleia Pereira	171050	Gari

Maria Lucileide Rodrigues Amoras	198342	Gari
Maria Luiza de Souza Silva	121111	Gari
Maria Marcelina Firmino	167777	Gari
Maria Margarida Ferreira de Aguiar	170598	Gari
Maria Neide Cardozo Braga	170060	Gari
Maria Neuma Nunes da Silva	168577	Gari
Maria Otaciely de Farias Rocha	167181	Gari
Maria Pagani Ferreira	171091	Gari
Maria Patricia de Menezes	195900	Gari
Maria Rossilene Evangelista Pinheiro	167066	Gari
Maria Salome da Silva	121103	Gari
Maria Sele Cabral de Souza Ferreira	121682	Gari
Maria Vania Oliveira de Souza	197930	Gari
Maria Zenite Machado de Macedo	170093	Gari
Maria Zulene Alves	170928	Gari
Maria Zurma de Souza Campos	599863	Gari
Marilza da Conceição Neves	198433	Gari
Marilza Rodrigues Lima	167090	Gari
Marinalva Castro dos Santos	234732	Auxiliar de Serviços Gerais
Marinalva Silva Souza	198160	Gari
Marineide Pereira de Oliveira	120212	Gari
Marinho Erquimer Soares Sabatel	2265296	Federal - Agente Administrativo
Marivaldo Reis Silva	169137	Gari
Marli Barbosa da Silva	125585	Gari
Marli Junior dos Santos	599433	Gari
Marlucio Ribeiro Amaral	166406	Gari
Martiniano Assunção de Almeida	199085	Gari
Maryvaldo Gomes dos Santos	166422	Gari
Mesteflai de Freitas Batista	195976	Gari
Michele Aucilene Saldana Peres	170118	Gari
Milton Jose Aguiar	167553	Gari
Milton Mateus da Silva	153271	Motorista
Mirian Bezerra do Nascimento	183120	Gari
Mirian de Mello Matheus	1005364	Comissionado
Miro Pinto de Souza Filho	1002686	Operador de Máquinas Pesadas
Moises Ramos da Silva	172148	Gari
Moizes Soares Aires Filho	169682	Gari
Monica Patricia Soares do Nascimento	170853	Gari
Nazare do Nascimento do Carmo	246042	Gari
Nazi Alves da Silva	170754	Gari
Nazilene Neves da Silva	606741	Gari
Nazinha Rodrigues da Silva	167545	Gari
Nelimar Lira da Costa	195067	Gari
Nicânio Barros Fabricio	594988	Gari
Nilson Lopes Moreira	168527	Gari
Nilton Brito de Souza	193128	Gari
Nilza Mota da Costa Lira	180951	Gari
Nilza Paiva	182056	Gari
Noe Bernardino da Cunha	166852	Gari
Nubia Ribeiro Aroncio	195273	Gari
Ocimar Santos Ramos	252594	Motorista
Odeir Silva dos Reis	630617	Gari
Olga Veras Cunha	170423	Gari
Olinda Ferreira	120204	Gari
Onofre Oreliano Macedo Soares	169468	Gari
Orlando Valente da Costa	168204	Gari
Orleildo da Silva Pinheiro	892001	Auxiliar de Serviços Gerais
Osvaldina Mendes da Silva	170621	Gari
Otomar da Silva Clementele	194530	Gari
Oziel Cunha	166555	Gari
Patricia Castro de Moraes	246604	Gari
Patricio Alves Brustolon	1002252	Operador de Maquinas Pesadas
Paulina da Silva Carvalho	276768	Gari
Paulo Augusto Vasconcelos Alves	207771	Gari
Paulo Cesar da Assuncao	170613	Gari
Paulo da Silva Oliveira	167710	Gari
Paulo Gilnei Pereira	202507	Gari
Pedra Leocadia da Cunha	167595	Gari
Pedro Leardo Pinto da Silva	173162	Gari
Pedro Pinto Tavares	173344	Gari
Petronio Fernandes da Silva	166597	Gari
Placilda Leite de Lima	725418	Gari
Plinio Linivaldo Jose Gomes da Silva	122664	Gari
Raimunda dos Santos da Silva	199366	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimunda Edilane Medeiros de Oliveira	181537	Gari
Raimunda Ferreira Salinas Silva	176554	Gari
Raimunda Maia de Goes Tavares	170142	Gari
Raimunda Nogueira Gomes	167652	Gari
Raimunda Nogueira Silva	180703	Gari
Raimunda Nonata da Silva Fonteneles	167272	Gari
Raimunda Nonata de Aguiar Souza	738817	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimunda Nonata Vieira dos Santos	170770	Gari
Raimunda Paulino da Silva	167917	Gari
Raimunda Pinto de Souza	167462	Gari
Raimunda Santos	606668	Gari
Raimundo Alves Lira Neto	169103	Gari
Raimundo Araujo dos Santos	195091	Gari
Raimundo Bernardino da Cunha	172685	Gari

Raimundo Campos da Costa	169723	Gari
Raimundo Ferreira de Souza	167793	Gari
Raimundo Gonzaga Branco	122383	Gari
Raimundo Martins da Mota	266462	Mecânico de Automóvel
Raimundo Mesquita Conceicao	168212	Gari
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	Gari
Raimundo Quinto da Silva Filho	194978	Gari
Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	169426	Gari
Regiane Santos da Silva	167298	Gari
Reginaldo Pereira Xavier	169434	Gari
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari
Renato Mendes Sales	166331	Gari
Renê Redi Almeida Silva	174285	Gari
Risomar dos Reis Sousa	166654	Gari
Roane Freire da Silva	171075	Gari
Roberto Carlos de Oliveira Mourao	120585	Gari
Robson Cruz dos Santos	172065	Gari
Robson Rufatto de Abreu	105032	Auxiliar de Serviços Sociais
Robson Zacarias Domingos	168940	Gari
Romeu Ramos Botelho	95043	Gari
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	Gari
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas
Ronaldo Jorge da Silva Morais	68503	Gari
Ronaldo Souza de Andrade	168105	Gari
Rone Venancio da Silva	166521	Gari
Ronei Jolins Martins	184333	Motorista
Ronney Riça de Souza	1005580	Comissionado
Rosangela Rodrigues Silva dos Santos	168098	Gari
Rosely Alves Ribeiro	170431	Gari
Rosemary Simoes	245375	Gari
Rosiane de Azevedo Oliveira	241745	Gari
Rosicleia Santos de Souza	121690	Gari
Rosilene Ramos Lima de Matos	121707	Gari
Rosimeire Ribeiro dos Santos	170457	Gari
Rosinaldo Lemos Ferreira	167834	Gari
Rosinaldo Mendonca Vieira	168931	Gari
Rozana Gonçalves Queiroz	170217	Gari
Rozinaldo Lira da Silva	179970	Gari
Rozivaldo Lira da Silva	194522	Gari
Ruth Maria Pereira dos Santos	167520	Gari
Saldame Mendonça da Silva	166208	Gari
Samia Bernardo	242545	Gari
Samuel Cruz Martins	169715	Gari
Sandra Cristina Sarmento de Souza Nobre	180737	Gari
Sandra Maria de Souza Oliveira Lara	198350	Gari
Sandro Edimar Simões Cavalcante	272196	Operador de Maquinas Pesadas
Saulo Almeida Pereira	84202	Auxiliar de Serviços Gerais
Sebastiao Campelo de Oliveira	166670	Gari
Sebastiao da Silva Tavares	779506	Gari
Sebastiao Dias	671132	Mecânico de Automóvel
Sebastiao Nogueira Silva	166373	Gari
Sebastiao Wagner Brandao	168700	Gari
Senildo da Silva Conceição Ferreira	121781	Gari
Sharles Junior Lopes de Paula	169971	Gari
Silvano Brito de Amorim	168180	Gari
Silvia dos Santos Ribeiro de Souza	169997	Gari
Silvio Magno Gonzaga Branco	120973	Gari
Sirley Neves de Oliveira	193920	Gari
Socorro Vanessa Amorim Pessoa	194655	Gari
Solone Holanda Leão	169963	Sem local fixo de atuação
Sonha Maria Damasceno de Menezes	167933	Gari
Suely Donizete Bortolozo	167321	Gari
Tania Regina dos Santos	71895	Gari
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Assessor Técnico I
Tereza Antonia da Silva Pereira	111518	Gari
Tereza Iumo Kuiete Martins	681520	Gari
Toni Carlos de Andrade Ferreira	1000922	Operador de Maquinas Pesadas
Uescley das Neves Pantoja	166951	Gari
Valdeci Abadias Gomes	303686	Gari
Valdenir Marcelino de Lima	241795	Gari
Valdenor Cardoso de Oliveira	131938	Gari
Valdenora Ferreira Pereira	170564	Gari
Valdete Ribeiro	718463	Gari
Valdilene Pereira	121947	Gari
Valdivino de Souza Campos	122185	Gari
Valnete dos Santos Gos	170027	Gari
Valteir Pereira de Castro	117847	Gari
Vanda Carvalho de Oliveira	270140	Auxiliar de Serviços Gerais
Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari
Vaneida Souza Rebelo	15570	Gari
Vania Almeida dos Santos	241464	Gari
Walter Silva Cordeiro	208688	Gari
Weslison Denner Garcia de Carvalho	170580	Gari
Washington Luiz Amorim Silva	10078204	Assessor/Motorista
Yann Gustavo Damasceno de Souza	10079781	Assessor VI
Zenildo da Silva Botelho	207870	Gari
Zilene da Silva Almeida	167511	Gari

Art. 2°O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3°É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4°Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5°São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6°São responsabilidades do (a) servidor (a):
I –registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II –apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III –apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV –promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7°No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam da nomeação de servidores para isenção de ponto eletrônico.

Art. 10° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB83523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 311/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.008903/2026-36

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM COM A CONCESSÃO DE: 5 1/2 (cinco e meia) diárias a servidora relacionada abaixo, em razão do deslocamento realizado ao **DISTRITO DE CALAMA**, por meio de transporte **TERRESTRE** com objetivo de realizar: **Ação de vacinação da população do Distrito de Calama, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta,** conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI)**.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Auxilio Deslocamento	Transporte
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira (Coordenadora de Imunização)	Distrito de Calama	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00	N/DA	TERRESTRE
Kalyna Alves Cavalcante	28903-01	Téc enfermagem (Vacinadora)		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00		
Luiz André Pereira de Oliveira	224733-01	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00		
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde (motorista)		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00		
Aluizio Carneiro	24703	Aux Adm (Vacinador)		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00		
Valor Total:					R$ 4.400,00			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/07/2026, às 13:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/07/2026, às 16:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1226282 e o código CRC 64186B24.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:631866DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº99/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.011375/2026-01 - Solicitação de diárias: VANEI E HUERMESON, FISCALIZAÇÃO, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Huemerson de Souza Lima	10081245	Assessor Técnico I - Presidente da Comissão	Eixo BR-364 / Ponta do Abunã: U.S.F. Rio das Garças, UBS Cachoeira de Teotônio; U.S.F. Santa Rita;U.S.F. Rio Pardo;U.S.F. União Bandeirantes;U.S.F. Jacy Paraná;U.S.F. Abunã; U.S.F. Vista Alegre do Abunã;U.S.F. Nova Mutum;UB Vila da Penha;U.S.F. Fortaleza do Abunã; U.S.F. Extrema;U.S.F. Nova Califórnia;P.S. Eng.º Luiz Gonzaga (Terra Caída e Cavalcante); P.S. Nova Esperança;P.S. Terra Santa; U.S.F. Maria Camelo de Oliveira (Linha 28); U.S.F. Aliança; P.S. Vale do Jamary; P.S. Agrovila Nova Aliança.	05 diárias e ½ diária	200,00	R$ 1.100,00
Vanei Braz Martins	179450	Aux. de Serviços Gerais/Suplente - Comissão		05 diárias e ½ diária	150,00	R$ 825,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/07/2026, às 13:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/07/2026, às 09:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1251966 e o código CRC 5FBB48BA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:968392C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.620.500,00	47.820.962,81	10.916.182,07	22,83	23.716.357,25	49,59	24.104.605,56
RECEITAS CORRENTES	41.320.500,00	41.853.499,95	8.953.525,21	21,39	20.594.473,23	49,21	21.259.026,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.791.000,00	2.791.000,00	644.920,55	23,11	1.433.792,21	51,37	1.357.207,79
Impostos	2.419.000,00	2.419.000,00	555.566,68	22,97	1.279.615,14	52,90	1.139.384,86
Taxas	372.000,00	372.000,00	89.353,87	24,02	154.177,07	41,45	217.822,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	48.530,96	20,22	128.217,91	53,42	111.782,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	240.000,00	240.000,00	48.530,96	20,22	128.217,91	53,42	111.782,09
RECEITA PATRIMONIAL	654.500,00	757.499,95	293.209,93	38,71	842.994,64	111,29	-85.494,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	654.500,00	757.499,95	293.209,93	38,71	842.994,64	111,29	-85.494,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	583.000,00	583.000,00	132.062,36	22,65	408.026,04	69,99	174.973,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	583.000,00	583.000,00	132.062,36	22,65	408.026,04	69,99	174.973,96

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.955.000,00	37.385.000,00	7.795.039,47	20,85	17.709.345,95	47,37	19.675.654,05
Transferências da União e de suas Entidades	19.389.000,00	19.619.000,00	4.887.879,59	24,91	9.839.404,41	50,15	9.779.595,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.311.000,00	13.511.000,00	2.140.721,03	15,84	5.683.159,16	42,06	7.827.840,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.255.000,00	4.255.000,00	766.438,85	18,01	2.186.782,38	51,39	2.068.217,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.000,00	97.000,00	39.761,94	40,99	72.096,48	74,33	24.903,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.000,00	76.000,00	37.315,96	49,10	67.628,32	88,98	8.371,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	2.445,98	11,65	4.468,16	21,28	16.531,84
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	5.967.462,86	1.962.656,86	32,89	3.121.884,02	52,32	2.845.578,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	5.967.462,86	1.962.656,86	32,89	3.121.884,02	52,32	2.845.578,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.181.462,86	962.656,86	23,02	1.565.884,02	37,45	2.615.578,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	1.786.000,00	1.000.000,00	55,99	1.556.000,00	87,12	230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.620.500,00	47.820.962,81	10.916.182,07	22,83	23.716.357,25	49,59	24.104.605,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.620.500,00	47.820.962,81	10.916.182,07	22,83	23.716.357,25	49,59	24.104.605,56
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.620.500,00	47.820.962,81	10.916.182,07	22,83	23.716.357,25	49,59	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.033.542,95	----	----	7.033.542,95	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.033.542,95	----	----	7.033.542,95	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.620.500,00	54.854.505,76	9.932.046,55	27.841.999,09	27.012.506,67	7.236.180,34	18.679.569,98	36.174.935,78	18.276.307,03
DESPESAS CORRENTES	39.259.330,00	41.753.138,41	5.916.880,60	23.494.985,72	18.258.152,69	6.381.398,03	17.562.643,67	24.190.494,74	17.159.380,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.352.881,85	23.700.699,46	3.396.534,11	10.805.217,97	12.895.481,49	3.399.776,11	10.795.491,97	12.905.207,49	10.502.262,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.906.448,15	18.052.438,95	2.520.346,49	12.689.767,75	5.362.671,20	2.981.621,92	6.767.151,70	11.285.287,25	6.657.117,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.941.170,00	13.101.367,35	4.015.165,95	4.347.013,37	8.754.353,98	854.782,31	1.116.926,31	11.984.441,04	1.116.926,31
INVESTIMENTOS	1.941.170,00	13.101.367,35	4.015.165,95	4.347.013,37	8.754.353,98	854.782,31	1.116.926,31	11.984.441,04	1.116.926,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.620.500,00	54.854.505,76	9.932.046,55	27.841.999,09	27.012.506,67	7.236.180,34	18.679.569,98	36.174.935,78	18.276.307,03
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.620.500,00	54.854.505,76	9.932.046,55	27.841.999,09	27.012.506,67	7.236.180,34	18.679.569,98	36.174.935,78	18.276.307,03
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.036.787,27	----	5.440.050,22

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.620.500,00	54.854.505,76	9.932.046,55	27.841.999,09	----	7.236.180,34	23.716.357,25	----	23.716.357,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 09:39:57.									
Nota(s) Explicativa(s):									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*LUCAS NUNES DA SILVA*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0994F071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.708.685,22	18.391.183,10	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	14.345.192,25	18.027.690,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.369.483,48	18.353.128,35	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.678,57	1.342,33	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.612,66	324.095,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	363.492,97	363.492,97	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-14.708.685,22	-18.391.183,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.746.373,68	42.733.239,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.000,00	2.260.522,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.796.373,68	40.472.717,52	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-36.96%	-45.44%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	47.755.648,42	48.567.261,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	42.980.083,57	43.710.534,92	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	35.249,48	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.755.981,50	831.402,75	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 10:52:45.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*LUCAS NUNES DA SILVA*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:FF12B91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	42.733.239,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	2.260.522,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	40.472.717,52	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	8.903.997,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	8.013.598,07	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 10:53:30.			
Nota(s) Explicativa(s):			
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna	

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:2EC74A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.733.239,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.260.522,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.472.717,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.475.634,80	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.828.071,32	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.833.090,23	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	

	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 10:54:02.		
Nota(s) Explicativa(s):		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*LUCAS NUNES DA SILVA*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:8ECD3D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 09:44:58.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Primavera de Rondônia, 23/07/2026				
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***		***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal		Controladora Interna	

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C3323B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.853.499,95	20.594.473,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791.000,00	1.433.792,21
IPTU	487.000,00	209.512,03
ISS	862.000,00	505.863,83
ITBI	200.000,00	118.087,04
IRRF	870.000,00	446.152,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.000,00	154.177,07
Contribuições	240.000,00	128.217,91
Receita Patrimonial	757.499,95	842.994,64
Aplicações Financeiras (II)	757.499,95	842.994,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.385.000,00	17.709.345,95
Cota-Parte FPM	15.930.000,00	6.209.973,05
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	4.261.977,13
Cota-Parte IPVA	748.000,00	406.316,62
Cota-Parte ITR	76.000,00	2.301,98
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	22.491,93
Transferências do FUNDEB	4.481.000,00	2.351.453,84
Outras Transferências Correntes	5.094.000,00	4.454.831,40
Demais Receitas Correntes	680.000,00	480.122,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	680.000,00	480.122,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.096.000,00	19.751.478,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.967.462,86	3.121.884,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.967.462,86	3.121.884,02
Convênios	5.967.462,86	2.255.884,02
Outras Transferências de Capital	0,00	866.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.967.462,86	3.121.884,02

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.063.462,86	22.873.362,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.063.462,86	22.873.362,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.753.138,41	23.494.985,72	17.562.643,67	17.159.380,72	17.489,57	891.686,25	891.686,25
Pessoal e Encargos Sociais	23.700.699,46	10.805.217,97	10.795.491,97	10.502.262,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.052.438,95	12.689.767,75	6.767.151,70	6.657.117,94	17.489,57	891.686,25	891.686,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.052.438,95	12.689.767,75	6.767.151,70	6.657.117,94	17.489,57	891.686,25	891.686,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.753.138,41	23.494.985,72	17.562.643,67	17.159.380,72	17.489,57	891.686,25	891.686,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.101.367,35	4.347.013,37	1.116.926,31	1.116.926,31	0,00	865.866,09	864.712,76
Investimentos	13.101.367,35	4.347.013,37	1.116.926,31	1.116.926,31	0,00	865.866,09	864.712,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.101.367,35	4.347.013,37	1.116.926,31	1.116.926,31	0,00	865.866,09	864.712,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.854.505,76	27.841.999,09	18.679.569,98	18.276.307,03	17.489,57	1.757.552,34	1.756.399,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.854.505,76	27.841.999,09	18.679.569,98	18.276.307,03	17.489,57	1.757.552,34	1.756.399,01

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.823.167,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.823.167,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-654.500,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	842.994,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	481.369,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.184.792,64

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.708.685,22	18.391.183,10
Disponibilidade de Caixa	14.345.192,25	18.027.690,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.369.483,48	18.353.128,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.678,57	1.342,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.612,66	324.095,89
Demais Haveres Financeiros	363.492,97	363.492,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.708.685,22	-18.391.183,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.682.497,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.096.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-16.336,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-481.369,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.184.792,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.823.167,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.033.542,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.033.542,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 09:46:48.	
Nota(s) Explicativa(s):	

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6D71978E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO - PODER EXECUTIVO		
Exercício de 2026		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	42.733.239,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.472.717,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.984.269,52	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.453.149,91	46,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.591.505,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.511.930,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.432.354,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.391.183,10	-45,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.567.261,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.903.997,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.475.634,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.833.090,23	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 10:58:17.		
Nota(s) Explicativa(s):		
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:F3950B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.419.000,00	1.279.615,14
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	487.000,00	209.512,03
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	118.087,04
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	862.000,00	505.863,83
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	870.000,00	446.152,24
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.220.000,00	13.628.825,43
2.1 - Cota-Parte FPM	19.370.000,00	7.762.466,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.000,00	7.762.466,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.170.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.750.000,00	5.327.471,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	28.114,93
2.4 - Cota-Parte ITR	95.000,00	2.877,41
2.5 - Cota-Parte IPVA	935.000,00	507.895,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.639.000,00**	**14.908.440,57**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.410.000,00**	**2.725.765,09**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.749.750,00**	**1.001.345,06**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.526.500,00	2.379.428,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.295.500,00	2.213.871,51
6.1.1 - Principal	4.250.000,00	2.185.896,50

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.500,00	27.975,01
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.092,93
6.2.1 - Principal	0,00	17.092,93
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	231.000,00	148.464,41
6.4.1 - Principal	231.000,00	148.464,41
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.160.000,00	-539.868,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		258.997,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		258.997,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.638.426,21**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.579.428,29	2.298.740,16	2.274.057,40	2.212.678,33
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.888.191,77	1.932.607,39	1.932.607,39	1.876.860,31
10.1.1 - Educação Infantil	1.106.258,54	557.465,91	557.465,91	541.807,32
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.781.933,23	1.375.141,48	1.375.141,48	1.335.052,99
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	691.236,52	366.132,77	341.450,01	335.818,02
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	691.236,52	366.132,77	341.450,01	335.818,02
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.245.811,87	2.221.129,11	2.159.750,04	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.166.190,46	2.166.190,46	2.104.811,39	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	79.621,41	54.938,65	54.938,65	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.889.115,62	1.889.115,62	1.833.368,54	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.561.675,11	1.889.115,62	1.889.115,62	84,68
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	237.942,89	158.299,74	158.299,74	0,00	6,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	258.997,36	258.997,36	52.928,29	0,00	206.069,07	206.069,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.945.465,51	2.763.765,80	2.098.172,74	2.019.561,83
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

20.2 - Ensino Fundamental	4.146.630,65	2.075.759,74	1.558.413,14	1.530.127,95
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	798.834,86	688.006,06	539.759,60	489.433,88
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.726.058,94	4.374.499,90	3.832.470,54	3.742.806,28
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.106.258,54	557.465,91	557.465,91	541.807,32
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.619.800,40	3.817.033,99	3.275.004,63	3.200.998,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					2.098.172,74
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.725.765,09
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)					206.069,07
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = L30.1(af)					158.257,51
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.459.611,25
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.727.110,14	4.459.611,25	29,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	207.101,42	42.728,01	42.728,01	158.257,51	6.115,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	207.101,42	42.728,01	42.728,01	158.257,51	6.115,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.880.500,00	1.001.646,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			480.000,00	197.336,32
31.1.1 - Salário-Educação			266.500,00	143.754,80
31.1.2 - PDDE			0,00	3,64
31.1.3 - PNAE			85.500,00	42.812,12
31.1.4 - PNATE			58.500,00	9.553,07
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			69.500,00	1.212,69
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.400.500,00	804.309,68
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.710.880,81	1.685.087,87	783.115,61	783.115,61
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	69.500,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.497.380,81	1.685.087,87	783.115,61	783.115,61
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	144.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.235.774,61**	**6.747.593,83**	**5.155.345,75**	**5.015.355,77**
33.1 - Despesas Correntes	11.251.885,80	6.450.154,59	4.870.696,51	4.730.706,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.568.050,94	3.370.878,49	3.370.878,49	3.281.214,23
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.683.834,86	3.079.276,10	1.499.818,02	1.449.492,30
33.2 - Despesas de Capital	1.983.888,81	297.439,24	284.649,24	284.649,24
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.983.888,81	297.439,24	284.649,24	284.649,24
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			258.997,36	161.326,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.379.428,85	143.754,80
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.212.678,33	111.536,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			425.747,88	193.545,20
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			627.786,02	287,67
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			520.516,24	287,67
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			533.017,66	193.545,20

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 17/07/2026, às 10:38:43.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:2EF8FC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.620.500,00
Previsão Atualizada	47.820.962,81
Receitas Realizadas	23.716.357,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.033.542,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.620.500,00
Dotação Atualizada	54.854.505,76
Despesas Empenhadas	27.841.999,09
Despesas Liquidadas	18.679.569,98
Despesas Pagas	18.276.307,03
Superávit Orçamentário	5.036.787,27
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.841.999,09
Despesas Liquidadas	18.679.569,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.733.239,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.472.717,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.984.269,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-654.000,00	2.823.167,00	531,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.096.000,00	3.682.497,88	335,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.678,57	0,00	17.489,57	189,00
Poder Executivo	17.678,57	0,00	17.489,57	189,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.755.981,50	167.026,41	1.756.399,01	832.556,08
Poder Executivo	2.755.981,50	167.026,41	1.756.399,01	832.556,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.773.660,07	167.026,41	1.773.888,58	832.745,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.463.901,75	25%	29,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.889.115,62	70%	84,68
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.824.610,41	15%	18,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 09:57:33.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Primavera de Rondônia, 23/07/2026

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*LUCAS NUNES DA SILVA*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:083728E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3265/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

DECRETO nº 3265/2026 de 22 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, revoga o Decreto Municipal nº 3107/2026 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Primeiro – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Parágrafo Segundo – Serão também atribuições dos Gestores dos Contratos Administrativos:
I - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
II - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
III - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IV – Atuar durante toda a vigência contratual, desde a implantação até após o encerramento;
V – Administrar para que o objeto contratual seja executado na sua totalidade;
VI – Atuar nos processos decisórios de andamento do contrato e cuidar dos incidentes administrativos;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMCELT/Gabinete	Fernando Mendonça	Camilly Vitória Santos Menezes	Elba Camargo do Amaral	Greiciane Martim de Oliveira
SEMED	Fernando Mendonça	Camilly Vitória Santos Menezes	Claudiléia Brígido	Claudiléia Brígido
SEMAST	Fernando Mendonça	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Fernando Mendonça	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça	Robson Cristiano Borges	Ana Cláudia da Vitória e Yuri de Laia	Vanderlei Lauvers

Parágrafo Primeiro – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça	Greici Keli R. Lima	Jéssica Diniz Folgado	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Parágrafo Segundo – No tocante aos Contratos de serviços de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento bem como em elaboração de projetos de engenharia com elaboração de todas as peças obrigatórias, inclusive topografia quando necessário e acompanhamento em sistema quando preciso; Elaboração, inserção de dados e acompanhamento de propostas/convênios dos órgãos federais e estaduais nos sistemas específicos haverá um Fiscal Exclusivo que será o Sr. Fernando Mendonça – Engenheiro Civil.

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeado deverão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
IV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
V - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
VI- Caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21;
VII – Acompanhar as causas incidentes, emitir parecer diante das irregularidades e inconsistências técnicas;
VIII – Relatar as causas de incidentes, emitir parecer diante das irregularidades e inconsistências técnicas.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMCELT/Gabinete.	Fernando Mendonça Francimaira Brito da Silva Emilly Cristiny R. de Souza	Camilly Vitória Santos Menezes Larissa Ramalho Vieira Francielle Ferreira Jordão	Francimaira Brito da Silva Gustavo Henriq da Silva Patrícia Araujo Silva	Greiciane Martim de Oliveira Elaine Pereira Chalegra Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Patrícia Araujo Silva
SEMED	Fernando Mendonça Francimaira Brito da Silva Emilly Cristiny R. de Souza	Camilly Vitória Santos Menezes Larissa Ramalho Vieira Francielle Ferreira Jordão	Karolyne Alves Soares Claudiléia Brígido Patrícia Araujo Silva	Claudiléia Brígido Patrícia Araujo Silva Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Elaine Pereira Chalegra
SEMAST	Fernando Mendonça Francimaira Brito da Silva Emilly Cristiny R. de Souza	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Simone Lara	Simone Lara	Natiele Lima Rufino
SEMOSPE	Fernando Mendonça Francimaira Brito da Silva Emilly Cristiny R. de Souza	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça Emilly Cristiny R. de Souza Francimaira Brito da Silva	Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers Yuri de Laia	Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers Robson C. Borges Yuri de Laia	Vanderlei Lauvers Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória Yuri de Laia
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material de Consumo – Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça Francimaira Brito da Silva Emilly Cristiny R. de Souza	Greici Keli R. Lima Jéssica D. Folgado Valdirene Machado	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Jéssica D. Folgado	Nádia Solange Francisco Jéssica D. Folgado Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Pedro D. Leite Mateus dos S. Pereira
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	João Vitor L. Cantão	Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo	Maria Isabela da Silva	João V. Laet Cantão

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros, estando definidos também quais os servidores atuarão na condição de suplentes em cada situação.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento no pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3202/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:289F1299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARECER DE ANÁLISE DO RELATÓRIO MENSAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IMPES

PARECER DE ANÁLISE DO RELATÓRIO MENSAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IMPES
ABRIL A JUNHO
2026

INTRODUÇÃO

Atendendo às disposições da legislação vigente, em especial à Resolução CMN nº 4.963/2021, à Portaria MTP nº 1.467/2022, à Política Anual de Investimentos do Instituto e às boas práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES apresenta o presente Parecer de Análise do Relatório Trimestral de Investimentos, referente ao período de abril a junho de 2026.
O presente parecer tem por finalidade analisar o desempenho da carteira de investimentos do Instituto durante o segundo trimestre de 2026, verificando a aderência da gestão às diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos, o enquadramento dos ativos perante a legislação aplicável e os resultados obtidos em relação à meta atuarial, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da governança e da gestão dos recursos previdenciários.
Para a elaboração deste parecer, foram considerados o Relatório Trimestral de Investimentos referente ao período de abril a junho de 2026, a análise da rentabilidade da carteira em relação à meta atuarial, o desempenho dos segmentos de aplicação, o enquadramento da carteira à Política Anual de Investimentos e a conformidade dos investimentos com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais normas aplicáveis aos RPPS.

PARECER DO COMITÊ

2.1 Análise do Cenário Econômico
2.1.1 Resenha Macro Brasil
2.1.1.1 Atividade Econômica
Após análise do Relatório Trimestral de Investimentos referente ao período de abril a junho de 2026, o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES constatou que a gestão dos recursos previdenciários foi conduzida em conformidade com a Política Anual de Investimentos, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e as demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
A análise contemplou o cenário econômico nacional e internacional, o desempenho da carteira de investimentos, a rentabilidade obtida em relação à meta atuarial, a distribuição dos recursos entre os segmentos de aplicação, bem como o enquadramento dos ativos aos limites e critérios estabelecidos pela legislação vigente.
Os resultados evidenciam que a estratégia de alocação adotada pelo Instituto mostrou-se adequada às condições de mercado observadas no segundo trimestre de 2026, permitindo que a carteira alcançasse rentabilidade acumulada de 3,30%, superior à meta atuarial de 2,82%, correspondente ao atingimento de 116,99% da meta estabelecida para o período. O desempenho obtido reforça a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, liquidez, solvência, diversificação e transparência que norteiam a gestão dos recursos previdenciários.
A seguir, apresentam-se as análises detalhadas que fundamentam o presente parecer.
2.1.1.3 Política Monetária

Durante o segundo trimestre de 2026, a política monetária brasileira permaneceu orientada pelo compromisso com a estabilidade de preços e o controle da inflação. A atuação do Comitê de Política Monetária (COPOM) continuou pautada na avaliação dos indicadores econômicos e das expectativas inflacionárias, mantendo postura cautelosa diante das incertezas fiscais e do cenário econômico internacional.
Nesse contexto, o ambiente de juros ainda favoreceu as aplicações em renda fixa, que permaneceram oferecendo retornos consistentes e desempenhando papel fundamental na rentabilidade das carteiras dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Ao mesmo tempo, a perspectiva de estabilização do ciclo monetário contribuiu para uma melhora gradual no desempenho de ativos de maior risco, ainda que sujeitos à volatilidade característica do mercado financeiro.
Para o IMPES, esse cenário mostrou-se favorável à estratégia de investimentos adotada, permitindo que a carteira mantivesse desempenho consistente ao longo do trimestre e superasse a meta atuarial estabelecida para o período, preservando os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e diversificação previstos na Política Anual de Investimentos.
Esse texto faz a ligação entre o cenário macroeconômico e o resultado efetivamente alcançado pela carteira, sem extrapolar as informações constantes do relatório.
2.1.1.4 Resenha Macro Internacional
No cenário internacional, o segundo trimestre de 2026 permaneceu marcado por um ambiente de incertezas econômicas e geopolíticas, influenciado pela condução das políticas monetárias das principais economias, pelas oscilações dos mercados financeiros e pelas perspectivas de crescimento global. Apesar de sinais de maior estabilidade em relação aos períodos anteriores, os investidores mantiveram postura cautelosa diante dos riscos associados à inflação, às tensões geopolíticas e às condições do comércio internacional.
As decisões dos principais bancos centrais continuaram exercendo influência sobre os fluxos de capital e o comportamento dos mercados emergentes, refletindo diretamente na volatilidade dos ativos financeiros. Nesse contexto, observou-se desempenho heterogêneo entre os mercados internacionais, exigindo dos investidores estratégias pautadas na diversificação e na adequada gestão de riscos.
Para o IMPES, o cenário internacional reforçou a importância da manutenção de uma carteira equilibrada, com predominância de ativos de renda fixa e diversificação entre diferentes segmentos de investimento, estratégia que contribuiu para a obtenção de resultados positivos e para a superação da meta atuarial no segundo trimestre de 2026.
Essa redação mantém um tom institucional, relaciona o contexto internacional com a estratégia adotada pelo Instituto e evita afirmações não suportadas pelo relatório.

3. RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL

A rentabilidade da carteira de investimentos do IMPES é apurada por meio da média ponderada do desempenho dos fundos que a compõem, considerando a participação de cada ativo no patrimônio investido.
No segundo trimestre de 2026, a carteira apresentou desempenho positivo, superando a meta atuarial estabelecida para o período. A rentabilidade acumulada foi de **3,30%**, enquanto a meta atuarial atingiu **2,82%**, representando o cumprimento de **116,99% da meta atuarial**. Além disso, todos os meses do trimestre registraram rentabilidade superior à respectiva meta mensal, demonstrando a consistência da estratégia de investimentos adotada pelo Instituto.
O retorno financeiro acumulado no trimestre foi de **R$ 3.030.333,76**, contribuindo para a evolução do patrimônio líquido consolidado, que alcançou **R$ 95.360.528,55** ao final de junho de 2026.
Estatística do Período:

ESTATÍSTICA:
Meses acima da Meta Atuarial: **3**
Meta Atuarial Trimestral Perseguida: **2,82%**
Rentabilidade da Carteira no Trimestre: **3,30%**
Retorno Financeiro no Trimestre: **R$ 3.030.333,76**
Total do Patrimônio Líquido no último mês: **R$ 95.360.528,55**

4. RETORNO POR SEGMENTO

No período analisado, o desempenho da carteira por segmento evidenciou comportamento positivo entre as principais classes de ativos, refletindo uma estratégia de investimentos alinhada às condições de mercado e aos objetivos estabelecidos na Política Anual de Investimentos.
Renda Fixa: manteve-se como o principal segmento da carteira, apresentando rentabilidade positiva e consistente durante todo o trimestre, favorecida pelo cenário de juros elevados e contribuindo significativamente para o resultado consolidado do Instituto;
Renda Variável: apresentou desempenho heterogêneo ao longo do período, com resultados expressivos em alguns fundos, especialmente no mês de abril, embora permanecesse sujeita às oscilações características desse segmento;
Investimentos no Exterior: registraram comportamento moderado, acompanhando as variações dos mercados internacionais e contribuindo de forma complementar para a diversificação da carteira;
Estruturados: apresentaram participação reduzida no resultado consolidado, sem impactos relevantes sobre a rentabilidade global da carteira;
Imobiliário e Consignado: não apresentaram participação significativa durante o período analisado, não exercendo influência relevante sobre o desempenho da carteira.
De forma geral, observa-se que o resultado positivo da carteira foi sustentado, principalmente, pelo desempenho consistente dos ativos de renda fixa, aliado à contribuição de parte dos investimentos em renda variável, permitindo que a rentabilidade acumulada do trimestre atingisse **3,30%**, superando a meta atuarial de **2,82%** e alcançando **116,99%** da meta estabelecida para o período.

5. RENTABILIDADE CONSOLIDADA

Conforme demonstrado nos relatórios mensais, a rentabilidade no acumulado no trimestre ficou em 3,30% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 2,82%, ou seja, o Instituto atingiu 116,99% do objetivo da carteira (meta atuarial).

MÊS	ANTERIOR	APLICAÇÕES	RESGATES	SALDO ATUAL	RETORNO	RENTAB.	META	GAP
ABRIL	90.740.755,66	435.265,37	94.147,91	92.149.043,84	1.067.170,72	1,17%	1,13%	103,34%
MAIO	92.149.043,84	841.307,90	43.814,21	93.921.528,37	974.990,84	1,05%	1,04%	100,54%
JUNHO	93.921.528,37	1.317.813,75	904.017,49	95.323.496,83	988.172,20	1,05%	0,62%	168,59%
Acumulado no Trimestre					**3.030.333,76**	**3,30%**	**2,82%**	**116,99%**
Patrimônio Líquido					**R$ 95.360.528,55**			

5.1. ABRIL

No mês de abril de 2026, a carteira de investimentos do IMPES apresentou desempenho positivo, superando a meta atuarial estabelecida para o período e evidenciando a consistência da estratégia de investimentos adotada pelo Instituto.

A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,17%, enquanto a meta atuarial atingiu 1,13%, resultando no cumprimento de 103,34% da meta atuarial mensal.
O resultado foi impulsionado principalmente pelo desempenho dos ativos de renda fixa, que continuaram favorecidos pelo cenário econômico e pela manutenção de taxas de juros em níveis atrativos. Além disso, alguns fundos de renda variável apresentaram rentabilidades expressivas, contribuindo positivamente para o desempenho consolidado da carteira, com destaque para os fundos BB Ações Tecnologia e Itaú Ações S&P 500, que registraram ganhos relevantes no período.
De forma geral, observou-se que a estratégia de diversificação da carteira permitiu equilibrar segurança e rentabilidade, proporcionando resultado superior à meta atuarial e fortalecendo o desempenho acumulado do trimestre desde o seu início.

ABRIL 2026						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 305.349,32	11,11%	0,00%	0,00%	1,13%	979,97%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 3.676.464,33	1,29%	0,00%	0,00%	1,13%	113,77%
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 17.347.894,14	0,99%	0,00%	0,00%	1,13%	87,52%
BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.914.378,19	1,24%	0,00%	0,00%	1,13%	109,07%
BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 16.101.160,87	1,08%	0,00%	0,00%	1,13%	95,67%
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	R$ 2.527.013,33	1,33%	0,00%	0,00%	1,13%	117,74%
BB RF LP TESOURO SELIC	R$ 4.574.657,69	1,07%	0,00%	0,00%	1,13%	93,99%
BB RF PREVID VERT 2026	R$ 7.460.701,50	1,45%	0,00%	0,00%	1,13%	128,28%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	R$ 843.230,14	1,02%	0,00%	0,00%	1,13%	90,02%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RF	R$ 1.133.729,34	1,45%	0,00%	0,00%	1,13%	128,28%
CAIXA BRASIL FI RF DI LP	R$ 13.449.613,34	1,10%	0,00%	0,00%	1,13%	96,68%
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	R$ 10.440.791,11	1,11%	0,00%	0,00%	1,13%	97,97%
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO L	R$ 362.335,63	0,09%	0,00%	0,00%	1,13%	7,78%
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	R$ 1.023.749,70	1,00%	0,00%	0,00%	1,13%	88,48%
ITAU AÇÕES S&P500	R$ 394.360,97	11,28%	0,00%	0,00%	1,13%	994,66%
ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI	R$ 2.711.427,02	1,09%	0,00%	0,00%	1,13%	96,06%
ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC	R$ 5.980.449,38	0,92%	0,00%	0,00%	1,13%	81,14%
ITAÚ MM JUROS E MOEDAS	R$ 1.901.737,84	1,01%	0,00%	0,00%	1,13%	88,90%
TOTAL	**R$ 92.149.043,84**	**1,17%**	**1,00%**	**117,17%**	**1,13%**	**103,34%**

5.2. MAIO

No mês de **maio de 2026**, a carteira de investimentos do IMPES manteve desempenho positivo, superando, ainda que de forma discreta, a meta atuarial estabelecida para o período.
A rentabilidade da carteira foi de **1,05%**, enquanto a meta atuarial atingiu **1,04%**, resultando no cumprimento de **100,54%** da meta mensal.
O desempenho observado decorreu, principalmente, da continuidade dos resultados consistentes dos ativos de renda fixa, que permaneceram como o principal fator de geração de rentabilidade da carteira. Embora alguns fundos tenham apresentado desempenho inferior aos seus respectivos índices de referência, a diversificação dos investimentos e o bom desempenho de outros ativos, inclusive de parte da renda variável, permitiram compensar essas oscilações e assegurar o atingimento da meta atuarial.
Dessa forma, o resultado alcançado no mês de maio reforça a consistência da estratégia de investimentos adotada pelo Instituto, contribuindo para a evolução do patrimônio previdenciário e para o desempenho positivo acumulado do segundo trimestre de 2026.

MAIO 2026						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 342.741,10	12,25%	1,07%	1.140,78%	1,04%	1.173,67%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 3.705.221,98	0,78%	1,07%	72,87%	1,04%	74,97%
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 17.528.982,04	1,04%	1,07%	97,24%	1,04%	100,05%
BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.940.364,44	0,65%	1,07%	60,56%	1,04%	62,31%
BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 16.278.359,35	1,10%	1,07%	102,52%	1,04%	105,48%
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	R$ 2.538.896,66	0,47%	1,07%	43,81%	1,04%	45,07%
BB RF FLUXO SB CURTO PZ	R$ 750.468,62	0,98%	1,07%	91,28%	1,04%	93,91%
BB RF LP TESOURO SELIC	R$ 4.633.228,88	1,06%	1,07%	98,72%	1,04%	101,56%
BB RF PREVID VERT 2026	R$ 7.542.472,73	1,10%	1,07%	102,10%	1,04%	105,05%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	R$ 851.599,67	0,99%	1,07%	92,47%	1,04%	95,13%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RF	R$ 1.146.158,29	1,10%	1,07%	102,13%	1,04%	105,07%
CAIXA BRASIL FI RF DI LP	R$ 13.621.790,88	1,11%	1,07%	103,29%	1,04%	106,27%
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	R$ 10.556.891,52	1,11%	1,07%	103,59%	1,04%	106,58%
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO L	R$ 336.101,01	-7,24%	1,07%	-674,51%	1,04%	-693,96%
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	R$ 1.031.642,49	0,77%	1,07%	71,82%	1,04%	73,89%
ITAU AÇÕES S&P500	R$ 417.247,40	5,80%	1,07%	540,64%	1,04%	556,23%
ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI	R$ 2.740.741,09	1,08%	1,07%	100,72%	1,04%	103,62%
ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC	R$ 6.036.533,38	0,94%	1,07%	87,36%	1,04%	89,88%
ITAÚ MM JUROS E MOEDAS	R$ 1.922.086,84	1,07%	1,07%	99,68%	1,04%	102,56%
TOTAL	**R$ 93.921.528,37**	**1,05%**	**1,07%**	**97,72%**	**1,04%**	**100,54%**

5.3. JUNHO

No mês de **junho de 2026**, a carteira de investimentos do IMPES manteve desempenho positivo, superando de forma expressiva a meta atuarial estabelecida para o período e consolidando os resultados obtidos ao longo do segundo trimestre.
A rentabilidade da carteira no mês foi de **1,05%**, enquanto a meta atuarial correspondeu a **0,62%**, resultando no cumprimento de **168,59%** da meta atuarial mensal.
O desempenho foi sustentado, principalmente, pela consistência dos investimentos em renda fixa, que continuaram apresentando retornos compatíveis com a estratégia de preservação e valorização do patrimônio previdenciário. Além disso, a adequada diversificação da carteira contribuiu para mitigar os efeitos das oscilações observadas em alguns ativos de maior risco, assegurando resultado positivo no período.
Dessa forma, o desempenho registrado em junho consolidou o resultado do segundo trimestre de 2026, permitindo que a carteira alcançasse rentabilidade acumulada de **3,30%**, superior à meta atuarial de **2,82%**, o que representa o atingimento de **116,99%** da meta estabelecida para o

período. Os resultados evidenciam a efetividade da estratégia de investimentos adotada pelo Instituto, em consonância com a Política Anual de Investimentos e com os princípios de segurança, rentabilidade, liquidez, diversificação e gestão dos riscos.

JUNHO 2026						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 348.493,00	1,68%	1,12%	149,91%	0,62%	270,10%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 3.723.259,79	0,49%	1,12%	43,49%	0,62%	78,35%
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 17.641.756,59	1,11%	1,12%	98,80%	0,62%	178,02%
BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.953.102,76	0,66%	1,12%	58,64%	0,62%	105,66%
BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 16.465.483,77	1,15%	1,12%	102,68%	0,62%	185,01%
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	R$ 2.904.486,39	0,45%	1,12%	40,34%	0,62%	72,69%
BB RF FLUXO SB CURTO PZ	R$ 937.303,20	1,02%	1,12%	91,38%	0,62%	164,64%
BB RF LP TESOURO SELIC	R$ 4.646.383,73	1,09%	1,12%	97,79%	0,62%	176,20%
BB RF PREVID VERT 2026	R$ 7.629.475,88	1,15%	1,12%	103,04%	0,62%	185,65%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	R$ 860.491,71	1,04%	1,12%	93,27%	0,62%	168,05%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RF	R$ 1.159.383,94	1,15%	1,12%	103,07%	0,62%	185,72%
CAIXA BRASIL FI RF DI LP	R$ 13.777.428,67	1,14%	1,12%	102,06%	0,62%	183,89%
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	R$ 10.673.831,64	1,11%	1,12%	98,95%	0,62%	178,28%
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO L	R$ 338.321,44	0,66%	1,12%	59,01%	0,62%	106,33%
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	R$ 1.039.880,33	0,80%	1,12%	71,33%	0,62%	128,52%
ITAU AÇÕES S&P500	R$ 415.490,22	-0,42%	1,12%	-37,62%	0,62%	-67,78%
ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI	R$ 2.771.939,37	1,14%	1,12%	101,68%	0,62%	183,21%
ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC	R$ 6.095.198,78	0,97%	1,12%	86,81%	0,62%	156,41%
ITAÚ MM JUROS E MOEDAS	R$ 1.941.785,62	1,02%	1,12%	91,55%	0,62%	164,95%
TOTAL	**R$ 95.323.496,83**	**1,05%**	**1,12%**	**93,57%**	**0,62%**	**168,59%**

6. RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL NO TRIMESTRE

RENTABILIDADE TRIMESTRAL DE ABRIL A JUNHO DE 2026								
Fundo	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**Acum.**	**CDI Acum.**	**%CDI**	**Meta Acum.**	**%Meta Atuarial**
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	11,11%	12,25%	1,68%	26,81%	2,20%	1.215,90%	2,82%	949,40%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	1,29%	0,78%	0,49%	2,58%	2,20%	116,97%	2,82%	91,33%
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO	0,99%	1,04%	1,11%	3,18%	2,20%	144,00%	2,82%	112,44%
BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	1,24%	0,65%	0,66%	2,56%	2,20%	116,27%	2,82%	90,78%
BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO	1,08%	1,10%	1,15%	3,37%	2,20%	152,93%	2,82%	119,41%
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	1,33%	0,47%	0,45%	2,27%	2,20%	103,01%	2,82%	80,43%
BB RF LP TESOURO SELIC	1,07%	1,06%	1,09%	3,25%	2,20%	147,61%	2,82%	115,26%
BB RF PREVID VERT 2026	1,45%	1,10%	1,15%	3,75%	2,20%	170,05%	2,82%	132,78%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	1,02%	0,99%	1,04%	3,09%	2,20%	140,08%	2,82%	109,38%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RF	1,45%	1,10%	1,15%	3,75%	2,20%	170,08%	2,82%	132,80%
CAIXA BRASIL FI RF DI LP	1,10%	1,11%	1,14%	3,38%	2,20%	153,51%	2,82%	119,87%
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	1,11%	1,11%	1,11%	3,37%	2,20%	152,73%	2,82%	119,25%
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO L	0,09%	-7,24%	0,66%	-6,55%	2,20%	-296,84%	2,82%	-231,78%
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	1,00%	0,77%	0,80%	2,59%	2,20%	117,67%	2,82%	91,88%
ITAU AÇÕES S&P500	11,28%	5,80%	-0,42%	17,24%	2,20%	781,85%	2,82%	610,48%
ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI	1,09%	1,08%	1,14%	3,35%	2,20%	151,71%	2,82%	118,46%
ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC	0,92%	0,94%	0,97%	2,86%	2,20%	129,54%	2,82%	101,15%
ITAÚ MM JUROS E MOEDAS	1,01%	1,07%	1,02%	3,13%	2,20%	142,18%	2,82%	111,02%
BB RF FLUXO SB CURTO PZ	n.d.	0,98%	1,02%	2,01%	2,20%	91,29%	1,67%	120,44%
TOTAL	**1,17%**	**1,05%**	**1,05%**	**3,30%**	**3,23%**	**102,38%**	**2,82%**	**116,99%**

Como pode ser observado pela tabela acima a rentabilidade no acumulado do trimestre ficou em 3,30% enquanto que a meta acumulada ficou em 2,82%, ou seja, o Instituto atingiu 116,99% do objetivo da carteira (meta atuarial)

7. ENQUADRAMENTO

Os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor. Assim a cada mês fez-se a análise de enquadramento como abaixo demonstrado:

7.1. ABRIL

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026					
SEGMENTO	**ATIVO**	**Alocação dos Recursos**			
		Limite da Resolução	**Limite Inferior %**	**%**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC - Art.7°, I, "a"	100%	0,00%	43,95%	100,00%
	FI 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b"		0,00%	0,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP - Art.7°, I, "c"		0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN - Art. 7°, II	5%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF - Art. 7°, III, "a"	60%	0,00%	49,89%	52,00%
	FI de Índices Referenciado RF - Art. 7°, III, "b"		0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária - Art. 7°, IV	20%	0,00%	2,94%	3,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior - Art. 7°, V, "a"	5%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b"		0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura - Art. 7°, V, "c"		0,00%	0,82%	1,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações - Art. 8, I	30%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF - Índices de ações - Art. 8°, II		0,00%	0,33%	0,40%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9°, I	10%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil - Art. 9°, II		0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I - Art. 9°, III		0,00%	0,00%	0,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados - Art. 10, I	10%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	5%	0,00%	2,06%	3,00%
	FI Mercado de Acesso - Art. 10, III		0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIÁRIO	FI Imobiliários - Art. 11	5%	0,00%	0,00%	0,00%

CONSIGNADO	Empréstimos consignado - Art. 12	5%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL			**0,00%**	**100,00%**	**259,40%**

7.2. MAIO

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026					
SEGMENTO	**ATIVO**	**Alocação dos Recursos**			
		Limite da Resolução	**Limite Inferior %**	**%**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC - Art.7°, I, "a"	100%	0,00%	44,37%	100,00%
	FI 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b"		0,00%	0,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP - Art.7°, I, "c"		0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN - Art. 7°, II	5%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF - Art. 7°, III, "a"	60%	0,00%	49,50%	52,00%
	FI de Índices Referenciado RF - Art. 7°, III, "b"		0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária - Art. 7°, IV	20%	0,00%	2,92%	3,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior - Art. 7°, V, "a"	5%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b"		0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura - Art. 7°, V, "c"		0,00%	0,80%	1,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações - Art. 8, I	30%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF - Índices de ações - Art. 8°, II		0,00%	0,36%	0,40%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9°, I	10%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil - Art. 9°, II		0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I - Art. 9°, III		0,00%	0,00%	0,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados - Art. 10, I	10%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	5%	0,00%	2,05%	3,00%
	FI Mercado de Acesso - Art. 10, III		0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIÁRIO	FI Imobiliários - Art. 11	5%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado - Art. 12	5%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL			**0,00%**	**100,00%**	**259,40%**

7.3. JUNHO

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026					
SEGMENTO	**ATIVO**	**Alocação dos Recursos**			
		Limite da Resolução	**Limite Inferior %**	**%**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC - Art.7°, I, "a"	100%	0,00%	44,58%	100,00%
	FI 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b"		0,00%	0,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP - Art.7°, I, "c"		0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN - Art. 7°, II	5%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF - Art. 7°, III, "a"	60%	0,00%	49,32%	52,00%
	FI de Índices Referenciado RF - Art. 7°, III, "b"		0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária - Art. 7°, IV	20%	0,00%	2,91%	3,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior - Art. 7°, V, "a"	5%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b"		0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura - Art. 7°, V, "c"		0,00%	0,79%	1,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações - Art. 8, I	30%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF - Índices de ações - Art. 8°, II		0,00%	0,37%	0,40%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9°, I	10%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil - Art. 9°, II		0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I - Art. 9°, III		0,00%	0,00%	0,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados - Art. 10, I	10%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	5%	0,00%	2,04%	3,00%
	FI Mercado de Acesso - Art. 10, III		0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIÁRIO	FI Imobiliários - Art. 11	5%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado - Art. 12	5%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL			**0,00%**	**100,00%**	**259,40%**

8. GERENCIAMENTO DE RISCO

8.1. ABRIL

Fundo	**Sharpe**	**VAR**	**Modi M.**	**Sharpe M.**
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	0,011	0,034%	0,14	0,00
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,008	0,004%	0,14	0,00
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO	0,052	0,003%	0,15	0,00
BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,000	0,007%	0,13	0,00
BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO	0,148	0,003%	0,19	0,15
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	0,000	0,011%	0,13	0,00
BB RF LP TESOURO SELIC	0,110	0,002%	0,17	0,11
BB RF PREVID VERT 2026	0,001	0,003%	0,14	0,00
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	0,011	0,002%	0,14	0,01
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RF	0,000	0,017%	0,12	0,00
CAIXA BRASIL FI RF DI LP	0,151	0,003%	0,19	0,15
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	0,153	0,003%	0,19	0,15
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO L	0,022	0,057%	0,14	0,02
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	0,000	0,007%	0,13	0,00
ITAU AÇÕES S&P500	0,072	0,028%	0,16	0,00
ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI	0,158	0,003%	0,19	0,16
ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC	0,000	0,003%	0,13	0,00
ITAÚ MM JUROS E MOEDAS	0,074	0,003%	0,16	0,07

8.2. MAIO

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	0,018	0,028%	0,14	0,00
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,000	0,005%	0,13	0,00
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO	0,058	0,002%	0,16	0,00
BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,000	0,007%	0,13	0,00
BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO	0,147	0,002%	0,19	0,15
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	0,000	0,011%	0,13	0,00
BB RF FLUXO SB CURTO PZ	0,000	0,000%	0,07	0,00
BB RF LP TESOURO SELIC	0,107	0,002%	0,17	0,11
BB RF PREVID VERT 2026	0,012	0,003%	0,14	0,00
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	0,012	0,002%	0,14	0,01
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RF	0,000	0,031%	0,12	0,00
CAIXA BRASIL FI RF DI LP	0,152	0,003%	0,19	0,15
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	0,157	0,003%	0,19	0,16
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO L	0,004	0,060%	0,14	0,00
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	0,000	0,006%	0,13	0,00
ITAU AÇÕES S&P500	0,070	0,026%	0,16	0,00
ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI	0,160	0,003%	0,19	0,16
ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC	0,000	0,003%	0,13	0,00
ITAÚ MM JUROS E MOEDAS	0,082	0,003%	0,16	0,08

8.3. JUNHO

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	0,012	0,034%	0,14	0,00
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,000	0,004%	0,12	0,00
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO	0,065	0,002%	0,16	0,00
BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,000	0,006%	0,13	0,00
BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO	0,153	0,003%	0,19	0,15
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	0,000	0,008%	0,13	0,00
BB RF FLUXO SB CURTO PZ	0,000	0,000%	0,08	0,00
BB RF LP TESOURO SELIC	0,108	0,002%	0,17	0,11
BB RF PREVID VERT 2026	0,039	0,003%	0,15	0,00
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	0,014	0,002%	0,14	0,01
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RF	0,000	0,003%	0,12	0,00
CAIXA BRASIL FI RF DI LP	0,157	0,003%	0,19	0,16
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	0,153	0,003%	0,19	0,15
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO L	0,002	0,043%	0,14	0,00
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	0,000	0,005%	0,13	0,00
ITAU AÇÕES S&P500	0,048	0,029%	0,15	0,00
ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI	0,152	0,003%	0,19	0,15
ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC	0,000	0,003%	0,13	0,00
ITAÚ MM JUROS E MOEDAS	0,061	0,003%	0,16	0,06

9. PARECER

Após análise do Relatório Trimestral de Investimentos referente ao período de **abril a junho de 2026**, o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES conclui que a gestão dos recursos previdenciários foi conduzida em conformidade com a Política Anual de Investimentos, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e as demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Constatou-se que a carteira de investimentos permaneceu devidamente enquadrada durante todo o segundo trimestre de 2026, observando os limites legais, a adequada diversificação dos ativos e os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade, solvência e transparência que norteiam a gestão dos recursos previdenciários.

Os resultados obtidos evidenciam a efetividade da estratégia de investimentos adotada pelo Instituto, refletida na rentabilidade acumulada de 3,30% no trimestre, superior à meta atuarial de 2,82%, correspondente ao atingimento de 116,99% da meta estabelecida para o período. O desempenho positivo demonstra a adequada condução da política de investimentos, contribuindo para o fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Diante do exposto, este Comitê manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório Trimestral de Investimentos referente ao segundo trimestre de 2026, por entender que os resultados alcançados demonstram aderência à Política Anual de Investimentos, observância à legislação vigente e adequada gestão dos recursos previdenciários do Instituto.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente do Comitê de Investimentos
Gestor de Recursos

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A498AEC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2026 DISPÕE DA 30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 283/2026

"DISPÕE DA 30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
223º	Zenilda Nunes
224º	Vanessa Campos Brenner
225º	Maria Aparecida Benetti
226º	Leni Oliveira Cunha
227º	Neide Leal de Souza
228º	Rosane da Silva
229º	Daniela Soares dos Santos
230º	Josimar Antonio de Souza
231º	Beatriz Ribeiro Gouveia Burim
232º	Maria Cristina Pereira Bellon
233º	Cintia Ferreira Antunes
234º	Girlei Silva Macedo
235º	Katia Regina Possidonio de Souza
236º	Maria Silmara da silva Souza

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA <u>PRIMEIRA CONTRATAÇÃO</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).

01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B7570CDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 1103/2026

Licitação Nrº: 10/2026

Modalidade: Dispensa

Data Adjudicação: 23/07/2026

Objeto Adjudicado: Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, desratização, higienização, limpeza de forro, descupinização, desinsetização, desalojamento de morcegos e pombos, para atender a sede da prefeitura municipal.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
03001041230003200833903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	Serviço especializado em controle pragas urbanas, englobando a dedetização, desratização, higienização, limpeza de forro, descupinização, desinsetização, desalojamento de morcegos e pombos nas áreas internas e externa.	SERVIÇO	M2	960	7,5000	7.200,00	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA

23/07/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:AB5AD417

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1103/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	23/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA	28.509.817/0001-09	R$ 7.200,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA	1	1	Serviço especializado em controle pragas urbanas, englobando a dedetização, desratização, higienização, limpeza de forro, descupinização,	SERVIÇO	M2	960	7,50	7.200,00

			desinsetização, desalojamento de morcegos e pombos nas áreas internas e externa.					

23 de Julho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1B14379F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
10 - -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.974.406,15
Previsão Atualizada	114.012.730,11
Receitas Realizadas	60.416.632,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.705.609,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.974.406,15
Dotação Atualizada	126.865.534,63
Despesas Empenhadas	63.381.683,34
Despesas Liquidadas	45.802.630,36
Despesas Pagas	43.853.947,17
Superávit Orçamentário	14.614.002,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	63.381.683,34
Despesas Liquidadas	45.802.630,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	93.947.607,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.934.350,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.265.486,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	750.352,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	750.352,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.391.457,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.743.543,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.743.543,03
Resultado Previdenciário	1.647.914,20

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.286.000,00	9.824.199,33	-763,93
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-2.849.508,10	8.406.919,28	-295,03

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	346.803,38	0,00	283.307,69	63.495,69
Poder Executivo	302.268,28	0,00	238.772,59	63.495,69
Poder Legislativo	44.535,10	0,00	44.535,10	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.005.469,22	278.065,93	6.300.182,90	3.427.220,39
Poder Executivo	10.005.469,22	278.065,93	6.300.182,90	3.427.220,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.352.272,60	278.065,93	6.583.490,59	3.490.716,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.683.413,64	25,00	29,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.069.609,56	70,00	69,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	241.531,01	50,00	24,68
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	56.858,90	15,00	5,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado

Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.752.779,04	14.362.391,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	0,00	156.656.426,16	152.575.299,80	108.048.505,92
Receitas Previdenciárias	0,00	78.328.213,08	76.287.649,90	54.024.252,96
Despesas Previdenciárias	0,00	60.532.264,10	73.683.776,97	71.258.999,96
Resultado Previdenciário	0,00	17.795.948,98	2.603.872,93	-17.234.747,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	168.800,00	-160.565,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	300.000,00	150.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.367.601,39	15,00	24,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito	Secretário(A) De Fazenda
CESAR GONÇALVES DE MATOS	
Contador (A)	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FAED9B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º SEM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semetre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	236.424,71	263.675,69	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	29.582,92	29.582,92	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	29.582,92	29.582,92	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	29.582,92	29.582,92	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	206.841,79	234.092,77	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	81.956.260,48	92.105.021,16	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	81.914.401,81	92.061.462,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.298.930,24	92.831.759,63	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	346.803,38	73.608,26	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	37.725,05	696.688,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	43.558,67	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-81.719.835,77	-91.841.345,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.751.596,42	93.947.607,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	613.257,00	6.013.257,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.138.339,42	87.934.350,57	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,30	0,30	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-103,26	-104,44	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	94.966.007,30	105.521.220,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	85.469.406,57	94.969.098,62	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	274.698,32	301.949,30	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.005.469,22	3.417.107,82	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	Secretário(A) De Fazenda
CESAR GONÇALVES DE MATOS	
Contador (A)	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3E082166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º SEM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.751.596,42	93.947.607,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1o, da CF) (VII)	613.257,00	6.013.257,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	79.138.339,42	87.934.350,57	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	17.410.434,67	19.345.557,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	15.669.391,20	17.411.001,42	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	Secretário(A) De Fazenda
CESAR GONÇALVES DE MATOS	
Contador (A)	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FE8349BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	93.947.607,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	6.013.257,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.934.350,57	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.069.496,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	12.662.546,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.155.404,54	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretário(a) de Fazenda	Contador (a)
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		22/07/2026 - 15:48:00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F1E84D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4 - -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNPREV 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.870.000,00	750.352,52
Receita de Contribuições dos Segurados	230.000,00	48.857,06
Ativo	230.000,00	48.857,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	500.000,00	89.286,16
Ativo	500.000,00	89.286,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.140.000,00	612.209,30
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	281.621,55
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	840.000,00	330.587,75
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.870.000,00**	**750.352,52**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**6.870.000,00**	**750.352,52**	**750.352,52**	**750.352,52**	**750.352,52**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.823.865,82
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	6.484.574,84

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	3.391.457,23
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.391.457,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	3.391.457,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**3.391.457,23**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.500.000,00	1.743.543,03	1.743.543,03	1.743.543,03	0,00
Aposentadorias	4.500.000,00	1.743.543,03	1.743.543,03	1.743.543,03	0,00
Pensões por Morte	450.000,00	166.950,66	166.950,66	166.950,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**4.500.000,00**	**1.743.543,03**	**1.743.543,03**	**1.743.543,03**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-4.500.000,00**	**1.647.914,20**	**1.647.914,20**	**1.647.914,20**	**3.391.457,23**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.188.584,91
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	Secretário(A) De Fazenda
CESAR GONÇALVES DE MATOS	
Contador (A)	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:02928E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5 - -DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.594.154,12	50.422.337,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.882.799,55	2.766.718,99
IPTU	904.000,00	197.475,33
ISS	2.326.000,00	1.001.502,25
ITBI	1.073.700,00	279.079,04
IRRF	3.460.000,00	925.111,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.119.099,55	363.550,86
Contribuições	95.000,00	31.294,92
Receita Patrimonial	2.375.620,76	1.904.123,86
Aplicações Financeiras (II)	2.375.620,76	1.828.711,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	75.412,25
Transferências Correntes	79.090.733,81	45.597.490,68
Cota-Parte do FPM	20.900.000,00	8.279.963,97
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	9.908.546,31
Cota-Parte do IPVA	2.160.000,00	1.015.140,46
Cota-Parte do ITR	28.800,00	9.159,10
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	51.618,51
Transferências do FUNDEB	14.023.427,81	9.082.486,12
Outras Transferências Correntes	21.882.506,00	17.250.576,21
Demais Receitas Correntes	150.000,00	122.709,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	122.709,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.218.533,36	48.593.626,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.870.000,00	750.352,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.548.575,99	5.852.485,34
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	8.234,80	168.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	8.234,80	168.800,00
Transferências de Capital	15.540.341,19	5.683.685,34
Convênios	14.246.341,19	5.583.685,34
Outras Transferências de Capital	1.294.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX 15.548.575,99 + X + XI + XII)]		5.852.485,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	106.637.109,35	55.196.463,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.767.109,35	54.446.111,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.724.749,98	52.718.410,61	39.763.415,90	38.876.588,62	267.890,39	2.444.742,62	2.434.630,15
Pessoal e Encargos Sociais	45.776.997,86	21.310.745,23	21.310.745,23	20.807.252,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.947.752,12	31.407.665,38	18.452.670,67	18.069.335,83	267.890,39	2.444.742,62	2.434.630,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.947.752,12	31.407.665,38	18.452.670,67	18.069.335,83	267.890,39	2.444.742,62	2.434.630,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	96.724.749,98	52.718.410,61	39.763.415,90	38.876.588,62	267.890,39	2.444.742,62	2.434.630,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.950.000,00	1.910.493,69	1.910.493,69	1.910.493,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.115.170,42	8.752.779,04	4.128.720,77	3.066.864,86	0,00	0,00	0,00
Investimentos	23.061.170,42	8.698.779,04	4.104.658,85	3.042.802,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	54.000,00	54.000,00	24.061,92	24.061,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.061.170,42	8.698.779,04	4.104.658,85	3.042.802,94	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.075.614,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126.811.534,63	63.327.683,34	45.778.568,44	43.829.885,25	267.890,39	2.444.742,62	2.434.630,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	121.861.534,63	61.417.189,65	43.868.074,75	41.919.391,56	267.890,39	2.444.742,62	2.434.630,15
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		8.664.058,16					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		9.824.199,33					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.286.000,00					
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre 2026**					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		5.220.168,84					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**15.044.368,17**					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.849.508,10					

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	236.424,71	29.582,92
DEDUÇÕES (XL)	81.956.260,48	90.156.337,97
Disponibilidade de Caixa	81.914.401,81	90.112.779,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.298.930,24	92.831.759,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	346.803,38	2.022.291,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.725,05	696.688,88
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	43.558,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-81.719.835,77	-90.126.755,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.406.919,28	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	1.675.488,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.082.407,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.862.238,51**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.705.609,04	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.705.609,04	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***	
Prefeito	Secretário(a) De Fazenda	
CESAR GONÇALVES DE MATOS		
Contador (a)		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AA036626

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	93.947.607,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.934.350,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.265.486,57	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.048.443,46	41,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.583.362,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	44.254.194,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.925.026,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-90.126.755,05	-102,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.026.805,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.904.914,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.069.496,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.155.404,54	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	17.382.057,85	69.112.466,36
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***	
Prefeito	Secretário(A) De Fazenda	
CESAR GONÇALVES DE MATOS		
Contador (A)		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:852D5F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
7 - -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.763.700,00	2.403.168,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	904.000,00	197.475,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.073.700,00	279.079,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.326.000,00	1.001.502,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.460.000,00	925.111,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.356.000,00	24.080.534,97
2.1- Cota-Parte FPM	25.500.000,00	10.349.954,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	10.349.954,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	12.385.682,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	64.523,12
2.4- Cota-Parte ITR	36.000,00	11.448,80
2.5- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	1.268.925,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.119.700,00**	**26.483.703,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**10.171.200,00**	**4.816.106,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.108.725,00**	**1.804.818,78**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.073.427,81	9.156.702,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.086.318,00	7.763.047,14
6.1.1- Principal	13.036.318,00	7.688.831,14

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	74.216,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.104,00	31.104,00
6.2.1- Principal	31.104,00	31.104,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	607.005,81	978.569,39
6.3.1- Principal	607.005,81	978.569,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	349.000,00	383.981,59
6.4.1- Principal	349.000,00	383.981,59
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.865.118,00**	**2.872.724,15**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	446.581,47	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	446.581,47	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.603.283,59**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.906.649,28	10.083.422,09	9.798.705,14	9.532.230,71	284.716,95
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.792.232,47	6.069.609,56	6.069.609,56	5.920.969,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.520.214,47	1.014.174,60	1.014.174,60	980.183,57	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.272.018,00	5.055.434,96	5.055.434,96	4.940.786,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.114.416,81	4.013.812,53	3.729.095,58	3.611.260,76	284.716,95
10.2.1- Educação Infantil	406.101,00	379.773,57	255.070,92	244.210,42	124.702,65
10.2.2- Ensino Fundamental	4.708.315,81	3.634.038,96	3.474.024,66	3.367.050,34	160.014,30
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.256.381,88	8.096.367,58	7.893.959,51	160.014,30	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.673.189,93	7.574.199,93	7.376.046,41	98.990,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	241.531,01	241.531,01	241.531,01	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	341.660,94	280.636,64	276.382,09	61.024,30	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.069.609,56	6.069.609,56	5.920.969,95	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	241.531,01	241.531,01	241.531,01	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	181.561,55	56.858,90	56.858,90	124.702,65	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.140.904,37	6.069.609,56	6.069.609,56	69,19
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		489.284,70	241.531,01	241.531,01	24,68
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		146.785,41	56.858,90	56.858,90	5,81
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	915.670,21	1.060.334,54	1.060.334,54	144.664,33	11,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.375.524,71	446.581,47	191.408,27	0,00	255.173,20	255.173,20

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.326.488,97	446.581,47	191.408,27	0,00	255.173,20	255.173,20
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	49.035,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)		PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.009.768,25	4.910.217,22	3.268.890,27		3.156.806,42	1.641.326,95
20.1- Educação Infantil	323.000,00	94.410,87	55.804,79		55.804,79	38.606,08
20.2- Ensino Fundamental	10.686.768,25	4.815.806,35	3.213.085,48		3.101.001,63	1.602.720,87
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.101.884,78	13.251.522,28	11.332.888,38	11.022.651,01	1.918.633,90	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.249.315,47	1.290.147,02	1.126.838,29	1.092.847,26	163.308,73	
21.1.1- Creche	2.249.315,47	1.290.147,02	1.126.838,29	1.092.847,26	163.308,73	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.852.569,31	11.961.375,26	10.206.050,09	9.929.803,75	1.755.325,17	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.268.890,27	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.816.106,99	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					144.664,33	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					255.173,20	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					1.746,09	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**7.683.413,64**	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.620.925,78	7.683.413,64	29,01		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	122.697,81	65.950,40	94.641,04	1.746,09	26.310,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.170,19	65.950,40	66.649,78	1.746,09	13.774,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.145,60	0,00	27.991,26	0,00	10.154,34
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.382,02	0,00	0,00	0,00	2.382,02
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.665.630,87	4.421.093,21			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.058.600,00	704.408,21			
31.1.1- Salário-Educação	700.000,00	431.853,09			
31.1.2- PDDE	0,00	608,70			
31.1.3- PNAE	270.400,00	171.292,62			
31.1.4 - PNATE	88.200,00	77.708,50			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	22.945,30			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.607.030,87	3.716.685,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.851.431,77	6.581.268,40	3.352.176,49	3.350.341,49	3.229.091,91
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	132.809,30	108.855,53	97.622,53	97.622,53	11.233,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.092.710,93	5.884.216,87	2.857.958,30	2.856.123,30	3.026.258,57
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	625.911,54	588.196,00	396.595,66	396.595,66	191.600,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.308.575,11	20.311.975,63	15.151.934,28	14.835.607,36	5.160.041,35
33.1- Despesas Correntes	33.105.196,37	19.556.039,22	14.942.036,78	14.709.978,31	4.614.002,44
33.1.1- Pessoal Ativo	19.488.175,10	9.300.585,87	9.300.585,87	9.075.520,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	699.036,42	588.196,00	396.595,66	396.595,66	191.600,34

33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.917.984,85	9.667.257,35	5.244.855,25	5.237.861,70	4.422.402,10
33.2- Despesas de Capital	1.203.378,74	755.936,41	209.897,50	125.629,05	546.038,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.203.378,74	755.936,41	209.897,50	125.629,05	546.038,91
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	446.581,47	295.624,79			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.156.702,12	431.853,09			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.251.212,46	636.422,14			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.352.071,13	91.055,74			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.352.071,13	91.055,74			
Notas Explicativas					
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***			
Prefeito	Secretário(a) de Fazenda	Contador (a)			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EF5C6C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	069/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Dispensa Eletrônica: 05/CMT/2026
Data Homologação:	23/07/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES Á FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Item	Descrição	Quant.	Placa	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	SEGURO TOTAL VEÍCULO, TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT MODELO 2020, COR PRATA, CHASSIS 9BRK19BTXL2134422, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, RENAVAM 01218701975	01	QTH8F79	SEV	745,58	745,58
	SEGURO TOTAL VEÍCULO, TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, MODELO 2017, COR PRATA, CHASSIS 9BRK19BT1J2106974, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, RENAVAM 1138399547	01	QRA6010	SEV	754,42	754,42
VALOR TOTAL			**R$ 1.500,00**			

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 1.500,00

Theobroma-RO, 23 de julho de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:0630A106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 056.2025-CONTRATAÇÃO. QUATERIZAÇÃO. GESTÃO. AQUISIÇÃO. MEDICAMENTOS. SERVIÇOS-SEMSAU. 977.25

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 056/2025 – SEMSAU

Processo Eletrônico n. 977/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001- 44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUEIL SALDANHA.**
INTERVENIÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por sua secretária a Sr. MARISTELA MADALENO DA SILVA. CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Cipriano Curvo, n.73, Bairro Centro, Quadra 08, Sala 002, Município de Chapada dos Guimarães/MT, CEP: 78.195-000, por seu representante legal **o Sr. ROGER CORREA DA SILVA.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, manutenção de equipamentos de saúde com fornecimento de peças e acessórios, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO.
Objeto da contratação: Instruído no processo administrativo n. 977/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADM	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	0%	12 meses	1.500.000,00	1.500.000,00
02	Serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios.	0%	12 meses	200.000,00	200.000,00

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor da contratação é de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá – RO, mensalmente**, os valores serão definidos em estrita correlação as provas de utilização da gestão administrativa dos serviços de aquisição de medicamentos e manutenção de reparos em equipamentos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar do dia 07 de agosto de 2026,** podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantia de 24 (vinte e quatro) meses contratados, conforme especificado a seguir:
a) Contrato Originário n. 056/2025, assinado no dia 07/08/2025 com vigência a partir de 07/08/2025, correspondente a 12 (doze) meses, **com fim de vigência em 07/08/2026;**
b) 1ª Prorrogação do contrato n. 056/2025, elaborado dia 21/07/2026 e **com início de vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 07/08/2026.**

Urupá/RO, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:0672E3BA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO														
PODER EXECUTIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.365.562,67	2.058.565,21	1.404.185,86	1.397.777,36	1.507.564,84	3.056.221,39	1.690.080,93	1.636.641,54	1.931.316,24	1.764.794,32	1.592.455,56	1.619.835,75	21.025.001,67	0,00
Pessoal Ativo	1.365.562,67	2.058.565,21	1.404.185,86	1.397.777,36	1.507.564,84	3.056.221,39	1.688.459,93	1.635.020,54	1.928.074,24	1.764.794,32	1.590.834,56	1.618.214,75	21.015.275,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.201.901,57	1.896.273,26	1.238.064,72	1.238.849,31	1.244.111,28	2.624.000,44	1.442.108,23	1.398.650,40	1.696.953,60	1.507.479,58	1.332.676,40	1.362.337,20	18.183.405,99	0,00
Obrigações Patronais	163.661,10	162.291,95	166.121,14	158.928,05	263.453,56	432.220,95	246.351,70	236.370,14	231.120,64	257.314,74	258.158,16	255.877,55	2.831.869,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621,00	1.621,00	3.242,00	0,00	1.621,00	1.621,00	9.726,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621,00	1.621,00	3.242,00	0,00	1.621,00	1.621,00	9.726,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	56.279,92	769.146,12	98.254,05	91.428,99	76.759,18	61.689,09	218.249,90	214.635,98	459.801,00	278.213,16	108.885,21	138.509,16	2.571.851,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	334,67	0,00	29.063,05	23.724,97	18.407,78	20.826,71	0,00	36.139,34	30.025,03	30.128,59	29.568,52	74.981,70	293.200,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	709.649,47	13.245,75	10.626,00	1.518,00	7.464,08	157.610,51	112.746,10	366.697,09	187.062,59	19.214,77	1.621,00	1.587.455,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	40.502,60	44.054,00	40.502,60	42.345,16	40.134,25	0,00	44.770,39	49.881,54	47.209,88	46.052,98	45.660,72	47.465,26	488.579,38	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	15.442,65	15.442,65	15.442,65	14.732,86	16.699,15	33.398,30	15.869,00	15.869,00	15.869,00	14.969,00	14.441,20	14.441,20	202.616,66	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.309.282,75	1.289.419,09	1.305.931,81	1.306.348,37	1.430.805,66	2.994.532,30	1.471.831,03	1.422.005,56	1.471.515,24	1.486.581,16	1.483.570,35	1.481.326,59	18.453.149,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.733.239,52**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.260.522,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**488.448,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**39.984.269,52**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**18.453.149,91**	**46.15%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.591.505,54**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.511.930,26**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.432.354,99**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 10:36:24.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:1CE03F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.620.500,00	54.854.505,76	9.932.046,55	27.841.999,09	100,00	27.012.506,67	7.236.180,34	18.679.569,98	100,00	36.174.935,78
LEGISLATIVA	2.641.170,00	2.641.170,00	269.322,97	1.034.829,30	3,72	1.606.340,70	324.161,79	896.399,44	4,80	1.744.770,56
AÇÃO LEGISLATIVA	2.641.170,00	2.641.170,00	269.322,97	1.034.829,30	3,72	1.606.340,70	324.161,79	896.399,44	4,80	1.744.770,56
ADMINISTRAÇÃO	12.873.700,27	14.386.245,57	1.790.586,19	8.145.800,74	29,26	6.240.444,83	2.171.657,45	6.348.772,18	33,99	8.037.473,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.256.251,07	12.477.596,37	1.339.087,18	6.966.982,40	25,02	5.510.613,97	1.883.248,38	5.648.796,98	30,24	6.828.799,39
ORDENAMENTO TERRITORIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	975.110,00	1.266.310,00	378.317,45	827.379,19	2,97	438.930,81	168.744,31	425.453,39	2,28	840.856,61
DEMAIS SUBFUNÇÕES	602.339,20	602.339,20	73.181,56	351.439,15	1,26	250.900,05	119.664,76	274.521,81	1,47	327.817,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.288.850,00	6.003.804,57	3.192.538,78	4.102.873,47	14,74	1.900.931,10	226.642,09	861.805,88	4,61	5.141.998,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.101.031,33	4.390.604,56	3.012.469,35	3.267.167,72	11,73	1.123.436,84	84.966,41	264.367,59	1,42	4.126.236,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	96.000,00	98.751,88	0,00	0,00	0,00	98.751,88	0,00	0,00	0,00	98.751,88
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,90	0,00	0,00	250.000,00	1,34	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	92.000,00	92.000,00	48.630,00	60.774,00	0,22	31.226,00	7.899,00	13.971,00	0,07	78.029,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	63.100,00	76.543,36	0,00	21.962,00	0,08	54.581,36	0,00	0,00	0,00	76.543,36
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	936.718,67	1.095.904,77	131.439,43	502.969,75	1,81	592.935,02	133.776,68	333.467,29	1,79	762.437,48
SAÚDE	8.672.920,00	10.872.144,74	1.820.141,04	5.308.872,82	19,07	5.563.271,92	1.780.261,78	4.272.945,79	22,87	6.599.198,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	103.970,70	0,00	0,00	0,00	103.970,70	0,00	0,00	0,00	103.970,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	354.524,17	0,00	20.033,00	0,07	334.491,17	0,00	0,00	0,00	354.524,17
ATENÇÃO BÁSICA	8.360.420,00	10.123.149,87	1.811.531,04	5.189.331,15	18,64	4.933.818,72	1.771.213,51	4.217.121,48	22,58	5.906.028,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	64.000,00	64.000,00	0,00	53.303,04	0,19	10.696,96	0,00	32.776,68	0,18	31.223,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.100,00	150.100,00	210,00	31.863,60	0,11	118.236,40	648,27	9.462,60	0,05	140.637,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.400,00	76.400,00	8.400,00	14.342,03	0,05	62.057,97	8.400,00	13.585,03	0,07	62.814,97
TRABALHO	176.159,33	176.159,33	13.898,30	17.035,74	0,06	159.123,59	3.444,30	5.628,34	0,03	170.530,99

FOMENTO AO TRABALHO	176.159,33	176.159,33	13.898,30	17.035,74	0,06	159.123,59	3.444,30	5.628,34	0,03	170.530,99
EDUCAÇÃO	10.989.700,00	13.235.774,61	1.655.172,69	6.747.593,83	24,24	6.488.180,78	2.028.576,65	5.155.345,75	27,60	8.080.428,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	440.577,35	798.834,86	71.793,50	688.006,06	2,47	110.828,80	302.574,97	539.759,60	2,89	259.075,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.175.758,54	1.175.758,54	187.554,64	557.465,91	2,00	618.292,63	187.554,64	557.465,91	2,98	618.292,63
ENSINO FUNDAMENTAL	9.287.864,11	11.175.681,21	1.395.824,55	5.502.121,86	19,76	5.673.559,35	1.538.447,04	4.058.120,24	21,72	7.117.560,97
DEMAIS SUBFUNÇÕES	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	30.000,00	18.500,00	7.198,00	12.818,84	0,05	5.681,16	7.481,97	8.442,21	0,05	10.057,79
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	18.500,00	7.198,00	12.818,84	0,05	5.681,16	7.481,97	8.442,21	0,05	10.057,79
DIREITOS DA CIDADANIA	223.750,00	223.750,00	29.215,20	53.460,19	0,19	170.289,81	655,20	24.900,19	0,13	198.849,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.750,00	173.750,00	29.215,20	53.460,19	0,19	120.289,81	655,20	24.900,19	0,13	148.849,81
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	1.411.250,00	1.988.245,59	771.762,26	1.141.075,92	4,10	847.169,67	414.916,24	484.706,29	2,59	1.503.539,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.411.250,00	1.962.012,26	750.762,26	1.120.075,92	4,02	841.936,34	414.916,24	484.706,29	2,59	1.477.305,97
SERVIÇOS URBANOS	0,00	26.233,33	21.000,00	21.000,00	0,08	5.233,33	0,00	0,00	0,00	26.233,33
SANEAMENTO	922.500,00	922.500,00	90.011,28	635.234,40	2,28	287.265,60	130.013,73	418.511,65	2,24	503.988,35
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	922.500,00	922.500,00	90.011,28	635.234,40	2,28	287.265,60	130.013,73	418.511,65	2,24	503.988,35
GESTÃO AMBIENTAL	210.000,00	210.000,00	450,00	53.710,00	0,19	156.290,00	24.450,00	45.710,00	0,24	164.290,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	210.000,00	210.000,00	450,00	53.710,00	0,19	156.290,00	24.450,00	45.710,00	0,24	164.290,00
AGRICULTURA	170.000,40	1.061.512,05	291.749,84	396.746,84	1,42	664.765,21	0,00	0,00	0,00	1.061.512,05
ABASTECIMENTO	60.000,40	846.515,05	291.749,84	291.749,84	1,05	554.765,21	0,00	0,00	0,00	846.515,05
DEMAIS SUBFUNÇÕES	110.000,00	214.997,00	0,00	104.997,00	0,38	110.000,00	0,00	0,00	0,00	214.997,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	240.500,00	240.500,00	0,00	191.947,00	0,69	48.553,00	123.919,14	156.402,26	0,84	84.097,74
DEMAIS SUBFUNÇÕES	240.500,00	240.500,00	0,00	191.947,00	0,69	48.553,00	123.919,14	156.402,26	0,84	84.097,74
TRANSPORTE	300.000,00	2.288.381,81	0,00	0,00	0,00	2.288.381,81	0,00	0,00	0,00	2.288.381,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	2.288.381,81	0,00	0,00	0,00	2.288.381,81	0,00	0,00	0,00	2.288.381,81
DESPORTO E LAZER	30.000,00	565.817,49	0,00	0,00	0,00	565.817,49	0,00	0,00	0,00	565.817,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	565.817,49	0,00	0,00	0,00	565.817,49	0,00	0,00	0,00	565.817,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**41.620.500,00**	**54.854.505,76**	**9.932.046,55**	**27.841.999,09**	**100,00**	**27.012.506,67**	**7.236.180,34**	**18.679.569,98**	**100,00**	**36.174.935,78**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 09:41:15.										
Nota(s) Explicativa(s):										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:41E60553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.909.678,31**	**3.444.888,89**	**3.937.006,87**	**5.347.401,16**	**3.188.982,21**	**5.073.440,76**	**3.304.051,01**	**3.375.231,58**	**3.564.744,25**	**3.125.538,52**	**5.123.534,17**	**4.827.138,42**	**48.221.636,15**	**48.263.499,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.960,61	158.030,49	174.968,92	216.600,38	235.860,56	358.856,97	169.974,40	171.201,35	202.626,94	245.068,97	327.416,13	317.504,42	2.783.070,14	2.791.000,00

I.P.T.U.	23.967,43	11.183,84	15.802,07	13.534,22	23.010,77	16.802,89	19.829,39	5.605,97	9.600,17	46.319,30	91.624,62	36.532,58	313.813,25	487.000,00
I.S.S.	68.602,71	52.218,66	64.966,12	95.725,12	104.815,44	121.523,68	78.236,27	87.938,50	89.325,62	78.997,18	68.985,45	102.380,81	1.013.715,56	862.000,00
I.T.B.I.	0,00	2.000,00	940,00	2.472,10	12.166,43	2.178,00	4.337,83	5.643,90	14.760,00	2.232,10	9.913,21	81.200,00	137.843,57	200.000,00
I.R.R.F.	95.380,58	81.615,16	81.201,13	101.728,39	94.099,15	215.710,48	65.092,05	63.772,51	80.812,39	71.545,28	85.648,38	79.281,63	1.115.887,13	870.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.009,89	11.012,83	12.059,60	3.140,55	1.768,77	2.641,92	2.478,86	8.240,47	8.128,76	45.975,11	71.244,47	18.109,40	201.810,63	372.000,00
Contribuições	8.437,96	39.264,00	5.937,56	10.057,86	35.511,03	30.595,96	16.775,83	7.908,13	8.085,63	46.917,36	26.065,63	22.465,33	258.022,28	240.000,00
Receita Patrimonial	105.697,19	96.707,93	135.674,95	165.511,60	125.467,45	150.907,72	141.250,43	120.661,61	144.780,31	143.092,36	136.691,55	156.518,38	1.622.961,48	757.499,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.697,19	96.707,93	135.674,95	165.511,60	125.467,45	150.907,72	141.250,43	120.661,61	144.780,31	143.092,36	136.691,55	156.518,38	1.622.961,48	757.499,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	81.658,34	91.286,42	97.447,95	69.177,25	57.080,05	86.703,84	66.352,52	58.751,98	75.249,78	75.609,40	68.296,43	63.765,93	891.379,89	583.000,00
Transferências Correntes	3.475.273,23	3.035.697,94	3.490.758,70	4.820.731,23	2.722.641,08	4.438.805,98	2.894.314,63	3.010.368,13	3.129.434,92	2.608.806,14	4.534.246,40	4.257.940,45	42.419.018,83	43.795.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	962.056,50	1.132.728,10	1.370.960,61	1.444.432,28	15.643.475,89	19.370.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.220.614,13	1.003.272,93	1.579.453,76	1.081.925,49	784.937,73	1.519.792,94	919.745,05	633.247,14	1.043.452,91	736.965,46	864.953,79	1.129.106,93	12.517.468,26	13.750.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	92.769,88	79.543,69	51.155,65	34.787,72	11.142,76	9.727,76	91.777,95	78.976,08	81.216,68	88.587,76	87.879,69	79.457,63	787.023,25	935.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	323,90	11.141,87	50.781,16	7.419,87	8.996,52	1.458,18	491,26	380,85	0,00	63,96	483,16	81.540,73	95.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.499,47	4.828,09	6.463,79	6.440,35	5.926,74	5.750,57	6.343,32	714,49	9.119,36	3.538,33	4.254,99	4.144,44	64.023,94	70.000,00
Transferências do FUNDEB	358.804,50	345.791,99	299.438,63	396.365,52	342.718,96	422.517,29	421.961,64	385.315,71	317.325,25	416.643,96	411.285,44	398.921,84	4.517.090,73	4.481.000,00
Outras Transferências Correntes	421.512,41	542.367,58	198.469,33	2.348.631,07	344.642,58	497.941,66	189.444,09	322.919,32	715.883,37	230.342,53	1.794.847,92	1.201.394,17	8.808.396,03	5.094.000,00
Outras Receitas Correntes	33.650,98	23.902,11	32.218,79	65.322,84	12.422,04	7.570,29	15.383,20	6.340,38	4.566,67	6.044,29	30.818,03	8.943,91	247.183,53	97.000,00
DEDUÇÕES (II)	**424.596,70**	**429.507,60**	**500.742,12**	**415.146,89**	**407.055,85**	**585.582,75**	**456.581,72**	**460.426,56**	**419.245,20**	**392.363,86**	**465.622,56**	**531.524,82**	**5.488.396,63**	**6.410.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	424.596,70	429.507,60	500.742,12	415.146,89	407.055,85	585.582,75	456.581,72	460.426,56	419.245,20	392.363,86	465.622,56	531.524,82	5.488.396,63	6.410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.485.081,61**	**3.015.381,29**	**3.436.264,75**	**4.932.254,27**	**2.781.926,36**	**4.487.858,01**	**2.847.469,29**	**2.914.805,02**	**3.145.499,05**	**2.733.174,66**	**4.657.911,61**	**4.295.613,60**	**42.733.239,52**	**41.853.499,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	700.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	160.522,00	2.260.522,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.485.081,61	3.015.381,29	3.436.264,75	4.232.254,27	2.631.926,36	4.387.858,01	2.847.469,29	2.914.805,02	3.145.499,05	2.733.174,66	3.507.911,61	4.135.091,60	40.472.717,52	41.853.499,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	488.448,00	518.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.448.649,61	2.978.949,29	3.399.832,75	4.195.822,27	2.595.494,36	4.314.994,01	2.808.565,29	2.875.901,02	3.106.595,05	2.694.270,66	3.469.007,61	4.096.187,60	39.984.269,52	41.335.499,95

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 09:43:39.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5542DD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025					

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	17.678,57	17.489,57	0,00	189,00	218.692,02	2.537.289,48	1.757.552,34	1.756.399,01	167.026,41	832.556,08	832.745,08
PODER EXECUTIVO	0,00	17.678,57	17.489,57	0,00	189,00	218.692,02	2.537.289,48	1.757.552,34	1.756.399,01	167.026,41	832.556,08	832.745,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.500,87	119.261,51	118.108,18	3,14	66.389,55	66.389,55
EDUCAÇÃO	0,00	17.678,57	17.489,57	0,00	189,00	0,00	596.099,19	331.115,34	331.115,34	158.257,51	106.726,34	106.915,34
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.692,02	1.468.946,76	1.099.196,18	1.099.196,18	8.434,45	580.008,15	580.008,15
SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.925,17	14.247,26	14.247,26	0,00	7.677,91	7.677,91
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.817,49	193.732,05	193.732,05	331,31	71.754,13	71.754,13
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**17.678,57**	**17.489,57**	**0,00**	**189,00**	**218.692,02**	**2.537.289,48**	**1.757.552,34**	**1.756.399,01**	**167.026,41**	**832.556,08**	**832.745,08**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 09:50:56.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:72BEEDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO				
CONSOLIDADO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.419.000,00**	**2.419.000,00**	**1.279.615,14**	**52,90**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	487.000,00	487.000,00	209.512,03	43,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	118.087,04	59,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	862.000,00	862.000,00	505.863,83	58,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	870.000,00	870.000,00	446.152,24	51,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.050.000,00**	**32.050.000,00**	**13.628.825,43**	**42,52**
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	7.762.466,02	45,13
Cota-Parte ITR	95.000,00	95.000,00	2.877,41	3,03
Cota-Parte IPVA	935.000,00	935.000,00	507.895,79	54,32
Cota-Parte ICMS	13.750.000,00	13.750.000,00	5.327.471,28	38,75
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	28.114,93	40,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.469.000,00**	**34.469.000,00**	**14.908.440,57**	**43,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.385.420,00	6.348.640,54	3.230.199,03	50,88	2.824.610,41	44,49	2.749.342,94	43,31
Despesas Correntes	6.375.420,00	6.258.340,54	3.143.699,03	50,23	2.738.110,41	43,75	2.662.842,94	42,55
Despesas de Capital	10.000,00	90.300,00	86.500,00	95,79	86.500,00	95,79	86.500,00	95,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	32.524,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	32.524,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	103.970,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	103.970,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.385.420,00**	**6.485.135,41**	**3.230.199,03**	**49,81**	**2.824.610,41**	**43,56**	**2.749.342,94**	**42,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.230.199,03	2.824.610,41	2.749.342,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.230.199,03**	**2.824.610,41**	**2.749.342,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.236.266,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	993.932,94	588.344,32	513.076,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,67**	**18,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	2.236.266,09	2.824.610,41	588.344,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.344,32
Empenhos do exercício anterior 2025	4.563.447,49	5.362.521,64	799.074,15	20.337,54	0,00	0,00	0,00	20.337,54	0,00	799.074,15
Empenhos de 2024	3.556.707,40	4.453.998,34	897.290,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.290,94
Empenhos de 2023	2.947.195,77	3.600.483,68	653.287,91	13.256,22	0,00	0,00	1.341,99	0,00	11.914,23	641.373,68
Empenhos de 2022 e anteriores	2.806.812,03	3.199.895,06	393.083,03	165.693,76	0,00	0,00	144.633,07	0,00	21.060,69	372.022,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.287.500,00	3.287.500,00	3.829.926,57	116,50

Proveniente da União	2.210.500,00	2.210.500,00	2.747.986,55	124,32
Proveniente dos Estados	77.000,00	1.077.000,00	1.081.940,02	100,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.287.500,00**	**3.287.500,00**	**3.829.926,57**	**116,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.975.000,00	3.774.509,33	1.959.132,12	51,90	1.392.511,07	36,89	1.374.845,32	36,42
Despesas Correntes	1.954.500,00	2.209.756,80	1.495.347,12	67,67	952.511,07	43,10	934.845,32	42,31
Despesas de Capital	20.500,00	1.564.752,53	463.785,00	29,64	440.000,00	28,12	440.000,00	28,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.000,00	322.000,00	20.033,00	6,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	20.033,00	91,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	64.000,00	64.000,00	53.303,04	83,29	32.776,68	51,21	32.776,68	51,21
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	53.303,04	83,29	32.776,68	51,21	32.776,68	51,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.400,00	76.400,00	14.342,03	18,77	13.585,03	17,78	13.585,03	17,78
Despesas Correntes	76.400,00	76.400,00	14.342,03	18,77	13.585,03	17,78	13.585,03	17,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.100,00	150.100,00	31.863,60	21,23	9.462,60	6,30	9.462,60	6,30
Despesas Correntes	150.100,00	150.100,00	31.863,60	21,23	9.462,60	6,30	9.462,60	6,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.287.500,00**	**4.387.009,33**	**2.078.673,79**	**47,38**	**1.448.335,38**	**33,01**	**1.430.669,63**	**32,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.360.420,00	10.123.149,87	5.189.331,15	51,26	4.217.121,48	41,66	4.124.188,26	40,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.000,00	354.524,17	20.033,00	5,65	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	64.000,00	64.000,00	53.303,04	83,29	32.776,68	51,21	32.776,68	51,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.400,00	76.400,00	14.342,03	18,77	13.585,03	17,78	13.585,03	17,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.100,00	150.100,00	31.863,60	21,23	9.462,60	6,30	9.462,60	6,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	103.970,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.672.920,00**	**10.872.144,74**	**5.308.872,82**	**48,83**	**4.272.945,79**	**39,30**	**4.180.012,57**	**38,45**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 09:52:06.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9F4B0DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	41.853.499,95	41.853.499,95	41.853.499,95	41.853.499,95	41.853.499,95	41.853.499,95	41.853.499,95	41.853.499,95	41.853.499,95	41.853.499,95
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 23/07/2026, às 09:53:09.											
Nota(s) Explicativa(s):											

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador Geral - CRC 004767/O-0

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4913993D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.383.052,78	3.340.958,50	3.435.077,58	3.299.820,15	3.305.886,11	6.308.182,97	3.876.050,56	3.357.421,47	3.913.008,34	3.539.881,04	3.825.933,67	3.770.748,08	45.356.021,25	0,00
Pessoal Ativo	3.088.459,29	3.043.572,46	3.134.340,56	2.998.951,21	3.005.149,09	5.709.276,39	3.558.489,44	3.039.860,35	3.595.447,22	3.222.319,92	3.506.261,06	3.450.171,48	41.352.298,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.689.071,92	2.683.478,49	2.766.559,85	2.633.179,63	2.634.067,43	5.010.293,18	3.087.251,11	2.587.259,03	3.119.482,24	2.723.228,29	3.010.984,14	2.956.119,83	35.900.975,14	0,00
Obrigações Patronais	399.387,37	360.093,97	367.780,71	365.771,58	371.081,66	698.983,21	471.238,33	452.601,32	475.964,98	499.091,63	495.276,92	494.051,65	5.451.323,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	294.593,49	297.386,04	300.737,02	300.868,94	300.737,02	598.906,58	317.561,12	317.561,12	317.561,12	317.561,12	319.672,61	320.576,60	4.003.722,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	269.662,74	272.455,29	275.806,27	275.938,19	275.806,27	543.292,93	289.736,01	289.736,01	289.736,01	289.736,01	291.847,50	292.751,49	3.656.504,72	0,00
Pensões	24.930,75	24.930,75	24.930,75	24.930,75	24.930,75	55.613,65	27.825,11	27.825,11	27.825,11	27.825,11	27.825,11	27.825,11	347.218,06	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	643.229,32	702.594,09	760.633,08	579.739,61	555.649,09	1.016.718,79	996.851,94	631.512,92	1.062.368,21	606.917,54	886.633,54	864.729,66	9.307.577,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.132,52	71.218,17	205.023,93	63.568,40	16.635,30	43.885,02	74.466,26	56.990,55	474.383,97	65.793,55	63.541,79	233.836,93	1.417.476,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	23.218,32	25.175,95	29.472,79	0,00	0,00	29.582,92	27.250,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.700,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	294.593,49	297.386,04	300.737,02	300.868,94	300.737,02	598.906,58	317.561,12	317.561,12	317.561,12	317.561,12	319.672,61	320.576,60	4.003.722,78	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	106.802,06	120.830,24	125.953,52	124.431,93	124.526,60	248.254,18	132.228,40	133.246,21	132.723,30	133.246,20	133.026,58	132.922,00	1.648.191,22	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	59.765,29	60.084,30	34.543,09	36.069,83	35.378,18	35.427,72	31.102,83	32.513,00	30.364,62	29.633,44	28.862,48	28.445,48	442.190,26	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	110.717,64	127.899,39	64.902,73	54.800,51	78.371,99	60.662,37	414.242,35	91.202,04	107.335,20	60.683,23	341.530,08	148.948,65	1.661.296,18	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.739.823,46	2.638.364,41	2.674.444,50	2.720.080,54	2.750.237,02	5.291.464,18	2.879.198,62	2.725.908,55	2.850.640,13	2.932.963,50	2.939.300,13	2.906.018,42	36.048.443,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**93.947.607,57**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**6.013.257,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.668.864,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**86.265.486,57**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**36.048.443,46**	**41,79**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**46.583.362,75**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**44.254.194,61**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.925.026,48**	**48,60**
Notas Explicativas		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretário(a) de Fazenda	Contador (a)

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0195DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1 - -DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.634.406,15	112.672.730,11	24.334.994,35	21,60	59.996.758,88	53,25	52.675.971,23
RECEITAS CORRENTES	87.634.406,15	97.124.154,12	23.754.994,35	24,46	54.144.273,54	55,75	42.979.880,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.882.799,55	9.882.799,55	1.234.581,09	12,49	2.766.718,99	28,00	7.116.080,56
Impostos	7.763.700,00	7.763.700,00	1.075.421,54	13,85	2.403.168,13	30,95	5.360.531,87
Taxas	2.119.099,55	2.119.099,55	159.159,55	7,51	363.550,86	17,16	1.755.548,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	325.000,00	29.021,15	8,93	80.151,98	24,66	244.848,02
Contribuições Sociais	230.000,00	230.000,00	19.165,93	8,33	48.857,06	21,24	181.142,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	9.855,22	10,37	31.294,92	32,94	63.705,08
RECEITA PATRIMONIAL	7.337.500,00	7.375.620,76	1.643.115,27	22,28	5.295.581,09	71,80	2.080.039,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.337.500,00	7.375.620,76	1.615.342,91	21,90	5.220.168,84	70,78	2.155.451,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	27.772,36	0,00	75.412,25	0,00	-75.412,25
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.639.106,60	79.090.733,81	20.764.155,77	26,25	45.597.490,68	57,65	33.493.243,13
Transferências da União e de suas Entidades	29.111.619,40	35.371.329,21	11.372.320,43	32,15	21.706.526,47	61,37	13.664.802,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.451.169,20	30.643.086,60	6.692.737,22	21,84	16.198.808,87	52,86	14.444.277,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.076.318,00	13.076.318,00	2.699.098,12	20,64	7.692.155,34	58,83	5.384.162,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	84.121,07	18,69	404.330,80	89,85	45.669,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	853,97	0,00	853,97	0,00	-853,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	21.544,35	17,95	59.351,37	49,46	60.648,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	61.722,75	18,70	344.125,46	104,28	-14.125,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	15.548.575,99	580.000,00	3,73	5.852.485,34	37,64	9.696.090,65

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	8.234,80	0,00	0,00	168.800,00	2.049,84	-160.565,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	8.234,80	0,00	0,00	168.800,00	2.049,84	-160.565,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.540.341,19	580.000,00	3,73	5.683.685,34	36,57	9.856.655,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	10.021.550,12	0,00	0,00	481.104,00	4,80	9.540.446,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.518.791,07	580.000,00	10,51	5.202.581,34	94,27	316.209,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.340.000,00	1.340.000,00	150.704,86	11,25	419.873,91	31,33	920.126,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.974.406,15	114.012.730,11	24.485.699,21	21,48	60.416.632,79	52,99	53.596.097,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.974.406,15	114.012.730,11	24.485.699,21	21,48	60.416.632,79	52,99	53.596.097,32
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.974.406,15	114.012.730,11	24.485.699,21	21,48	60.416.632,79	52,99	53.596.097,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.705.609,04	0,00	0,00	25.705.609,04	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	25.705.609,04	0,00	0,00	25.705.609,04	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-	87.766.530,91	125.629.093,92	21.150.719,34	62.501.244,65	63.127.849,27	20.186.345,00	45.376.433,06	80.252.660,86	43.447.877,51	17.124.811,59

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	83.276.073,91	100.492.309,27	17.645.573,86	53.802.465,61	46.689.843,66	16.887.809,11	41.271.774,21	59.220.535,06	40.405.074,57	12.530.691,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.567.416,77	50.251.557,15	7.875.142,69	23.097.825,73	27.153.731,42	7.875.142,69	23.097.825,73	27.153.731,42	22.614.460,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.708.657,14	50.240.752,12	9.770.431,17	30.704.639,88	19.536.112,24	9.012.666,42	18.173.948,48	32.066.803,64	17.790.613,64	12.530.691,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.340.457,00	23.061.170,42	3.505.145,48	8.698.779,04	14.362.391,38	3.298.535,89	4.104.658,85	18.956.511,57	3.042.802,94	4.594.120,19
INVESTIMENTOS	1.340.457,00	23.061.170,42	3.505.145,48	8.698.779,04	14.362.391,38	3.298.535,89	4.104.658,85	18.956.511,57	3.042.802,94	4.594.120,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.000,00	2.075.614,23	0,00	0,00	2.075.614,23	0,00	0,00	2.075.614,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.207.875,24	1.236.440,71	42.272,65	880.438,69	356.002,02	164.475,48	426.197,30	810.243,41	406.069,66	454.241,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.974.406,15	126.865.534,63	21.192.991,99	63.381.683,34	63.483.851,29	20.350.820,48	45.802.630,36	81.062.904,27	43.853.947,17	17.579.052,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.974.406,15	126.865.534,63	21.192.991,99	63.381.683,34	63.483.851,29	20.350.820,48	45.802.630,36	81.062.904,27	43.853.947,17	17.579.052,98
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.614.002,43	0,00	16.562.685,62	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.974.406,15	126.865.534,63	21.192.991,99	63.381.683,34	63.483.851,29	20.350.820,48	60.416.632,79	0,00	60.416.632,79	17.579.052,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.340.000,00	1.340.000,00	150.704,86	0,11	419.873,91	0,31	920.126,09
RECEITAS CORRENTES	1.340.000,00	1.340.000,00	150.704,86	0,11	419.873,91	0,31	920.126,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	35.525,61	0,07	89.286,16	0,18	410.713,84
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00	35.525,61	0,07	89.286,16	0,18	410.713,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	840.000,00	840.000,00	115.179,25	0,14	330.587,75	0,39	509.412,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	840.000,00	840.000,00	115.179,25	0,14	330.587,75	0,39	509.412,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.207.875,24	1.236.440,71	42.272,65	880.438,69	356.002,02	164.475,48	426.197,30	810.243,41	406.069,66	454.241,39
DESPESAS CORRENTES	1.153.875,24	1.182.440,71	42.272,65	826.438,69	356.002,02	156.454,84	402.135,38	780.305,33	382.007,74	424.303,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	453.875,24	475.440,71	41.275,59	123.413,19	352.027,52	41.275,59	123.413,19	352.027,52	103.285,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	707.000,00	997,06	703.025,50	3.974,50	115.179,25	278.722,19	428.277,81	278.722,19	424.303,31
DESPESAS DE CAPITAL	54.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	8.020,64	24.061,92	29.938,08	24.061,92	29.938,08

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	8.020,64	24.061,92	29.938,08	24.061,92	29.938,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMANDO BERNARDO DA SILVA				***ADRIANA CORREIA DA SILVA***						
Prefeito				Secretário(A) De Fazenda						

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador (A)

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:404F60FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2 -- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
		(a)		**(b)**		**(c) = (a-b)**					**(f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.766.530,91	125.629.093,92	21.150.719,34	62.501.244,65	98,61	63.127.849,27	20.186.345,00	45.376.433,06	99,07	80.252.660,86	17.124.811,59
LEGISLATIVA	3.495.000,00	3.488.000,00	508.551,42	1.683.284,18	2,66	1.804.715,82	522.124,84	1.539.903,35	3,36	1.948.096,65	143.380,83
Ação Legislativa	3.495.000,00	3.488.000,00	508.551,42	1.683.284,18	2,66	1.804.715,82	522.124,84	1.539.903,35	3,36	1.948.096,65	143.380,83
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.410.727,44	14.891.699,08	1.234.563,71	8.210.405,97	12,95	6.681.293,11	2.474.338,31	6.179.135,58	13,49	8.712.563,50	2.031.270,39
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.413.627,44	13.894.599,08	1.230.056,21	7.249.104,23	11,44	6.645.494,85	2.247.773,15	5.581.915,94	12,19	8.312.683,14	1.667.188,29
Administração Financeira	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	1,50	0,00	222.057,66	589.517,90	1,29	360.482,10	360.482,10
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	47.100,00	47.100,00	4.507,50	11.301,74	0,02	35.798,26	4.507,50	7.701,74	0,02	39.398,26	3.600,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	504.949,85	1.857.875,95	683.445,23	1.180.601,57	1,86	677.274,38	207.218,11	253.407,67	0,55	1.604.468,28	927.193,90
Assistência ao Idoso	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.209,29	0,00	0,00	0,00	1.209,29	0,00	0,00	0,00	1.209,29	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/total b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)					(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	63.000,00	1.257.228,78	543.626,87	948.726,87	1,50	308.501,91	163.948,79	169.463,99	0,37	1.087.764,79	779.262,88
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	275.949,85	433.437,88	139.818,36	231.874,70	0,37	201.563,18	43.269,32	83.943,68	0,18	349.494,20	147.931,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.950.000,00	4.950.000,00	640.249,21	1.910.493,69	3,01	3.039.506,31	640.249,21	1.910.493,69	4,17	3.039.506,31	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.950.000,00	4.950.000,00	640.249,21	1.910.493,69	3,01	3.039.506,31	640.249,21	1.910.493,69	4,17	3.039.506,31	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	20.503.485,92	33.608.098,76	5.216.622,44	16.329.785,51	25,76	17.278.313,25	4.963.921,16	11.919.987,94	26,02	21.688.110,82	4.409.797,57
Atenção Básica	3.511.735,36	7.802.114,70	1.504.927,96	3.913.350,86	6,17	3.888.763,84	908.586,10	2.132.784,15	4,66	5.669.330,55	1.780.566,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.395.015,56	25.171.898,92	3.625.078,98	12.080.638,18	19,06	13.091.260,74	3.919.944,10	9.516.964,28	20,78	15.654.934,64	2.563.673,90
Suporte Profilático e Terapêutico	335.439,00	372.789,14	58.434,00	177.684,46	0,28	195.104,68	90.328,54	115.014,24	0,25	257.774,90	62.670,22
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	4.397,50	5.694,00	0,01	6.306,00	4.275,27	5.571,77	0,01	6.428,23	122,23
Vigilância Epidemiológica	249.296,00	249.296,00	23.784,00	152.418,01	0,24	96.877,99	40.787,15	149.653,50	0,33	99.642,50	2.764,51
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.752.151,94	34.065.009,64	7.629.326,93	20.240.860,05	31,93	13.824.149,59	5.733.120,43	15.080.818,70	32,93	18.984.190,94	5.160.041,35
Ensino Fundamental	27.447.240,40	31.071.973,33	7.023.893,43	18.253.661,50	28,80	12.818.311,83	5.023.057,35	13.459.762,22	29,39	17.612.211,11	4.793.899,28
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.679.000,00	2.367.124,77	605.433,50	1.399.002,55	2,21	968.122,22	551.425,08	1.224.460,82	2,67	1.142.663,95	174.541,73
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	625.911,54	625.911,54	0,00	588.196,00	0,93	37.715,54	158.638,00	396.595,66	0,87	229.315,88	191.600,34
CULTURA	27.615,76	27.615,76	0,00	0,00	0,00	27.615,76	0,00	0,00	0,00	27.615,76	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	27.615,76	27.615,76	0,00	0,00	0,00	27.615,76	0,00	0,00	0,00	27.615,76	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/total b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)					(f)
URBANISMO	245.000,00	10.508.175,57	1.819.184,99	4.694.721,97	7,41	5.813.453,60	2.711.585,76	2.994.610,30	6,54	7.513.565,27	1.700.111,67
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	10.263.175,57	1.819.184,99	4.562.586,97	7,20	5.700.588,60	2.695.562,76	2.899.985,30	6,33	7.363.190,27	1.662.601,67
Serviços Urbanos	95.000,00	95.000,00	0,00	94.625,00	0,15	375,00	16.023,00	94.625,00	0,21	375,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	150.000,00	0,00	37.510,00	0,06	112.490,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	37.510,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	3.306.848,47	0,00	0,00	0,00	3.306.848,47	0,00	0,00	0,00	3.306.848,47	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	3.306.848,47	0,00	0,00	0,00	3.306.848,47	0,00	0,00	0,00	3.306.848,47	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	636.975,00	717.319,60	112.105,73	673.564,79	1,06	43.754,81	120.111,42	352.989,29	0,77	364.330,31	320.575,50
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	636.975,00	717.319,60	112.105,73	673.564,79	1,06	43.754,81	120.111,42	352.989,29	0,77	364.330,31	320.575,50
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.799.725,00	5.107.596,00	1.180.562,06	2.740.891,97	4,32	2.366.704,03	807.767,14	1.441.548,17	3,15	3.666.047,83	1.299.343,80
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	925.125,00	2.917.340,60	802.250,00	1.319.595,05	2,08	1.597.745,55	252.129,10	317.883,68	0,69	2.599.456,92	1.001.711,37
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.874.600,00	1.794.255,40	234.550,44	1.077.535,30	1,70	716.720,10	299.675,84	867.702,29	1,89	926.553,11	209.833,01
Demais Subfunções	0,00	396.000,00	143.761,62	343.761,62	0,54	52.238,38	255.962,20	255.962,20	0,56	140.037,80	87.799,42
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/total b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)					(f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.168.250,00	8.265.730,86	1.204.439,48	3.434.926,88	5,42	4.830.803,98	1.008.357,82	2.567.253,59	5,61	5.698.477,27	867.673,29
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.591.000,00	3.921.563,94	578.385,58	1.532.312,15	2,42	2.389.251,79	351.832,10	793.118,35	1,73	3.128.445,59	739.193,80
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	766.916,92	0,00	0,00	0,00	766.916,92	0,00	0,00	0,00	766.916,92	0,00
Administração Geral	3.577.250,00	3.577.250,00	626.053,90	1.902.614,73	3,00	1.674.635,27	656.525,72	1.774.135,24	3,87	1.803.114,76	128.479,49
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.060.650,00	2.697.510,00	921.668,14	1.401.708,07	2,21	1.295.801,93	997.550,80	1.136.284,78	2,48	1.561.225,22	265.423,29
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	636.860,00	0,00	0,00	0,00	636.860,00	0,00	0,00	0,00	636.860,00	0,00
Lazer	0,00	1.000.000,00	700.000,00	1.000.000,00	1,58	0,00	874.000,00	874.000,00	1,91	126.000,00	126.000,00
Administração Geral	1.060.650,00	1.060.650,00	221.668,14	401.708,07	0,63	658.941,93	123.550,80	262.284,78	0,57	798.365,22	139.423,29
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.000,00	2.075.614,23	0,00	0,00	0,00	2.075.614,23	0,00	0,00	0,00	2.075.614,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.207.875,24	1.236.440,71	42.272,65	880.438,69	1,39	356.002,02	164.475,48	426.197,30	0,93	810.243,41	454.241,39
TOTAL (III) = (I + II)	88.974.406,15	126.865.534,63	21.192.991,99	63.381.683,34	100,00	63.483.851,29	20.350.820,48	45.802.630,36	100,00	81.062.904,27	17.579.052,98

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)					(f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.207.875,24	1.236.440,71	42.272,65	880.438,69	1,39	356.002,02	164.475,48	426.197,30	0,93	810.243,41	454.241,39
LEGISLATIVA	5.000,00	12.000,00	1.838,34	5.549,36	0,01	6.450,64	1.838,34	5.549,36	0,01	6.450,64	0,00
Ação Legislativa	5.000,00	12.000,00	1.838,34	5.549,36	0,01	6.450,64	1.838,34	5.549,36	0,01	6.450,64	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	741.000,00	741.000,00	2.442,02	707.375,74	1,12	33.624,26	116.624,21	283.072,43	0,62	457.927,57	424.303,31
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	741.000,00	741.000,00	2.442,02	707.375,74	1,12	33.624,26	116.624,21	283.072,43	0,62	457.927,57	424.303,31
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)					(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	167.875,24	167.875,24	14.261,51	42.398,01	0,07	125.477,23	14.261,51	42.398,01	0,09	125.477,23	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	167.875,24	167.875,24	14.261,51	42.398,01	0,07	125.477,23	14.261,51	42.398,01	0,09	125.477,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	222.000,00	243.565,47	23.730,78	71.115,58	0,11	172.449,89	23.730,78	71.115,58	0,16	172.449,89	0,00
Ensino Fundamental	192.000,00	228.565,47	23.730,78	71.115,58	0,11	157.449,89	23.730,78	71.115,58	0,16	157.449,89	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/III b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/III d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)					(f)
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No	**Até o**	**%**		**No**	**Até o**	**%**		
			Bimestre	**Bimestre**	**(b/III b)**		**Bimestre**	**Bimestre (d)**	**(d/III d)**		
		(a)		**(b)**		**(c) = (a-b)**					**(f)**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	54.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,09	0,00	8.020,64	24.061,92	0,05	29.938,08	29.938,08
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	54.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,09	0,00	8.020,64	24.061,92	0,05	29.938,08	29.938,08
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	
CESAR GONÇALVES DE MATOS	Secretário(A) De Fazenda
Contador (A)	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:37C819D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3 - -DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.277.230,55**	**7.778.713,18**	**7.372.786,29**	**8.568.829,67**	**6.794.641,19**	**13.910.455,02**	**8.333.279,98**	**8.527.676,40**	**8.726.020,53**	**7.834.097,76**	**15.354.179,14**	**10.185.126,35**	**110.663.036,06**	**107.295.354,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.057,82	526.316,03	399.139,45	442.177,87	473.656,69	814.234,15	331.359,48	305.112,74	450.953,52	444.712,16	543.433,56	691.147,53	5.889.301,00	9.882.799,55

IPTU	67.614,69	25.437,84	25.738,48	10.797,35	33.015,29	68.071,43	14.337,15	13.274,18	8.731,72	8.586,08	40.092,18	112.454,02	428.150,41	904.000,00
ISS	108.304,32	188.020,79	106.454,52	182.619,38	134.555,33	130.296,85	151.586,46	59.462,63	188.362,80	175.339,43	209.550,99	217.199,94	1.851.753,44	2.326.000,00
ITBI	53.652,56	65.272,90	41.558,08	53.441,74	78.005,06	70.473,14	25.676,75	45.689,94	65.203,12	47.798,11	23.799,54	70.911,58	641.482,52	1.073.700,00
IRRF	182.893,47	215.971,18	190.349,54	180.108,96	182.096,59	488.873,66	73.004,09	150.278,85	143.585,98	156.829,30	216.910,84	184.502,45	2.365.404,91	3.460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.592,78	31.613,32	35.038,83	15.210,44	45.984,42	56.519,07	66.755,03	36.407,14	45.069,90	56.159,24	53.080,01	106.079,54	602.509,72	2.119.099,55
Receita de Contribuições	26.749,53	7.650,61	13.776,76	8.948,56	28.810,62	39.680,21	8.972,23	13.207,64	13.098,96	15.852,00	15.020,02	14.001,13	205.768,27	325.000,00
Receita Patrimonial	770.433,48	816.161,90	782.627,47	891.279,30	815.236,05	811.875,50	938.608,89	862.249,42	880.218,74	971.388,77	884.051,80	759.063,47	10.183.194,79	7.375.620,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	770.433,48	816.161,90	782.627,47	891.279,30	759.024,01	811.875,50	938.608,89	838.020,54	880.218,74	947.977,76	856.279,44	759.063,47	10.051.570,50	7.375.620,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	56.212,04	0,00	0,00	24.228,88	0,00	23.411,01	27.772,36	0,00	131.624,29	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.977.733,17	6.346.933,64	6.152.579,61	7.178.582,10	4.985.632,84	12.153.811,01	6.900.447,18	7.296.511,36	7.324.696,66	6.343.475,19	13.862.620,34	8.685.846,57	93.208.869,67	89.261.933,81
Cota-Parte do FPM	1.833.430,46	1.412.759,68	1.792.847,56	1.202.399,88	1.634.469,94	2.632.105,64	1.684.779,21	2.118.272,19	1.282.742,03	1.510.304,12	1.827.947,48	1.925.909,68	20.857.967,87	25.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.999.407,96	1.643.395,60	2.587.199,61	1.772.231,19	1.285.755,02	2.489.473,13	1.963.585,73	1.497.316,95	2.467.251,11	1.742.559,56	2.045.188,78	2.669.780,60	24.163.145,24	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	250.007,65	153.989,24	140.584,32	75.123,25	50.821,43	33.317,73	215.139,54	172.777,46	250.360,90	198.672,74	209.877,00	222.097,97	1.972.769,23	2.700.000,00
Cota-Parte do ITR	812,77	2.273,58	10.623,02	34.086,04	3.418,81	7.527,69	5.571,79	1.252,33	2.019,23	1.711,10	648,78	245,57	70.190,71	36.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.646,35	7.908,57	10.587,90	10.549,48	9.708,19	9.419,64	13.044,05	1.689,41	21.562,83	8.366,40	10.060,88	9.799,55	123.343,25	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.170.940,32	1.128.369,15	973.339,78	1.221.823,33	1.080.366,53	1.372.937,95	1.504.931,41	1.488.585,15	1.261.126,36	1.627.914,34	1.615.709,69	1.584.219,17	16.030.263,18	14.023.427,81
Outras Transferências Correntes	712.487,66	1.998.237,82	637.397,42	2.862.368,93	921.092,92	5.609.029,23	1.513.395,45	2.016.617,87	2.039.634,20	1.253.946,93	8.153.187,73	2.273.794,03	29.991.190,19	22.382.506,00
Outras Receitas Correntes	35.256,55	81.651,00	24.663,00	47.841,84	491.304,99	90.854,15	153.892,20	50.595,24	57.052,65	58.669,64	49.053,42	35.067,65	1.175.902,33	450.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.228.865,23**	**1.237.334,31**	**1.345.598,54**	**1.240.315,08**	**1.642.298,50**	**1.482.974,37**	**1.587.198,43**	**1.358.148,12**	**1.410.460,20**	**1.369.600,18**	**1.380.302,66**	**1.432.332,87**	**16.715.428,49**	**10.401.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	24.999,02	3.666,81	13.776,76	5.245,15	19.497,03	33.736,44	1.546,37	9.222,26	9.572,49	9.350,01	9.830,66	9.335,27	149.778,27	230.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	488.110,48	47.245,30	151.958,46	25.148,09	26.128,75	26.128,75	26.128,75	26.128,75	895.269,97	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	517.958,12	570.029,07	534.317,50	596.618,84	537.856,37	525.072,70	657.269,57	565.516,17	569.971,82	641.798,71	525.598,74	431.302,22	6.673.309,83	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	666.334,93	644.065,27	777.931,12	618.877,93	596.834,62	876.919,93	776.424,03	758.261,60	804.787,14	692.322,71	818.744,51	965.566,63	8.997.070,42	10.171.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.048.365,32**	**6.541.378,87**	**6.027.187,75**	**7.328.514,59**	**5.152.342,69**	**12.427.480,65**	**6.746.081,55**	**7.169.528,28**	**7.315.560,33**	**6.464.497,58**	**13.973.876,48**	**8.752.793,48**	**93.947.607,57**	**96.894.154,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.257,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	250.000,00	6.013.257,00	3.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.048.365,32	6.541.378,87	6.027.187,75	7.328.514,59	5.152.342,69	11.814.223,65	6.746.081,55	7.169.528,28	7.315.560,33	6.464.497,58	8.823.876,48	8.502.793,48	87.934.350,57	93.144.154,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	248.952,00	132.922,00	132.922,00	132.922,00	132.922,00	132.922,00	132.922,00	1.668.864,00	1.609.080,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	5.923.889,32	6.416.902,87	5.902.711,75	7.204.038,59	5.027.866,69	11.565.271,65	6.613.159,55	7.036.606,28	7.182.638,33	6.331.575,58	8.690.954,48	8.369.871,48	86.265.486,57	91.535.074,12

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)														

Notas Explicativas		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretário(a) de Fazenda	Contador (a)

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:85581722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6 - -DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**58.222,11**	**288.187,35**	**282.913,77**	**0,00**	**63.495,69**	**2.701.505,97**	**7.303.963,25**	**6.310.295,47**	**6.300.182,90**	**278.065,93**	**3.427.220,39**	**3.490.716,08**
PODER EXECUTIVO	**58.222,11**	**243.652,25**	**238.378,67**	**0,00**	**63.495,69**	**2.701.505,97**	**7.303.963,25**	**6.310.295,47**	**6.300.182,90**	**278.065,93**	**3.427.220,39**	**3.490.716,08**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**44.535,10**	**44.535,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**44.535,10**	**44.535,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**393,92**	**393,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**58.222,11**	**288.581,27**	**283.307,69**	**0,00**	**63.495,69**	**2.701.505,97**	**7.303.963,25**	**6.310.295,47**	**6.300.182,90**	**278.065,93**	**3.427.220,39**	**3.490.716,08**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 22/07/2026 - 12:28:49												
Notas Explicativas												
ARMANDO BERNARDO DA SILVA				***ADRIANA CORREIA DA SILVA***					***CESAR GONÇALVES DE MATOS***			
Prefeito				Secretário(a) de Fazenda					Contador (a)			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1F9DEA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
8 - -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.763.700,00	7.763.700,00	2.403.168,13	30,95

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	904.000,00	904.000,00	197.475,33	21,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.073.700,00	1.073.700,00	279.079,04	25,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.326.000,00	2.326.000,00	1.001.502,25	43,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.460.000,00	3.460.000,00	925.111,51	26,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.856.000,00	50.856.000,00	24.080.534,97	47,35
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	10.349.954,71	45,00
Cota-Parte ITR	36.000,00	36.000,00	11.448,80	31,80
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	1.268.925,61	47,00
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	12.385.682,73	49,54
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	64.523,12	53,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**58.619.700,00**	**58.619.700,00**	**26.483.703,10**	**45,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.292.376,56	14.420.924,74	6.803.214,01	47,18	6.364.481,99	44,13	6.172.085,92	42,80	438.732,02
Despesas Correntes	14.192.376,56	14.320.924,74	6.747.714,01	47,12	6.308.981,99	44,05	6.116.585,92	42,71	438.732,02
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	55.500,00	55,50	55.500,00	55,50	55.500,00	55,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	31.000,00	20,67	3.119,40	2,08	3.119,40	2,08	27.880,60
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	31.000,00	20,67	3.119,40	2,08	3.119,40	2,08	27.880,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.442.376,56**	**14.570.924,74**	**6.834.214,01**	**46,90**	**6.367.601,39**	**43,70**	**6.175.205,32**	**42,38**	**466.612,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.834.214,01	6.367.601,39	6.175.205,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.834.214,01**	**6.367.601,39**	**6.175.205,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.972.555,47		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.861.658,54	2.395.045,92	2.202.649,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,81**	**24,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.972.555,47	6.834.214,01	2.861.658,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.861.658,54
Empenhos de 2024	7.123.325,70	13.713.077,31	6.589.751,61	135.799,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.589.751,61
Empenhos de 2023	5.667.216,82	10.518.982,85	4.851.766,03	161.729,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.851.766,03
Empenhos de 2022	5.136.334,34	10.037.610,81	4.901.276,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.901.276,47
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.928.984,60	12.816.984,60	12.181.399,49	95,04
Proveniente da União	5.830.679,40	11.330.679,40	10.767.248,68	95,03
Proveniente dos Estados	98.305,20	1.486.305,20	1.414.150,81	95,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.928.984,60**	**12.816.984,60**	**12.181.399,49**	**95,04**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.511.735,36	7.802.114,70	3.913.350,86	50,16	2.132.784,15	27,34	2.089.064,75	26,78	1.780.566,71
Despesas Correntes	3.511.735,36	6.755.661,85	3.174.909,78	47,00	2.085.715,57	30,87	2.041.996,17	30,23	1.089.194,21
Despesas de Capital	0,00	1.046.452,85	738.441,08	70,57	47.068,58	4,50	47.068,58	4,50	691.372,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.270.514,24	10.918.849,42	5.319.822,18	48,72	3.194.880,30	29,26	3.141.086,93	28,77	2.124.941,88
Despesas Correntes	2.270.514,24	10.280.494,92	4.905.131,20	47,71	2.794.380,30	27,18	2.740.586,93	26,66	2.110.750,90
Despesas de Capital	0,00	638.354,50	414.690,98	64,96	400.500,00	62,74	400.500,00	62,74	14.190,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	185.439,00	222.789,14	146.684,46	65,84	111.894,84	50,22	111.894,84	50,22	34.789,62
Despesas Correntes	185.439,00	222.789,14	146.684,46	65,84	111.894,84	50,22	111.894,84	50,22	34.789,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.694,00	47,45	5.571,77	46,43	5.571,77	46,43	122,23
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.694,00	47,45	5.571,77	46,43	5.571,77	46,43	122,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	249.296,00	249.296,00	152.418,01	61,14	149.653,50	60,03	149.653,50	60,03	2.764,51
Despesas Correntes	249.296,00	249.296,00	152.418,01	61,14	149.653,50	60,03	149.653,50	60,03	2.764,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.228.984,60**	**19.205.049,26**	**9.537.969,51**	**49,66**	**5.594.784,56**	**29,13**	**5.497.271,79**	**28,62**	**3.943.184,95**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.511.735,36	7.802.114,70	3.913.350,86	50,16	2.132.784,15	27,34	2.089.064,75	26,78	1.780.566,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.562.890,80	25.339.774,16	12.123.036,19	47,84	9.559.362,29	37,72	9.313.172,85	36,75	2.563.673,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	335.439,00	372.789,14	177.684,46	47,66	115.014,24	30,85	115.014,24	30,85	62.670,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.694,00	47,45	5.571,77	46,43	5.571,77	46,43	122,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	249.296,00	249.296,00	152.418,01	61,14	149.653,50	60,03	149.653,50	60,03	2.764,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.671.361,16**	**33.775.974,00**	**16.372.183,52**	**48,47**	**11.962.385,95**	**35,42**	**11.672.477,11**	**34,56**	**4.409.797,57**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**20.671.361,16**	**33.775.974,00**	**16.372.183,52**	**48,47**	**11.962.385,95**	**35,42**	**11.672.477,11**	**34,56**	**4.409.797,57**
Notas Explicativas									

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretário(a) de Fazenda	Contador (a)

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:87A53DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
9 - - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretário(a) de Fazenda	Contador (a)

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:78A66046

